EDITAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Sebastião, por meio da **Secretaria de Obras**, sediada na Avenida Guarda-Mor Lobo Viana, nº 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP, CEP: 11.608-530, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023, ambos com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DAS MANGUEIRAS, NO BAIRRO TOPOLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**
Modalidade, Forma e Número	Concorrência Eletrônica nº 009/2026
Processo Digital	1Doc nº 19.437/2026
Apresentação de Proposta	Até 04/12/2026 às 9h (horário de Brasília)
Data da Sessão Pública	04/12/2026 às 11h (horário de Brasília)
Modelo de Execução do Objeto	☒ **Empreitada por preço unitário** ☐ Empreitada por preço global ☐ Empreitada integral ☐ Contratação por tarefa ☐ Integrada ☐ Semi Integrada ☐ Fornecimento e prestação de serviço associado
Critério de Julgamento	☒ **Menor Preço** ☐ Por item ☐ Por lote ☒ **Global**
Modo de Disputa	☐ Aberto ☐ Aberto/Fechado

	☒ **Fechado/Aberto**
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	☐ por valor: R$ _____ ☒ **em percentual: 0,50%** (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Benefícios ME/EPP/Equiparadas	☒ **Sim.** Vide condições no Edital e/ou Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º, art.4º Lei 14.133/21)
Permitida a participação de consórcio	☒ **Sim** ☐ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ___% ☒ **Não**
Garantia de execução contratual (arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021)	☒ **Sim, 5,00 %** ☐ **Não**
Valor Estimado da Contratação	☒ **Público:** R$ 3.115.615,14 (três milhões cento e quinze mil seiscentos e quinze reais e catorze centavos) ☐ Orçamento sigiloso (art. 24 da Lei 14.133/2021).
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões em: www.bll.org.br.
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	• Site da Prefeitura Municipal de São Sebastião em: www.saosebastiao.sp.gov.br; • Portal Nacional de Contratações Públicas em: https://pncp.gov.br/app/editais; • BLL Compras (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) em: www.bll.org.br.
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, pelo site da www.bll.org.br ou pelo e-mail: seolicitacoes@gmail.com

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 10
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS FONTES DE RECURSOS 11
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES 12
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 15
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 18
8. DA FASE DE JULGAMENTO 25
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 34
10. DOS RECURSOS 42
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 43
12. DO TERMO DE CONTRATO 43
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 47
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 55
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 55

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DAS MANGUEIRAS, NO BAIRRO TOPOLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com critério de julgamento de menor preço global e regime de execução de empreitada por preço unitário.

1.2. A licitação será estruturada em item único, correspondente à execução integral do objeto, sem prejuízo do detalhamento dos serviços e dos respectivos preços unitários na Planilha Orçamentária de Referência da Administração.

1.2.1. Apesar de o certame estar estruturado no sistema com apenas 01 (um) item, este abrange todos os serviços descritos no Anexo I-D – Planilha Orçamentária de Referência da Administração e demais documentos técnicos, devendo o licitante apresentar proposta contendo a decomposição dos preços unitários de todos os serviços, em conformidade com o regime de execução por empreitada por preço unitário.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e estejam previamente cadastrados e habilitados para acesso à plataforma eletrônica **BLL Compras** (https://www.bll.org.br).

2.2. A participação na licitação dar-se-á exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, mediante utilização das credenciais de acesso de usuário regularmente autorizado pelo licitante.

2.2.1. O acesso do operador à licitação, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de credenciais de acesso privativas.

2.3. O licitante se compromete a:

2.3.1. Responsabilizar-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do Município de São Sebastião por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Município de São Sebastião ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema BLL Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, promovendo imediatamente a correção ou a alteração dos registros sempre que identificar incorreção ou desatualização.

2.3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação do licitante.

2.4. Recomenda-se que o licitante se familiarize com a utilização do sistema BLL Compras com antecedência suficiente à data da licitação, a fim de sanar eventuais dúvidas operacionais.

2.4.1. Eventuais dúvidas de natureza operacional relacionadas ao cadastramento, ao acesso ou à utilização da plataforma eletrônica deverão ser direcionadas aos canais oficiais de atendimento da BLL Compras, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

2.5. Considerando que o valor estimado da presente licitação não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante do preâmbulo deste Edital, serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro

de 2006, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5.1. O tratamento favorecido será concedido às microempresas e empresas de pequeno porte e, quando cabível, às figuras legalmente equiparadas, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável.

2.5.2. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.3. O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido deverá declarar, sob as penas da lei, que:

a) atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e não incorre nas hipóteses impeditivas previstas no § 4º do referido artigo;

b) está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

c) observa o limite estabelecido no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.4. A declaração de que trata o subitem anterior será prestada na forma estabelecida neste Edital, sem prejuízo da manifestação em campo próprio da plataforma eletrônica, quando disponibilizado.

2.5.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas à verificação das informações declaradas, inclusive mediante consulta a cadastros e bases de dados disponíveis e solicitação de documentos complementares.

2.5.6. A falsidade de declaração ou a prestação de informação inexata que resulte na obtenção indevida do tratamento favorecido implicará o afastamento dos respectivos benefícios, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Por envolvimento com o projeto ou a contratação:

2.6.1.1. Autor do Anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.1.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.2. Por impedimento legal, judicial ou administrativo:

2.6.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, inclusive quando declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

2.6.2.2. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.2.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6.3. Por conflito de interesses:

2.6.3.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego (inclusive os licenciados ou afastados por qualquer motivo), nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.6.3.3. A vedação de que trata o subitem 2.6.3.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.4. Por vínculo societário ou econômico:

2.6.4.1. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Outros casos:

2.6.5.1. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.5.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5.3. Organizações da sociedade civil de interesse público (Oscip), atuando nesta condição;

2.6.5.4. Sociedades cooperativas, conforme justificativa constante dos documentos da fase preparatória da contratação;

2.6.5.5. Pessoas físicas, conforme justificativa constante dos documentos da fase preparatória da contratação;

2.6.5.6. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7. O impedimento de que trata o subitem 2.6.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.6.1.1 e 2.6.1.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. O disposto nos subitens 2.6.1.1 e 2.6.1.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, nas contratações integradas, e do Projeto Executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as condições estabelecidas neste Edital.

2.10.1. O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de sua constituição, subscrito pelas empresas consorciadas.

2.10.2. O compromisso de constituição deverá indicar a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração durante o procedimento licitatório e a execução contratual.

2.10.3. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação em mais de um consórcio nem de forma isolada.

2.10.4. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do Contrato.

2.10.5. Para fins de habilitação técnica e econômico-financeira, serão observadas as disposições específicas constantes do Item 9 deste Edital.

2.10.6. O licitante vencedor constituído sob a forma de consórcio deverá promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado durante o procedimento licitatório.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.2. O valor estimado da contratação consta no preâmbulo deste Edital e foi elaborado com base nos elementos técnicos e parâmetros constantes do Projeto Básico e de seus anexos, observados os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. O orçamento de referência da contratação, integrante dos documentos que instruem a presente licitação, contempla os custos necessários à execução do objeto, acrescidos do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme documentação técnica constante dos autos.

3.3.1. As composições de BDI e de Encargos Sociais adotadas no orçamento de referência refletem os parâmetros e as premissas considerados pela Administração para a estimativa da contratação e **não vinculam o licitante quanto aos percentuais ou ao regime tributário e previdenciário a serem adotados em sua proposta**.

3.3.2. O licitante deverá elaborar sua proposta considerando o regime tributário e previdenciário efetivamente aplicável à sua empresa, inclusive quanto às alíquotas de tributos, aos Encargos Sociais, à incidência ou não da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) e aos demais componentes que repercutam na formação de seus preços e do BDI.

3.3.3. Os percentuais de BDI e de Encargos Sociais constantes do orçamento de referência **não deverão ser reproduzidos automaticamente**, cabendo ao licitante verificar sua compatibilidade com as condições efetivamente aplicáveis à empresa.

3.4. O orçamento estimado foi elaborado com a utilização dos parâmetros aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia, observada a ordem estabelecida no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, quando cabível, de outros sistemas de custos adotados pelo Município, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

3.5. As planilhas orçamentárias, as composições de custos, os quantitativos, as memórias de cálculo, as composições de BDI e de Encargos Sociais e os demais elementos que fundamentam o orçamento estimado, conforme aplicáveis à contratação,

integram o Projeto Básico ou os demais anexos deste Edital, conforme o caso e encontram-se disponíveis aos interessados.

3.5.1. A documentação técnica deverá identificar as premissas tributárias e previdenciárias consideradas na elaboração do orçamento de referência, inclusive quanto à adoção de regime onerado, desonerado ou sujeito às regras de transição aplicáveis, quando pertinente.

3.6. Os critérios de aceitabilidade dos preços global e unitários serão observados na forma estabelecida neste Edital e em seus anexos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS FONTES DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de **2026,** observada a seguinte composição:

Despesa Desdobrada	Fonte	Origem dos Recursos	Valor
3585	07	Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., por meio do Contrato de Financiamento para Investimentos Municipais nº 31254, vinculado à Linha Municípios Sustentáveis (LMS), autorizado pela Lei Municipal nº 3.183/2026	R$ 3.115.615,14
		VALOR TOTAL	**R$ 3.115.615,14**

4.2. Quando os recursos forem provenientes de convênio, operação de crédito, emenda parlamentar, transferência voluntária ou outro instrumento com destinação específica, deverão ser observadas as condições e vinculações estabelecidas no respectivo instrumento.

4.3. As dotações e fontes de recursos indicadas neste item poderão ser substituídas, complementadas ou suplementadas no curso da contratação, quando necessário, desde que as alterações sejam regularmente autorizadas e formalizadas nos autos, observada a legislação orçamentária e a vinculação específica dos recursos, quando houver.

4.4. A classificação orçamentária completa e os documentos comprobatórios da disponibilidade dos recursos integram os autos do processo administrativo, devendo o instrumento contratual indicar o crédito pelo qual correrá a despesa, na forma do art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, a proposta de preços até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para o encerramento da recepção das propostas**.**

5.3. Os documentos comprobatórios de habilitação não serão exigidos no momento do cadastramento da proposta, devendo ser apresentados exclusivamente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após sua convocação pelo agente de contratação, na forma e no prazo estabelecidos no Item 9 deste Edital, ressalvadas as declarações obrigatórias previstas no subitem 5.4.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, todos os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, devidamente preenchidas e assinadas, as seguintes declarações:

5.4.1. Declaração Conjunta de Cumprimento de Exigências Legais e Editalícias, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, por meio da qual o licitante declarará que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto e ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

d) encontra-se em situação regular quanto às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, seja pelo cumprimento das cotas que lhe sejam aplicáveis, seja pela não sujeição legal à respectiva obrigação.

5.4.2. Declaração quanto ao Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e à Aptidão para o Tratamento Favorecido, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, na qual deverá ser assinalada a situação correspondente ao licitante.

5.4.3. A declaração prevista no subitem 5.4.2 **deverá ser apresentada por todos os licitantes**, inclusive por aqueles que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte ou que, embora enquadrados, não pretendam ou não estejam aptos a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4.4. As declarações previstas nos subitens 5.4.1 e 5.4.2 deverão ser anexadas, no cadastramento da proposta, nos respectivos campos de documentos obrigatórios disponibilizados na plataforma eletrônica BLL Compras, observada a correspondência indicada neste Edital, ainda que a nomenclatura utilizada pela plataforma seja distinta da denominação dos modelos constantes dos Anexos II e III.

5.4.4.1. Para fins de utilização da plataforma BLL Compras, o Anexo II deverá ser anexado no campo destinado à "Declaração Conjunta de Cumprimento de Exigências Legais – Conforme Edital", e o Anexo III no campo destinado à "Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP".

5.5. O licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá, além de apresentar a declaração prevista no subitem 5.4.2:

5.5.1. indicar corretamente sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio disponibilizado pela plataforma eletrônica BLL Compras; e

5.5.2. atender às condições estabelecidas no subitem 2.5 e seus subitens.

5.5.3. A indicação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte na plataforma eletrônica é de responsabilidade exclusiva do licitante e será considerada pelo sistema para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência em situação de empate.

5.5.4. A indicação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte na plataforma eletrônica não substitui a declaração exigida no subitem 5.4.2 nem dispensa o atendimento das condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.5.5. Somente poderá usufruir do tratamento favorecido o licitante que tenha indicado corretamente sua condição na plataforma eletrônica, apresentado a declaração prevista no subitem 5.4.2 e atendido às demais condições estabelecidas na legislação e neste Edital.

5.5.6. A constatação de divergência entre a condição indicada na plataforma eletrônica e as informações constantes da declaração ou de outros documentos disponíveis poderá ensejar diligência pela Administração, sem prejuízo das consequências previstas no subitem 2.5.6 deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e as declarações anteriormente inseridas na plataforma eletrônica até a data e o horário estabelecidos para o encerramento da recepção das propostas**.**

5.6.1. Encerrado o prazo para recepção das propostas, ficará vedada sua alteração, substituição ou exclusão, ainda que a etapa de disputa não tenha sido iniciada.

5.6.2. Após a abertura da sessão pública, eventuais ajustes somente poderão ocorrer por meio da formulação de lances, quando admitidos pelo modo de disputa adotado, não sendo permitida a alteração da proposta inicial para fins de enquadramento no intervalo de participação da fase aberta.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e das declarações, a qual será estabelecida somente após a abertura da sessão pública e a realização da fase de lances.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas na plataforma eletrônica durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para que seja providenciado o respectivo bloqueio.

5.10. A falsidade, a inexatidão ou a omissão de informação relevante nas declarações previstas nos subitens 5.4.1 e 5.4.2 ou nas informações prestadas em campo próprio da plataforma eletrônica sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta na plataforma eletrônica BLL Compras mediante o preenchimento do **VALOR GLOBAL** ofertado para a execução integral do objeto, em moeda corrente nacional.

6.1.1. Não será admitida proposta parcial ou correspondente a quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

6.2. No cadastramento da proposta inicial não será exigida a apresentação da planilha orçamentária detalhada, das composições de custos unitários, da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES) ou do cronograma físico-

financeiro, os quais serão apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após sua convocação, devidamente adequados ao valor final ofertado, na forma estabelecida neste Edital.

6.3. Todas as especificações do objeto constantes do Projeto Básico e dos demais anexos deste Edital vinculam o licitante.

6.4. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, mobilização e desmobilização, administração, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários e comerciais, seguros, garantias, BDI e quaisquer outros custos ou despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual.

6.4.1. Nos termos da Lei Municipal nº 1.248, de 1998, o valor proposto deverá contemplar integralmente os custos relativos à confecção, impressão, transporte, estrutura, instalação, manutenção, atualização, eventual substituição e retirada da placa indicativa da obra, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração a esse título.

6.4.2. A placa terá dimensões de 4,00 m × 2,00 m e deverá observar o padrão, os dizeres, as especificações e as demais condições estabelecidas no Anexo V – Especificações da Placa de Obra e Modelo de Declaração de Compromisso.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá considerar a média dos percentuais efetivamente recolhidos pela empresa nos últimos 12 (doze) meses, quando aplicável.

6.7. Independentemente dos percentuais de tributos considerados na formação da proposta ou indicados nas respectivas planilhas, serão efetuadas, por ocasião do pagamento, as retenções na fonte previstas na legislação vigente.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão considerar, na formação de suas propostas, a tributação pelo referido regime, desde que a atividade correspondente ao objeto da contratação seja legalmente admitida, observadas as disposições dos arts. 17 e 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.8.1. O licitante deverá observar, na formação de sua proposta, o enquadramento tributário aplicável às atividades efetivamente abrangidas pelo objeto da contratação, inclusive quanto ao Anexo do Simples Nacional aplicável, à eventual necessidade de segregação de receitas e às contribuições não abrangidas pelo recolhimento unificado, quando cabível.

6.9. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

6.9.1. A pedido da empresa contratada, o preço do Contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 e art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto nos arts. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

6.10. Na formação de sua proposta, o licitante deverá observar o regime tributário, previdenciário e demais condições efetivamente aplicáveis à sua empresa, nos termos do subitem 3.3 e seus subitens deste Edital.

6.10.1. A utilização das planilhas orçamentárias disponibilizadas pela Administração como referência não exime o licitante da responsabilidade pela correta formação de seus preços, inclusive quanto às composições de BDI e de Encargos Sociais.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação, facultada ao licitante a indicação de prazo superior.

6.13. A proposta deverá respeitar o valor global máximo admitido pela Administração e os critérios de aceitabilidade dos preços unitários estabelecidos no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária de Referência e nos demais anexos deste Edital, conforme o regime de execução adotado.

6.13.1. A análise do atendimento aos limites máximos de preços e as respectivas consequências observarão as disposições do capítulo referente à fase de julgamento.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A sessão pública da presente licitação será realizada por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, na data e no horário indicados neste Edital.

7.2. Encerrado o prazo para recepção das propostas, o processo passará à fase de Aguardando Disputa, conforme fluxo da plataforma eletrônica, seguindo posteriormente para a etapa de disputa.

7.2.1. As propostas regularmente cadastradas não serão submetidas a julgamento de aceitabilidade antes da etapa de disputa, sem prejuízo de sua posterior análise e eventual desclassificação na fase de Julgamento, na forma deste Edital.

7.3. A plataforma eletrônica disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, conforme o caso, e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL** da contratação.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma eletrônica.

7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **0,50% (meio por cento)**, observado o cálculo efetuado pela plataforma eletrônica.

7.9. Quando disponibilizada a respectiva funcionalidade pela plataforma eletrônica, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento de envio de lances observará o modo de disputa definido no preâmbulo deste Edital.

7.11. Caso seja adotado o modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pela plataforma quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa de disputa será encerrada automaticamente, e a plataforma ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

7.11.4. Definida a melhor oferta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa aberta terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, a plataforma encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da etapa aberta.

7.12.2. Encerrada a etapa prevista no subitem anterior, a plataforma abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.12.3. O licitante convocado para a etapa fechada poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou por ofertar lance de menor valor.

7.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas no subitem 7.12.2, poderão ser convocados os autores das melhores ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), para ofertar lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.13. Caso seja adotado o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, participarão da etapa aberta o licitante que tiver apresentado a proposta de menor valor e os licitantes cujas propostas sejam até 10% (dez por cento) superiores àquela, os quais poderão apresentar lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e de suas eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão participar da etapa aberta os licitantes que tiverem apresentado as 3 (três) melhores propostas, consideradas as propostas empatadas.

7.13.2. A etapa aberta de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pela plataforma quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa de disputa será encerrada automaticamente, e a plataforma ordenará e divulgará os lances segundo a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor oferta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Encerrados os procedimentos correspondentes ao modo de disputa adotado, a plataforma ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pela plataforma eletrônica.

7.16. Durante a etapa de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

7.17. No caso de desconexão do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação durante a etapa competitiva, a plataforma eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, pelos meios de divulgação utilizados para o certame.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.20. Encerrada a etapa de lances, quando aplicável o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos

do subitem 2.5 e seus subitens deste Edital, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte aptas o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar.

7.20.1. Para fins de processamento do tratamento favorecido pela plataforma eletrônica, será considerada a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte indicada pelo licitante no cadastramento da proposta, sem prejuízo da verificação da declaração exigida no subitem 5.4.2 e do efetivo atendimento às condições legais para fruição do benefício.

7.20.2. O licitante que, na declaração prevista no subitem 5.4.2, tenha informado não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, não pretender usufruir do tratamento favorecido ou não estar legalmente apto a dele usufruir não poderá exercer o direito de preferência, ainda que seja eventualmente convocado pela plataforma eletrônica.

7.20.3. O direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta ao tratamento favorecido.

7.20.4. Para fins desta Concorrência, serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte aptas que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.20.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte apta mais bem classificada nas condições do subitem anterior poderá apresentar oferta de valor inferior à proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlado pela plataforma eletrônica, contado da respectiva convocação.

7.20.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte aptas que se encontrem no intervalo de até 10% (dez por cento), para o exercício do mesmo direito.

7.20.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.8. A obtenção do tratamento favorecido fica condicionada ao atendimento das condições estabelecidas no subitem 2.5 e seus subitens deste Edital, inclusive quanto ao limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.9. Eventual divergência ou inexatidão relativa à condição declarada pelo licitante será tratada na forma dos subitens 2.5 e 5.5 deste Edital, sem prejuízo da realização de diligência e da apuração de responsabilidade, quando cabível.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo empate entre propostas ou lances, serão utilizados, nesta ordem, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável; e

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle aplicáveis.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23.5. Quando necessária a aplicação dos critérios previstos nos subitens 7.22.2 a 7.23.4, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação convocará os licitantes empatados, por meio da plataforma eletrônica, para apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes, no prazo fixado na convocação, sem prejuízo de consultas a cadastros oficiais e da realização de diligências

7.24. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante será realizada por sorteio, em ato público para o qual serão convocados todos os licitantes empatados, vedado qualquer outro processo de escolha.

7.24.1. O sorteio será previamente comunicado aos licitantes por meio da plataforma eletrônica, com indicação de data, horário e forma de realização, e seu resultado será registrado em ata.

7.25. Encerrada a etapa de disputa e aplicados, quando cabíveis, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e os critérios de desempate previstos neste Edital, o procedimento prosseguirá para a etapa de **Negociação**, na forma do subitem 7.26, e, posteriormente, para a fase de **Julgamento**, na forma do item 8.

7.26. Verificadas as condições de participação e, quando cabível, a regularidade do tratamento favorecido aplicado, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.26.1. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica BLL Compras e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. A negociação será obrigatoriamente promovida quando a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor global máximo admitido pela Administração, antes de eventual desclassificação por esse motivo.

7.26.3. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, a negociação poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado aos participantes e registrado nos autos do processo licitatório.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Iniciada a fase de Julgamento, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, conforme o caso, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na legislação correlata e no item 2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação.

8.1.1. Para a verificação de que trata o subitem anterior, serão consultados, entre outros cadastros oficiais pertinentes:

a) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) a relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.1.2. As consultas serão realizadas em nome e no CNPJ do licitante, admitida a utilização de consulta consolidada oficial que contemple os cadastros correspondentes.

8.1.3. Quando cabível, a consulta relativa às sanções decorrentes da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, será realizada também em nome e no CPF do sócio majoritário do licitante.

8.1.4. Caso as consultas ou outros elementos constantes dos autos indiquem possível atuação do licitante em substituição a pessoa física ou jurídica sancionada, com o intuito de burlar a efetividade da sanção, a Administração realizará diligência para apuração da ocorrência, podendo considerar, entre outros elementos, vínculos societários, econômicos, comerciais, técnicos ou de gestão.

8.1.5. O licitante será previamente convocado para manifestação antes de eventual exclusão do certame decorrente da situação prevista no subitem anterior.

8.1.6. Constatada sanção ou outra situação impeditiva aplicável ao certame, o licitante será excluído por ausência de condição de participação, mediante decisão motivada, adotando-se na plataforma eletrônica a providência compatível com a fase do procedimento.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado o efetivo atendimento às condições necessárias à fruição do benefício.

8.2.1. A verificação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto nos subitens 2.5, 5.4.2 e 5.5 deste Edital, inclusive quanto às declarações apresentadas no cadastramento da proposta e aos limites estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Constatado que o licitante não fazia jus ao benefício utilizado, serão adotadas as providências necessárias à reclassificação das propostas e ao prosseguimento do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade, quando cabível.

8.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, mediante abertura de diligência na plataforma eletrônica BLL Compras, para, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da respectiva convocação, apresentar sua proposta readequada ao último valor ofertado ou negociado e os documentos necessários ao seu julgamento

8.3.1. A abertura da diligência prevista no subitem anterior destina-se ao recebimento da proposta readequada e dos documentos necessários ao seu julgamento, não se confundindo com eventual diligência destinada ao saneamento, esclarecimento ou complementação da proposta, que poderá ser promovida posteriormente, quando cabível, na forma deste Edital.

8.3.2. O prazo previsto no subitem 8.3 anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação.

8.3.3. A proposta readequada deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) proposta de preços final, contendo o valor global ofertado;

b) Planilha Orçamentária detalhada, em formato editável **(.xlsx ou equivalente)** e em formato PDF devidamente assinado, contendo os quantitativos, preços unitários e preços totais;

c) composição detalhada dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

d) composição detalhada dos Encargos Sociais (ES);

e) cronograma físico-financeiro adequado ao valor final da proposta;

f) composições de custos unitários, memórias de cálculo ou outros elementos exigidos no Projeto Básico ou solicitados pela Administração quando necessários à análise da proposta ou de sua exequibilidade; e

g) Especificações da Placa de Obra e Modelo de Declaração de Compromisso, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

8.3.4. A Planilha Orçamentária apresentada pelo licitante deverá observar a estrutura, os itens, os códigos, as descrições, as unidades e os quantitativos definidos pela Administração, não sendo permitida sua alteração, inclusão, supressão ou substituição sem expressa previsão no Edital ou autorização da Administração.

8.3.5. Os preços unitários, BDI e Encargos Sociais constantes da proposta deverão refletir as condições efetivamente aplicáveis ao licitante, inclusive seu regime tributário e previdenciário, observado o disposto nos itens 3 e 6 deste Edital, não sendo obrigatória a reprodução dos percentuais ou valores utilizados no orçamento de referência da Administração.

8.3.6. Por se tratar de contratação sob o regime de **empreitada por preço unitário**, os preços unitários constantes da proposta aceita integrarão a contratação e servirão de base para as medições e os pagamentos, observadas as quantidades efetivamente executadas, medidas e aceitas pela fiscalização.

8.3.7. A soma dos valores totais constantes da Planilha Orçamentária deverá ser compatível com o valor global resultante do último lance ou da negociação, devendo eventuais diferenças decorrentes de arredondamentos ser ajustadas sem majoração do valor ofertado.

8.3.8. Nos casos de repetição de serviços efetivamente idênticos, de mesma referência, código, descrição, unidade e condições de execução, os preços unitários ofertados deverão, em regra, ser uniformes, devendo eventual divergência ser tecnicamente justificada pelo licitante e submetida à análise da Administração.

8.3.9. A diligência e a convocação previstas neste item restringem-se à proposta e aos documentos necessários ao seu julgamento, não abrangendo os documentos de habilitação, os quais somente serão exigidos após a aceitação da proposta, na forma do item 9 deste Edital.

8.3.10. O não envio da proposta readequada e dos documentos necessários ao seu julgamento no prazo assinalado, inclusive após eventual prorrogação concedida, ensejará a não aceitação da proposta, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando presentes os pressupostos legais.

8.3.11. A declaração prevista na alínea "g" do subitem 8.3.3 destina-se à formalização da ciência e do compromisso do licitante quanto à obrigação de execução correspondente, não constituindo documento de habilitação.

8.4. Erros materiais, aritméticos ou de preenchimento das planilhas que sejam passíveis de saneamento não constituirão, por si sós, motivo para desclassificação da proposta.

8.4.1. A Administração deverá oportunizar ao licitante a correção de erros ou falhas sanáveis, desde que o ajuste:

a) não implique majoração do valor global resultante do último lance ou da negociação;

b) não altere a substância da proposta;

c) não implique alteração do objeto, dos quantitativos ou das especificações estabelecidas pela Administração; e

d) não seja utilizado para promover nova formulação econômica da proposta ou redistribuição artificial de preços capaz de comprometer sua análise ou a vantajosidade da contratação.

8.4.2. Poderão ser objeto de saneamento, entre outras falhas de natureza equivalente:

a) erros de soma, multiplicação, divisão ou arredondamento;

b) inconsistências entre preços unitários, quantitativos e preços totais;

c) erros na aplicação matemática dos percentuais de BDI ou Encargos Sociais;

d) divergências decorrentes de fórmulas incorretas em planilhas eletrônicas;

e) erros de transcrição ou preenchimento;

f) inadequações na composição tributária que possam ser corrigidas sem alteração da substância da proposta; e

g) indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível o referido regime.

8.4.3. Ao promover diligência para saneamento, a Administração deverá indicar de forma objetiva as inconsistências identificadas e fixar prazo razoável para sua correção.

8.4.4. Caso a planilha corrigida ou os esclarecimentos apresentados revelem nova falha sanável, poderão ser realizadas diligências complementares, sempre que necessárias à adequada compreensão e aferição da proposta.

8.4.5. A realização de mais de uma diligência ou a necessidade de sucessivos ajustes de planilha não constituirá, por si só, fundamento para desclassificação, desde que as falhas permaneçam sanáveis e sejam observadas as condições estabelecidas no subitem 8.4.1.

8.4.6. A proposta será desclassificada quando, após as diligências cabíveis:

a) subsistir vício insanável;

b) a correção necessária depender da majoração do valor global ofertado ou da alteração substancial da proposta;

c) as inconsistências remanescentes impedirem a aferição segura dos preços ou da exequibilidade da proposta;

d) o licitante deixar de atender à diligência no prazo concedido, sem justificativa aceita pela Administração; ou

e) ficar demonstrado que o valor ofertado não é suficiente para suportar os custos necessários à execução do objeto.

8.4.7. O eventual ônus econômico decorrente de erro na formação da proposta será suportado pelo próprio licitante, desde que a proposta permaneça exequível e seja possível seu saneamento sem majoração do valor global ofertado.

8.5. A proposta será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços com os limites estabelecidos pela Administração.

8.5.1. O valor global da proposta não poderá superar o valor global máximo previsto para a contratação.

8.5.2. Em razão da adoção do regime de **empreitada por preço unitário**, os preços unitários ofertados não poderão superar os correspondentes preços unitários máximos constantes do Anexo I-D - Planilha Orçamentária de Referência da Administração.

8.5.3. Verificada a existência de preço unitário superior ao limite estabelecido no subitem anterior, será oportunizada sua adequação quando a desconformidade for passível de saneamento, desde que:

a) o preço unitário seja reduzido até o limite admissível;

b) não haja majoração de qualquer outro preço unitário em decorrência da correção;

c) não haja majoração do valor global ofertado; e

d) não seja alterada a substância da proposta.

8.5.4. Os quantitativos estabelecidos pela Administração deverão ser integralmente preservados na proposta, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente previstas no Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta que:

8.6.1. contiver vício insanável;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico, nos projetos ou nos demais anexos deste Edital;

8.6.3. permanecer acima do valor global máximo definido para a contratação após a negociação, quando cabível;

8.6.4. apresentar preço unitário superior ao limite máximo estabelecido pela Administração e não for adequadamente saneada na forma deste Edital;

8.6.5. apresentar preços inexequíveis ou não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela Administração;

8.6.6. não atender aos critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos neste Edital e em seus anexos; ou

8.6.7. apresentar desconformidade com outras exigências do Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

8.7. A análise da exequibilidade da proposta observará o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, nos termos do art. 59, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1. No caso de obras e serviços de engenharia, a apresentação de proposta com valor global inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração caracterizará presunção de inexequibilidade, devendo ser oportunizado ao licitante demonstrar a viabilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação.

8.7.2. Para fins de análise dos preços unitários, serão considerados **itens relevantes**:

a) os itens classificados na Faixa A do Anexo I-H – Curva ABC de Serviços**,** integrante do Projeto Básico ou de seus anexos; e

b) os demais itens previamente identificados na documentação técnica da contratação como essenciais à funcionalidade, à segurança ou à adequada execução do objeto.

8.7.3. O simples fato de preço unitário de item isolado **não enquadrado como relevante** ser significativamente inferior ao correspondente preço de referência, inclusive quando inferior a 75% (setenta e cinco por cento) deste, não caracterizará, por si só, inexequibilidade da proposta nem ensejará automaticamente a exigência de sua demonstração.

8.7.4. Poderá ser exigida demonstração específica da exequibilidade de preço unitário de item relevante quando sua redução em relação ao orçamento de referência, considerada em conjunto com a natureza do serviço, seus insumos, produtividade, mão de obra, equipamentos ou demais circunstâncias objetivas, suscitar dúvida razoável quanto à possibilidade de sua execução pelo valor ofertado.

8.7.5. A existência de descontos diferenciados entre os diversos itens da Planilha Orçamentária não caracterizará, isoladamente, irregularidade ou inexequibilidade, admitindo-se que o licitante possua condições comerciais, metodologias, produtividades ou estruturas de custos distintas das adotadas pela Administração.

8.7.6. A Administração analisará, contudo, a distribuição dos preços unitários e sua relação com o cronograma físico-financeiro, especialmente quanto aos itens relevantes e às etapas de maior impacto econômico, com o objetivo de identificar distorções capazes de comprometer a execução, a vantajosidade da contratação ou a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive eventuais indícios de jogo de planilha ou jogo de cronograma.

8.7.7. A existência de indícios de inexequibilidade, jogo de planilha, jogo de cronograma ou outra distorção relevante não acarretará desclassificação automática, devendo a Administração, sempre que a situação admitir esclarecimento ou comprovação, realizar diligência específica junto ao licitante.

8.8. Quando houver necessidade de comprovação da exequibilidade, a Administração deverá indicar os itens, custos, premissas ou aspectos da proposta que suscitaram dúvida e poderá solicitar os documentos e informações objetivamente necessários à respectiva análise.

8.8.1. Para demonstração da exequibilidade poderão ser apresentados, conforme a natureza da dúvida suscitada, entre outros elementos idôneos:

a) composições analíticas de custos dos serviços objeto de análise, com indicação dos insumos, coeficientes e produtividades considerados;

b) propostas comerciais, cotações, contratos, pedidos, notas fiscais ou outros documentos que demonstrem condições efetivas de aquisição de materiais, equipamentos ou serviços por valores compatíveis com os considerados na proposta;

c) comprovação de condições comerciais diferenciadas mantidas com fornecedores ou subcontratados;

d) comprovação da propriedade, disponibilidade ou condição diferenciada de utilização de equipamentos, materiais, instalações ou estoques que repercutam na formação dos custos;

e) memórias de cálculo e justificativas técnicas relativas às produtividades, coeficientes, métodos ou processos executivos adotados;

f) demonstração dos custos de mão de obra, Encargos Sociais, BDI e tributos incidentes, compatíveis com o regime tributário e previdenciário aplicável ao licitante;

g) cronograma físico-financeiro compatível com as produtividades, preços e metodologia de execução considerados na proposta;

h) documentos que evidenciem ganhos de escala, logística, localização, tecnologia, experiência operacional ou outras condições concretas capazes de justificar redução de custos; e

i) outros documentos ou elementos objetivos que demonstrem que o valor ofertado é suficiente para suportar os custos necessários à execução integral do objeto.

8.8.2. A relação prevista no subitem anterior possui caráter exemplificativo, cabendo à Administração exigir apenas os documentos pertinentes às dúvidas concretamente identificadas na análise da proposta.

8.8.3. A mera declaração de que a proposta é exequível, desacompanhada de elementos objetivos quando estes forem expressamente solicitados pela Administração, não será suficiente para comprovação da exequibilidade.

8.8.4. Poderão ser admitidos coeficientes, produtividades, metodologias executivas e condições comerciais diferentes daqueles utilizados no orçamento de referência da Administração, desde que não impliquem alteração do objeto, não contrariem as especificações técnicas ou a legislação aplicável e tenham sua viabilidade devidamente demonstrada, quando solicitado.

8.8.5. Os elementos apresentados serão avaliados em conjunto, não sendo a exequibilidade aferida exclusivamente pela comparação mecânica entre determinado preço unitário da proposta e o correspondente valor constante do orçamento de referência.

8.8.6. Não demonstrada satisfatoriamente a exequibilidade após a realização das diligências cabíveis, a proposta será desclassificada mediante decisão motivada.

8.9. Para fins de análise da proposta, das planilhas, dos preços unitários, do BDI, dos Encargos Sociais, do cronograma físico-financeiro, da exequibilidade ou do atendimento

às especificações do objeto, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação da área técnica competente, do setor requisitante ou de profissional especializado.

8.9.1. A manifestação técnica deverá indicar de forma objetiva as inconsistências eventualmente identificadas e, quando concluir pela inviabilidade da proposta, explicitar os elementos técnicos e econômicos que fundamentam essa conclusão, sem prejuízo da prévia realização das diligências cabíveis.

8.10. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, caso a proposta aceita seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, será exigida do licitante, se declarado vencedor, garantia adicional equivalente à diferença entre o montante correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10.1. A garantia adicional prevista no subitem anterior não constitui critério de demonstração da exequibilidade nem substitui eventual diligência promovida pela Administração para esse fim.

8.11. Concluídas as análises e diligências cabíveis, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação decidirá motivadamente quanto à aceitação da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.11.1. Aceita a proposta, o procedimento avançará para a fase de Habilitação, na forma do item 9 deste Edital e do fluxo operacional da plataforma eletrônica BLL Compras.

8.11.2. Não aceita ou desclassificada a proposta, será examinada a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, aplicando-se, no que couber, os procedimentos previstos neste item até que seja identificada proposta aceitável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de Julgamento e aceita a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o procedimento prosseguirá para a fase de **Habilitação**, na plataforma eletrônica BLL Compras.

9.2. Os documentos previstos no Anexo VI – Requisitos e Documentos de Habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação, serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.1. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante cuja proposta tenha sido aceita e que esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.2.2. O licitante será convocado, por meio da plataforma eletrônica, para encaminhar os documentos de habilitação em formato digital, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da respectiva convocação.

9.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, conforme o caso, ou de ofício pela Administração, quando constatada necessidade justificada.

9.2.4. Os documentos de habilitação não serão exigidos conjuntamente com a proposta readequada prevista no item 8, devendo ser apresentados somente após a aceitação da proposta e o ingresso do procedimento na fase de Habilitação

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato eletrônico, desde que seja possível verificar sua autenticidade e integridade, observada a legislação aplicável.

9.3.1. Os documentos sujeitos a prazo de validade deverão estar válidos na data de sua apresentação, sem prejuízo da necessidade de que a condição de habilitação por eles comprovada já estivesse atendida na data de abertura do certame, ressalvadas as hipóteses de regularização expressamente admitidas em lei.

9.3.2. Quando a certidão destinada a comprovar situação jurídica, fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira atual não indicar prazo de validade, será observado o prazo estabelecido na legislação aplicável ou pelo órgão emissor e, na ausência de previsão específica, serão aceitas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** antes de sua apresentação.

9.3.3. O disposto no subitem anterior não se aplica aos documentos que, por sua própria natureza, não estejam sujeitos a prazo de validade, tais como atestados de capacidade técnica, salvo disposição legal ou editalícia específica.

9.3.4. Somente será exigida a apresentação de documento original não digital quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento apresentado eletronicamente ou quando a legislação expressamente o exigir.

9.3.5. A verificação, pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões e documentos constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.3.6. Os documentos deverão referir-se ao estabelecimento participante da licitação, quando cabível, admitidos documentos emitidos em nome da matriz quando, por sua natureza ou pela legislação aplicável, abrangerem também suas filiais.

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.1. Na hipótese de a empresa estrangeira que não funcione no País sagrar-se vencedora, os documentos exigidos para fins de formalização da contratação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de norma que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Na participação de empresas reunidas em consórcio, para fins de habilitação técnica, será admitido, quando cabível, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para fins de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.5.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido do consórcio acréscimo de **10% (dez por cento)** sobre o valor exigido para o licitante individual, salvo justificativa específica constante dos autos para adoção de percentual diverso ou para

supressão do acréscimo, observados os limites estabelecidos no art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5.2. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos, nos requisitos por ele abrangidos, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido realizado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021 e seja possível à Administração verificar sua autenticidade e validade.

9.7. Para fins de cumprimento do art. 63, incisos I e IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, será verificada a regular apresentação da Declaração Conjunta de Cumprimento de Exigências Legais e Editalícias, prevista no subitem 5.4.1 e no Anexo II deste Edital.

9.7.1. Não será exigida a reapresentação da declaração de que trata o subitem anterior na fase de Habilitação, ressalvada a necessidade de complementação, esclarecimento ou saneamento decorrente de diligência.

9.8. Para confirmação das informações prestadas pelo licitante quanto ao cumprimento das reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, a Administração poderá realizar consulta direta, por CNPJ, aos sistemas públicos oficiais competentes.

9.8.1. A comprovação poderá ocorrer, preferencialmente, por meio de:

a) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

b) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego; ou

c) outro documento oficial ou idôneo apto a demonstrar o atendimento à obrigação legal.

9.8.2. O licitante não sujeito a determinada reserva legal poderá comprovar essa condição mediante certidão oficial com indicação de situação **"DESOBRIGADO"**, quando

disponível, ou mediante documento ou justificativa idônea que demonstre a não sujeição à respectiva obrigação.

9.8.3. Na hipótese de indisponibilidade das certidões eletrônicas, divergência entre os documentos e as bases públicas, inconsistência sistêmica ou dúvida quanto à situação do licitante, será admitida a apresentação de documentos equivalentes e a realização de diligência para esclarecimento da situação, vedada a inabilitação automática fundada exclusivamente na impossibilidade de emissão da certidão eletrônica.

9.9. Para esta contratação, considerada a imprescindibilidade do conhecimento prévio das condições e peculiaridades do local de execução, devidamente justificada na fase preparatória, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a Declaração de Vistoria Prévia ou de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital, nos termos do art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.1. A exigência prevista no subitem anterior refere-se à comprovação de que o licitante possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades relevantes à execução do objeto, não sendo obrigatória a realização de vistoria presencial.

9.9.2. A realização da vistoria será facultativa, assegurado ao interessado o direito de visitar previamente o local da obra ou do serviço para conhecimento das condições de acesso, implantação, logística, mobilização, interferências, características do entorno e demais circunstâncias locais relevantes à execução.

9.9.3. O licitante que optar pela realização da vistoria deverá solicitar seu agendamento pelo e-mail **seolicitacoes@gmail.com**. A Secretaria Municipal de Obras responderá ao pedido com a indicação da data, do horário e do servidor responsável pelo acompanhamento, assegurada a disponibilização de datas e horários distintos aos interessados, nos termos do art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.3.1. A realização da vistoria, quando escolhida pelo licitante, ocorrerá às suas próprias expensas, cabendo-lhe arcar integralmente com os custos de deslocamento, pessoal e demais despesas eventualmente necessárias, não sendo devido pela

Administração qualquer reembolso, ressarcimento ou indenização, independentemente do resultado da licitação.

9.9.4. O licitante que optar por **não realizar a vistoria** deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de sua opção quanto às circunstâncias locais ostensivas e razoavelmente identificáveis, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.5. Tanto o licitante que realizar a vistoria quanto aquele que optar por sua não realização deverão apresentar a declaração prevista no subitem 9.9, assinalando no respectivo modelo a situação correspondente.

9.9.6. A declaração de que trata este subitem constitui documento de qualificação técnica e deverá ser apresentada no prazo e na forma estabelecidos para os documentos de habilitação.

9.9.7. A declaração de conhecimento das condições locais não afasta a responsabilidade da Administração pela adequação, suficiência e consistência dos projetos, levantamentos, especificações e demais elementos técnicos que lhe compete fornecer, nem altera a matriz de riscos ou o tratamento legal e contratual aplicável a condições ocultas, fatos imprevisíveis ou circunstâncias que não pudessem ser razoavelmente identificadas mediante avaliação ordinária do local.

9.10. Encerrado o prazo para apresentação dos documentos de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, a apresentação de novos documentos ou a complementação de informações relativas à documentação apresentada, em prazo não inferior a **2 (duas) horas**, para:

9.10.1. aferir condição de habilitação decorrente de fato existente à época da abertura do certame;

9.10.2. atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.3. suprir a ausência de documento de natureza declaratória emitido unilateralmente pelo próprio licitante; ou

9.10.4. suprir a ausência de certidão ou documento declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de legitimidade, veracidade e fé pública.

9.10.5. A diligência poderá abranger documento que não tenha sido apresentado no momento inicialmente estabelecido por equívoco ou falha do licitante, desde que destinado exclusivamente a comprovar condição de habilitação **preexistente à abertura do certame**, vedada sua utilização para constituir, adquirir ou regularizar posteriormente condição que não estivesse atendida naquela ocasião, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas por lei.

9.10.6. O prazo para atendimento da diligência será definido pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação de acordo com a natureza e a complexidade da providência solicitada, observado o mínimo estabelecido no subitem 9.10, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem sua substância nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.11.1. A realização de diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante passe a preencher, após a abertura do certame, requisito de habilitação que não atendia no momento legalmente exigido.

9.12. Findo o prazo concedido sem o atendimento da diligência ou permanecendo não comprovado requisito indispensável de habilitação, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

9.13. Quando aplicável o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do subitem 2.5 e seus subitens deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

9.13.1. A existência de restrição na documentação fiscal ou trabalhista não acarretará a inabilitação imediata da microempresa ou empresa de pequeno porte que faça jus ao tratamento favorecido.

9.13.2. Havendo restrição, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e obtenção de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.13.3. A não regularização no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.13.4. O tratamento previsto neste subitem somente será aplicado quando atendidas as condições estabelecidas no subitem 2.5 deste Edital, inclusive os limites previstos no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Constatado o atendimento integral das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, o licitante será declarado habilitado.

9.15. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, será declarado inabilitado e o procedimento retornará, quando necessário, à fase de Julgamento para exame da proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos no item 8 deste Edital.

9.15.1. Aceita a proposta do licitante subsequente, o procedimento avançará novamente para a fase de Habilitação, repetindo-se o procedimento até a apuração de licitante cuja proposta seja aceitável e que atenda às exigências de habilitação.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita, após concluídos os procedimentos correspondentes, observadas as regras de publicidade e proteção de informações legalmente resguardadas.

9.17. A ausência injustificada de apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, a apresentação de documentação falsa ou a prática de ato destinado a

frustrar ou retardar o certame poderão ensejar, além da inabilitação, a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.18. Concluída a fase de Habilitação, será oportunizada aos licitantes, em campo próprio da plataforma BLL Compras, a manifestação da intenção de recorrer, pelo prazo estabelecido no item 10 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. O prazo recursal será de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio da plataforma eletrônica BLL Compras, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**, contado da abertura do respectivo campo pela plataforma eletrônica;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos e as respectivas razões deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma eletrônica BLL Compras.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, pelos meios eletrônicos indicados neste Edital ou mediante solicitação à Administração.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exaurida a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Concluídos os atos de adjudicação e homologação, serão realizados os correspondentes registros na plataforma eletrônica BLL Compras, seguindo-se, caso se conclua pela contratação, a convocação do adjudicatário.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta integrante deste Edital.

12.1.1. O Termo de Contrato será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e com a proposta do licitante vencedor, que integrarão a contratação independentemente de transcrição.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ressalvada a hipótese prevista no subitem

12.2.2, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

12.2.2. Caso o adjudicatário opte pela modalidade seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, para apresentação da respectiva apólice, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, não se aplicando, enquanto em curso esse prazo, o prazo geral previsto no subitem 12.2.

12.3. A convocação para assinatura do Termo de Contrato será realizada por meio eletrônico, utilizando-se os dados cadastrais informados pelo adjudicatário na plataforma BLL Compras e, quando cabível, o endereço eletrônico constante de sua proposta ou de seus documentos cadastrais.

12.3.1. É de responsabilidade do adjudicatário manter atualizados seus dados cadastrais e acompanhar as comunicações encaminhadas pela Administração.

12.3.2. O Termo de Contrato será disponibilizado para assinatura eletrônica por meio do sistema indicado pela Administração, admitida a utilização de assinatura eletrônica nos termos da legislação vigente.

12.4. Antes da formalização do Contrato, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a contratação e adotará as providências previstas no art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive:

a) verificação da regularidade fiscal do adjudicatário;

b) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) emissão das certidões negativas de inidoneidade e de impedimento; e

d) emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4.1. Poderão ser realizadas consultas adicionais a cadastros oficiais pertinentes, inclusive à relação de apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

12.4.2. A formalização do Contrato ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas neste Edital, ressalvadas as hipóteses legais de regularização.

12.4.3. Quando aplicável, a formalização do Contrato ficará também condicionada ao cumprimento das providências previstas no subitem 2.10.6 deste Edital e nos subitens 5.1.4 e 5.3.5.3 do Anexo VI, cuja comprovação será verificada pela área competente antes da assinatura

12.5. Por ocasião da formalização da contratação, serão observadas as obrigações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), especialmente as constantes das Instruções nº 1/2024 e da Resolução nº 21/2022, ou das normas que vierem a substituí-las.

12.5.1. O adjudicatário deverá subscrever, quando cabível, o Termo de Ciência e de Notificação – Contratos, conforme modelo vigente do TCESP disponível no Anexo IX, e fornecer as informações necessárias ao cumprimento das obrigações de cadastramento e controle externo.

12.5.2. As pessoas sujeitas ao cadastramento no Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (CadTCESP) deverão manter seus dados devidamente cadastrados e atualizados, nos termos da regulamentação aplicável.

12.6. O prazo de vigência, o prazo de execução, as condições para emissão da Ordem de Serviço, os critérios de medição e pagamento, o reajustamento, as garantias contratuais e as demais condições de execução serão aqueles estabelecidos no Projeto Básico, neste Edital e na Minuta do Contrato.

12.6.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.6.2. A Contratada deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas às reservas de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como as demais reservas previstas em normas específicas.

12.6.3. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato**, nas modalidades admitidas pelo art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, implicará decadência do direito à contratação e sujeitará o responsável às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

12.7.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7.2. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pelo adjudicatário, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar o objeto e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7.3. A aplicação de sanção pela recusa injustificada observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

12.8. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, observados os prazos e as condições estabelecidos nos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8.1. Nas contratações de obras, serão divulgados em sítio eletrônico oficial, nos prazos legais, os quantitativos e os preços unitários e totais contratados e, após a conclusão do Contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação / Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, catálogo, realizar prova de conceito, demonstração de sistema ou similar; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. Não celebrar o Contrato e/ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. Fraudar a licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra, catálogo ou similares, falsificados ou deteriorados, quando for o caso.

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,50% a 15% do valor do contrato licitado, conforme disposições do art. 110 do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

13.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 13.1.4, a 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, conforme disposições do art. 110 do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A Administração irá instaurar processo administrativo visando a apuração de infrações por parte do contratado, e somente depois de toda análise dos elementos envolvidos no caso, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, poderá decidir pela extinção do Contrato nas hipóteses do art. 137 e/ou aplicação ou não de sanção nas hipóteses do art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021.

13.7.1. Toda notificação, intimação ou citação será publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal (Doem) e de forma concomitante endereçada ao interessado (pessoa física ou representante da pessoa jurídica) no endereço eletrônico indicado por ocasião de participação no processo de contratação pública cabendo aos mesmos manter atualizado o cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante.

13.7.2. Os prazos de defesa, alegações finais, recurso e reconsideração serão contados da regular intimação do interessado, observados os prazos em dias úteis e os meios legais de comunicação, não bastando a publicação no Doem quando não comprovada a ciência exigível.

13.8. A advertência prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada pelo Secretário da área demandante ou no caso de demandas comuns a mais de uma secretaria, pelo secretário da área prejudicada no Contrato, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal (Doem) nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 ao Prefeito ou Presidente da entidade no caso da administração indireta, sem a

necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

13.8.1. A advertência será aplicada ao contratado quando este der causa à inexecução parcial do Contrato e esta não resultar em prejuízo à Administração e, portanto, não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.8.2. A reincidência de conduta que enseja advertência num mesmo Contrato fica limitada a 3 (três) advertências. Neste caso, ocorrendo nova conduta passível de advertência, o fiscal comunicará o fato ao gestor do Contrato que deverá instaurar procedimento administrativo visando a aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.8.3. A ausência de aplicação de penalidade de advertência não impede a instauração de procedimento administrativo visando a aplicação das outras sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A sanção de multa poderá ser aplicada ao licitante ou contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e cumulativamente com a penalidade de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, a depender da gravidade da infração cometida.

13.9.1. Salvo disposição em contrário a ser definida no Edital da licitação ou do Contrato ensejará aplicação de multa, não obstante a aplicação das demais sanções cabíveis:

13.9.1.1. Quando do atraso injustificado na execução do Contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) De 0,50% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) Ultrapassados 30 (trinta) dias corridos de atraso injustificado, a Administração avaliará motivadamente a caracterização de inexecução parcial ou total da obrigação afetada. Quando o atraso e a inexecução decorrerem da mesma sequência de fatos e da mesma obrigação, a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, com dedução dos valores moratórios anteriormente exigidos ou pagos em decorrência do mesmo inadimplemento, vedada a duplicidade sancionatória.

13.9.1.2. A multa compensatória pela inexecução parcial ou total será individualizada conforme a infração demonstrada, a parcela afetada, a gravidade, os danos e demais critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observados os percentuais legal e regulamentarmente aplicáveis. Na hipótese de conversão prevista no subitem 13.9.1.1(c), o resultado pecuniário sancionatório conjunto relativo à mesma sequência de fatos não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor contratual, computados os valores moratórios já cobrados pelo mesmo evento.

13.9.1.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou apresentar documentação exigida para a contratação poderá ensejar responsabilização nos termos do art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021, mediante processo próprio e aplicação de multa proporcional, quando cabível, sem imposição automática do percentual máximo. A eventual diferença de preço em contratação posterior não constitui multa alternativa e somente poderá ser objeto de reparação quando demonstrado dano efetivo, nexo causal, extensão do prejuízo e inexistência de duplicidade de cobrança.

13.9.2. Eventual medida cautelar sobre créditos somente poderá ser adotada mediante decisão específica, fundamentada em risco concreto, com proporcionalidade, base normativa pertinente e preservação dos direitos de defesa, dos efeitos suspensivos legais e do pagamento da parcela incontroversa quando cabível. A aplicação e cobrança definitiva de multa dependerão do processo administrativo pertinente.

13.9.3. Previamente à aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

13.9.4. A sanção de multa será aplicada pelo Secretário da área demandante ou no caso de demandas comuns a mais de uma secretaria, pelo secretário da área prejudicada no Contrato, cabendo recurso ao Prefeito ou Presidente da entidade no caso da administração indireta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal (Doem) nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

13.9.5. Decorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, o valor correspondente à multa aplicada será descontado dos montantes retidos previamente nos termos do caput e, quando inexistente ou insuficiente, serão adotadas as medidas para a inscrição do débito na Dívida Ativa e cobrança judicial.

13.9.6. A sanção de advertência somente será cabível na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave, não podendo decorrer da conversão automática de multa aplicada a infrações pré-contratuais.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, ressalvada a hipótese legal específica para órgão ou entidade sem servidores estatutários, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.10.1. O próprio gestor do Contrato poderá, de ofício, instaurar o competente procedimento administrativo quando verificados indícios de descumprimento contratual por parte da Contratada.

13.10.2. Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a Comissão de Apuração de Infrações Administrativas dará início à fase externa do procedimento e providenciará a citação da interessada, da qual deverão constar a descrição dos fatos imputados, os dispositivos supostamente infringidos, as sanções potencialmente aplicáveis e sua base normativa, eventual hipótese de extinção do Contrato, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e o meio pelo qual a defesa poderá ser protocolada.

13.10.3. A citação deve observar o disposto no §1º do art. 108 do Decreto nº 9.136/2023.

13.10.4. Na defesa a ser ofertada, além das alegações de interesse do contratado, deverão já ser colacionados os documentos probatórios pertinentes, salvo impossibilidade devidamente justificada, indicando-se eventuais provas adicionais que se pretenda produzir, em especial a testemunhal, ofertando-se o rol pretendido.

13.10.5. A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, ou seja, não se aplica o instituto da revelia.

13.11. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, dar-se-á início à fase da instrução probatória, destinada a angariar eventuais dados e informações complementares, hábeis à averiguação e comprovação dos fatos, necessários à tomada de decisão. A produção de provas poderá ocorrer por meio de oitivas, juntada de documentos, diligências e perícias, se for o caso.

13.11.1. Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou o surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

13.11.2. Concluída a instrução, a comissão elaborará relatório circunstanciado e encaminhará os autos à autoridade legalmente competente para decisão, observado o art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021 e, na declaração de inidoneidade, a análise jurídica prévia exigida. No âmbito do Poder Executivo municipal, a competência para a declaração de inidoneidade é exclusiva de secretário municipal, conforme a lei federal.

13.11.3. A decisão será divulgada nos meios oficiais e regularmente comunicada ao interessado, respeitados os prazos de impugnação e o efeito suspensivo previstos no art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. Das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da intimação, dirigido à autoridade

que proferiu a decisão, com juízo de reconsideração e encaminhamento à autoridade superior, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

13.12.1. Da declaração de inidoneidade caberá somente pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da intimação, observado o art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

13.12.2. Na hipótese de extinção do Contrato sem a aplicação de sanção, o prazo de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal (Doem) nos termos da alínea "e" do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.13. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, a Comissão deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, informar e manter atualizada a sanção aplicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando cabível.

13.14. A aplicação de sanção no âmbito desta contratação não determina, por si só, a extinção ou manutenção automática de outros contratos celebrados com o responsável, devendo ser avaliados os efeitos legais próprios da sanção e as circunstâncias de cada ajuste. O art. 161, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 não constitui fundamento para presunção de manutenção ou extinção de outros contratos.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.16. A insuficiência de documentação ou a divergência razoável quanto à interpretação das exigências editalícias não caracteriza, por si só, infração administrativa. O agente de contratação avaliará a possibilidade de saneamento admitida pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021

13.16.1. Havendo indícios de omissão injustificada na apresentação de documentação exigida para o certame, na manutenção da proposta, na apresentação da proposta readequada ou na assinatura do ajuste após regular convocação, o agente de contratação registrará a convocação, os prazos, a ciência do interessado, os eventos da

plataforma, as justificativas e diligências realizadas e encaminhará relatório motivado à autoridade competente para avaliação da instauração de procedimento.

13.16.2. A desclassificação ou inabilitação não implica aplicação automática de sanção, que dependerá de procedimento próprio, contraditório, ampla defesa, tipificação individualizada e decisão motivada, nos termos dos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelos seguintes meios:

14.3.1. em campo próprio da plataforma eletrônica BLL Compras; ou

14.3.2. pelo endereço eletrônico **seolicitacoes@gmail.com**.

14.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, conforme o caso, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública na plataforma eletrônica BLL Compras.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, conforme o caso.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Eventuais divergências entre os documentos da contratação serão resolvidas pela Administração mediante interpretação sistemática do Edital e de seus anexos, observadas a legislação aplicável, a finalidade da contratação e as condições da proposta aceita, sem alteração do objeto ou prejuízo à isonomia.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma eletrônica BLL Compras e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Sebastião destinado à divulgação das licitações: **https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/**.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I – Projeto Básico e seus Anexos Técnicos e Orçamentários;

15.11.1.1. Integram o Anexo I, conforme aplicáveis à contratação, os seguintes documentos técnicos e orçamentários:

a) Anexo I-A – Termo de Referência;
b) Anexo I-B – Projetos e Peças Gráficas;
c) Anexo I-C – Memorial Descritivo dos Serviços
d) Anexo I-D – Planilha Orçamentária de Referência da Administração;
e) Anexo I-E – Composições Analíticas de Custos Unitários de Referência;
f) Anexo I-F – Cotações de Mercado;
g) Anexo I-G – Memória de Cálculo;
h) Anexo I-H – Curva ABC de Serviços;
i) Anexo I-I – Cronograma Físico-Financeiro de Referência;
j) Anexo I-J – Composição dos Encargos Sociais de Referência; e
k) Anexo I-K – Composição do BDI de Referência.

15.11.2. Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta de Cumprimento de Exigências Legais e Editalícias;

15.11.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aptidão ao Tratamento Favorecido;

15.11.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial Readequada;

15.11.5. Anexo V – Especificações da Placa de Obra e Modelo de Declaração de Compromisso;

15.11.6. Anexo VI – Requisitos e Documentos de Habilitação;

15.11.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Vistoria Prévia ou de Pleno Conhecimento das Condições de Execução;

15.11.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo;

15.11.9. Anexo IX – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação – Contratos (TCESP);

15.11.10. Anexo X – Ordem de Serviço.

São Sebastião, data da última assinatura digital válida.

LUIS EDUARDO B. DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras

ANEXO I-A
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA PRAÇA DAS MANGUEIRAS COMO PRAÇA PÚBLICA MULTIUSO, NO BAIRRO TOPOLÂNDIA, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras de recuperação e requalificação da antiga Praça das Mangueiras como praça pública multiuso, localizada na Rua Antônio Pereira da Silva, bairro Topolândia, Município de São Sebastião/SP, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e demais recursos necessários à execução integral da intervenção.

O escopo compreende, de forma integrada, os serviços preliminares e de preparação da área; demolições e remoções necessárias; movimentação e regularização do terreno; execução de calçadas, acessos, percursos acessíveis, áreas de circulação e pavimentações; implantação de espaços de convivência e lazer, playground e fonte interativa; instalação de mobiliário urbano; execução das instalações elétricas, iluminação, sistemas hidráulicos e drenagem; implantação de paisagismo, arborização e áreas vegetadas; além dos fechamentos, acessos e adequações necessárias à integração da praça com o entorno urbano.

A contratação será executada em lote único, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o Projeto Básico, projetos complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo. O objeto caracteriza-se como obra de engenharia de natureza não continuada, executada por escopo, cuja conclusão ocorrerá com a entrega da praça integralmente implantada e em condições de utilização pública.

2. JUSTIFICATIVA E CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

A área pública municipal localizada no bairro Topolândia era anteriormente utilizada como espaço de convivência e lazer, conhecida como Praça das Mangueiras, possuindo áreas gramadas, arborização e espaços livres destinados ao uso coletivo da população. Em razão dos eventos climáticos ocorridos no Município de São Sebastião em fevereiro de 2023, o local foi temporariamente destinado à implantação

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

de estruturas de acolhimento e moradias provisórias para atendimento às famílias atingidas, em utilização de caráter excepcional e transitório.

Após a retirada dessas estruturas, a área permaneceu cercada, com acesso restrito e sem condições adequadas de utilização pública. Apesar da existência de pavimentação e infraestrutura de drenagem em condições aparentes de funcionamento, o espaço não dispõe atualmente dos equipamentos, mobiliário, arborização, iluminação interna e demais elementos necessários ao desempenho de sua função como área pública de convivência e lazer. Essa situação representa aproveitamento insuficiente do patrimônio municipal e pode contribuir para a progressiva degradação física e paisagística do local, bem como para a redução da vitalidade urbana do entorno.

A intervenção mostra-se especialmente relevante em razão da inserção da área em região urbana consolidada, próxima a residências, ponto de ônibus e equipamentos públicos. A recuperação do espaço permitirá atender crianças, adolescentes, adultos, idosos, famílias e pessoas com deficiência, oferecendo ambiente público aberto, acessível e destinado à convivência intergeracional.

O Estudo Técnico Preliminar avaliou as alternativas disponíveis e concluiu que a recuperação e requalificação da área como praça pública multiuso é a solução mais adequada para restabelecer sua função urbana e social, por possibilitar a conciliação entre convivência, lazer, acessibilidade, recomposição ambiental e paisagística e atendimento a diferentes grupos de usuários.

A contratação destina-se, portanto, a devolver o imóvel ao uso permanente da população, qualificar o ambiente urbano, recuperar as condições ambientais e paisagísticas da área e assegurar utilização pública compatível com sua localização e importância para o bairro. O Estudo Técnico Preliminar integra o processo e constitui o fundamento técnico da solução especificada neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na recuperação e requalificação integral da antiga Praça das Mangueiras, mediante implantação de praça pública multiuso conforme a concepção arquitetônica atual, a ser consolidada nos projetos, memoriais, especificações e planilha orçamentária atualizados.

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

A intervenção compreenderá a preparação da área, com serviços preliminares, demolições e remoções necessárias, regularização do terreno e movimentação de terra, seguida da execução das redes e infraestruturas enterradas, pavimentações, acessos, calçadas, percursos acessíveis e circuito destinado à caminhada e à circulação interna.

A praça será organizada em ambientes integrados de convivência, recreação e permanência, contemplando área livre multiuso, playground infantil com piso apropriado, fonte interativa, áreas arborizadas e ajardinadas, espaços gramados, mobiliário urbano, iluminação interna e demais equipamentos definidos no projeto atualizado. A implantação deverá assegurar conexão adequada entre os diferentes ambientes e integração com as calçadas, o ponto de ônibus e o sistema viário do entorno.

A solução também compreenderá as instalações necessárias ao funcionamento da praça, incluindo entrada e distribuição de energia, redes elétricas subterrâneas, quadros e dispositivos de proteção, postes e luminárias, sistema de aterramento, redes hidráulicas, pontos de abastecimento, drenagem e os sistemas de reservação, bombeamento, filtragem, recirculação e controle associados à fonte interativa. Os serviços previstos correspondem aos grupos já identificados no orçamento existente, cujos quantitativos, preços e eventuais adequações serão revistos conforme os projetos atualizados.

Os pavimentos, dispositivos de drenagem, cercamentos e demais elementos existentes serão avaliados quanto à possibilidade de aproveitamento, recuperação ou substituição, de modo que a intervenção seja compatível com as condições efetivamente verificadas no local e evite demolições desnecessárias.

A execução abrangerá ainda o fornecimento e a instalação dos equipamentos e materiais, os testes dos sistemas elétricos, hidráulicos e da fonte interativa, a correção de eventuais não conformidades, a limpeza final e a desmobilização do canteiro. A solução será considerada concluída com a entrega integrada de todos os ambientes e sistemas previstos, em condições de funcionamento, segurança e utilização pela população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

A execução deverá observar integralmente o Projeto Básico, os projetos complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação. Qualquer alteração de material, método executivo, dimensão ou solução prevista somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e autorização prévia e expressa da fiscalização.

A contratada deverá possuir registro regular no conselho profissional competente e manter responsável técnico e equipe compatível com as disciplinas envolvidas, incluindo os serviços civis, elétricos, hidráulicos e demais especialidades necessárias. Antes do início dos serviços, deverão ser apresentadas as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, abrangendo a execução integral das atividades sob responsabilidade da empresa.

Os materiais e equipamentos empregados deverão ser novos, de procedência comprovada, adequados ao uso público externo e compatíveis com as condições climáticas e litorâneas do Município. Deverão ser priorizados componentes duráveis, resistentes à corrosão, de manutenção simples e disponíveis no mercado, evitando-se soluções excessivamente frágeis, de difícil reposição ou dependentes de fornecedor exclusivo, salvo quando tecnicamente justificadas.

A contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços, pela realização dos ensaios, testes, inspeções e procedimentos de comissionamento previstos nos projetos, nas especificações e nas normas técnicas aplicáveis. Deverá apresentar certificados, laudos, catálogos, amostras e demais documentos comprobatórios sempre que solicitados pela fiscalização, bem como entregar, ao final da obra, os manuais dos equipamentos e os registros atualizados das instalações executadas.

Deverão ser observadas as normas de acessibilidade, segurança dos equipamentos de lazer, instalações elétricas, iluminação, sistemas hidráulicos, drenagem e demais normas técnicas pertinentes. A contratada também deverá cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, manter as áreas de intervenção devidamente sinalizadas e isoladas e adotar medidas que garantam a circulação segura de pedestres e o acesso aos imóveis e equipamentos existentes no entorno.

Os resíduos gerados deverão ser segregados, transportados e destinados a locais devidamente licenciados, com apresentação dos respectivos comprovantes à

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

fiscalização. Também deverão ser adotadas medidas de controle de poeira, ruído, lama, materiais soltos e demais impactos decorrentes da execução, preservando-se as redes existentes, os elementos urbanos e a vegetação que não estejam previstos para remoção.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, solidez, segurança e funcionalidade da obra. Permanecerá aplicável o prazo mínimo legal de cinco anos para responsabilidade objetiva por vícios, defeitos ou incorreções relacionados aos materiais e serviços executados.

4.1. Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratual, mediante autorização prévia e expressa da Administração.

A subcontratação deverá restringir-se a parcelas acessórias ou especializadas, tais como instalações específicas, sistemas da fonte interativa, paisagismo, estruturas metálicas, equipamentos urbanos ou outros serviços que demandem especialização própria. Será vedada a subcontratação integral do objeto, da gestão e coordenação geral da obra e das responsabilidades que constituam o núcleo principal da contratação.

A empresa contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, compatibilidade, segurança e cumprimento dos prazos, bem como pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais relacionadas às empresas subcontratadas.

A autorização dependerá da apresentação de documentação que demonstre a capacidade técnica e a regularidade da subcontratada. Também deverão ser observadas as vedações relativas à existência de vínculos entre a subcontratada e agentes públicos envolvidos na licitação, gestão ou fiscalização do contrato, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Garantia Contratual

Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando a diversidade de sistemas e serviços que integram a obra.

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

A contratada poderá optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e ser complementada ou renovada sempre que ocorrer alteração do valor ou do prazo do contrato. Quando utilizada parcial ou integralmente pela Administração, deverá ser recomposta pela contratada no prazo estabelecido em notificação.

A garantia poderá ser executada para ressarcimento de prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto, pagamento de multas e demais obrigações inadimplidas, sem prejuízo das outras medidas e sanções cabíveis. Sua liberação ocorrerá após o recebimento definitivo da obra e a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração e deverá observar o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante da contratação. Antes da mobilização, a contratada deverá apresentar as responsabilidades técnicas de execução, o plano de ataque da obra, o cronograma executivo detalhado e os demais documentos exigidos para o início das atividades.

Os serviços deverão ser planejados e executados de forma coordenada, respeitando a compatibilidade entre as diferentes disciplinas e a sequência construtiva adequada. A contratada deverá realizar previamente a conferência das condições existentes, das dimensões, níveis, interferências e pontos de ligação das redes, comunicando formalmente à fiscalização qualquer divergência que possa comprometer a execução.

A obra será desenvolvida, em linhas gerais, pelas seguintes etapas:

a) mobilização, instalação do canteiro, locação da obra, sinalização e isolamento das áreas de intervenção;

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

b) limpeza, demolições, retiradas e remoções previstas, com separação, transporte e destinação adequada dos resíduos;

c) movimentação de terra, regularização, compactação e preparação do terreno;

d) execução ou adequação da drenagem, redes elétricas, hidráulicas e demais infraestruturas enterradas, antes do fechamento dos pavimentos;

e) execução das calçadas, acessos, rotas acessíveis, caminhos internos, circuito de caminhada, áreas pavimentadas e pisos específicos dos ambientes da praça;

f) implantação da fonte interativa e respectivos sistemas de reservação, bombeamento, filtragem, recirculação, comando, alimentação elétrica e hidráulica;

g) instalação do playground, mobiliário urbano, fechamentos, iluminação, equipamentos e demais elementos previstos nos projetos;

h) execução do paisagismo, arborização, gramados, canteiros e serviços de recomposição vegetal;

i) realização dos testes, ajustes e comissionamento dos sistemas, seguida da limpeza final, desmobilização do canteiro e entrega da documentação da obra.

A sequência poderá ser ajustada pela contratada quando tecnicamente necessário, desde que não comprometa o prazo, a qualidade ou a integridade dos serviços e seja previamente aprovada pela fiscalização. Nenhuma etapa deverá encobrir redes, fundações ou elementos sujeitos à inspeção antes de sua conferência e liberação.

Durante a execução, deverão ser mantidas condições seguras de circulação no entorno, preservando-se, sempre que possível, o acesso às residências, estabelecimentos, ponto de ônibus e demais equipamentos próximos. As interferências temporárias deverão ser previamente sinalizadas, e as áreas concluídas deverão ser protegidas contra danos até o recebimento da obra.

A contratada será responsável pela logística de fornecimento, transporte, armazenamento e movimentação dos materiais e equipamentos, devendo compatibilizar suas frentes de trabalho com o espaço disponível e manter continuidade suficiente para evitar paralisações injustificadas. Os serviços deverão ser executados de maneira ordenada, evitando retrabalhos, danos aos elementos concluídos e exposição desnecessária de escavações ou instalações.

Ao término da execução, a contratada deverá realizar todos os ensaios, testes de funcionamento e correções necessárias, bem como entregar os manuais,

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

certificados, garantias, registros de responsabilidade técnica e projetos atualizados conforme executado. A obra somente será considerada concluída após a finalização integral dos serviços, a retirada das instalações provisórias, a limpeza da área e a comprovação de funcionamento dos ambientes, equipamentos e sistemas implantados. A solução deverá preservar a integração técnica entre pavimentação, drenagem, instalações, equipamentos e paisagismo prevista no planejamento da intervenção.

O recebimento provisório será realizado após vistoria da fiscalização e verificação da conformidade da obra com os documentos contratuais. Eventuais pendências deverão ser corrigidas pela contratada dentro do prazo estabelecido pela Administração. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a correção das não conformidades, a entrega completa da documentação e a confirmação da funcionalidade do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Obras de São Sebastião, mediante designação formal de gestor e fiscal ou equipe de fiscalização pela autoridade competente, com o objetivo de acompanhar a execução técnica e administrativa, controlar os prazos e registrar o cumprimento das obrigações contratuais.

Caberá ao gestor coordenar o acompanhamento do contrato, controlar sua vigência, promover os encaminhamentos administrativos necessários, acompanhar o cronograma físico-financeiro e adotar providências diante de ocorrências que possam comprometer a execução do objeto. À fiscalização técnica competirá verificar, diretamente no local, a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos contratuais.

A fiscalização realizará vistorias periódicas e manterá registros do andamento da obra, dos serviços executados, das ocorrências relevantes, das orientações transmitidas e das não conformidades identificadas. Sempre que necessário, poderá solicitar ensaios, certificados, relatórios, amostras, memórias de cálculo e demais elementos destinados à comprovação da qualidade e da regularidade da execução.

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

As determinações, solicitações de correção, notificações e demais comunicações relevantes deverão ser formalizadas e juntadas ao processo administrativo, assegurando a rastreabilidade das decisões. Poderão ser realizadas reuniões periódicas com os representantes da contratada para avaliação do andamento da obra, compatibilização das frentes de serviço e definição das providências necessárias à solução de intercorrências.

A contratada deverá indicar formalmente preposto com poderes para representá-la durante a execução, receber comunicações e acompanhar as decisões da fiscalização. Também deverá disponibilizar as informações e os documentos solicitados, permitir o acesso às frentes de trabalho e providenciar, nos prazos determinados, a correção de serviços executados em desacordo com as condições contratadas.

A atuação da fiscalização não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação técnica, cumprimento dos prazos e integral execução do objeto. As ocorrências que excederem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor e à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução do objeto será medida mensalmente, por item de serviço, com base nas unidades, quantidades e preços unitários constantes da planilha orçamentária contratual. Somente poderão ser medidos os serviços efetivamente executados, concluídos na etapa correspondente e aceitos pela fiscalização, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos da contratação.

As medições terão caráter cumulativo e deverão demonstrar, para cada item, a quantidade prevista, a quantidade executada no período, o total acumulado e o saldo contratual remanescente. Para sua análise, a contratada deverá apresentar boletim de medição, memória de cálculo dos quantitativos, relatório fotográfico identificado por serviço e localização, cronograma físico-financeiro atualizado e demais documentos comprobatórios solicitados pela fiscalização.

Os serviços que venham a ser encobertos por etapas posteriores, especialmente fundações, redes enterradas, tubulações, eletrodutos, aterramentos e

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

dispositivos de drenagem, deverão ser previamente inspecionados, registrados e liberados pela fiscalização. A ausência dessa verificação poderá impedir sua medição até que a contratada demonstre, por meios tecnicamente aceitos, a conformidade da execução.

Materiais simplesmente adquiridos, transportados ou armazenados no canteiro não serão objeto de medição, salvo quando houver previsão expressa nos documentos contratuais e forem atendidas as condições específicas estabelecidas pela Administração. Serviços executados em desacordo com o contrato, sem autorização ou com qualidade insatisfatória não serão medidos até sua regularização, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

A medição será conferida pela fiscalização, que poderá corrigir quantitativos, solicitar esclarecimentos, determinar a apresentação de documentos complementares e excluir serviços sem comprovação suficiente. A aprovação da medição não implicará aceitação definitiva da obra nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou incorreções posteriormente identificados.

Após a aprovação formal da medição, a contratada será autorizada a emitir a respectiva nota fiscal. O pagamento será processado de acordo com os prazos e procedimentos administrativos estabelecidos no edital e no contrato, condicionado ao atesto da execução e à apresentação da documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e demais comprovantes exigidos.

Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aprovados, não gerando direito a indenização por quantitativos previstos e não realizados. A medição final somente será aprovada após a conclusão integral do objeto, realização dos testes previstos, correção das pendências, limpeza da área e entrega da documentação técnica exigida

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa contratada será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023. A modalidade é compatível com o enquadramento do objeto como obra de engenharia.

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

Embora o julgamento considere o valor global da proposta, a execução permanecerá submetida ao regime de empreitada por preço unitário, sendo os pagamentos realizados conforme os quantitativos efetivamente executados e aprovados. A proposta deverá respeitar os valores máximos global e unitários estabelecidos no orçamento de referência, vedados preços incompatíveis com os custos da contratação ou que comprometam sua exequibilidade.

A adoção do menor preço global mostra-se adequada porque a solução estará previamente definida nos projetos, memoriais, especificações e demais documentos técnicos, não havendo necessidade de atribuição de pontuação ou ponderação técnica às propostas. A qualidade da execução será assegurada pelas exigências de habilitação, pelas especificações do objeto, pelos controles de execução e pela fiscalização contratual.

A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com o objeto. A capacidade técnico-profissional e técnico-operacional deverá ser demonstrada mediante documentação referente às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra, definidas nos documentos da licitação, sem exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir a competitividade.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições do edital e dos documentos técnicos, apresentem preços superiores aos limites estabelecidos, contenham vícios insanáveis ou tenham sua inexequibilidade demonstrada. A adjudicação ocorrerá à licitante que apresentar a proposta mais vantajosa e cumprir integralmente os requisitos de habilitação e aceitação definidos no procedimento licitatório.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base na planilha orçamentária atualizada da obra, considerando os quantitativos definidos a partir dos projetos e documentos técnicos que integram a contratação, bem como os custos necessários à execução integral dos serviços previstos.

O orçamento contempla os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, custos diretos e indiretos, mobilização, administração local e demais

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

despesas necessárias à execução do objeto, acrescidos do BDI aplicável, conforme as bases de preços, composições de custos e pesquisas complementares adotadas na elaboração orçamentária.

O valor global estimado da contratação é de R$ 3.115.615,14 (três milhões cento e quinze mil seiscentos e quinze reais e catorze centavos).

A planilha orçamentária, as memórias de cálculo dos quantitativos, as composições de custos, o demonstrativo dos encargos sociais, a composição do BDI e os demais documentos que fundamentam a formação do preço integram o processo administrativo e constituem a referência para análise das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

O valor estimado servirá como parâmetro para a verificação da disponibilidade orçamentária, para a análise da aceitabilidade das propostas e para o acompanhamento da execução financeira do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital e nos demais documentos da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar integralmente as despesas decorrentes da execução do objeto.

Após a conclusão e aprovação do orçamento atualizado, a unidade competente deverá confirmar a compatibilidade da despesa com as leis orçamentárias municipais, emitir a respectiva reserva de dotação e indicar a classificação orçamentária aplicável antes da publicação do edital e da formalização do contrato.

O valor reservado deverá considerar o montante estimado da contratação e sua distribuição conforme o cronograma físico-financeiro, observando-se o exercício de execução da despesa e, quando necessário, a previsão dos recursos correspondentes nos exercícios subsequentes.

A contratação somente poderá prosseguir após a juntada aos autos da documentação comprobatória da disponibilidade orçamentária, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas pela legislação fiscal e financeira aplicável.

10.1. Fonte do recurso

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

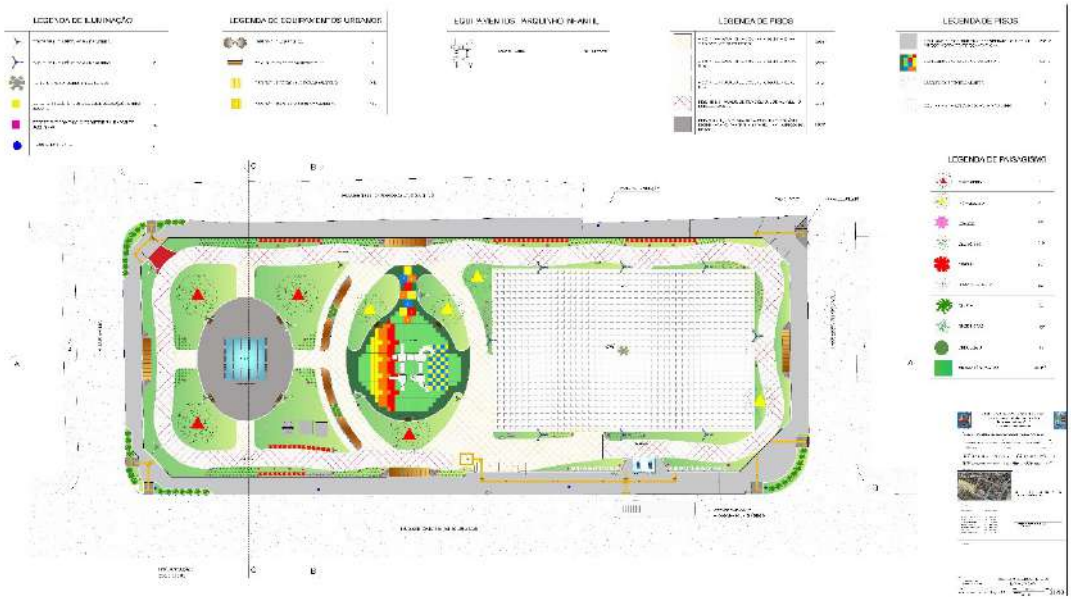
A fonte dos recursos será definida pela unidade orçamentária competente após a conclusão do orçamento atualizado e a verificação da disponibilidade financeira para execução da obra.

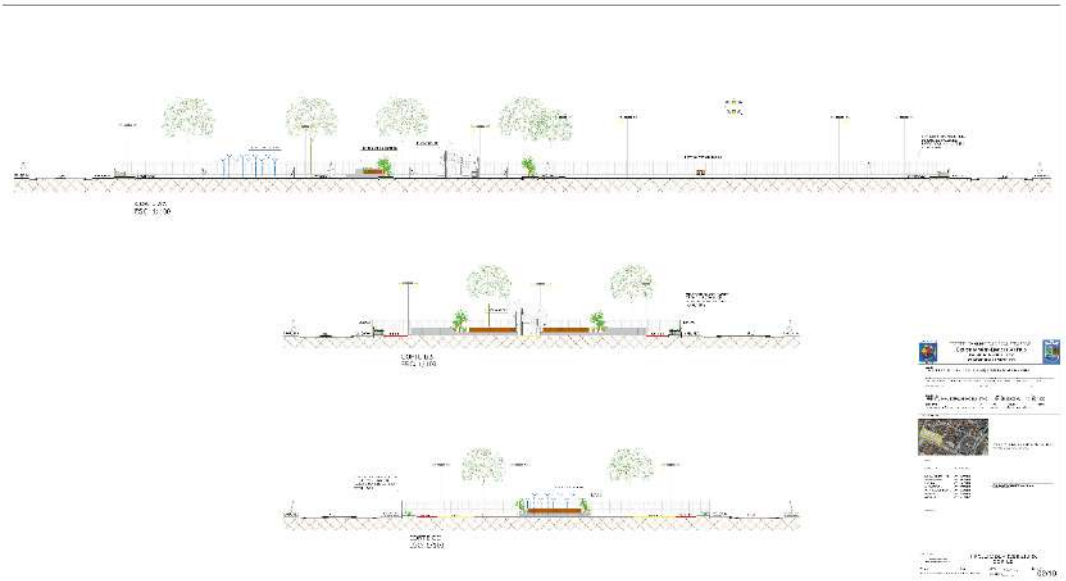
A informação definitiva deverá identificar, no processo administrativo, a unidade orçamentária, o programa, a ação, a natureza da despesa, a fonte de recursos e a dotação que suportará a contratação.

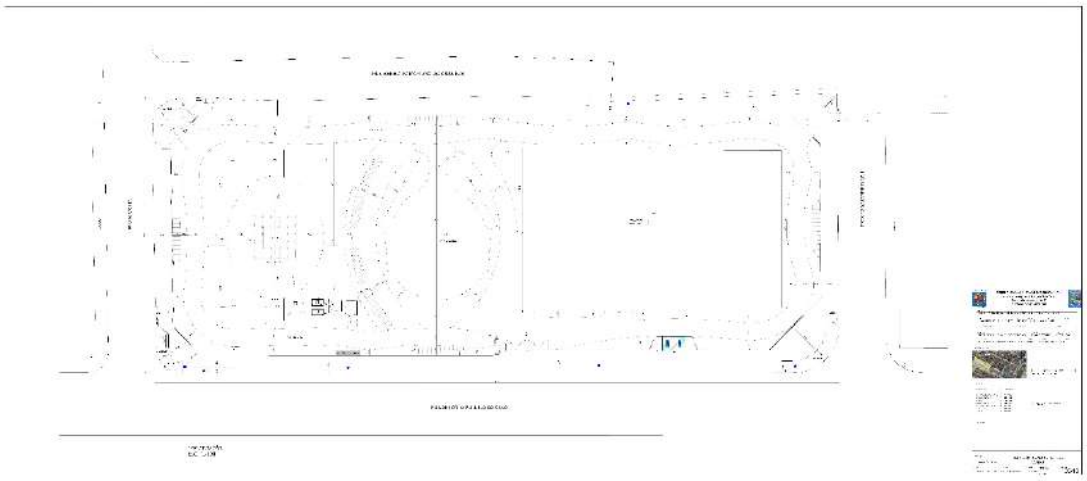
Caso sejam utilizados recursos provenientes de convênio, transferência, emenda parlamentar ou instrumento congênere, deverão ser registradas as respectivas condições, vinculações e obrigações aplicáveis. Na ausência desses instrumentos, deverá ser indicada expressamente a utilização de recursos próprios do Município de São Sebastião.

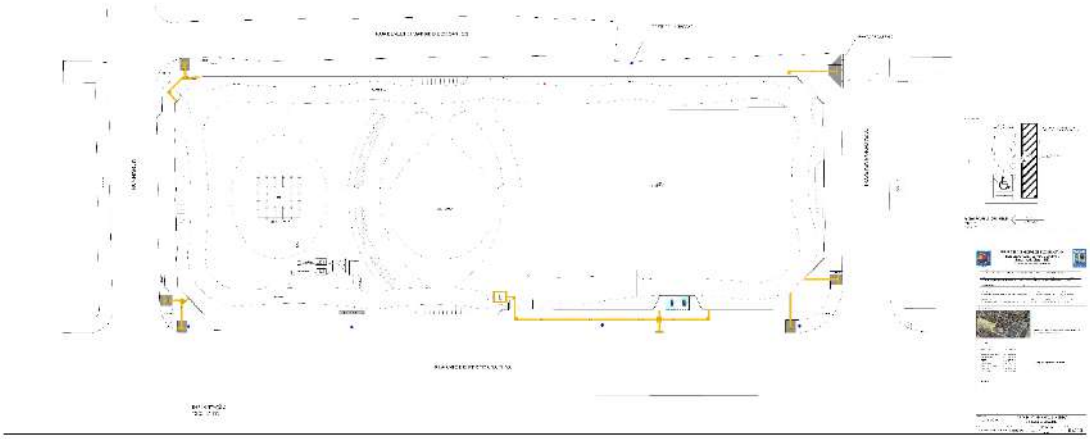
LUIS EDUARDO B. DE ARAÚJO
Secretário Municipal da Obras
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

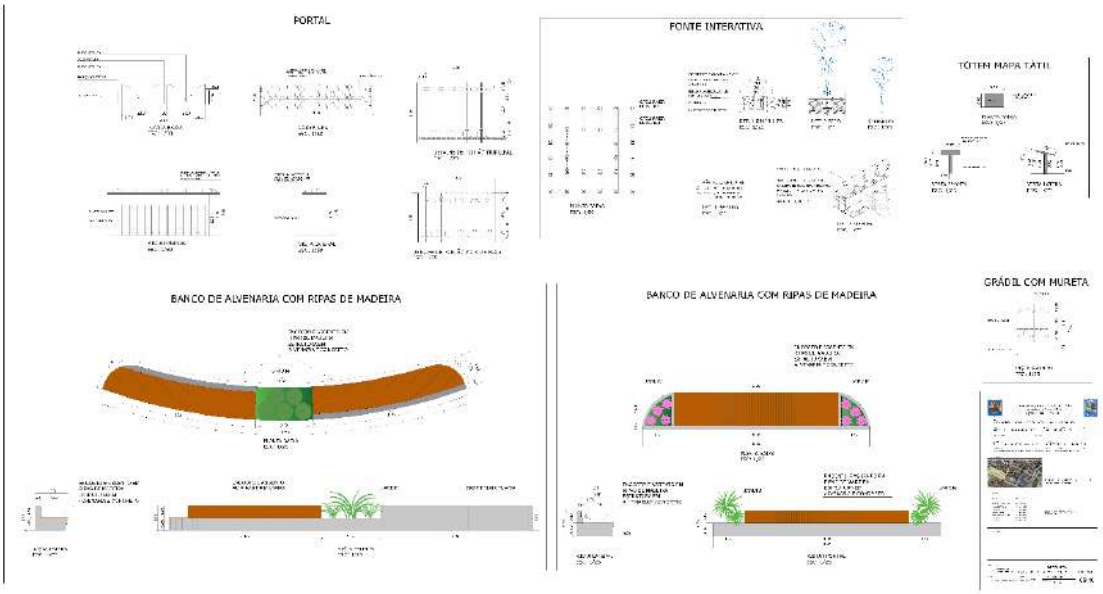
ANEXO I-B
PROJETOS E PEÇAS GRÁFICAS

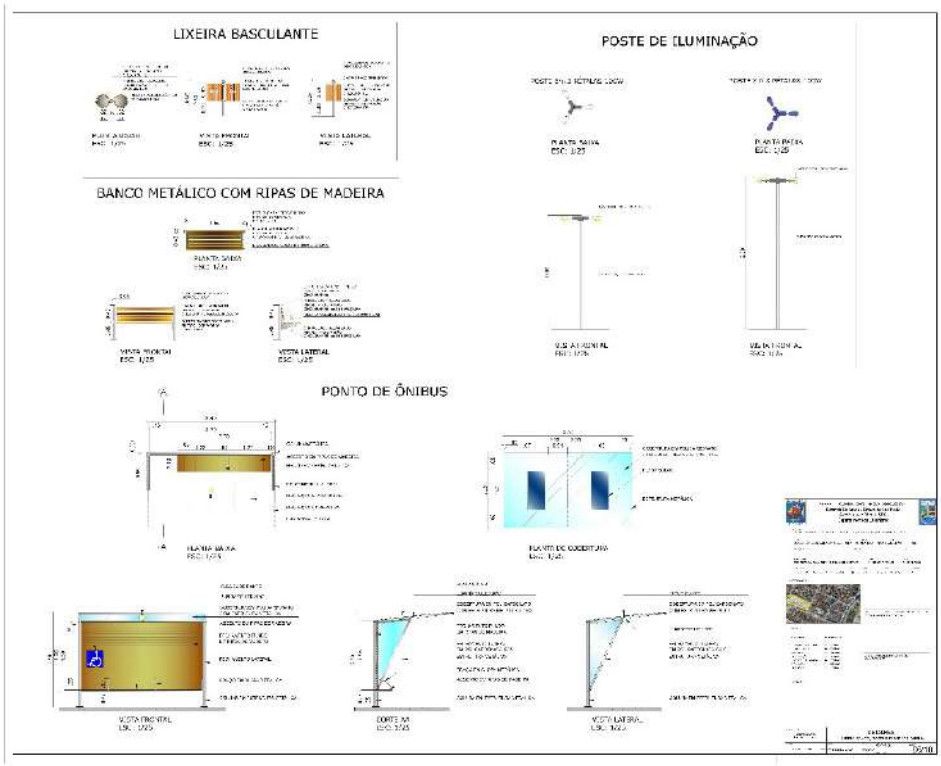


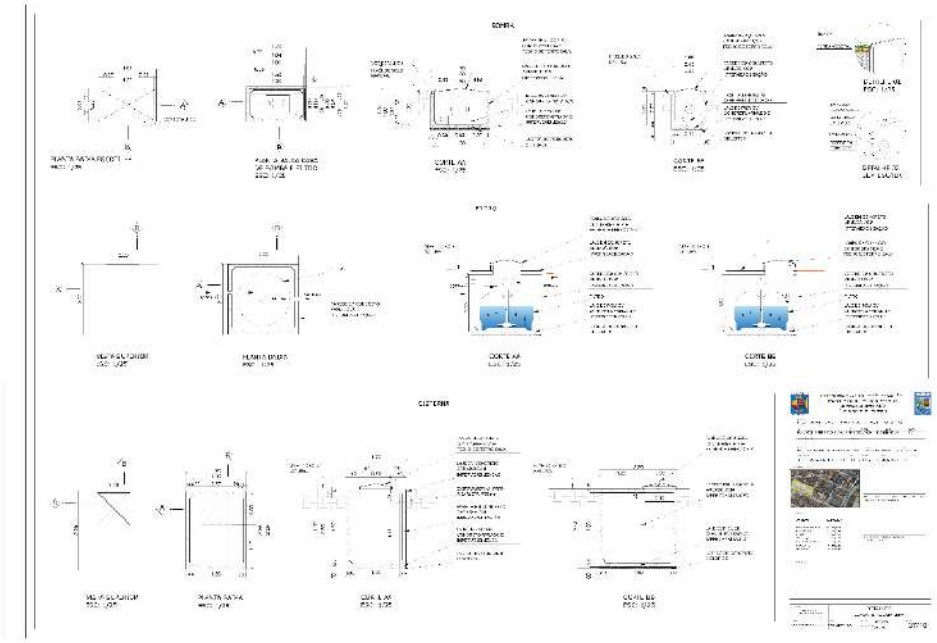


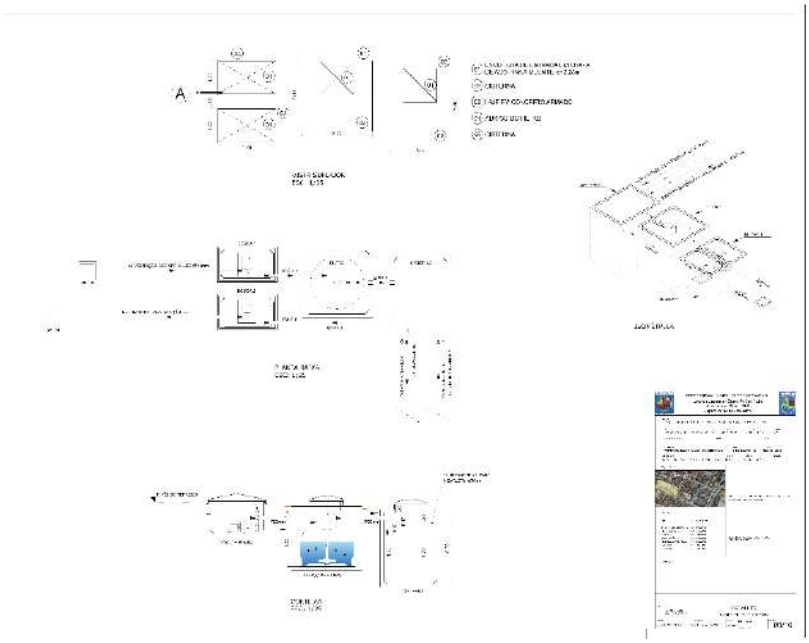


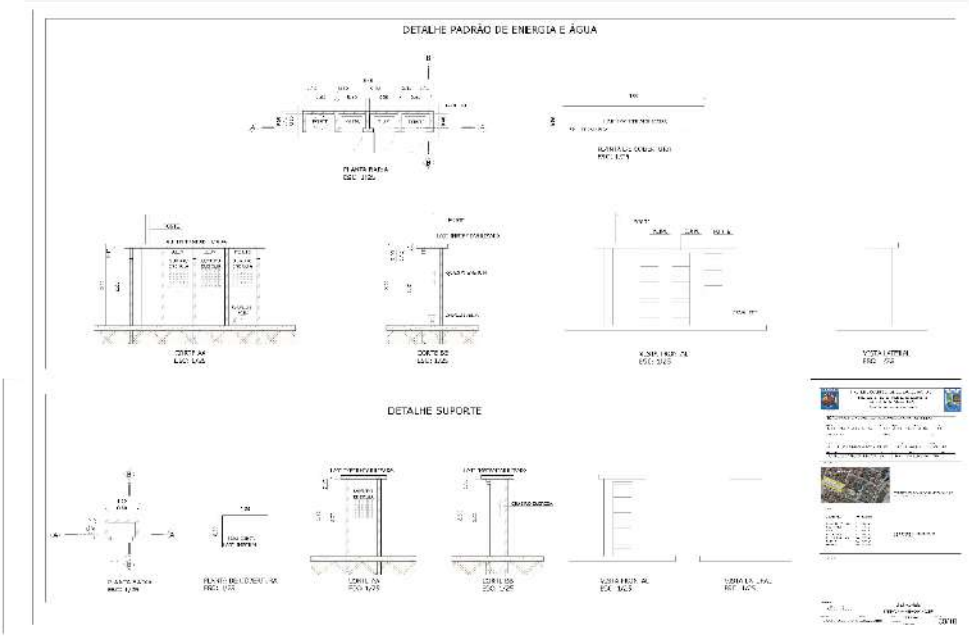



PORTAL
PONTE INTERATIVA
TÓTEM MAPA TÁTIL
BANCO DE ALVENARIA COM RIPAS DE MADEIRA
BANCO DE ALVENARIA COM RIPAS DE MADEIRA
GRÁDIL COM MURETA


LIXEIRA BASCULANTE
POSTE DE ILUMINAÇÃO
BANCO METÁLICO COM RIPAS DE MADEIRA
PONTO DE ÔNIBUS






DETALHE PADRÃO DE ENERGIA E ÁGUA
DETALHE SUPORTE



ANEXO I-C
MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

REF.: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO.
LOCAL: RUA ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - TOPOLÂNDIA, SÃO SEBASTIÃO - SP, CEP.: 11610-172 . COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

MEMORIAL DESCRITIVO

PREMISSAS DOS SERVIÇOS

Este memorial tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais e normatizar a **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO**.

A obra, em seus mínimos detalhes, deverá ser executada rigorosamente de acordo os memoriais descritivos, projetos básicos e normas técnicas da ABNT.

Em caso de divergências entre projetos, memorial ou obra, a fiscalização deverá ser informada para as devidas providências, prevalecerá sempre padrão de qualidade, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento expresso da fiscalização.

De modo algum a atuação da fiscalização eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição da obra em todos os seus detalhes.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e adquiridos conforme as especificações descritas no projeto e de acordo com as normas brasileiras da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados para garantir a qualidade da obra.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam plenamente o presente memorial, as boas normas de execução ou as normas brasileiras, não sendo liberadas medições para pagamento até o total saneamento das pendências apontadas pela fiscalização.

A Prefeitura poderá exigir a troca de profissionais quando os mesmos não atenderem as normas ou as solicitações da fiscalização.

A contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa à Segurança e Higiene do Trabalho, em especial a NR-18 sobre Condições e meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Eventuais danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros (vizinhos e transeuntes) deverão ser reparados ou ressarcidos, de pronto, pela Contratada, que se obriga a adotar e fazer cumprir todas as boas normas de execução para que tais danos não venham a ocorrer.

Normas Aplicáveis

NR 8 - Edificações

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Viana, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
NR 17 - Ergonomia
NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
NR 23 - Proteção contra incêndio
NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos locais de trabalho
NR 26 - Sinalização de segurança
NR 35 - Trabalho em altura.

1) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.1 – DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA – 1.1.1 – DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES**
1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m^3).
2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.1 – DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA – 1.1.2 – DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO**
1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m^3).
2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto armado manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

3) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.1 – DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA – 1.1.3 – RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO**
1) Será medido por comprimento real de guia pré-moldada retirada, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da retirada (m).
2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de guia pré-

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

moldada, inclusive o apoio em concreto; a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes, para o reaproveitamento, ou remoção. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.1 – DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA – 1.1.4 – DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL**

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m^3).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de sarjetas ou sarjetões em concreto simples, inclusive a sub-base, ou lastro, com rompedor pneumático (martelete); a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114

5) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.1 – DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA – 1.1.5 – RETIRADA DE ENTELAMENTO METÁLICO EM GERAL**

1) Será medido por área de entelamento metálico retirado (m^2).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de entelamento metálico, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

6) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.1 – DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA – 1.1.6 – RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL**

1) Será medido pela área da esquadria retirada (m^2).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

7) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.1 – DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA – 1.1.7 – RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA**

1) Será medido por peso, de aço, da estrutura retirada (kg).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a retirada completa de estrutura metálica; inclusive corte de solda, remoção de rebites, parafusos, chumbadores, acessórios. Remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

8) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.1 – DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA – 1.1.8 – DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA**

1) Será medido pela área de projeção da cobertura de construção desmobilizada (m^2).

2) O item remunera os serviços necessários à desmobilização completa de construção provisória, constituídos por: demolição ou desmontagem e retirada da construção provisória; limpeza e recomposição de área de assentamento.

9) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.1 – DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA – 1.1.9 – RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA TESOURA - TELHAS PERFIL QUALQUER**

1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m^2).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa da estrutura de madeira, em tesoura, para telhas de qualquer perfil, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

10) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.1 – DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA – 1.1.10 – RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO**

1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m^2), com os acréscimos: a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação; b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação; c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

11) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.1 – DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA – 1.1.11 – REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA EM GERAL, INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS**

1) Será medido por comprimento de tubulação retirada (m).

2) O item remunera a mão-de-obra para a remoção da tubulação, independente do tipo de rede em questão, inclusive eventuais acessórios a ela agregados como torneiras, registros, caixas sifonadas, ralos, etc.; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

12) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.1 – DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA – 1.1.12 – RETIRADA DE PEÇAS LINEARES EM MADEIRA COM SEÇÃO ATÉ 60 CM²**

1) Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das peças de madeira com seção até 60 cm², seleção e guarda das peças reaproveitáveis.

13) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.1 – DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA – 1.1.13 – RETIRADA DE ESCADA DE MARINHEIRO COM OU SEM GUARDA-CORPO**

1) Será medido pelo comprimento da escada retirada (m).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

14) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.1 – DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA – 1.1.14 – DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO**

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

15) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.1 – DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA – 1.1.15 – REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO**

1) Será medido por unidade retirada (un).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de poste de concreto, inclusive a base de sustentação; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

16) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.1 – DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA – 1.1.16 – REMOÇÃO DE ROLDANA**

1) Será medido por unidade retirada (un).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de roldana; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

17) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.1 – DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA – 1.1.17 – REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 50 MM**

1) Será medido por comprimento de tubulação elétrica retirada (m).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de tubulação elétrica aparente, com diâmetro externo acima de 50 mm; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

18) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.1 – DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA – 1.1.18 – RETIRADA DE FIO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2**

1) A medição será efetuada por metro linear (m) de fio efetivamente retirado, independentemente do tipo de eletroduto ou elemento construtivo em que esteja embutido.

2) A remuneração compreenderá todas as atividades necessárias à completa execução do serviço, incluindo, mas não se limitando a: Localização do trajeto do

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

fio embutido; Abertura de rasgos ou acessos, quando necessário; Retirada manual ou mecânica dos condutores elétricos de seção nominal até 16 mm²; Corte e desconexão dos pontos de origem e destino; Remoção de eventuais fixações; Separação, acondicionamento e transporte do material retirado; Carga, transporte interno e destinação final adequada dos resíduos; Mão de obra, ferramentas, equipamentos e encargos necessários. Não serão medidos separadamente serviços complementares que sejam inerentes à execução do item.

19) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.1 – DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA – 1.1.19 – REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CHAMADA OU CAIXA DE PASSAGEM

1) Será medido por área de quadro ou caixa retirada (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem, inclusive os componentes internos; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

20) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.1 – DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA – 1.1.20 – REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL

1) Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³).

2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo: a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; c)

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004

21) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.1 – DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA – 1.1.21 – TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM

1) Será medido pelo momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela Distância Média de Transporte (DMT), limitada a 30 km. Nos quantitativos da DMT, considerar somente o percurso de ida entre a origem e o destino (m³/km).

2) O item remunera: caminhão basculante 6 m³ toco, peso bruto total de 16.000 kg, carga útil máxima de 11.130 kg, distância entre eixos de 5,36 m e potência de 185 cv, incluindo caçamba metálica – CHP diurno, AF_06/2014; e caminhão basculante 6 m³ toco, peso bruto total de 16.000 kg, carga útil máxima de 11.130 kg, distância entre eixos de 5,36 m e potência de 185 cv, incluindo caçamba metálica – CHI diurno, AF_06/2014.

22) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.2 – LIMPEZA DO TERRENO – 1.2.1 – LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024

1) A medição será realizada por metro quadrado (m²) de área efetivamente limpa. Serão consideradas todas as superfícies onde houver a execução da limpeza manual da vegetação, realizada com enxada, incluindo remoção de plantas rasteiras, pequenas raízes superficiais, capins e demais materiais vegetais soltos. A área será determinada com base no levantamento em campo ou em planta de projeto, conforme aplicável.

2) A remuneração do serviço inclui todas as atividades necessárias à execução da limpeza manual, tais como: corte, destoca superficial, raspagem da camada vegetal, coleta e amontoamento do material removido, bem como o carregamento manual para eventual

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

retirada. Estão incluídos todos os custos de mão de obra, ferramentas manuais (incluindo enxada), equipamentos de proteção individual, deslocamentos internos e demais encargos necessários para a plena execução do serviço, conforme especificações da AF_03/2024

23) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.2 – LIMPEZA DO TERRENO – 1.2.2 – TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM

1) Será medido pelo momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela Distância Média de Transporte (DMT), limitada a 30 km. Nos quantitativos da DMT, considerar somente o percurso de ida entre a origem e o destino (m³/km).

2) O item remunera: caminhão basculante 6 m³ toco, peso bruto total de 16.000 kg, carga útil máxima de 11.130 kg, distância entre eixos de 5,36 m e potência de 185 cv, incluindo caçamba metálica – CHP diurno, AF_06/2014; e caminhão basculante 6 m³ toco, peso bruto total de 16.000 kg, carga útil máxima de 11.130 kg, distância entre eixos de 5,36 m e potência de 185 cv, incluindo caçamba metálica – CHI diurno, AF_06/2014.

24) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.3 – CANTEIRO DE OBRA – 1.3.1 – TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA

1) A medição será realizada por metro quadrado (m²) de telha efetivamente instalada. Será considerada a área de cobertura medida em projeção horizontal, já descontadas as áreas eventualmente não executadas. A medição deve incluir as sobreposições mínimas recomendadas pelo fabricante, necessárias para garantir estanqueidade e desempenho estrutural.

2) A remuneração do item contempla o fornecimento e a instalação completa das telhas onduladas em aço zincado, com altura de onda de 17 mm, espessura nominal de 0,50 mm e largura útil aproximada de 985 mm, sem aplicação de pintura. Estão incluídos todos os materiais, acessórios e serviços necessários à execução, tais como: Telhas e demais componentes de fixação; Fixadores, arruelas, vedantes e elementos de apoio; Corte, ajuste, encaixe e fixação das telhas; Mão de obra, ferramentas, equipamentos de segurança e encargos complementares; Transporte interno e posicionamento das telhas na cobertura. A remuneração será efetuada de acordo com a área medida, conforme especificações de projeto e normas técnicas aplicáveis.

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

25) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.3 – CANTEIRO DE OBRA – 1.3.2 – LOCAÇÃO PARA MUROS, CERCAS E ALAMBRADOS**

1) Será medido por comprimento de muros, cercas ou alambrados locados (m).

2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de muros, cercas ou alambrados

26) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.3 – CANTEIRO DE OBRA – 1.3.3 – LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS**

1) Será medido pela área de vias, calçadas, tanques e lagoas locadas, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m^2).

2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaletes de 3 x 3 em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).

27) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.4 – SERVIÇOS ESPECIFICADOS – 1.4.1 – PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1**

1) Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un).

2) O item remunera o fornecimento de projeto executivo de elétrica, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. Não constam deste item os custos de estudo preliminar, concepção e projeto básico. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo: a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma: Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo; A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão dwg e a respectiva versão com extensão plt, em compact disc (CD Rom).
b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares WINWORD, ou EXCEL e apresentados da seguinte forma: Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas; Os arquivos eletrônicos com extensão doc ou xls, em compact disc (CD Rom).
3) O item não contempla fator K e BDI.

28) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 1.4 – SERVIÇOS ESPECIFICADOS – 1.4.2 – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA, COM MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO E DEMANDA ATÉ 75 KVA
1) Será medido por unidade de projeto de adequação de entrada de energia elaborado (un).
2) O item remunera a elaboração, fornecimento e aprovação junto a Concessionária de documentação e projeto para adequação de entrada de energia elétrica com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA, contendo todas as informações e detalhes para a execução completa dos serviços de fornecimento de energia elétrica. Os projetos deverão ser constituídos por: peças gráficas, relatórios, especificações técnicas, memoriais descritivos, listas de quantitativos, estudos e memórias de cálculo pertinentes, levantamentos necessários e solicitações da Concessionária de energia. Os documentos deverão ser desenvolvidos por meio digital e apresentados da seguinte forma:
a) A entrega dos documentos, para aprovação pela Concessionária, deverá ser constituída por: um original em papel sulfite, encadernado, para o Contratante / Gerenciadora;
b) A entrega dos documentos para Concessionária deverá obedecer ao critério adotado de cada Concessionária;
c) A entrega dos documentos, devidamente aprovados pela Concessionária, deverá ser constituída por: três originais, em papel sulfite e encadernados; e uma cópia dos arquivos eletrônicos em compact disc (CD Rom).
Não remunera taxas e emolumentos.

29) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 2 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA – 2.1 – SAIBRO
1) A medição será realizada por metro cúbico (m^3) de saibro efetivamente fornecido, espalhado e compactado na área designada. O volume será

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

determinado com base no projeto, controle topográfico ou medições volumétricas em campo, considerando o volume compactado final. Quando aplicável, perdas operacionais já devem estar contempladas no coeficiente do item de planilha.
2) A remuneração do item inclui todas as etapas necessárias ao fornecimento e à execução dos serviços com saibro, tais como: extração ou aquisição do material; carga, transporte e descarga até o local de aplicação; espalhamento, nivelamento e homogeneização do saibro; umedecimento (quando necessário) e compactação até atingir a densidade especificada em projeto ou norma aplicável; utilização de mão de obra, equipamentos (motoniveladora, rolo compactador, caminhão-pipa, etc.) e ferramentas necessárias para a perfeita execução do serviço; deslocamentos internos, consumo de combustível e demais encargos operacionais. O pagamento será efetuado com base no volume final compactado medido em campo, conforme especificações do projeto e critérios de fiscalização.

30) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 2 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA – 2.2 – TERRA VEGETAL ORGÂNICA COMUM**
1) Será medido por volume de terra vegetal fornecida (m^3).
2) O item remunera o fornecimento de terra vegetal orgânica comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo in natura com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento; remunera também o espalhamento em áreas abertas ou jardins; não remunera os serviços de limpeza e regularização prévia da área.

31) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 2 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA – 2.3 – CARREGAMENTO MECANIZADO DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA**
1) Será medido por volume de solo, aferido no caminhão (m^3).
2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: carregamento e descarregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria.

32) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 2 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA – 2.4 – TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM**

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

1) A medição será realizada por metro cúbico vezes quilômetro (m^3·km), considerando o volume solto de terra transportado e a distância efetivamente percorrida acima de 1 km entre o ponto de carga e o ponto de descarga. A distância será determinada pelo trajeto operacional utilizado, admitindo-se como referência o percurso de ida. Somente será considerado o volume comprovadamente carregado e descarregado no destino.
2) A remuneração do serviço inclui todas as atividades envolvidas no transporte da terra por caminhão basculante, tais como: disponibilização do caminhão basculante compatível com o volume transportado; carregamento e descarregamento (quando realizados pelo próprio equipamento ou integrados ao processo); deslocamentos internos até o ponto de carga e do destino final; custos de operação, combustível, manutenção e motorista; eventuais esperas e manobras necessárias ao serviço. O pagamento será efetuado com base no produto entre o volume transportado (m^3) e a distância percorrida além do primeiro quilômetro (km), conforme registro e controle da obra.

33) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 2 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA – 2.5 – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL

1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m^2).
2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

34) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 3 – PAVIMENTAÇÃO EM GERAL – 3.1 – ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO

1) Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 25 cm (m^2).
2) O item remunera o fornecimento dos equipamentos e a mão-de-obra necessários para a execução da abertura de caixa, compreendendo a escavação até 25cm; remoção até o primeiro quilômetro; o transporte do material de bota-fora, até 5km, além do primeiro quilômetro, a execução do preparo do sub-leito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

15cm, abaixo dos 25cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entendese por fornecimento de terra o material que foi escavado e, não transportado além do primeiro quilômetro, seja utilizado para a regularização de caixa.

35) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 3 – PAVIMENTAÇÃO EM GERAL – 3.2 – ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024.**
1) A medição será realizada por metro linear (m) de guia (meio-fio) efetivamente assentada em trecho reto. Será considerada a extensão executada conforme projeto, descontando-se eventuais trechos não realizados. A medição inclui o assentamento das peças nas dimensões especificadas (39 cm de comprimento, 6,5 cm de base inferior, 6,5 cm de base superior e 19 cm de altura).
2) A remuneração do item inclui todos os serviços necessários ao perfeito assentamento da guia pré-fabricada, tais como: preparo do fundo e das laterais da valeta de assentamento; nivelamento e regularização da base de apoio; execução do berço em concreto ou argamassa, quando previsto em projeto ou prática corrente; posicionamento, alinhamento e prumo das peças; rejuntamento e acabamento final; mão de obra, ferramentas, equipamentos e encargos complementares; transporte interno, manuseio e eventuais recortes ou ajustes das peças para o alinhamento. A remuneração será efetuada com base na extensão medida em metros lineares, conforme execução verificada em campo e de acordo com as especificações da AF_01/2024.

36) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 3 – PAVIMENTAÇÃO EM GERAL – 3.3 – ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024.**
1) A medição será realizada por metro linear (m) de guia (meio-fio) efetivamente assentada em trecho curvo, conforme alinhamento estabelecido em projeto. Serão considerados apenas os trechos concluídos e aprovados pela fiscalização, incluindo as peças de ajuste necessárias para conformar o raio da curva.
2) A remuneração do item contempla o assentamento de guia (meio-fio) em concreto pré-fabricado, com dimensões de 39 x 6,5 x 6,5 x 19 cm (comprimento x base inferior x

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

base superior x altura), destinada à delimitação de jardins, praças ou passeios. Incluem-se: preparo da base de assentamento; conformação do traçado curvo, com ajustes e cortes necessários; colocação, alinhamento, nivelamento e acomodação das peças; rejuntamento e travamento lateral quando aplicável; mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários; transporte interno e manuseio das peças no local de instalação. Não estão incluídos neste item o fornecimento das guias, a execução de escavações, reaterros ou lastro de concreto, salvo quando expressamente indicado no projeto ou composição específica. O pagamento será realizado conforme o comprimento executado e aceito pela fiscalização, seguindo as especificações da AF_01/2024 e demais normas pertinentes.

37) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 3 – PAVIMENTAÇÃO EM GERAL – 3.4 – GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA

1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 25 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não remunera o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário.

38) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 3 – PAVIMENTAÇÃO EM GERAL – 3.5 – SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA

1) Será medido pelo volume de sarjetas ou sarjetões executados, nas dimensões especificadas em projeto (m^3).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 25 MPa, pedra britada nº 2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas: lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

a seção e caimentos desejados. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

39) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 3 – PAVIMENTAÇÃO EM GERAL – 3.6 – BASE DE BICA CORRIDA**

1) Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m^3).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em bica corrida, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

40) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 3 – PAVIMENTAÇÃO EM GERAL – 3.7 – PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 6 CM, COLORIDO, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA**

1) Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m^2).

2) O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 6 cm, colorido, tipos: raquete e/ou retangular e/ou sextavado e/ou 16 faces; referências Blocasa, Presto,Tatu ou equivalente, conforme a norma NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos blocos. Remunera também o

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento; não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.

41) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 3 – PAVIMENTAÇÃO EM GERAL – 3.8 – PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA

1) Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m²).

2) O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 8 cm, tipos: raquete e/ou retangular e/ou sextavado e/ou 16 faces; referências Blocasa, Presto,Tatu ou equivalente, conforme a norma NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de rolo compactador; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de rolo compactador, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento; não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.

42) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 3 – PAVIMENTAÇÃO EM GERAL – 3.9 – PISO EM PLACA DE CONCRETO PERMEÁVEL DRENANTE, COR NATURAL - ESPESSURA DE 6 CM

1) Será medido pela área de placa de concreto drenante instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de placa de concreto pre-moldado, permeável drenante, de acordo com a norma NBR 16416:2015, composta por cimento, areia agregado miúdo; resistência a compressão > ou = 20MPa, resistência a flexão > ou = 2MPa, coeficiênte de permeabilidade conforme Norma ACI 522 R-06 > ou = 4821 mm/h, permeabilidade de 100% do índice pluviométrico; referência comercial Presto, Oterprem, Megadreno ou

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação das placas de concreto drenante.

43) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 3 – PAVIMENTAÇÃO EM GERAL – 3.10 – LASTRO DE AREIA

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m^3): a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

2) O item remunera o fornecimento de areia e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

44) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 3 – PAVIMENTAÇÃO EM GERAL – 3.11 – PISO INTERTRAVADO EMBORRACHADO PARA PLAYGROUND

1) A medição será realizada por metro quadrado (m^2) de piso intertravado emborrachado efetivamente fornecido e instalado na área destinada ao playground, conforme projeto. Serão considerados apenas os trechos concluídos, devidamente ajustados, nivelados e aprovados pela fiscalização. Quando aplicável, recortes, encaixes e adequações em torno de brinquedos, postes, bordas e demais interferências serão incluídos na área medida.

2) A remuneração do item inclui o fornecimento e a instalação completa do piso intertravado emborrachado para playground, contemplando: placas/pavers de borracha com espessura e características especificadas em projeto (absorção de impacto, densidade, cores etc.); preparação, limpeza e regularização da base de assentamento; aplicação de camada de assentamento, quando prevista; posicionamento, encaixe e intertravamento das peças; recortes, adaptações e arremates necessários para perfeita conformidade com o projeto; materiais auxiliares, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e EPIs; transporte interno, organização do material e todas as operações necessárias para entrega e instalação adequadas. O pagamento será efetuado com base na área efetivamente executada e aceita pela fiscalização, considerando todas as exigências de segurança, absorção de impacto e acabamento previstas para ambientes infantis.

45) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 3 – PAVIMENTAÇÃO EM GERAL – 3.12 – RAMPA DE ACESSO DESTINADA À PNE,

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

REVESTIDA COM PISO PODOTÁTIL DE ALERTA/LADRILHO HIDRÁULICO 25 X 25 CM, # 2CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA

1) A medição será realizada por metro quadrado (m²) de rampa acessível revestida com piso podotátil de alerta/ladrilho hidráulico, nas dimensões de 25 x 25 cm e espessura de 2 cm, executada e aprovada pela fiscalização. Serão consideradas as áreas efetivamente revestidas, incluindo recortes, arremates, faixas de transição e adequações necessárias para atender às normas de acessibilidade (NBR 9050 e correlatas).

2) A remuneração do item abrange a execução completa do revestimento da rampa acessível com piso podotátil de alerta/ladrilho hidráulico, incluindo: fornecimento das peças podotáteis nas dimensões e características especificadas; preparo e regularização da base da rampa, quando necessário; fornecimento e aplicação de argamassa de assentamento, conforme especificação; alinhamento, nivelamento, paginação e acomodação das peças; execução de recortes, ajustes e acabamentos laterais e finais; limpeza final da área e remoção de resíduos; mão de obra qualificada, ferramentas, EPIs e demais equipamentos necessários; transporte interno e manuseio dos materiais no canteiro. O pagamento será efetuado com base na área revestida (m²), devidamente concluída e aceita pela fiscalização, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis à acessibilidade e segurança.

46) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 3 – PAVIMENTAÇÃO EM GERAL – 3.13 – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022.

1) A medição será realizada por metro quadrado (m²) de passeio (calçada) ou piso de concreto efetivamente executado, considerando a espessura de 8 cm e a presença de armadura conforme especificações de projeto. Serão computadas somente as áreas concluídas, devidamente acabadas, curadas e aprovadas pela fiscalização.

Estão incluídas na área medida as faixas de acomodação, recortes, bordas e ajustes necessários à geometria do passeio.

2) A remuneração do item compreende a execução completa do piso em concreto moldado in loco, usinado, com acabamento convencional, espessura de 8 cm e armadura, incluindo: preparo, limpeza e regularização da base ou subleito; colocação da camada de apoio, quando especificada (ex.: brita, pó de pedra ou lastro de regularização); posicionamento, corte e amarração da armadura (malha ou barras), conforme projeto; fornecimento, transporte interno, lançamento, adensamento, nivelamento e acabamento do concreto; execução de juntas (dilatação, retração e construção), quando previstas; cura úmida ou química conforme norma; recortes, arremates e ajustes junto a meios-fios, muros,

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

tampas e interferências; ferramentas, equipamentos, mão de obra, EPIs e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços; limpeza final e retirada de resíduos. O pagamento será efetuado com base na área (m²) executada e aceita pela fiscalização, conforme especificações do projeto, normas aplicáveis e diretrizes da AF_08/2022.

47) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 3 – PAVIMENTAÇÃO EM GERAL – 3.14 – SELANTE ENDURECEDOR DE CONCRETO ANTIPÓ

1) Será medido pela área de superfície com selante endurecedor aplicado, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

2) O item remunera o fornecimento e aplicação de selante endurecedor de superfície e auxiliar de cura e selamento do concreto, a base de silicato de sódio, inodoro, de fácil aplicação, aumenta a resistência a abrasão e diminui a permeabilidade da superfície; referência comercial MasterKure HD 200WB da Basf ou equivalente, pode ser utilizado em áreas internas e externas, antipó e aderente preparando a superfície para receber revestimentos.

48) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 3 – PAVIMENTAÇÃO EM GERAL – 3.15 – LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO, 150 MICRAS, PARA CAMADA SEPARADORA DE PISO/PAVIMENTO

1) Será medido pela área de lona plástica instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de lona plástica preta 150 micras e a mão de obra necessária para a instalação da lona, podendo ser material reciclável desde que atenda aos ensaios de resistência da NBR 15.899/2010

49) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 3 – PAVIMENTAÇÃO EM GERAL – 3.16 – LASTRO DE PEDRA BRITADA

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³): a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

50) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 3 – PAVIMENTAÇÃO EM GERAL – 3.17 – NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE**

1) Será medido por área de piso em concreto nivelado e alisado (m²).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas apropriadas e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto. Não remunera o fornecimento, o lançamento e o adensamento do concreto

51) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 3 – PAVIMENTAÇÃO EM GERAL – 3.18 – CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS**

1) Será medido pelo comprimento total de juntas serradas (m).

2) O item remunera o fornecimento de equipamento e a mão de obra necessária para a execução de corte de juntas por meio de serra de discos diamantados, na largura mínima de 3 mm, e profundidade mínima de 3 cm, em pisos de concreto ou de alta resistência.

52) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 3 – PAVIMENTAÇÃO EM GERAL – 3.19 – PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA**

1) Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico podo tátil, para portadores de deficiência visual, de 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, em várias cores; referência comercial Mosaicos Amazonas, Pisos Paulista, Mosaicos Bernardi ou equivalente; cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050. Não remunera os serviços de regularização da superfície e rejuntamento do piso.

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Viana, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

53) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.1 – FECHAMENTO PERIMETRAL – 4.1.1 – BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM – COMPLETA**

1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm

54) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.1 – FECHAMENTO PERIMETRAL – 4.1.2 – ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M**

1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m^3).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.

55) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.1 – FECHAMENTO PERIMETRAL – 4.1.3 – FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO**

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m^2 (m^2).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

56) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.1 – FECHAMENTO PERIMETRAL – 4.1.4 – LASTRO DE PEDRA BRITADA**

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m^3): a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

57) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.1 – FECHAMENTO PERIMETRAL – 4.1.5 – FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

58) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.1 – FECHAMENTO PERIMETRAL – 4.1.6 – ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

59) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.1 – FECHAMENTO PERIMETRAL – 4.1.7 – ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

60) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.1 – FECHAMENTO PERIMETRAL – 4.1.8 – CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA - PARA BOMBEAMENTO**

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm.

61) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.1 – FECHAMENTO PERIMETRAL – 4.1.9 – LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO**

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

62) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.1 – FECHAMENTO PERIMETRAL – 4.1.10 – IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA**

1) Será medido por área de superfície impermeabilizada (m^2).

2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo: - Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm^3, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker, Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas. Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

63) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.1 – FECHAMENTO PERIMETRAL – 4.1.11 – ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C**

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m^2).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

64) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.1 – FECHAMENTO PERIMETRAL – 4.1.12 – CHAPISCO**

1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m^2 e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m^2 deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m^2).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

65) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.1 – FECHAMENTO PERIMETRAL – 4.1.13 – EMBOÇO COMUM**

1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m^2 e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m^2 deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m^2).

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

66) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.1 – FECHAMENTO PERIMETRAL – 4.1.14 – REBOCO**

1) Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m^2 e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m^2 deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m^2).

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

67) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.1 – FECHAMENTO PERIMETRAL – 4.1.15 – ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO - VÃOS ATÉ 7,00 M

1) Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²).

2) O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em tesouras com vãos até 7,00 m, para cobertura em telhas cerâmicas, constituída por: armação principal em treliças paralelas (tesouras) e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização e determinações na NBR 7190.

68) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.1 – FECHAMENTO PERIMETRAL – 4.1.16 – TELHA DE BARRO COLONIAL/PAULISTA

1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos: a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação

2) O item remunera o fornecimento das telhas cerâmicas vermelha, tipo colonial paulista modelo capa e canal, remunera também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a colocação e fixação das telhas, emboçamento das telhas, conforme NBR 15310, não remunera a cumeeira; referência comercial: Cerâmicas União, Aldebarã ou equivalente.

69) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.1 – FECHAMENTO PERIMETRAL – 4.1.17 – CUMEEIRA

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

DE BARRO EMBOÇADO TIPOS: PLAN, ROMANA, ITALIANA, FRANCESA E PAULISTINHA

1) Será medido pelo comprimento executado (m).

2) O item remunera o fornecimento das peças de cumeeiras, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.

70) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.1 – FECHAMENTO PERIMETRAL – 4.1.18 – EMBOÇAMENTO DE BEIRAL EM TELHAS DE BARRO**

1) Será medido pelo comprimento de beiral emboçado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, cal, areia e mão-de-obra necessária para o emboçamento do beiral.

71) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.1 – FECHAMENTO PERIMETRAL – 4.1.19 – TESTEIRA EM TÁBUA APARELHADA, LARGURA ATÉ 20CM**

1) Será medido por comprimento de testeira executada (m).

2) O item remunera o fornecimento de tábua aparelhada em Cupiúba (Goupia glabra), ou Maçaranduba (Manilkara spp), conhecida também como Paraju, de 20 cm; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução da testeira.

72) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.1 – FECHAMENTO PERIMETRAL – 4.1.20 – CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,33 M**

1) Será medido por comprimento instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 33 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

73) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.1 – FECHAMENTO PERIMETRAL – 4.1.21 – GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE**

1) Será medido pela área de projeção, do conjunto instalado, no plano vertical (m^2).

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

2) O item remunera o fornecimento de montantes verticais em perfil tubular chapa nº 12 seção 120 x 60 mm, preenchido com argamassa graute, espaçados cada 3 m, no máximo; grade constituída por barras verticais seção quadrada 3/4", barras horizontais em ferro chato 3/8" x 1 1/2", os dois lados das barras verticais, formando um sanduíche; montantes protegidos por chapeletas e chumbados com concreto, comprimento mínimo 50 cm, e/ou fixados com sapata e parafusos. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação completa e fixação do gradil. Não remunera pintura de acabamento, fundação e muretas.

74) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.1 – FECHAMENTO PERIMETRAL – 4.1.22 – PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE**

1) Será medido pela área de portão instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento de montantes verticais, em perfil tubular chapa nº 12 seção 120x60mm, preenchido com argamassa graute, e grade constituída por barras verticais seção quadrada 3/4", barras horizontais em ferro chato 3/8" x 1 1/2", os dois lados das barras verticais, formando um sanduíche, barras inclinadas para travamento em ferro chato 3/8" x 1 1/2"; trava ferrolho redondo 3/4 tipo ferradura com porta-cadeado; ferrolho chato 3/4" para travamento inferior; eixo pivotante formado por abraçadeiras de ferro 1/8" soldadas nos montantes, ferro chato 1/4" para apoio do pino 3/4" e cupilha; batente de ferro 3/8" x 1"; montantes protegidos por chapeletas e chumbados com concreto, comprimento mínimo 50 cm, e/ou fixados com sapata e parafusos. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação completa e fixação do gradil. Não remunera pintura de acabamento, fundação e muretas.

75) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.1 – BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM – COMPLETA**

1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm.

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

76) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.2 – ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M**

1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m^3).
2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.

77) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.3 – FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO**

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m^2 (m^2).
2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

78) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.4 – LASTRO DE PEDRA BRITADA**

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m^3): a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.
2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

79) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.5 – ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO**

1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).
2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

80) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.6 – FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA**

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

81) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.7 – ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA**

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

82) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.8 – ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA**

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

83) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.9 – CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

84) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.10 – LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

85) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.11 – ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m^2).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

86) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.12 – CHAPISCO

1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

87) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.13 – EMBOÇO COMUM**

1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

88) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.14 – REBOCO**

1) Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

89) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.15 – POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H = 9,00 M**

1) Será medido por unidade de poste instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento do poste de concreto armado com seção circular, com carga nominal de 300 kg e comprimento de 9,00 m; cimento, areia, pedra britada, equipamentos e a mão de obra necessária para a instalação completa do poste.

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

90) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.16 – ISOLADOR TIPO ROLDANA PARA BAIXA TENSÃO DE 76 X 79 MM**

1) Será medido por unidade de isolador instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de isolador tipo roldana em porcelana para baixa tensão, de 76 x 79 mm, padrão Eletropaulo, inclusive armação secundária de sustentação tipo estribo pesado, e a mão de obra necessária para a instalação do isolador.

91) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.17 – ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 100 MM, COM ACESSÓRIOS**

1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 100 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.

92) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.18 – CAIXA DE MEDIÇÃO EXTERNA TIPO ´M´ (900 X 1200 X 270) MM, PADRÃO CONCESSIONÁRIAS**

1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de caixa de medição externa, com sobre-porta, tipo ´´M´´ de 900 x 1200 x 270 mm, constituída por: corpo, estrutura, portas e sobre-portas em chapa de aço nº 14, com acabamento conforme padrão concessionárias; dobradiças invioláveis, trincos com dispositivo para selagem e puxadores; viseiras em vidro nas portas; painel em madeira compensada, no fundo interno da caixa, com espessura de 18 mm, mais ou menos 1 mm; sobreportas, para proteção em instalações externas; inclusive todos os

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

acessórios conforme padrão concessionárias; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-deobra necessária para a instalação da caixa.

93) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.19 – CAIXA DE MEDIÇÃO TIPO II (300 X 560 X 200) MM, PADRÃO CONCESSIONÁRIAS

1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de caixa de medição tipo II, dimensões 300 x 560 x 200 mm, completa conforme padrão concessionárias. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

94) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.20 – SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 20 KA, IMAX. DE SURTO 50 ATÉ 80 KA

1) Será medido por unidade de supressor de surto instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de supressor de surto para proteção de entrada elétrica ou painel de distribuição contra surtos e transientes de sobretensão em rede de corrente alternada, ou contínua, com as características: instalação em paralelo a rede elétrica; varistores múltiplos de óxido metálico; tensão de trabalho 175 / 275 V, para corrente alternada, ou 230 / 360 V, para corrente contínua, corrente nominal de surto maior ou igual a 20 kA (onda 8 / 20 µs por fase); corrente máxima de surto de 50 kA até 80 kA (onda 8 / 20 µs por fase), conforme o fabricante; tempo de resposta dos componentes menor ou igual a 25 nano segundos; temperatura operacional de (-) 40º C até (+) 85º C; referência comercial Spw275-60 da Weg, VCl-Slim 60KA da Clamper, LK385 80KA da Lukma ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do supressor.

95) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.21 – BARRAMENTO DE COBRE NU

1) Será medido pelo peso nominal das barras nas bitolas constantes no projeto de elétrica (kg).

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de barramento em lâmina chata de cobre eletrolítico nu, nas várias bitolas de acordo com a corrente nominal especificada em projeto.

96) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.22 – DISJUNTOR SÉRIE UNIVERSAL EM CAIXA MOLDADA, TÉRMICO FIXO E MAGNÉTICO AJUSTÁVEL, TRIPOLAR 600 VCA, CORRENTE DE 300 A ATÉ 400 A

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de disjuntor série universal, em caixa moldada, com térmico fixo e magnético ajustável, tripolar, modelos com correntes variáveis de 300A até 400A, tensão máxima de 600VCA, capacidade de ruptura simétrica variável de 10kA até 42kA conforme a tensão de instalação ou conforme fabricante; referência comercial AGW400NTripolar da WEG, 300a Agw400nTripolar da WEG ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor.

97) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.23 – CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO ROTATIVO, COM PROLONGADOR, SEM PORTA-FUSÍVEL, DE 160 A

1) Será medido por unidade de chave seccionadora instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de chave seccionadora tripolar, sem porta-fusível, acionamento rotativo frontal, para manobra sob carga até 160 A, com eixo prolongador variável de 90 mm até 300 mm, conforme o fabricante; referência comercial S32 160/3 da Siemens, S32 160/3 da Holec, KG160-K300 da Kraus & Naimer ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da chave seccionadora.

98) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.24 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES

1) Será medido por unidade de quadro instalado (un).

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

2) O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 16 DIN / 12 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904501 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

99) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.25 – DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A**

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

100) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.26 – DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A**

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 60 A até 100 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO para os modelos de 60 A da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

101) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.27 – DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40 A X 30 MA - 4 POLOS**

1) Será medido por unidade de dispositivo instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de dispositivo diferencial residual (interruptor de corrente de fuga) de 40A x 30 mA, com 4 pólos, referência V / 304-044031 da GE, ou 5 SM1 344-0 da Siemens, ou equivalente.

102) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.28 – ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS**

1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 50 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação

103) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.29 – CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES**

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 5 de encordoamento, isolado com composto termofixo HEPR, coberto com composto termoplástico poliolefínico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura de 90°C em serviço contínuo; referência comercial cabos Afumex 0,6 / 1 kV da Prysmian, cabos Atexsil 0,6 / 1 kV da Sil, cabo ToxFree 0,6 / 1 kV da Conduspar ou

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

104) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.30 – CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES**

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 5 de encordoamento, isolado com composto termofixo HEPR, coberto com composto termoplástico poliolefínico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura de 90°C em serviço contínuo; referência comercial cabos Afumex 0,6 / 1 kV da Prysmian, cabos Atexsil 0,6 / 1 kV da Sil, cabo ToxFree 0,6 / 1 kV da Conduspar ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

105) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.31 – CABO DE COBRE DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C**

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70ºC e nível de isolamento para tensões de 600 V até 1.000 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfiação e instalação do cabo.

106) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.32 – TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 70 MM²**

1) Será medido por unidade de terminal instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de terminal de pressão ou compressão, inclusive materiais acessórios, para cabo de 70 mm².

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

107) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.33 – TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM²

1) Será medido por unidade de terminal instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de terminal de pressão ou compressão, inclusive materiais acessórios, para cabo de 16 mm².

108) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.34 – PORTINHOLA TIPO VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL

1) Será medido pela área da portinhola instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento da portinhola de abrir tipo veneziana e batentes, constituído por perfis de alumínio anodizado, linha comercial; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

109) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.35 – HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M

1) Será medido por unidade de haste de aterramento instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8" x 2,4 m; referência comercial: PK 0065 da Paraklin, TEL 5814 da Termotécnica ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste.

110) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.36 – CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8´

1) Será medido por unidade de conector instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de conector para aterramento tipo olhal, reforçado, para cabo/ haste de 5/8", em latão forjado natural; referência comercial: PK 0104 Paraklin, PRT-908 Paratec, 662301 Magnet, DR-097 Raycon,

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

PG-0104 Paragam, TH-58-R Intelli, TTC004-1 Conimel ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação do conector.

111) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.37 – CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 250 MM

1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de caixa para inspeção do terra, cilíndrica, em PVC rígido, diâmetro de 300 mm e altura de 250 mm; referência comercial PK-0881 da Paraklin ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

112) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.38 – TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO CILÍNDRICA, AÇO GALVANIZADO

1) Será medido por unidade de tampa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tampa de caixa para inspeção do terra, em aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 300 mm; referência comercial: PK 0878 da Paraklin, PRT 967 da Paratec ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação da tampa.

113) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.2 – PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS – 4.2.39 – CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 35 MM²

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, confeccionada em malha de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, encordoamento classe 2 na bitola especificada; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfiação e instalação do cabo.

114) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.3 – ILUMINAÇÃO PUBLICA DA PRAÇA / ESPAÇO DE

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

EVENTOS – 4.3.1 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES

1) Será medido por unidade de quadro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 16 DIN / 12 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904501 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

115) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.3 – ILUMINAÇÃO PUBLICA DA PRAÇA / ESPAÇO DE EVENTOS – 4.3.2 – PORTINHOLA TIPO VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL

1) Será medido pela área da portinhola instalada (m^2).

2) O item remunera o fornecimento da portinhola de abrir tipo veneziana e batentes, constituído por perfis de alumínio anodizado, linha comercial; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

116) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.3 – ILUMINAÇÃO PUBLICA DA PRAÇA / ESPAÇO DE EVENTOS – 4.3.3 – ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS

1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 50 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

117) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.3 – ILUMINAÇÃO PUBLICA DA PRAÇA / ESPAÇO DE EVENTOS – 4.3.4 – CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70ºC e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfiação e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

118) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.3 – ILUMINAÇÃO PUBLICA DA PRAÇA / ESPAÇO DE EVENTOS – 4.3.5 – CABO DE COBRE DE 10 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70ºC e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfiação e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

119) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.3 – ILUMINAÇÃO PUBLICA DA PRAÇA / ESPAÇO DE EVENTOS – 4.3.6 – DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 35 A ATÉ 50 A

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos com correntes variáveis de 35 A até 50 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

120) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.3 – ILUMINAÇÃO PUBLICA DA PRAÇA / ESPAÇO DE EVENTOS – 4.3.7 – DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 60 A até 100 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO para os modelos de 60 A da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

121) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.3 – ILUMINAÇÃO PUBLICA DA PRAÇA / ESPAÇO DE EVENTOS – 4.3.8 – CAIXA EM PVC DE 4´ X 4´

1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 4, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, referência Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

122) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.3 – ILUMINAÇÃO PUBLICA DA PRAÇA / ESPAÇO DE EVENTOS – 4.3.9 – PLUGUE E TOMADA 2P+T DE 16 A DE SOBREPOR - 380 / 440 V

1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de tomada de sobrepor, constituído por: tomada com dois pólos e um terra para 16 A e 380 / 440 V; tipo industrial blindada, referência SN-3009 da Steck, ou equivalente, grau de proteção IP 44, remunera também o plugue ref. SN3079 da Steck ou equivalente, grau de proteção IP 44.

123) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

COMPLEMENTARES – 4.3 – ILUMINAÇÃO PUBLICA DA PRAÇA / ESPAÇO DE EVENTOS – 4.3.10 – TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA

1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 20 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054344 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

124) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.3 – ILUMINAÇÃO PUBLICA DA PRAÇA / ESPAÇO DE EVENTOS – 4.3.11 – CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, QUADRADA, 0,4 X 0,4 X 0,5 M, INCLUSIVE TAMPA

1) A medição será realizada por unidade (un) de caixa de inspeção pré-moldada instalada, com dimensões de 0,40 x 0,40 x 0,50 m, incluindo a tampa correspondente.

Serão contabilizadas apenas as unidades completamente executadas, assentadas, alinhadas, niveladas e aprovadas pela fiscalização, conforme projeto e especificações técnicas.

2) A remuneração do item inclui o fornecimento e a instalação completa da caixa de inspeção pré-moldada, compreendendo: fornecimento do corpo da caixa e da tampa pré-moldada; escavação do local de assentamento, com dimensões adequadas; execução e compactação do fundo (lastro) em material especificado, quando aplicável; posicionamento, nivelamento e alinhamento da caixa; ligações hidráulicas/sanitárias às tubulações de entrada e saída, com recortes, adaptação e vedação; reaterro com compactação em camadas ao redor da caixa; colocação e ajuste da tampa; limpeza final e remoção dos resíduos do local; todo o transporte interno, mão de obra, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários. O pagamento será efetuado por unidade instalada e aceita pela fiscalização, atendendo integralmente às especificações de projeto e normas técnicas vigentes.

125) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.3 – ILUMINAÇÃO PUBLICA DA PRAÇA / ESPAÇO DE EVENTOS – 4.3.12 – POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 6,00 M

1) Será medido por unidade de poste instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de poste telecônico reto, com altura útil de 6,00 m, em aço SAE -1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar; referência Yluminart ou

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

equivalente; materiais complementares e acessórios; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

126) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.3 – ILUMINAÇÃO PUBLICA DA PRAÇA / ESPAÇO DE EVENTOS – 4.3.13 – POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M

1) Será medido por unidade de poste instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de poste telecônico reto, com altura útil de 8,00 m, em aço SAE -1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar; referência Yluminart ou equivalente; materiais complementares e acessórios; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

127) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.3 – ILUMINAÇÃO PUBLICA DA PRAÇA / ESPAÇO DE EVENTOS – 4.3.14 – LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 18000 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 180 LM/W - POTÊNCIA DE 100 W

1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de luminária led retangular em poste fixo, composta por ledIRC>=70, temperatura de cor 5.000K, fluxo luminoso de 18.000 lm, facho luminoso aberto, vida útil >=108.000h, potência 100W, eficiência mínima 180lm/W, corpo em alumínio injetado, IP>=67. Não remunera o poste; referência Comercial CLP-A100G linha Iporanga da Conexled ou equivalente. Remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária.

128) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.3 – ILUMINAÇÃO PUBLICA DA PRAÇA / ESPAÇO DE EVENTOS – 4.3.15 – LUMINÁRIA COM CORPO EM TUBO DE ALUMÍNIO TIPO BALIZADOR PARA USO EXTERNO

1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de luminária tipo poste balizador para sinalização e iluminação de áreas externas, com corpo em

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

alumínio com pintura eletrostática na cor branca ou preta; difusor em vidro transparente, para lâmpadas de LED, ou Eletrônica, com potência máxima de 60W. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios necessários para a instalação da luminária; referência comercial 532 FM Lustres, ST222V da Starlumen, Ecoforce ou equivalente. Não remunera o fornecimento de lâmpada e reator.

129) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.3 – ILUMINAÇÃO PUBLICA DA PRAÇA / ESPAÇO DE EVENTOS – 4.3.16 – LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR PARA PAREDE OU PISO, ÁREA INTERNA OU EXTERNA, BIVOLT - POTÊNCIA 6 W

1) Será medida por luminária de piso instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de luminária LED redonda tipo balizador de embutir em parede ou piso; podência de 6 W, bivolt, temperatura de cor 2700K/3000K, fluxo luminoso de 300lm/360lm, frequência de 50/60 Hz, corrente elétrica de 78mA (127 V)/45mA (220V), fator de potência >= 0.6, temperatura de operação -20ºC a 50ºC, índice de proteção IP67; referência comercia LM615 da Luminatti ou equivalente.

130) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.4 – PADRÃO DE AGUA / ALIMENTAÇÃO DA FONTE – 4.4.1 – ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4´

1) Será medido por unidade de entrada de água, com abrigo, executada (un).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais para a execução do abrigo e cavalete constituído por: registro de gaveta amarelo de 3/4, tubo e conexões de ferro galvanizado de 3/4 para a execução do cavalete; alvenaria de tijolo de barro cozido, revestida com chapisco, emboço, reboco e pintura com tinta a cal; base em concreto simples e laje de cobertura em concreto armado, ambos com acabamento alisado a colher; porta em chapa de ferro nº 16 de 85 x 65 cm, incluindo ferragens, pintura grafite, com tratamento anticorrosivo e a mão de obra necessária à execução do abrigo, instalação do cavalete, limpeza e apiloamento do terreno.

131) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.4 – PADRÃO DE AGUA / ALIMENTAÇÃO DA FONTE –

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

4.4.2 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES

1) Será medido por unidade de quadro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 16 DIN / 12 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904501 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

132) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.4 – PADRÃO DE AGUA / ALIMENTAÇÃO DA FONTE – 4.4.3 – TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d´água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

2) O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

133) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.4 – PADRÃO DE AGUA / ALIMENTAÇÃO DA FONTE –

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

4.4.4 – TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1´), INCLUSIVE CONEXÕES

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d´água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

2) O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 32 mm (1), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

134) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.4 – PADRÃO DE AGUA / ALIMENTAÇÃO DA FONTE – 4.4.5 – TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2´), INCLUSIVE CONEXÕES

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d´água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

2) O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 50 mm (1.1/2), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

135) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.4 – PADRÃO DE AGUA / ALIMENTAÇÃO DA FONTE – 4.4.6 – REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2´

1) Será medido por unidade de registro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 2´´, com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

136) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.4 – PADRÃO DE AGUA / ALIMENTAÇÃO DA FONTE – 4.4.7 – TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN= 3/4´

1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido cromado de 3/4; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

137) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.4 – PADRÃO DE AGUA / ALIMENTAÇÃO DA FONTE – 4.4.8 – CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020.

1) A medição será realizada por unidade (un) de caixa enterrada hidráulica em concreto pré-moldado, com dimensões internas de 0,40 x 0,40 x 0,40 m, completamente instalada e aprovada pela fiscalização. Somente serão contabilizadas as unidades executadas conforme projeto, assentadas no nível especificado, com conexões devidamente ajustadas e tampa colocada quando prevista.

2) A remuneração do item inclui o fornecimento e a instalação completa da caixa enterrada hidráulica pré-moldada, contemplando: fornecimento da caixa e tampa, quando aplicável, em concreto pré-moldado nas dimensões especificadas; escavação do local de instalação, com dimensões adequadas e profundidade necessária; execução do fundo (lastro) em material especificado, com nivelamento e compactação; assentamento, nivelamento e alinhamento da caixa; adaptação, conexão e vedação das tubulações de entrada e saída, com recortes quando necessários; reaterro com compactação em camadas ao redor

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

da caixa; limpeza final da área de trabalho; mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte interno, EPIs e todos os insumos necessários para a perfeita execução do serviço. O pagamento será realizado por unidade instalada e aceita pela fiscalização, conforme especificações da AF_12/2020 e demais normas técnicas aplicáveis.

138) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.4 – PADRÃO DE AGUA / ALIMENTAÇÃO DA FONTE – 4.4.9 – CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, QUADRADA, 0,6 X 0,6 X 0,5 M, INCLUSIVE TAMPA

1) A medição será realizada por unidade (un) de caixa de passagem pré-moldada instalada, com dimensões de 0,60 x 0,60 x 0,50 m, incluindo a respectiva tampa. Serão contabilizadas apenas as unidades completamente instaladas, niveladas, alinhadas, conectadas às tubulações e aprovadas pela fiscalização.

2) A remuneração do item inclui o fornecimento e a instalação completa da caixa de passagem pré-moldada, contemplando: fornecimento do corpo da caixa e da tampa pré-moldada; escavação do local de assentamento, com dimensões adequadas; execução do lastro e preparação do fundo, quando especificado; assentamento, nivelamento e alinhamento da caixa; execução das conexões com tubulações de entrada e saída, com cortes, ajustes, calafetação e vedação; reaterro com compactação em camadas ao redor da caixa; reposição e regularização do terreno ao final do serviço; limpeza da área de trabalho e remoção de resíduos; mão de obra, ferramentas, EPIs, transporte interno de materiais e demais equipamentos necessários. O pagamento será efetuado por unidade instalada e aceita pela fiscalização, conforme as especificações do projeto e normas técnicas aplicáveis.

139) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.5 – CISTERNA/FILTRO/CASA DE BOMBA – 4.5.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M

1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m^3).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Viana, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

140) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.5 – CISTERNA/FILTRO/CASA DE BOMBA – 4.5.2 – FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).
2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

141) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.5 – CISTERNA/FILTRO/CASA DE BOMBA – 4.5.3 – LASTRO DE PEDRA BRITADA

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³): a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.
2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

142) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.5 – CISTERNA/FILTRO/CASA DE BOMBA – 4.5.4 – ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

143) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.5 – CISTERNA/FILTRO/CASA DE BOMBA – 4.5.5 – ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

144) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.5 – CISTERNA/FILTRO/CASA DE BOMBA – 4.5.6 – CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA**

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

145) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.5 – CISTERNA/FILTRO/CASA DE BOMBA – 4.5.7 – LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO**

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

146) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.5 – CISTERNA/FILTRO/CASA DE BOMBA – 4.5.8 – ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C**

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m^2).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

147) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS**

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

COMPLEMENTARES – 4.5 – CISTERNA/FILTRO/CASA DE BOMBA – 4.5.9 – CHAPISCO

1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

148) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.5 – CISTERNA/FILTRO/CASA DE BOMBA – 4.5.10 – EMBOÇO COMUM**

1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

149) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.5 – CISTERNA/FILTRO/CASA DE BOMBA – 4.5.11 – REBOCO**

1) Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

150) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.5 – CISTERNA/FILTRO/CASA DE BOMBA – 4.5.12 – IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA À BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, NA COR BRANCA E REFORÇO EM TELA POLIÉSTER**

1) Será medido por área de superfície com impermeabilização executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível para moldagem no local, à base de polímeros acrílicos, com reforço têxtil, compreendendo: a) Membrana à base de polímeros acrílicos dispersos em meio aquoso, com as características técnicas: - Coloração branca, resistente às intempéries, a ozona, aos raios ultravioletas e a névoa salina; não necessita proteção mecânica; referência comercial Denvercril Super da Dever Global,

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

Vedapren Branco da Otto Baumgart, Igolflex Branco da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da norma NBR 13321 e às características técnicas acima descritas; b) Reforço em tela têxtil, com as características: - Tela estruturante em poliéster crua, engomada ou resinada, para impermeabilização aplicada a frio, malha de 2x2mm, gramatura mínima de 31 g/m²; referência comercial tela industrial da Ernetex, Vedatex da Vedacit ou equivalente, outro desde que atenda às características técnicas acima descritas; Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície.

151) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.5 – CISTERNA/FILTRO/CASA DE BOMBA – 4.5.13 – ALÇAPÃO/TAMPA EM CHAPA DE FERRO COM PORTA CADEADO

1) Será medido pela área do alçapão instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento de alçapão constituído por: tampa em chapa de aço nº 14 (MSG), galvanizado, com dobradura tipo diamante; requadro em cantoneira de aço galvanizado de 1 x 1 x 1/8; suporte externo em cantoneira de aço galvanizado de 1 x 1 x 1/4; dobradiças em perfis chatos de 1 x 1/4, com rebite de aço, diâmetro de 6 mm (1/4), gancho porta-cadeado em aço galvanizado, com diâmetro de 9 mm (3/8); cadeados em latão maciço com ganchos em aço temperado de 35 mm, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da tampa. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o portão, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente. Não remunera arremates de acabamento.

152) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.6 – SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DA FONTE INTERATIVA – 4.6.1 – FILTRO DE AREIA COM CARGA DE AREIA FILTRANTE, VAZÃO DE 16,9 M³/H

1) Será medido por unidade de filtro de areia instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de filtro de areia com vazão de 16,9 m³/h, com carga de areia filtrante de 240 kg, área filtrante de 0,45 m², com válvula seletora de seis posições: filtrar, retro lavar, drenar, recircular, enxaguar e testar. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra especializada para a instalação completa de filtro de areia. Não remunera bomba; referência DFR-30 da empresa Dancor ou equivalente.

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

153) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.6 – SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DA FONTE INTERATIVA – 4.6.2 – CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 7,5 CV, Multiestágio, HMAN= 30 A 80 MCA, Q= 21,6 A 12,0 M³/H**

1) Será medido por unidade de conjunto motor-bomba instalado e testado de acordo com a vazão exigida em projeto (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba centrífuga monoestágio trifásico, potência de 7,5 cv, para vazões de 21,6 até 12,0 m³ por hora e alturas manométricas de 30 até 80 m.c.a. respectivamente; Remunera também materiais complementares, acessórios como chumbadores e a mão de obra necessária para a fixação, instalação completa do conjunto motor-bomba, realização dos testes de funcionamento e termo de garantia.

154) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.6 – SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DA FONTE INTERATIVA – 4.6.3 – CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL VERTICAL PARA ÁGUAS RESIDUAIS, Q= 10 A 50 M³/H, HMAN= 22 A 4 MCA, POTÊNCIA DE 4 CV**

1) Será medido por unidade de conjunto motor-bomba instalado e testado de acordo com a vazão exigida em projeto (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba trifásico, tipo submersível vertical para águas servidas, pluviais e sujas, com vazão de 10 a 50 m³ / hora, para alturas manométricas de 22 a 4 m.c.a. respectivamente, potência de 4 cv e freqüência de 60 Hz; Remunera também tubo guia, corrente/cabo de içamento, chumbadores, elemento de fixação, cabo elétrico compatível com o funcionamento do conjunto motor bomba, material de consumo e mão de obra necessários para a instalação completa, inclusive a realização dos testes de funcionamento.

155) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.6 – SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DA FONTE INTERATIVA – 4.6.4 – ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4´ - COM ACESSÓRIOS**

1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 3/4´´, rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em ´´U´´ para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas.

156) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.6 – SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DA FONTE INTERATIVA – 4.6.5 – CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70ºC e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfiação e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

157) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.6 – SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DA FONTE INTERATIVA – 4.6.6 – GRELHA EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA CAIXAS E CANALETAS - LINHA COMERCIAL

1) Será medido por área de grelha de alumínio instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de grelha com porta grelha (requadro) fixa reta, em barras chatas de alumínio fundido, linha comercial nas dimensões de 10 / 15 / 20 x 50 cm, 20 x 30 cm e 10 / 15 / 20 x 100 cm, referência GFR / PG fabricação Metalúrgica da Vila, ou equivalente; acessórios e a mão-de-obra necessária para o grapeamento do requadro e colocação da grelha, em pisos e áreas com tráfego leve.

158) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.6 – SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DA FONTE INTERATIVA – 4.6.7 – FONTE INTERATIVA NO PISO - EQUIPAMENTOS/MO

1) A medição será realizada por unidade (un) do sistema de fonte interativa no piso totalmente instalado, conectado, testado e em pleno funcionamento. A unidade somente será considerada concluída quando todos os equipamentos,

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

componentes hidráulicos, elétricos e eletrônicos estiverem montados, interligados, regulados e aprovados pela fiscalização.
2) A remuneração do item compreende o fornecimento e/ou instalação (conforme previsto em projeto e planilha) de todos os equipamentos, materiais, sistemas complementares e mão de obra especializada necessários à implantação integral do Sistema de Fonte Interativa no Piso, incluindo: a. Equipamentos e materiais hidráulicos: bocais/jatos interativos, bicos especiais e difusores; motobombas, bombas submersas e filtros; tubulações, conexões, registros, válvulas, coletores e peças especiais; dispositivos antirretorno, drenos e caixas técnicas. b. Equipamentos e materiais elétricos/eletrônicos: painéis elétricos de comando, quadros, relés, disjuntores e dispositivos de proteção; sistemas de automação, CLP, temporizadores, sensores e controladores de nível; cabos, eletrodutos, conexões e caixas de passagem. c. Execução, instalação e integração: montagem hidráulica completa, com interligações entre reservatório, bombas e jatos; montagem elétrica completa, com cabeamento, aterramento, conexões e proteção; integração e parametrização do sistema de automação; fixação e posicionamento dos bocais, caixas, grelhas e tampas técnicas; testes operacionais, ajustes de pressão e vazão, inspeção de estanqueidade e calibração final. d. Demais serviços incluídos: mão de obra qualificada e especializados envolvidos em todas as etapas; ferramentas, equipamentos, EPIs e insumos necessários; transporte interno dos materiais e organização do canteiro; limpeza final e entrega do sistema em condições de uso. O pagamento será efetuado por unidade de sistema instalada e aprovada, atendendo integralmente às especificações de projeto, memorial descritivo, normas técnicas vigentes e requisitos de desempenho.

159) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.7 – PAISAGISMO E ACESSORIOS – 4.7.1 – PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)
1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m^2).
2) O item remunera o fornecimento de grama São Carlos (Axonopus compressus), em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

160) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

COMPLEMENTARES – 4.7 – PAISAGISMO E ACESSORIOS – 4.7.2 – ÁRVORE FRUTÍFERA MANGUEIRA, MANGIFERA INDICA, ALTURA 0,5 A 1 M

1) A medição será realizada por unidade (un) de muda de mangueira (Mangifera indica), com altura entre 0,5 m e 1,0 m, devidamente plantada no local indicado em projeto e aprovada pela fiscalização. Somente serão consideradas as unidades efetivamente plantadas, tutoradas (quando necessário), irrigadas e com cova adequadamente preparada.

2) A remuneração do item inclui o fornecimento e o plantio completo da muda de mangueira, contemplando: fornecimento da muda saudável, isenta de pragas e dentro da faixa de altura especificada; abertura da cova nas dimensões indicadas em projeto ou recomendadas para frutíferas; preparo da cova, incluindo adubação básica, correções de solo e materiais necessários; plantio, preenchimento da cova, compactação leve e nivelamento; tutoramento, amarração e proteção da muda, quando aplicável; irrigação inicial e ajustes finais após o plantio; limpeza da área e remoção dos resíduos; mão de obra, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para o serviço; transporte interno das mudas e insumos até o local de plantio. O pagamento será efetuado por unidade plantada, conforme especificações do projeto paisagístico e normas técnicas pertinentes.

161) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.7 – PAISAGISMO E ACESSORIOS – 4.7.3 – ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO IPÊ AMARELO - H= 2,00 M

1) Será medido por unidade de árvore plantada (un).

2) O item remunera o fornecimento da muda de árvore ornamental, tipo Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha), com altura média de 2,00m e diâmetro na altura do peito (D.A.P.) mínimo de 2,50cm, tutor em estaca de bambu ou madeira apropriada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: transporte da muda até o local do plantio, plantio da árvore, cobertura com terra vegetal orgânica, irrigação, instalação do tutor com profundidade mínima de 50cm e altura compatível com a altura da muda; remunera também mão de obra para abertura de cova e/ou coveta, a rega e conservação para pega da muda e eventual substituição da muda que não pegar, num prazo de 60 dias e/ou conforme fiscalização.

162) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.7 – PAISAGISMO E ACESSORIOS – 4.7.4 – ARBUSTO AZALÉA - H= 0,60 A 0,80 M

1) Será medido por unidade de muda plantada (un).

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

2) O item remunera o fornecimento da muda de arbusto, tipo Azálea / Azaléia (Rhododendron indicum), em mudas, com altura variável entre 0,60 e 0,80 m, terra vegetal orgânica adubada e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

163) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.7 – PAISAGISMO E ACESSORIOS – 4.7.5 – FORRAÇÃO CLOROFITO, CHLOROPHYTUM COMOSSUM

1) A medição será realizada por metro quadrado (m²) de área efetivamente plantada com a forração Clorofito (Chlorophytum comosum), conforme espaçamento e densidade definidos em projeto. Somente serão consideradas as áreas totalmente plantadas e aprovadas pela fiscalização, incluindo recortes, bordas e ajustes necessários à conformidade do desenho paisagístico.

2) A remuneração do item inclui o fornecimento e o plantio completo da forração Clorofito, contemplando: fornecimento de mudas sadias, livres de pragas e dentro do padrão especificado; preparo do solo, incluindo limpeza, descompactação superficial e adubação básica, quando prevista; abertura de berços ou covetas conforme espaçamento indicado; plantio, acomodação das mudas, preenchimento e nivelamento; irrigação inicial e demais ajustes necessários após o plantio; mão de obra, ferramentas, equipamentos e EPIs utilizados; transporte interno e distribuição das mudas no canteiro; limpeza e retirada dos resíduos da área ao final do serviço.

O pagamento será efetuado por metro quadrado (m²) de forração executada e aceita pela fiscalização, conforme o projeto paisagístico e normas aplicáveis.

164) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.7 – PAISAGISMO E ACESSORIOS – 4.7.6 – ARBUSTO HIBISCO COM ALTURA 0,5 A 0,7 M; EM CAVA DE 60 X 60 X 60 CM

1) A medição será realizada por unidade (un), considerando cada arbusto de hibisco fornecido, transportado, plantado e devidamente acomodado em cava de 60 x 60 x 60 cm, preparada conforme as especificações do projeto e normas técnicas aplicáveis.

2) A remuneração compreenderá todo o conjunto de serviços e materiais necessários, incluindo: Fornecimento das mudas de hibisco com altura entre 0,5 m e 0,7 m; Abertura, escavação e regularização da cava nas dimensões especificadas (60 x 60 x 60 cm); Adubação básica, preparo do berço de plantio e correção do solo, quando necessária; Colocação da muda, alinhamento, plantio

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

e compactação leve do solo; Irrigação inicial após o plantio; Transporte de materiais e ferramentas; Limpeza e remoção de resíduos gerados. O pagamento será efetuado por unidade efetivamente implantada e aceita pela fiscalização.

165) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.7 – PAISAGISMO E ACESSORIOS – 4.7.7 – JASMIM ESTRELA (TRACHELOSPERMOM JASMINDA)

1) A medição será realizada por unidade (un), considerando cada muda de Jasmim-estrela fornecida, transportada e plantada conforme especificações do projeto.

2) A remuneração compreenderá todos os materiais e serviços necessários, incluindo: Fornecimento de muda de Trachelospermum jasminoides nas dimensões especificadas em projeto; Abertura e preparo da cava ou berço de plantio, conforme dimensões estabelecidas pela fiscalização ou projeto; Adubação básica, correção e preparo do solo; Plantio, alinhamento e acomodação da muda; Irrigação inicial após o plantio; Transporte de materiais, ferramentas e equipe; Limpeza final e remoção de resíduos.

O pagamento será efetuado por unidade efetivamente executada e aceita pela fiscalização.

166) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.7 – PAISAGISMO E ACESSORIOS – 4.7.8 – ARBUSTO CLÚSIA H=0,50 A 0,70M

1) A medição será realizada por unidade (un), correspondendo a cada muda de Clúsia com altura entre 0,50 m e 0,70 m, devidamente fornecida e plantada conforme projeto.

2) A remuneração incluirá todo o conjunto de materiais, serviços e operações necessárias para a completa execução do plantio, compreendendo: Fornecimento da muda de Clusia spp. dentro da faixa de altura especificada (0,50 a 0,70 m); Escavação da cava de plantio, nas dimensões definidas em projeto ou pela fiscalização; Correção e preparo do solo, incluindo adubação básica e demais insumos necessários; Plantio, acomodação, compactação leve e irrigação inicial; Transporte de mudas, insumos, ferramentas e mão de obra até o local de execução; Limpeza final da área e destinação de resíduos. O pagamento será efetuado por unidade efetivamente plantada, concluída e aceita pela fiscalização.

167) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

COMPLEMENTARES – 4.7 – PAISAGISMO E ACESSORIOS – 4.7.9 – FORRAÇÃO ONZE HORAS, PORTULACA GRANDIFLORA

1) A medição será realizada por metro quadrado (m²) de área efetivamente plantada com a forração Onze-Horas (Portulaca grandiflora), conforme limites estabelecidos em projeto.

2) A remuneração compreenderá todos os materiais, serviços, equipamentos e insumos necessários para a execução completa da forração, incluindo: Fornecimento de mudas de Portulaca grandiflora em quantidade adequada por m²; Limpeza, preparo e regularização do terreno; Preparo do solo, incluindo adubação básica, correção e mistura conforme especificação; Abertura de pequenos berços ou sulcos quando necessário para o plantio; Plantio, irrigação inicial e compactação leve; Transporte de mudas, materiais, equipamentos e mão de obra até o local; Manutenção inicial até o pegamento (conforme previsto no contrato); Limpeza final e destinação adequada de resíduos.

O pagamento será efetuado por metro quadrado de área executada, concluída e aprovada pela fiscalização.

168) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.7 – PAISAGISMO E ACESSORIOS – 4.7.10 – FORRAÇÃO CURCULIGO EM CANTEIRO DE 25 CM DE PROFUNDIDADE

1) A medição será realizada por metro quadrado (m²) de área efetivamente executada com forração de Curculigo, implantada em canteiro com 25 cm de profundidade, conforme dimensões definidas em projeto.

2) A remuneração abrangerá todos os materiais, insumos, serviços e equipamentos necessários para a execução completa da forração, incluindo: Fornecimento das mudas de Curculigo em quantidade adequada por m²; Escavação e conformação do canteiro com 25 cm de profundidade; Preparo do solo, incluindo correção, adubação e mistura conforme especificações técnicas; Plantio das mudas e irrigação inicial; Compactação leve e nivelamento final do canteiro; Transporte de mudas, materiais, equipamentos e mão de obra até o local de execução; Limpeza da área e destinação de resíduos; Manutenção inicial até o pegamento, quando prevista contratualmente.

O pagamento será efetuado por metro quadrado (m²) de forração concluída, implantada conforme projeto e aprovada pela fiscalização.

169) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.8 – EQUIPAMENTOS URBANOS – 4.8.1 – LIXEIRA DUPLA

1) A medição será realizada por unidade (un) de lixeira dupla instalada, conforme especificações de projeto e localização definida em planta.

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

2) A remuneração incluirá todo o fornecimento, transporte, instalação e acabamento necessários para a entrega do item em perfeitas condições de uso, compreendendo: Fornecimento da lixeira dupla metálica com acabamento em madeira, incluindo todos os componentes, fixações e acessórios; Transporte até o local da instalação; Preparação da base ou suporte, quando aplicável; Fixação/instalação completa da lixeira conforme projeto e recomendações do fabricante; Alinhamento, regulagem e verificação de estabilidade; Limpeza final da área e descarte adequado de resíduos; Garantia de funcionamento e integridade do equipamento no ato da entrega. O pagamento será efetuado por unidade instalada e aprovada pela fiscalização.

170) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.9 – BANCOS DA PRAÇA / MAPA TÁTIL – 4.9.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M

1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m^3).
2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.

171) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.9 – BANCOS DA PRAÇA / MAPA TÁTIL – 4.9.2 – FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m^2 (m^2).
2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

172) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.9 – BANCOS DA PRAÇA / MAPA TÁTIL – 4.9.3 – FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m^2 (m^2).
2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

173) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.9 – BANCOS DA PRAÇA / MAPA TÁTIL – 4.9.4 – LASTRO DE PEDRA BRITADA

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m^3): a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

174) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.9 – BANCOS DA PRAÇA / MAPA TÁTIL – 4.9.5 – ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

175) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.9 – BANCOS DA PRAÇA / MAPA TÁTIL – 4.9.6 – ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

176) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.9 – BANCOS DA PRAÇA / MAPA TÁTIL – 4.9.7 – CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

177) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.9 – BANCOS DA PRAÇA / MAPA TÁTIL – 4.9.8 – LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

178) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.9 – BANCOS DA PRAÇA / MAPA TÁTIL – 4.9.9 – ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m^2).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

179) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.9 – BANCOS DA PRAÇA / MAPA TÁTIL – 4.9.10 – CHAPISCO

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).
2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

180) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.9 – BANCOS DA PRAÇA / MAPA TÁTIL – 4.9.11 – EMBOÇO COMUM

1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).
2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

181) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.9 – BANCOS DA PRAÇA / MAPA TÁTIL – 4.9.12 – REBOCO

1) Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).
2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

182) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.9 – BANCOS DA PRAÇA / MAPA TÁTIL – 4.9.13 – IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA À BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, NA COR BRANCA E REFORÇO EM TELA POLIÉSTER

1) Será medido por área de superfície com impermeabilização executada (m²).
2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível para moldagem no local, à base de polímeros acrílicos, com reforço têxtil, compreendendo: a) Membrana à base de polímeros acrílicos dispersos em meio aquoso, com as características técnicas: - Coloração branca, resistente às intempéries, a ozona, aos raios ultravioletas e a névoa salina; não necessita proteção mecânica; referência comercial Denvercril Super da Dever Global, Vedapren Branco da Otto Baumgart, Igolflex Branco da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da norma NBR 13321 e às características técnicas acima descritas; b) Reforço em tela têxtil, com as características: - Tela

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

estruturante em poliéster crua, engomada ou resinada, para impermeabilização aplicada a frio, malha de 2x2mm, gramatura mínima de 31 g/m²; referência comercial tela industrial da Ernetex, Vedatex da Vedacit ou equivalente, outro desde que atenda às características técnicas acima descritas; Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície.

183) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.9 – BANCOS DA PRAÇA / MAPA TÁTIL – 4.9.14 – BANCO PUBLICO (ESTRUTURA METALICA COM ACABAMENTO DE MADEIRA)

1) A medição será realizada por unidade (un) de banco público totalmente instalado, conforme especificações, dimensões e localização indicadas em projeto.

2) A remuneração incluirá todos os serviços, materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução completa do banco, compreendendo: Fornecimento da estrutura metálica, incluindo fabricação, corte, solda, lixamento, tratamento anticorrosivo e pintura final conforme especificações; Fornecimento e instalação das peças de acabamento em madeira (assento e encosto), devidamente tratadas, lixadas e envernizadas ou com acabamento especificado em projeto; Inclusão de todos os fixadores e acessórios necessários (parafusos, buchas, chumbadores, suportes, cantoneiras, etc.); Transporte dos materiais e da equipe até o local de instalação; Montagem, nivelamento e fixação completa do conjunto; Limpeza final da área e retirada de resíduos; Entrega do banco perfeitamente montado, estável e aprovado pela fiscalização. O pagamento será efetuado por unidade (un) de banco concluído e aceito pela fiscalização.

184) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.9 – BANCOS DA PRAÇA / MAPA TÁTIL – 4.9.15 – ASSOALHO DE TÁBUAS DE MADEIRA IPÊ COM ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA 15 CM X # 2 CM

1) A medição será realizada por metro quadrado (m²) de assoalho executado, conforme dimensões e padrões estabelecidos em projeto.

2) A remuneração compreenderá todos os serviços, materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução completa do piso em tábua de madeira Ipê, incluindo: Fornecimento das tábuas de madeira Ipê, dimensões 15 cm de largura e 2 cm de espessura, com encaixe tipo macho-fêmea; Fornecimento de barrotes, sarrafos, manta acústica ou outro sistema de base, quando especificado; Nivelamento, preparo e limpeza da superfície de apoio; Fixação das tábuas com pregos, parafusos ou presilhas adequadas, conforme especificações técnicas;

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

Lixamento, regularização e aplicação de acabamento (verniz, selador ou similar), quando previsto no projeto; Transporte de materiais, equipamentos e mão de obra até o local da instalação; Corte, ajuste e arremates nas bordas, encontros com paredes e elementos construtivos; Limpeza final da área e retirada de resíduos; Entrega do piso completamente instalado, alinhado, nivelado e aprovado pela fiscalização. O pagamento será efetuado por metro quadrado (m²) de assoalho concluído e aceito pela fiscalização.

185) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.10 – EQUIPAMENTOS PARQUINHO INFANTIL – 4.10.1 – PLAYGROUND CONJUGADO - P/CRIANÇAS ATÉ DE 5 ANOS DE IDADE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)

1) A medição será realizada por unidade (un) de playground conjugado fornecido e instalado, conforme modelo, especificações e localização definidas em projeto.
2) A remuneração compreenderá todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários para o fornecimento e instalação completa do conjunto, incluindo: Fornecimento do playground conjugado, adequado para crianças de até 5 anos, atendendo às normas de segurança aplicáveis (como ABNT NBR 16071); Inclusão de todos os componentes do equipamento (escorregadores, torres, passarelas, corrimãos, fechamentos, escadas, plataformas, etc.); Tratamentos, acabamentos e proteções dos materiais utilizados (madeira tratada, metal galvanizado/pintado, plástico rotomoldado, etc.); Transporte do equipamento, peças e acessórios até o local de instalação; Montagem completa do conjunto, incluindo escavações, chumbamentos, nivelamento e fixações conforme recomendações do fabricante; Fornecimento e aplicação de bases ou elementos de segurança necessários (como concreto nos apoios, quando previsto); Verificação final de estabilidade, segurança e funcionamento; Limpeza final da área e retirada de resíduos gerados durante a instalação; Entrega do playground totalmente montado, fixado, testado e aprovado pela fiscalização.
O pagamento será efetuado por unidade (un) de playground conjugado totalmente instalado e aceito pela fiscalização.

186) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.11 – ABRIGO DO PONTO DE ONIBUS – 4.11.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M

1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.

187) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.11 – ABRIGO DO PONTO DE ONIBUS – 4.11.2 – FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).
2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

188) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.11 – ABRIGO DO PONTO DE ONIBUS – 4.11.3 – LASTRO DE PEDRA BRITADA

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³): a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.
2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

189) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.11 – ABRIGO DO PONTO DE ONIBUS – 4.11.4 – ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

190) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.11 – ABRIGO DO PONTO DE ONIBUS – 4.11.5 – ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

191) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.11 – ABRIGO DO PONTO DE ONIBUS – 4.11.6 – CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).
2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

192) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.11 – ABRIGO DO PONTO DE ONIBUS – 4.11.7 – LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).
2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

193) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.11 – ABRIGO DO PONTO DE ONIBUS – 4.11.8 – FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA

1) Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).
2) O item remunera o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTMA36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; translado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

194) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.11 – ABRIGO DO PONTO DE ONIBUS – 4.11.9 – COBERTURA PLANA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR DE 10 MM**

1) Será medido pela área, aferida no desenvolvimento, de cobertura executada com policarbonato (m^2).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, montagem e instalação completa de cobertura plana, constituído por: estrutura plana para fixação das chapas de policarbonato, em perfis de alumínio procedência Alcoa ou Alcan, anodizado na cor natural tipo Olga Color ou Prodec; fechamento com chapas de policarbonato alveolar translúcida, espessura de 10 mm, fixadas por meio de gaxetas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios como parafusos auto perfurantes e silicone selante contra ar, água e agentes climáticos, de cura neutra, apropriado para materiais orgânicos, vidros, etc. Não remunera o fornecimento e instalação da estrutura de sustentação.

195) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.11 – ABRIGO DO PONTO DE ONIBUS – 4.11.10 – JUNTA DE DILATAÇÃO OU VEDAÇÃO COM MASTIQUE DE SILICONE, 1,0 X 0,5 CM - INCLUSIVE GUIA DE APOIO EM POLIETILENO**

1) Será medido por comprimento de junta com mástique colocado (m).

2) O item remunera o fornecimento de selante não acético monocomponente à base de silicone, que vulcaniza em contato com o ar na temperatura ambiente formando um elastômero flexível, possibilitando a movimentação de até 50% da medida da largura da junta, referência Rhodiastic 567 da Rhodia, ou Dow Corning 791 da Dow Corning ou equivalente; corpo de apoio em Polietileno; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: limpeza da superfície da junta, onde será aplicado o mastique, conforme recomendações do fabricante; instalação do corpo de apoio; mascaramento das laterais com fita adesiva, tipo crepe; aplicação do mastique, na proporção 2:1 respectivamente nas dimensões horizontal e vertical, conforme recomendações do fabricante; remoção da fita adesiva e limpeza da superfície externa. Indicado para juntas de dilatação e movimentação, juntas de painéis pré-fabricados em concreto, com

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

aderência em superfícies como: cerâmica, alvenaria, granito, mármores, ou pedras em geral.

196) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.11 – ABRIGO DO PONTO DE ONIBUS – 4.11.11 – LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 W A 24 W**

1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de luminária led quadrada de sobrepor, com drive, composta por módulos led IRC >= 80, temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 1363 até 1800 lm, vida útil de no mínimo 50.000 h, potência de 15 a 24 W, driver para tensão 220 V ou multitensão de 100 a 240 V, eficiência mínima 94 lm / W, corpo em chapa de aço tratada, com pintura eletrostática na cor branca, difusor translúcido; referência comercial ref. 400-24/1 LED da ARM, EF75S2000840, difusor leitoso da Lumicenter, PL 289/LED18W TL da Prolumi ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

197) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.11 – ABRIGO DO PONTO DE ONIBUS – 4.11.12 – CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C**

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70ºC e nível de isolamento para tensões de 600 V até 1.000 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfiação e instalação do cabo.

198) **ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.11 – ABRIGO DO PONTO DE ONIBUS – 4.11.13 – SISTEMA DE PAINEL SOLAR PARA PONTO DE ONIBUS**

1) A medição será realizada por unidade (un) de sistema de painel solar instalado e em pleno funcionamento, conforme especificações do projeto e diretrizes da fiscalização.

2) A remuneração compreenderá todos os materiais, componentes, serviços, equipamentos e insumos necessários para o fornecimento e instalação completa

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

do sistema fotovoltaico destinado ao ponto de ônibus, incluindo: Fornecimento do painel solar fotovoltaico, com potência conforme definida em projeto; Fornecimento de controlador de carga, bateria (quando aplicável), inversor e demais elementos elétricos e de proteção; Estrutura metálica ou suporte de fixação compatível com o abrigo do ponto de ônibus, incluindo chumbadores, parafusos e acessórios; Instalação completa do sistema, incluindo montagem dos painéis, cabeamento, proteções elétricas, conexões e testes; Adequação e fixação dos equipamentos ao abrigo, garantindo estanqueidade, estabilidade e segurança; Sinalização, etiquetas de identificação técnicas e proteção dos componentes expostos; Transporte de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra até o local; Testes operacionais, comissionamento e entrega do sistema em funcionamento pleno; Limpeza da área e destinação dos resíduos gerados; Entrega final do sistema instalado, operante e aprovado pela fiscalização. O pagamento será efetuado por unidade (un) do sistema de painel solar completamente instalado, testado e aceito pela fiscalização.

199) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.11 – ABRIGO DO PONTO DE ONIBUS – 4.11.14 – FORMA RIPADA DE 5 CM NA VERTICAL

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e instalação de formas em ripas de 5 mm de espessura para concreto aparente, com aplicação de sarrafos dispostos conforme textura a ser obtida na superfície exposta do concreto; gravatas, sarrafos de enrijecimento, desforma e descimbramento. A textura final do concreto aparente deverá ser aprovada previamente, pela projetista, por meio de amostra fornecida.

200) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 4.11 – ABRIGO DO PONTO DE ONIBUS – 4.11.15 – ASSOALHO DE TÁBUAS DE MADEIRA IPÊ COM ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA 15 CM X # 2 CM

1) A medição será realizada por metro quadrado (m²) de assoalho executado, conforme dimensões e padrões estabelecidos em projeto.

2) A remuneração compreenderá todos os serviços, materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução completa do piso em tábua de madeira Ipê, incluindo: Fornecimento das tábuas de madeira Ipê, dimensões 15 cm de largura e 2 cm de espessura, com encaixe tipo macho-fêmea; Fornecimento de barrotes, sarrafos, manta acústica ou outro sistema de base, quando especificado;

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

Nivelamento, preparo e limpeza da superfície de apoio; Fixação das tábuas com pregos, parafusos ou presilhas adequadas, conforme especificações técnicas; Lixamento, regularização e aplicação de acabamento (verniz, selador ou similar), quando previsto no projeto; Transporte de materiais, equipamentos e mão de obra até o local da instalação; Corte, ajuste e arremates nas bordas, encontros com paredes e elementos construtivos; Limpeza final da área e retirada de resíduos; Entrega do piso completamente instalado, alinhado, nivelado e aprovado pela fiscalização. O pagamento será efetuado por metro quadrado (m²) de assoalho concluído e aceito pela fiscalização.

201) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 5 – PINTURA GERAL – 5.1 – ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO

1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):
a) Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial; b) Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e caixilhos chapeados, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio); c) Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco); d) Em tubulações, considerando-se os coeficientes, abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação: DIÂMETRO - COEFICIENTE / DIÂMETRO - COEFICIENTE
Até 2" - 2,54 / De 8" a 9" - 1,69
De 2" a 3" - 2,42 / De 9" a 10" - 1,57
De 3" a 4" - 2,29 / De 10" a 11" - 1,45
De 4" a 5" - 2,17 / De 11" a 12" - 1,33
De 5" a 6" - 2,05 / De 12" a 13" - 1,21
De 6" a 7" - 1,93 / De 13" a 14" - 1,10
De 7" a 8" - 1,81 / acima de 14" - 1,00
e) Faixas de identificação em tubulação: cada faixa deverá ser considerada como 0,50 m da tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente; f) Válvulas, flanges, registros e conexões: cada unidade será considerada como um metro linear de tubulação correspondente, acrescida.
2) O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

202) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 5 – PINTURA GERAL – 5.2 – TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial Novacor standard Sherwin Willian, Rende e cobre standard Suvinil, Extra standard acrílico Eucatex, Tinta standard rende muito Coral ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

203) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 5 – PINTURA GERAL – 5.3 – RESINA ACRÍLICA PLASTIFICANTE

1) Será medido pela área de superfície com aplicação de resina acrílica plastificante, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

2) O item remunera o fornecimento de resina 100% acrílica, termoplástica e plastificante, para impermeabilização e proteção contra abrasão e impacto, constituído por líquido viscoso transparente, conforme norma NBR 11702 e aplicado de acordo com as recomendações dos fabricantes; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a aplicação da resina plastificante em pisos de granilite, marmorite, cimentados, ou pedras em geral, internas ou externas; referência: Resina acrílica da Coral, Resina acrílica a base d´água da Suvinil ou equivalente.

204) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 5 – PINTURA GERAL – 5.4 – VERNIZ EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA

1) Será medido por área (m²): a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicada por 2 (dois); b) Em janelas e portas com batentes de

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco); c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.
2) O item remunera o fornecimento de verniz sintético, acabamento brilhante, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso intero ou externo, conforme norma NBR 11702; referência verniz Rexpar Marítimo da Sherwin Williams, ou Suvinil, verniz Copal da Glasurit, ou Sparlack, Copal da Akzo / Ypiranga, ou Verniz Copal / Eucaverniz da Eucatex, ou equivalente; diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz, em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

205) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 6 – LIMPEZA GERAL DA OBRA – 6.1 – LIMPEZA FINAL DA OBRA

1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m^2).
2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

206) ITEM (P.O.E) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MANGUEIRA, TOPOLANDIA, SÃO SEBASTIÃO. (COORDENADAS: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W) – 7 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL – 7.1 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1) Será medido pela verba (vb).
2) O item remunera o fornecimento da mão de obra (encarregado geral de obras com encargos complementares e vigia diurno com encargos complementares) necessária para administração do local.

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

ANEXO I-D
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS: CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE AER/2026; TCPO JUL/26

L.S. = 128,23%
BDI = 24,78%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

						SEM DESONERAÇÃO			
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
		1.	SERVIÇOS PRELIMINARES						
		1.1	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA					69.414,86	2,23%
CDHU	03.01.020	1.1.1	Demolição manual de concreto simples	M3	47,00	262,90	328,04	15.417,88	0,49%
CDHU	03.01.040	1.1.2	Demolição manual de concreto armado	M3	2,86	478,00	596,44	1.705,81	0,05%
CDHU	04.40.030	1.1.3	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M	20,00	9,56	11,92	238,40	0,01%
CDHU	03.01.270	1.1.4	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	0,90	279,07	348,22	313,39	0,01%
CDHU	04.09.160	1.1.5	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	542,89	5,04	6,28	3.409,34	0,11%
CDHU	04.09.020	1.1.6	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	39,20	37,09	46,28	1.814,17	0,06%
CDHU	04.02.140	1.1.7	Retirada de estrutura metálica	KG	696,00	2,55	3,18	2.213,28	0,07%
CDHU	02.01.200	1.1.8	Desmobilização de construção provisória	M2	133,00	25,21	31,45	4.182,85	0,13%
CDHU	04.02.070	1.1.9	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	M2	160,00	23,85	29,76	4.761,60	0,15%
CDHU	04.03.040	1.1.10	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	160,00	9,56	11,92	1.907,20	0,06%
CDHU	04.30.060	1.1.11	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	98,50	9,56	11,92	1.174,12	0,04%
CDHU	04.02.020	1.1.12	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	M	123,00	1,59	1,98	243,54	0,01%
CDHU	04.09.120	1.1.13	Retirada de escada de marinheiro com ou sem guarda-corpo	M	3,50	42,38	52,88	185,08	0,01%
CDHU	03.02.040	1.1.14	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	22,12	95,60	119,28	2.638,47	0,08%
CDHU	04.21.130	1.1.15	Remoção de poste de concreto	UN	1,00	294,28	367,20	367,20	0,01%
CDHU	04.21.200	1.1.16	Remoção de roldana	UN	1,00	4,78	5,96	5,96	0,00%
CDHU	04.22.100	1.1.17	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo acima de 50 mm	M	5,00	29,37	36,64	183,20	0,01%
PMSP	9060014	1.1.18	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	375,00	3,32	4,14	1.552,50	0,05%
CDHU	04.21.160	1.1.19	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	M2	5,28	117,46	146,56	773,83	0,02%
CDHU	05.07.040	1.1.20	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	148,69	114,01	142,26	21.152,63	0,68%
PMSP	01-001-010	1.1.21	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	2.230,35	1,86	2,32	5.174,41	0,17%
		1.2	LIMPEZA DO TERRENO					41.230,89	1,32%
SINAPI	98524	1.2.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF 05/2024	M2	4.006,89	6,86	8,55	34.258,90	1,10%
PMSP	01-001-010	1.2.2	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	3.005,17	1,86	2,32	6.971,99	0,22%
		1.3	CANTEIRO DE OBRA					44.675,71	1,43%
SINAPI	25907	1.3.1	TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2	542,89	51,87	64,72	35.135,84	1,13%
CDHU	02.10.050	1.3.2	Locação para muros, cercas e alambrados	M	236,85	1,55	1,93	457,12	0,01%
CDHU	02.10.060	1.3.3	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	3.865,00	1,89	2,35	9.082,75	0,29%
		1.4	SERVIÇOS ESPECIFICADOS					25.376,33	0,81%
CDHU	01.17.111	1.4.1	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	8,00	1.332,58	1.662,79	13.302,32	0,43%
CDHU	01.06.021	1.4.2	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA	UN	1,00	9.676,24	12.074,01	12.074,01	0,39%
							TOTAL	180.697,79	5,80%
		2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						

Página 1 de 8

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS: CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

I.S. = 128,23%
BDI = 24,78%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

						SEM DESONERAÇÃO			
FONTE	CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
TCPO	03.001.000007 MAT	2.1	Saibro	M3	1.325,38	120,00	149,73	198.449,14	6,37%
CDHU	34.01.010	2.2	Terra vegetal orgânica comum	M3	104,53	248,72	310,35	32.440,88	1,04%
CDHU	05.10.010	2.3	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	1.429,91	5,59	6,97	9.966,47	0,32%
PMSP	01-003-010	2.4	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	MXKM	21.448,65	3,33	4,15	89.011,89	2,86%
CDHU	54.01.010	2.5	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	4.006,89	3,55	4,42	17.710,45	0,57%
							TOTAL	347.578,83	11,16%
		3.	PAVIMENTAÇÃO EM GERAL						
CDHU	54.01.400	3.1	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	2.904,00	24,87	31,03	90.111,12	2,89%
SINAPI	94279	3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 30X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	405,39	47,13	58,80	23.836,93	0,77%
SINAPI	94280	3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 30X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	270,26	51,04	63,68	17.210,15	0,55%
CDHU	54.06.040	3.4	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	20,00	64,71	80,74	1.614,80	0,05%
CDHU	54.06.170	3.5	Sarjeta ou surjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	0,90	918,17	1.145,69	1.031,12	0,03%
CDHU	54.01.220	3.6	Base de bica corrida	M3	435,60	237,95	296,91	129.333,99	4,15%
CDHU	54.04.342	3.7	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	1.771,00	132,90	165,83	293.684,93	9,43%
CDHU	54.04.392	3.8	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 6 cm	M2	198,00	147,30	183,80	36.392,40	1,17%
CDHU	11.18.020	3.9	Lastro de areia	M3	21,75	283,81	354,13	7.702,32	0,25%
PMSP	18-101-003	3.10	PISO INTERTRAVADO EMBORRACHADO PARA PLAYGROUND	M2	237,00	458,04	571,54	135.454,98	4,35%
TCPO	30.138.000050.SER	3.11	Rampa de acesso destinada à PNE, revestida com piso podotátil de alerta/ladrilho hidráulico 25 x 25 cm, # 2cm, assentado com argamassa	M2	18,90	1.006,99	1.256,52	23.748,22	0,76%
CDHU	17.05.100	3.12	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	55,84	1.116,33	1.392,95	77.782,32	2,50%
CDHU	11.20.090	3.13	Selante endurecedor de concreto antipó	M2	55,84	10,09	12,59	703,02	0,02%
CDHU	32.20.066	3.14	Lona plástica em polietileno, 150 micras, para camada separadora de piso/pavimento	M2	55,84	2,11	2,63	146,85	0,00%
CDHU	11.18.040	3.15	Lastro de pedra britada	M3	1,68	228,38	284,97	478,74	0,02%
CDHU	11.16.220	3.16	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	55,84	16,82	20,98	1.171,52	0,04%
CDHU	11.20.050	3.17	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	307,50	12,03	15,01	4.615,57	0,15%
CDHU	30.04.030	3.18	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	22,94	147,51	184,06	4.222,33	0,14%
							TOTAL	849.241,31	27,26%
		4.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
		4.1	FECHAMENTO PERIMETRAL					440.250,24	14,13%
CDHU	12.01.021	4.1.1	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	492,00	74,71	93,22	45.864,24	1,47%

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS: CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

LS = 128,23%
BDI = 24,78%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

						SEM DESONERAÇÃO			
FONTE	CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
CDHU	06.02.020	4.1.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	39,34	71,70	89,46	3.519,35	0,11%
CDHU	09.01.020	4.1.3	Forma em madeira comum para fundação	M2	144,19	113,73	141,91	20.462,00	0,66%
CDHU	11.18.040	4.1.4	Lastro de pedra britada	M3	4,92	228,38	284,97	1.402,05	0,05%
CDHU	09.01.030	4.1.5	Forma em madeira comum para estrutura	M2	52,32	255,70	319,06	16.693,21	0,54%
CDHU	10.01.040	4.1.6	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.283,20	10,27	12,81	16.437,79	0,53%
CDHU	10.01.060	4.1.7	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	320,80	10,65	13,28	4.260,22	0,14%
CDHU	11.01.290	4.1.8	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	16,04	579,77	723,43	11.603,81	0,37%
CDHU	11.16.040	4.1.9	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	16,04	201,56	251,50	4.034,06	0,13%
CDHU	32.16.010	4.1.10	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	144,19	20,36	25,40	3.662,42	0,12%
CDHU	14.10.111	4.1.11	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	130,42	103,16	128,72	16.787,66	0,54%
CDHU	17.02.020	4.1.12	Chapisco	M2	260,84	8,10	10,10	2.634,48	0,08%
CDHU	17.02.120	4.1.13	Emboço comum	M2	260,84	25,62	31,96	8.336,44	0,27%
CDHU	17.02.220	4.1.14	Reboco	M2	260,84	15,29	19,07	4.974,21	0,16%
CDHU	15.01.010	4.1.15	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	M2	19,37	180,98	225,82	4.374,13	0,14%
CDHU	16.02.045	4.1.16	Telha de barro colonial/paulista	M2	19,37	148,92	185,82	3.599,33	0,12%
CDHU	16.02.230	4.1.17	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	11,25	35,17	43,88	493,65	0,02%
CDHU	16.02.120	4.1.18	Emboçamento de beiral em telhas de barro	M	11,25	17,97	22,42	252,22	0,01%
CDHU	22.01.210	4.1.19	Testeira em tábua aparelhada, largura até 20cm	M	19,90	41,59	51,89	1.032,61	0,03%
CDHU	16.33.022	4.1.20	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	33,90	121,96	152,18	5.158,90	0,17%
CDHU	34.05.310	4.1.21	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	M2	331,59	582,85	727,28	241.158,77	7,74%
CDHU	34.05.320	4.1.22	Portão de ferro perfilado, tipo parque	M2	23,50	801,71	1.000,37	23.508,69	0,75%
		4.2	**PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS**					**92.122,62**	**2,96%**
CDHU	12.01.021	4.2.1	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	24,00	74,71	93,22	2.237,28	0,07%
CDHU	06.02.020	4.2.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	4,14	71,70	89,46	370,36	0,01%
CDHU	09.01.020	4.2.3	Forma em madeira comum para fundação	M2	5,60	113,73	141,91	794,69	0,03%
CDHU	11.18.040	4.2.4	Lastro de pedra britada	M3	0,83	228,38	284,97	236,52	0,01%
CDHU	10.02.020	4.2.5	Armadura em tela soldada de aço	KG	47,69	9,84	12,27	585,15	0,02%
CDHU	09.01.030	4.2.6	Forma em madeira comum para estrutura	M2	11,88	255,70	319,06	3.790,43	0,12%
CDHU	10.01.040	4.2.7	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.588,80	10,27	12,81	20.352,52	0,65%
CDHU	10.01.060	4.2.8	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	397,20	10,65	13,28	5.274,81	0,17%
CDHU	11.01.290	4.2.9	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	19,86	579,77	723,43	14.367,31	0,46%
CDHU	11.16.040	4.2.10	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	19,86	201,56	251,50	4.994,79	0,16%

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS: CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

LS = 128,23%
BDI = 24,78%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

						SEM DESONERAÇÃO			
FONTE	CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
CDHU	14.10.111	4.2.11	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	21,78	103,16	128,72	2.803,52	0,09%
CDHU	17.02.020	4.2.12	Chapisco	M2	43,56	8,10	10,10	439,95	0,01%
CDHU	17.02.120	4.2.13	Emboço comum	M2	43,56	25,62	31,96	1.392,17	0,04%
CDHU	17.02.220	4.2.14	Reboco	M2	43,56	15,29	19,07	830,68	0,03%
CDHU	68.01.670	4.2.15	Poste de concreto circular, 300 kg, H = 9,00 m	UN	1,00	1.892,53	2.361,49	2.361,49	0,08%
CDHU	36.05.010	4.2.16	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	1,00	56,09	69,98	69,98	0,00%
CDHU	38.13.040	4.2.17	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	M	9,00	19,54	24,38	219,42	0,01%
CDHU	36.03.060	4.2.18	Caixa de medição externa tipo "M" (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00	2.035,47	2.539,85	2.539,85	0,08%
CDHU	36.03.010	4.2.19	Caixa de medição tipo II (300 x 360 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	1,00	343,09	428,10	428,10	0,01%
CDHU	37.24.032	4.2.20	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, Imax. de surto 50 até 80 kA	UN	1,00	145,34	181,35	181,35	0,01%
CDHU	37.10.010	4.2.21	Barramento de cobre nu	KG	15,00	149,31	186,30	2.794,50	0,09%
CDHU	37.13.720	4.2.22	Disjuntor série universal em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 VCA, corrente de 300 A até 400 A	UN	1,00	3.574,48	4.460,23	4.460,23	0,14%
CDHU	37.14.300	4.2.23	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 160 A	UN	1,00	2.074,40	2.588,43	2.588,43	0,08%
CDHU	38.13.020	4.2.24	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	36,00	9,92	12,37	445,32	0,01%
CDHU	39.26.100	4.2.25	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	31,50	89,87	112,13	3.532,09	0,11%
CDHU	39.26.060	4.2.26	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	72,00	23,14	28,87	2.078,64	0,07%
CDHU	39.03.182	4.2.27	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	72,00	13,83	17,25	1.242,00	0,04%
CDHU	39.10.200	4.2.28	Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm²	UN	10,00	24,96	31,14	311,40	0,01%
CDHU	39.10.080	4.2.29	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	UN	32,00	17,88	22,31	713,92	0,02%
CDHU	25.02.070	4.2.30	Portinhola de abrir veneziana em alumínio anodizado - linha comercial	M2	4,68	596,73	744,59	3.484,68	0,11%
CDHU	42.05.200	4.2.31	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	10,00	212,50	265,15	2.651,50	0,09%
CDHU	42.05.160	4.2.32	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	40,00	9,74	12,15	486,00	0,02%
CDHU	42.05.310	4.2.33	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	10,00	33,11	41,31	413,10	0,01%
CDHU	42.05.300	4.2.34	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	10,00	51,09	63,75	637,50	0,02%
CDHU	39.04.070	4.2.35	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm²	M	31,80	50,73	63,30	2.012,94	0,06%
		4.3	**ILUMINAÇÃO PUBLICA DA PRAÇA / ESPAÇO DE EVENTOS**					**178.164,57**	**5,72%**
CDHU	37.03.200	4.3.1	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	2,00	582,44	726,76	1.453,52	0,05%
CDHU	37.10.010	4.3.2	Barramento de cobre nu	KG	10,00	149,31	186,30	1.863,00	0,06%
CDHU	38.13.020	4.3.3	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	546,00	9,92	12,37	6.754,02	0,22%
CDHU	39.02.030	4.3.4	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	645,30	11,37	14,18	9.150,35	0,29%
CDHU	39.02.040	4.3.5	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	992,70	16,98	21,18	21.025,38	0,67%
CDHU	37.13.610	4.3.6	Disjuntor termomagnético, tripolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	9,00	56,61	70,63	635,67	0,02%

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS: CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

I.S. = 128,23%
BDI = 24,78%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

						SEM DESONERAÇÃO			
FONTE	CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
CDHU	37.13.640	4.3.7	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	9,00	151,34	188,84	1.699,56	0,05%
CDHU	37.17.080	4.3.8	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	UN	2,00	303,59	378,81	757,62	0,02%
CDHU	40.07.020	4.3.9	Caixa em PVC de 4" x 4"	UN	4,00	22,31	27,83	111,32	0,00%
CDHU	40.04.340	4.3.10	Plugue e tomada 2P+T de 16 A de sobrepor - 380 / 440 V	CJ	2,00	371,60	463,68	927,36	0,03%
CDHU	40.04.460	4.3.11	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	8,00	32,90	41,05	328,40	0,01%
TCPO	30.107.000150.SER	4.3.12	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado, quadrada, 0,4 x 0,4 x 0,5 m, inclusive tampa	UN	30,00	489,01	610,18	18.305,40	0,59%
CDHU	41.10.430	4.3.13	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UN	11,00	1.743,97	2.176,12	23.937,32	0,77%
CDHU	41.10.340	4.3.14	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	UN	7,00	2.188,57	2.730,89	19.116,23	0,61%
CDHU	41.10.330	4.3.15	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	1,00	2.610,11	3.256,89	3.256,89	0,10%
CDHU	41.11.704	4.3.16	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	UN	66,00	692,73	864,38	57.049,08	1,83%
CDHU	41.11.090	4.3.17	Luminária com corpo em tubo de alumínio tipo balizador para uso externo	UN	42,00	161,11	201,03	8.443,26	0,27%
CDHU	41.11.712	4.3.18	Luminária LED redonda de embutir para parede ou piso, áreas interna ou externa, bivolt - potência 6 W	UN	17,00	157,94	197,07	3.350,19	0,11%
		4.4	**PADRÃO DE AGUA / ALIMENTAÇÃO DA FONTE INTERATIVA**					**57.066,46**	**1,83%**
CDHU	45.01.020	4.4.1	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	UN	1,00	1.603,18	2.000,44	2.000,44	0,06%
CDHU	37.03.200	4.4.2	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	582,44	726,76	726,76	0,02%
CDHU	37.10.010	4.4.3	Barramento de cobre nu	KG	5,00	149,31	186,30	931,50	0,03%
CDHU	37.13.630	4.4.4	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	16,00	133,99	167,19	2.675,04	0,09%
CDHU	37.17.080	4.4.5	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	UN	2,00	303,59	378,81	757,62	0,02%
CDHU	38.13.020	4.4.6	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	18,00	9,92	12,37	222,66	0,01%
CDHU	39.02.040	4.4.7	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	54,00	16,98	21,18	1.143,72	0,04%
CDHU	46.01.020	4.4.8	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	153,30	35,81	44,68	6.849,44	0,22%
CDHU	46.01.030	4.4.9	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	M	147,00	42,94	53,58	7.876,26	0,25%
CDHU	46.01.050	4.4.10	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	124,00	57,26	71,44	8.858,56	0,28%
CDHU	47.01.060	4.4.11	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2"	UN	11,00	271,62	338,92	3.728,12	0,12%
CDHU	44.03.400	4.4.12	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	4,00	66,13	82,51	330,04	0,01%
SINAPI	97896	4.4.13	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,43X0,43X0,4 M. AF 12/2020	UN	35,00	400,05	499,18	17.471,30	0,56%
TCPO	30.107.000175.SER	4.4.14	Caixa de passagem em concreto pré-moldado, quadrada, 0,6 x 0,6 x 0,5 m, inclusive tampa	UN	4,00	700,24	873,75	3.495,00	0,11%
		4.5	**CISTERNA/FILTRO/CASA DE BOMBA**					**95.809,02**	**3,08%**
CDHU	06.02.020	4.5.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cavas até 1,5 m	M3	75,96	71,70	89,46	6.795,38	0,22%
CDHU	09.01.020	4.5.2	Forma em madeira comum para fundação	M2	6,60	113,73	141,91	936,60	0,03%
CDHU	11.18.040	4.5.3	Lastro de pedra britada	M3	2,95	228,38	284,97	840,66	0,03%
CDHU	10.01.040	4.5.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.623,20	10,27	12,81	20.793,19	0,67%

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS: CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

I.S. = 128,23%
BDI = 24,78%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

						SEM DESONERAÇÃO			
FONTE	CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
CDHU	10.01.060	4.5.5	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	405,80	10,65	13,28	5.389,02	0,17%
CDHU	11.01.290	4.5.6	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	20,29	579,77	723,43	14.678,39	0,47%
CDHU	11.16.040	4.5.7	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	20,29	201,56	251,50	5.102,93	0,16%
CDHU	14.10.111	4.5.8	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	82,70	103,16	128,72	10.645,14	0,34%
CDHU	17.02.020	4.5.9	Chapisco	M2	165,40	8,10	10,10	1.670,54	0,05%
CDHU	17.02.120	4.5.10	Emboço comum	M2	165,40	25,62	31,96	5.286,18	0,17%
CDHU	17.02.220	4.5.11	Reboco	M2	165,40	15,29	19,07	3.154,17	0,10%
CDHU	32.16.060	4.5.12	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca e reforço em tela poliester	M2	82,70	94,88	118,39	9.790,85	0,31%
CDHU	24.03.100	4.5.13	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	M2	4,94	1.740,07	2.171,25	10.725,97	0,34%
		4.6	**SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DA FONTE INTERATIVA**					**276.255,86**	**8,87%**
CDHU	43.12.500	4.6.1	Filtro de areia com carga de areia filtrante, vazão de 16,9 m³/h	UN	1,00	4.107,47	5.125,30	5.125,30	0,16%
CDHU	43.10.480	4.6.2	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h	UN	2,00	10.031,76	12.517,63	25.035,26	0,80%
CDHU	43.11.380	4.6.3	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 10 a 50 m³/h, Hman= 22 a 4 mca, potência 4 cv	UN	2,00	7.824,30	9.763,16	19.526,32	0,63%
CDHU	38.01.040	4.6.4	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	M	178,00	36,26	45,24	8.052,72	0,26%
CDHU	39.02.030	4.6.5	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	534,00	11,37	14,18	7.572,12	0,24%
PMSP	10-011-087	4.6.6	HV.23 - CANALETA DE ALVENARIA PARA GRELHA OU TAMPA DE CONCRETO L=40CM	M	42,00	219,24	273,56	11.489,52	0,37%
CDHU	49.06.170	4.6.7	Grelha em alumínio fundido para caixas e canaletas - linha comercial	M2	20,72	1.417,41	1.768,64	36.646,22	1,18%
CPU	CPU 01	4.6.8	SISTEMA FONTE INTERATIVA NO PISO - EQUIPAMENTOS/MO	UN	1,00	130.476,36	162.808,40	162.808,40	5,23%
		4.7	**PAISAGISMO E ACESSORIOS**					**51.860,56**	**1,66%**
CDHU	34.02.080	4.7.1	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	961,00	24,74	30,87	29.666,07	0,95%
CPU	CPU 02	4.7.2	Árvore frutífera mangueira, MANGIFERA INDICA, altura 0,5 a 1 m	UN	4,00	179,48	223,95	895,80	0,03%
CDHU	34.04.130	4.7.3	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	4,00	194,70	242,94	971,76	0,03%
CDHU	34.03.020	4.7.4	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	32,00	61,19	76,35	2.443,20	0,08%
CPU	CPU 03	4.7.5	Formação clorofito, CHLOROPHYTUM COMOSSUM	M2	36,89	134,79	168,19	6.204,52	0,20%
TCPO	30.147.000219.SER	4.7.6	Arbusto hibisco com altura 0,5 a 0,7 m, em cova de 60 x 60 x 60 cm	UN	67,00	51,00	63,63	4.263,21	0,14%
PMSP	I8-003-043	4.7.7	JASMIM ESTRELA (TRACHELOSPERMOM JASMINDA)	UN	20,00	84,21	105,07	2.101,40	0,07%
FDE	16.03.302	4.7.8	ARBUSTO CLÚSIA H=0,50 A 0,70M	UN	36,00	57,47	71,71	2.581,56	0,08%
CPU	CPU 04	4.7.9	Formação cuzo horse, PORTULACA GRANDIFLORA	M2	15,00	137,40	171,44	2.571,60	0,08%
TCPO	30.147.000912.SER	4.7.10	Formação cuneuligo em canteiro de 25 cm de profundidade	M2	1,11	116,57	145,45	161,44	0,01%
		4.8	**EQUIPAMENTOS URBANOS**					**22.511,64**	**0,72%**
PMSP	I8-016-020	4.8.1	LIXEIRA DUPLA	UN	12,00	1.503,43	1.875,97	22.511,64	0,72%
		4.9	**BANCOS DA PRAÇA / MAPA TÁTIL**					**159.707,07**	**5,13%**

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS: CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

I.S. = 128,23%
BDI = 24,78%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

						SEM DESONERAÇÃO			
FONTE	CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
CDHU	06.02.020	4.9.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	34,20	71,70	89,46	3.059,53	0,10%
CDHU	09.01.020	4.9.2	Forma em madeira comum para fundação	M2	24,66	113,73	141,91	3.499,50	0,11%
CDHU	09.01.030	4.9.3	Forma em madeira comum para estrutura	M2	43,46	255,70	319,06	13.866,34	0,45%
CDHU	11.18.040	4.9.4	Lastro de pedra britada	M3	8,55	228,38	284,97	2.436,49	0,08%
CDHU	10.01.040	4.9.5	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.250,40	10,27	12,81	16.017,62	0,51%
CDHU	10.01.060	4.9.6	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	416,80	10,65	13,28	5.535,10	0,18%
CDHU	11.01.290	4.9.7	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	20,84	579,77	723,43	15.076,28	0,48%
CDHU	11.16.040	4.9.8	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	20,84	201,56	251,50	5.241,26	0,17%
CDHU	14.10.111	4.9.9	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	123,82	103,16	128,72	16.395,55	0,52%
CDHU	17.02.020	4.9.10	Chapisco	M2	377,46	8,10	10,10	3.812,34	0,12%
CDHU	17.02.120	4.9.11	Emboço comum	M2	377,46	25,62	31,96	12.063,62	0,39%
CDHU	17.02.220	4.9.12	Reboco	M2	377,46	15,29	19,07	7.198,16	0,23%
CDHU	32.16.060	4.9.13	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca e reforço em tela poliéster	M2	26,28	94,88	118,39	3.111,28	0,10%
CPU	CPU 05	4.9.14	BANCO PUBLICO (ESTRUTURA METALICA COM ACABAMENTO DE MADEIRA)	UNID.	4,00	3.855,92	4.811,41	19.245,64	0,62%
CPU	CPU 06	4.9.15	Assoalho de tábuas de madeira ipê com encaixe tipo macho-fêmea 15 cm x # 2 cm	M2	57,12	467,89	583,83	33.348,36	1,07%
		4.10	**EQUIPAMENTOS PARQUINHO INFANTIL**					**54.395,49**	**1,75%**
CPU	CPU 07	4.10.1	PLAYGROUND CONJUGADO - PICRIANÇAS ATÉ DE 5 ANOS DE IDADE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UNID.	1,00	43.593,12	54.395,49	54.395,49	1,75%
		4.11	**ABRIGO DO PONTO DE ONIBUS**					**39.909,82**	**1,28%**
CDHU	06.02.020	4.11.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	4,80	71,70	89,46	429,40	0,01%
CDHU	09.01.020	4.11.2	Forma em madeira comum para fundação	M2	2,40	113,73	141,91	340,58	0,01%
CDHU	11.18.040	4.11.3	Lastro de pedra britada	M3	1,20	228,38	284,97	341,96	0,01%
CDHU	10.01.040	4.11.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	180,00	10,27	12,81	2.305,80	0,07%
CDHU	10.01.060	4.11.5	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	45,00	10,65	13,28	597,60	0,02%
CDHU	11.01.290	4.11.6	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	2,25	579,77	723,43	1.627,71	0,05%
CDHU	11.16.040	4.11.7	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,25	201,56	251,50	565,87	0,02%
CDHU	15.03.030	4.11.8	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	304,29	29,93	37,34	11.362,18	0,36%
CDHU	16.32.120	4.11.9	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	M2	12,10	280,12	349,53	4.229,31	0,14%
CDHU	32.07.090	4.11.10	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	M	14,00	12,26	15,29	214,06	0,01%
CDHU	41.31.070	4.11.11	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	2,00	227,71	284,13	568,26	0,02%
CDHU	39.03.174	4.11.12	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	42,00	6,93	8,67	364,14	0,01%
CPU	CPU 08	4.11.13	SISTEMA DE PAINEL SOLAR PARA PONTO DE ONIBUS	UN	2,00	5.016,00	6.258,96	12.517,92	0,40%
CDHU	09.02.120	4.11.14	Forma ripada de 5 cm na vertical	M2	14,26	212,74	265,45	3.785,31	0,12%

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia. São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS: CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

L.S. = 128,23%
BDI = 24,78%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

						SEM DESONERAÇÃO			
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
CPU	CPU 06	4.11.15	Assoalho de tábuas de madeira (pó) com encaixe tipo macho-fêmea 15 cm x # 2 cm	M2	1,13	467,89	583,83	659,72	0,02%
							TOTAL	1.468.053,35	47,12%
		5.	PINTURA GERAL						
CDHU	33.11.050	5.1	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	747,42	54,75	68,31	51.056,26	1,64%
CDHU	33.02.080	5.2	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	556,04	20,06	25,03	13.917,68	0,45%
CDHU	33.10.050	5.3	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	556,04	38,17	47,62	26.478,62	0,85%
CDHU	33.05.330	5.4	Verniz em superfície de madeira	M2	194,94	32,59	40,68	7.926,26	0,25%
							TOTAL	99.378,82	3,19%
		6.	LIMPEZA GERAL DA OBRA						
CDHU	55.01.020	6.1	Limpeza final da obra	M2	400,69	16,73	20,87	8.362,40	0,27%
							TOTAL	8.362,40	0,27%
		7.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
CPU	CPU 09	7.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	130.071,04	162.302,64	162.302,64	5,21%
							TOTAL	162.302,64	5,21%

ALOB

TOTAL	R$ 3.115.615,14

14/10/2026 14:58

Eng. Luis Eduardo Bezerra de Araujo

Secretário de Obras

Página 8 de 8

ANEXO I-E
COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião
LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W
BASE e TAXAS: CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS ANALÍTICAS

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	COEF	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
					CUSTO	TOTAL	CUSTO	TOTAL
CPU 01		**SISTEMA FONTE INTERATIVA NO PISO - EQUIPAMENTOS/MO**	**UN**	**COEF**	**UNIT.**	**TOTAL**	**UNIT.**	**TOTAL**
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	R$ 38,54	R$ 18.499,20	R$ 40,92	R$ 19.641,60
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	R$ 32,36	R$ 15.532,80	R$ 34,26	R$ 16.444,80
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	R$ 42,52	R$ 20.409,60	R$ 45,18	R$ 21.686,40
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	R$ 33,37	R$ 16.017,60	R$ 35,30	R$ 16.944,00
COTAÇÃO	COT 01	Iluminação Refletor Piscina RGB Easy Led 70 6,5W	UN	96,00	R$ 326,80	R$ 31.372,80	R$ 326,80	R$ 31.372,80
COTAÇÃO	COT 02	Bico de Embutir para Chafariz de Piso 3/4 em Latão com Jato Vertical Profissional para Fonte	UN	32,00	R$ 244,32	R$ 7.818,24	R$ 244,32	R$ 7.818,24
COTAÇÃO	COT 03	Ralo/Dreno de Fundo Anti Turbilhão Para Fonte	UN	32,00	R$ 415,86	R$ 13.307,52	R$ 415,86	R$ 13.307,52
COTAÇÃO	COT 04	Clorador Dosador Automatico De Cloro Para Consumo De Agua	UN	2,00	R$ 244,05	R$ 488,10	R$ 244,05	R$ 488,10
COTAÇÃO	COT 05	Controlador de Iluminação LED Piscina/Fonte Interativa	UN	1,00	R$ 2.428,65	R$ 2.428,65	R$ 2.428,65	R$ 2.428,65
COTAÇÃO	COT 06	Fonte Elétrica Blindada a Prova de água	UN	1,00	R$ 344,25	R$ 344,25	R$ 344,25	R$ 344,25
						R$ 126.218,76		**R$ 130.476,36**

CPU 02		Árvore frutífera mangueira, MANGIFERA INDICA, altura 0,5 a 1 m	UN	COEF	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
SINAPI	44503	JARDINEIRO (HORISTA)	H	4,00	R$ 22,33	R$ 89,32	R$ 24,12	R$ 96,48
TCPO	24.001.000928. MAT	Árvore frutífera mangueira, MANGIFERA INDICA, altura 0,5 a 1 m	UN	1,00	R$ 83,00	R$ 83,00	R$ 83,00	R$ 83,00
						R$ 172,32		**R$ 179,48**

CPU 03		Forração clorofito, CHLOROPHYTUM COMOSSUM	M2	COEF	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
SINAPI	44503	JARDINEIRO (HORISTA)	H	4,00	R$ 22,33	R$ 89,32	R$ 24,12	R$ 96,48
TCPO	24.001.000058. MAT	Forração clorofito, CHLOROPHYTUM COMOSSUM	M2	1,00	R$ 38,31	R$ 38,31	R$ 38,31	R$ 38,31
						R$ 127,63		**R$ 134,79**

CPU 04		Forração onze horas, PORTULACA GRANDIFLORA	M2	COEF	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
SINAPI	44503	JARDINEIRO (HORISTA)	H	4,00	R$ 22,33	R$ 89,32	R$ 24,12	R$ 96,48
TCPO	24.001.000067. MAT	Forração onze horas, PORTULACA GRANDIFLORA	M2	1,00	R$ 40,92	R$ 40,92	R$ 40,92	R$ 40,92
						R$ 130,24		**R$ 137,40**

CPU 05		BANCO PUBLICO (ESTRUTURA METALICA COM ACABAMENTO DE MADEIRA)	UN	COEF	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
SINAPI	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R$ 40,81	R$ 326,48	R$ 43,43	R$ 347,44
SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R$ 30,28	R$ 242,24	R$ 31,96	R$ 255,68
COTAÇÃO	COT 01	Banco com encosto de Ferro e Madeira Pinus envernizada	UN	1,00	R$ 3.252,80	R$ 3.252,80	R$ 3.252,80	R$ 3.252,80
						R$ 3.821,52		**R$ 3.855,92**

CPU 06		Assoalho de tábuas de madeira ipê com encaixe tipo macho-fêmea 15 cm x # 2 cm	M2	COEF	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R$ 34,56	R$ 34,56	R$ 36,62	R$ 36,62
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R$ 32,38	R$ 32,38	R$ 34,27	R$ 34,27
TCPO	18.003.000007. MAT	Assoalho de tábuas de madeira ipê com encaixe tipo macho-fêmea 15 cm x # 2 cm	M2	1,00	R$ 397,00	R$ 397,00	R$ 397,00	R$ 397,00
						R$ 463,94		**R$ 467,89**

Página 1 de 2

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião
LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W
BASE e TAXAS: CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS ANALÍTICAS

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	COEF	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
					CUSTO	TOTAL	CUSTO	TOTAL
CPU 07		PLAYGROUND CONJUGADO - PCRIANÇAS ATÉ DE 5 ANOS DE IDADE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	COEF	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
SINAPI	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R$ 40,81	R$ 326,48	R$ 43,43	R$ 347,44
SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R$ 30,28	R$ 242,24	R$ 31,96	R$ 255,68
COTAÇÃO	COT 01	PLAYGROUND	UNID.	1,00	R$ 42.990,00	R$ 42.990,00	R$ 42.990,00	R$ 42.990,00
						R$ 43.558,72		R$ 43.593,12
CPU 08		SISTEMA DE PAINEL SOLAR PARA PONTO DE ONIBUS	UN	COEF	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R$ 42,52	R$ 1.020,48	R$ 45,18	R$ 1.084,32
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R$ 33,37	R$ 800,88	R$ 35,30	R$ 847,20
COTAÇÃO	COT 01	Painel Solar Fotovoltaico 550W	UN	2,00	R$ 661,29	R$ 1.322,58	R$ 661,29	R$ 1.322,58
COTAÇÃO	COT 02	Controlador MPPT 40A 12V	UN	1,00	R$ 396,90	R$ 396,90	R$ 396,90	R$ 396,90
COTAÇÃO	COT 03	Bateria Estacionária 12V 100Ah	UN	1,00	R$ 665,00	R$ 665,00	R$ 665,00	R$ 665,00
COTAÇÃO	COT 04	Inversor 12V para 220V 1000W	UN	1,00	R$ 700,00	R$ 700,00	R$ 700,00	R$ 700,00
						R$ 4.905,84		R$ 5.016,00
CPU 08		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	COEF	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.408,00	R$ 54,23	R$ 76.355,84	R$ 57,89	R$ 81.509,12
SINAPI	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.408,00	R$ 32,62	R$ 45.928,96	R$ 34,49	R$ 48.561,92
						R$ 122.284,80		R$ 130.071,04

AI/OB

14/10/2026 14:58

Eng. Luis Eduardo Bezerra de Araujo
Secretário de Obras

ANEXO I-F
COTAÇÕES DE MERCADO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA, INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 , Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.0"W

TABELA ORÇAMENTO DE MERCADO - BANCO PUBLICO (ESTRUTURA METALICA COM ACABAMENTO DE MADEIRA)			
Material	**Material**	**Empresa**	**Valor**
CGT 01	Banco com encosto de Ferro e Madeira Pinus envernizada	1.1 - AMAZON	R$ 4.878,93
		1.2 - MILENIO	R$ 3.252,80
		1.3 - MERCADO LIVRE	R$ 1.850,60
		Mediana	**R$ 3.252,80**

ALOB

25/08/2026 15:05

Eng. Luis Eduardo Bezerra de Araujo
Secretário de Obras

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA, INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

TABELA ORÇAMENTO DE MERCADO - PAINEL SOLAR			
Material	**Material**	**Empresa**	**Valor**
COT 01	Painel Solar Fotovoltaico 550W	1.1 - MAQUINA SERAFIM	R$ 599,00
		1.2 - MINHA CASA SOLAR	R$ 661,29
		1.3 - NEOSOLAR	R$ 679,00
		Mediana	**R$ 661,29**
Cotação	**Material**	**Empresa**	**Valor**
COT 02	Controlador MPPT 40A 12V	2.1 - NEOSOLAR	R$ 339,00
		2.2 - KABUM	R$ 593,00
		2.3 - MERCADO LIVRE	R$ 396,90
		Mediana	**R$ 396,90**
Material	**Material**	**Empresa**	**Valor geral**
COT 03	Bateria Estacionária 12V 100Ah	3.1 - SUPERBAT	R$ 665,00
		3.2 - JM ECOSOLAR	R$ 884,15
		3.3 - BATERAL BATERIAS	R$ 570,00
		Mediana	**R$ 665,00**
Material	**Material**	**Empresa**	**Valor**
COT 04	Inversor 12V para 220V 1000W	4.1 - BITTEK SOLUÇÕES INFORMATICA	R$ 700,00
		4.2 - PROESI	R$ 397,63
		4.3 - NEOSOLAR	R$ 1.050,00
		Mediana	**R$ 700,00**

ALOB

25/08/2026 15:07

Eng. Luis Eduardo Bezerra de Araujo
Secretário de Obras

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA, INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

TABELA ORÇAMENTO DE MERCADO - PLAYGROUND CONJUGADO - P/CRIANÇAS ATÉ DE 5 ANOS DE IDADE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)			
Material	**Material**	**Empresa**	**Valor**
COT-01	PLAYGROUND	1.1 - MOVEIS CACIQUE	R$ 42.990,00
		1.2 - ECOPEX	R$ 37.400,00
		1.3 - BIM BIM BRINQUEDOS	R$ 44.980,00
		Mediana	**R$ 42.990,00**

ALOB

25/08/2026 15:06

Eng. Luis Eduardo Bezerra de Araujo
Secretário de Obras

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA, INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

TABELA ORÇAMENTO DE MERCADO - SISTEMA FONTE INTERATIVA NO PISO - EQUIPAMENTOS/MO			
Material	**Material**	**Empresa**	**Valor**
COT 01	Iluminação Refletor Piscina RGB Easy Led 70 6,5W	1.1 - GLOBALTECH BRASIL	R$ 305,83
		1.2 - LEROY MERLIN	R$ 358,00
		1.3 - SHOPEE	R$ 326,80
		Mediana	**R$ 326,80**
Cotação	**Material**	**Empresa**	**Valor**
COT 02	Bico de Embutir para Chafariz de Piso 3/4 em Latão com Jato Vertical Profissional para Fonte	2.1 - SOL E AGUA (Piscinas e Acessorios)	R$ 244,32
		2.2 - CARREFOUR	R$ 242,82
		2.3 - MAGALU	R$ 299,89
		Mediana	**R$ 244,32**
Material	**Material**	**Empresa**	**Valor geral**
COT 03	Ralo/Dreno de Fundo Anti Turbilhão Para Fonte	3.1 - ENERGIA SOLUÇÕES EM AQUECIMENTO	R$ 415,86
		3.2 - REQUINTE PISCINAS	R$ 626,33
		3.3 - GLOBALTECH BRASIL	R$ 150,93
		Mediana	**R$ 415,86**
Material	**Material**	**Empresa**	**Valor**
COT 04	Clorador Dosador Automatico De Cloro Para Consumo De Agua	4.1 - AQUALINE PISCINA	R$ 232,00
		4.2 - MAGALU	R$ 361,00
		4.3 - RIL COMERCIAL	R$ 244,05
		Mediana	**R$ 244,05**
Material	**Material**	**Empresa**	**Valor**
COT 05	Controlador de Iluminação LED Piscina/Fonte Interativa	5.1 - MAGALU	R$ 2.527,69
		5.2 - GLOBALTECH BRASIL	R$ 2.428,65
		5.3 - EQUIPOOLS	R$ 2.339,00
		Mediana	**R$ 2.428,65**
Material	**Material**	**Empresa**	**Valor**
COT 06	Fonte Elétrica Blindada à Prova de água	5.1 - MERCADO LIVRE	R$ 344,25
		5.2 - GLOBALTECH BRASIL	R$ 305,83
		5.3 - INMOVART LED	R$ 649,99
		Mediana	**R$ 344,25**

ALOB

25/08/2026 15:05

Eng. Luis Eduardo Bezerra de Araujo
Secretário de Obras

ANEXO I-G
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep : 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS: CDHU 202 MAIO/2026, SINAPI JUL/2026, PMSP JUL/2026, PDE ABR/2026, TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
		1.	SERVIÇOS PRELIMINARES					
		1.1	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA					
CDHU	03.01.020	1.1.1	Demolição manual de concreto simples	C	L	E		M3
			CALÇAMENTO					
			Rua Antônio Pereira da Silva - Frente	99,42	2,00	0,075		14,91
			Travessa Morro Azul - LD	40,58	2,00	0,075		6,09
			Rua Marilia - LE	39,92	2,00	0,075		5,99
			Rua Benedito Mariano dos Santos - Fundos	66,85	2,00	0,075		10,03
			BARRACÃO EXISTENTE					
			Piso do barracão provisorio	19,00	7,00	0,075		9,98
								47,00
CDHU	03.01.040	1.1.2	Demolição manual de concreto armado	C	L	E	QT	M3
			Ponto de Onibus - Rua Antônio Pereira da Silva	6,35	0,60	0,15	5,00	2,86
								2,86
CDHU	04.10.030	1.1.3	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	C				M
			Travessa Morro Azul - LD	10,00				10,00
			Rua Marilia - LE	10,00				10,00
								20,00
CDHU	03.01.270	1.1.4	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjeta, inclusive fragmentação e acomodação do material	C	L	E		M3
			Travessa Morro Azul - LD	10,00	0,30	0,15		0,45
			Rua Marilia - LE	10,00	0,30	0,15		0,45
								0,90
CDHU	04.01.100	1.1.5	Retirada de entelamento metálico em geral	C	L			M2
			Rua Antônio Pereira da Silva - Frente	99,42	2,20			218,72
			Travessa Morro Azul - LD	40,58	2,20			89,28
			Rua Marilia - LE	39,92	2,20			87,82
			Rua Benedito Mariano dos Santos - Fundos	66,85	2,20			147,07
								542,89
CDHU	04.09.020	1.1.6	Retirada de esquadria metálicas em geral	C	L	QT		M2
			Rua Antônio Pereira da Silva - Frente	2,50	1,00	1,00		2,50
			Travessa Morro Azul - LD	2,50	3,00	1,00		7,50
			Rua Marilia - LE	2,50	4,00	1,00		10,00
			BARRACÃO EXISTENTE					

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia. São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
			Portas	0,80	2,10	6,00		10,08
			Janelas - J01	0,80	0,80	6,00		3,84
			Janelas - J02	0,80	1,10	6,00		5,28
								39,20
CDHU	04.02.140	1.1.7	Retirada de estrutura metálica	C	L	TX	QT	KG
			Rua Antônio Pereira da Silva - Frente					
			Base	8,00	4,00	12,00	1,00	384,00
			Pilares	3,50	1,00	12,00	4,00	168,00
			Guarda Corpo	24,00	1,00	6,00	1,00	144,00
								696,00
CDHU	02.01.200	1.1.8	Desmobilização de construção provisória	C	L			M2
			Rua Marilia - LE	19,00	7,00			133,00
								133,00
CDHU	04.02.070	1.1.9	Retirada de estrutura em madeira trasoura - telhas perfil qualquer	C	L			M2
			Rua Marilia - LE	20,00	8,00			160,00
								160,00
CDHU	04.03.040	1.1.10	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	C	L			M2
			Rua Marilia - LE	20,00	8,00			160,00
								160,00
CDHU	04.30.060	1.1.11	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	C				M
			Rua Antônio Pereira da Silva - Frente	35,00				35,00
			Rua Marilia - LE	25,50				25,50
			Construção Provisoria	38,00				38,00
								98,50
CDHU	04.02.020	1.1.12	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	C	QT			M
			Rua Antônio Pereira da Silva - Frente	3,00	24,00			72,00
			Rua Marilia - LE	3,00	17,00			51,00
								123,00
CDHU	04.09.120	1.1.13	Retirada de escada de marinheiro com ou sem guarda-corpo	C				M
			Rua Antônio Pereira da Silva - Frente	3,50				3,50

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
								3,50
CDHU	03.02.040	1.1.14	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	C	L	Esp.		M3
			Rua Antônio Pereira da Silva - Frente					
			Padrão de Energia	6,60	1,80	0,20		2,38
			Fechamento do perimetral do terreno	216,77	0,40	0,20		19,74
								22,12
CDHU	04.21.130	1.1.15	Remoção de poste de concreto	QT				UN
			Rua Antônio Pereira da Silva - Frente					
			Padrão de Energia	1,00				1,00
								1,00
CDHU	04.21.260	1.1.16	Remoção de roldana	QT				UN
			Rua Antônio Pereira da Silva - Frente					
			Padrão de Energia	1,00				1,00
								1,00
CDHU	04.22.100	1.1.17	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo acima de 50 mm	C				M
			Rua Antônio Pereira da Silva - Frente					
			Padrão de Energia	5,00				5,00
								5,00
PMSP	90600114	1.1.18	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	C	Pernas			M
			Rua Antônio Pereira da Silva - Frente					
			Padrão de Energia	7,00	3,00			21,00
			Padrão de Energia ate a Construção Provisorio	38,00	3,00			114,00
			Construção Provisorio	80,00	3,00			240,00
								375,00
CDHU	04.21.160	1.1.19	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	C	L	QT		M2
			Rua Antônio Pereira da Silva - Frente					
			Padrão de Energia	1,30	1,20	2,00		3,12

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia. São Sebastião - SP. Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
			BARRACÃO EXISTENTE	0,60	0,60	6,00		2,16
								5,28
CDHU	05.07.010	1.1.20	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plastico ou metal	VOL				M3
			Demolição manual de concreto simples	47,00				47,00
			Demolição manual de concreto armado	2,86				2,86
				C	L	ESP		
			Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	20,00	0,35	0,15		1,05
				VOL				
			Demolição mecanizada de sujeita ou sarjeta, inclusive fragmentação e acomodação de material	0,90				0,90
				QT	C	L	ESP	
			Retirada de estelamento metálico em geral	362,42	2,50	0,15	0,15	20,39
				C	Alt.	ESP		
			Desmobilização de construção provisória	52,00	2,80	0,03		4,37
				ÁREAS	ESP.			
			Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	160,00	0,03			4,80
			Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	160,00	0,03			4,80
				QT	C	ÁREA		
			Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	41,00	3,00	0,03		3,69
				VOL				
			Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	22,12				22,12
				C	ÁREA			
			Remoção de poste de concreto	12,00	0,20			2,40
								114,38
					empedamento		30,00%	34,31
								148,69
PMSP	01-001-010	1.1.21	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	VOL	KM			M3XKM
			Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plastico ou metal	148,69	15,00			2.230,35
								2.230,35
		1.2	LIMPEZA DO TERRENO					
SINAPI	98524	1.2.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	C	L			M2

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026, FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
			Terreno	99,55	40,25			4.006,89
								4.006,89
PMSP	01-001-010	1.2.2	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	ÁREA	ESP.	KM		M3XKM
			LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	4.006,89	0,05	15,00		3.005,17
								3.005,17
		1.3	CANTEIRO DE OBRA					
SINAPI	25007	1.3.1	TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	C	Alt			M2
			Rua Antônio Pereira da Silva - Frente	99,42	2,20			218,72
			Travessa Morro Azul - LD	40,58	2,20			89,28
			Rua Marília - LE	39,92	2,20			87,82
			Rua Benedito Mariano dos Santos - Fundos	66,85	2,20			147,07
								542,89
CDHU	02.10.030	1.3.2	Locação para muros, cercas e alambrados	C				M
			Rua Antônio Pereira da Silva - Frente	89,90				89,90
			Travessa Morro Azul - LD	23,90				23,90
			Rua Marília - LE	33,85				33,85
			Rua Benedito Mariano dos Santos - Fundos	89,20				89,20
								236,85
CDHU	02.10.060	1.3.3	Locação de vias, calçadas, rampas e lagos	ÁREAS				UN
			ESPAÇO DOS EVENTOS - PAV.	850,00				850,00
			ESPAÇO DOS EVENTOS - ACABAMENTO - PAV.	49,00				49,00
			CALÇADA DE CAMINHADA INTERNA - PAV.	533,00				533,00
			CIRCULAÇÃO INTERNA INTERATIVA - PAV.	339,00				339,00
			PISO DA FONTE INTERATIVA	198,00				198,00
			PISO EMBORRACHADO	237,00				237,00
			CALÇADA EXTERNA	698,00				698,00
			GRAMADO	961,00				961,00
								3.865,00

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
		1.4	**SERVIÇOS ESPECIFICADOS**					
CDHU	01.17.111	1.4.1	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	QT				UN
			PRANCHAS - ILUMINAÇÃO PUBLICA	5,00				5,00
			PRANCHAS - FONTE INTERATIVA	3,00				3,00
								8,00
CDHU	01.06.021	1.4.2	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA	QT				UN
			ELABORAÇÃO DE PROJETO	1,00				1,00
								1,00
		2.	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					
TCPO	03.001.000007. MAT	2.1	Saibro	ÁREA	ESP.	EMP.		M3
			Terreno	2.003,45	0,50	1,30		1.302,24
			BANCO 01 - JARDIM	3,00	0,50	1,30		1,95
			BANCO 01 - MIOLO	6,84	0,70	1,30		6,22
			BANCO 02 - JARDIM	1,44	1,60	1,30		1,87
			BANCO 02 - MIOLO	7,20	1,40	1,30		13,10
								1.325,38
CDHU	34.01.010	2.2	Terra vegetal orgânica comum	ÁREA	ESP.	EMP.		M3
			PARA O GRAMADO	961,00	0,08	1,30		99,94
			BANCO 01	3,00	0,60	1,30		2,34
			BANCO 02	1,44	1,20	1,30		2,25
								104,53
CDHU	05.10.010	2.3	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	VOL				M3
			Saibro	1.325,38				1.325,38
			Terra vegetal orgânica comum	104,53				104,53
								1.429,91
PMSP	05.10.025	2.4	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	VOL	KM			M3XKM
			SAIBRO + TERRA VEGETAL	1.429,91	15,00			21.448,65
								21.448,65

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
CDHU	54.01.010	2.5	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	ÁREA				M2
			TERRENO	4.006,89				4.006,89
								4.006,89
		3.	PAVIMENTAÇÃO EM GERAL					
CDHU	54.01.400	3.1	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	ÁREA				M2
			ESPAÇO DOS EVENTOS - PAV.	850,00				850,00
			ESPAÇO DOS EVENTOS - ACABAMENTO - PAV.	49,00				49,00
			CALÇADA DE CAMINHADA INTERNA - PAV.	533,00				533,00
			CIRCULAÇÃO INTERNA INTERATIVA - PAV.	339,00				339,00
			PISO DA FONTE INTERATIVA	198,00				198,00
			PISO EMBORRACHADO	237,00				237,00
			CALÇADA EXTERNA	698,00				698,00
								2.904,00
SINAPI	94279	3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	C	%			M
			COLOCAÇÃO DE GUIAS INTERNAS	675,65	60,00%			405,39
								405,39
SINAPI	94280	3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	C	%			M
			COLOCAÇÃO DE GUIAS INTERNAS	675,65	40,00%			270,26
								270,26
CDHU	54.06.020	3.4	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	C				M
			COLOCAÇÃO DE GUIAS EXTERNAS	20,00				20,00
								20,00
CDHU	54.06.170	3.5	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	C	L	ESP.		M3
			COLOCAÇÃO DE SARJETA EXTERNAS	20,00	0,30	0,15		0,90
								0,90

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
Sao Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
CDHU	54.01.220	3.6	Base de brita corrida	ÁREA	ALT.			M3
			TERRENO	2.904,00	0,15			435,60
								435,60
CDHU	54.04.342	3.7	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colocado, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	ÁREA				M2
			ESPAÇO DOS EVENTOS - PAV.	850,00				850,00
			ESPAÇO DOS EVENTOS - ACABAMENTO - PAV.	49,00				49,00
			CALÇADA DE CAMINHADA INTERNA - PAV.	533,00				533,00
			CIRCULAÇÃO INTERNA INTERATIVA - PAV.	339,00				339,00
								1.771,00
CDHU	54.04.392	3.8	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 6 cm	ÁREA				M2
			PISO DA FONTE INTERATIVA	198,00				198,00
								198,00
CDHU	11.18.020	3.9	Lastro de areia	ÁREA	ESP.			M3
			Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 6 cm	198,00	0,05			9,90
			PISO INTERTRAVADO EMBORRACHADO PARA PLAYGROUND	237,00	0,05			11,85
								21,75
PMSP	18101001	3.10	PISO INTERTRAVADO EMBORRACHADO PARA PLAYGROUND	ÁREA				M2
			PISO EMBORRACHADO	237,00				237,00
								237,00
TCPO	30.138.000050 SER	3.11	Rampa de acesso destinada à PNE, revestida com piso podotátil de alertaladrilho hidráulico 25 x 25 cm, 8 2cm, assentado com argamassa	C	L	QT		M2
			Rua Antônio Pereira da Silva - Frente	1,80	1,50	2,00		5,40
			Travessa Morro Azul - LD	3,00	1,80	1,00		5,40
			Travessa Morro Azul - LD	1,80	1,50	1,00		2,70
			Rua Marília - LE	1,80	1,50	1,00		2,70
			Rua Benedito Mariano dos Santos - Fundos	1,80	1,50	1,00		2,70
								18,90

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
CDHU	84991	3.12	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	ÁREA	esp			M3
			CALÇADA EXTERNA	698,00	0,08			55,84
								55,84
CDHU	11.20.050	3.13	Selante endurecedor de concreto antipó	ÁREA				M2
			CALÇADA EXTERNA	55,84				55,84
								55,84
CDHU	32.20.066	3.14	Lona plastica em polietileno, 150 micras, para cumrida separadora de pisos/pavimento	ÁREA				M2
			CALÇADA EXTERNA	55,84				55,84
								55,84
CDHU	11.18.020	3.15	Lastro de pedra britada	ÁREA	ESP.			M3
			CALÇADA EXTERNA	55,84	0,03			1,68
								1,68
CDHU	11.16.220	3.16	Nivelamento de piso em concreto com acabadura de superficie	ÁREA				M2
			CALÇADA EXTERNA	55,84				55,84
								55,84
CDHU	11.20.030	3.17	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para piso	C	P/2m	QT	C	M
			CALÇADA EXTERNA	246,77	123,39	123,00	2,50	307,50
								307,50
CDHU	30.04.030	3.18	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	QT	COMP.	LARG.		M2
			DIRECIONAL	260,00	0,25	0,25		16,25
			ALERTA	107,00	0,25	0,25		6,69
								22,94
		4.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
		4.1	FECHAMENTO PERIMETRAL					
CDHU	12.01.021	4.1.1	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	C	C 1/5	QT	C	M
			Locação para muros, cercas e alambrados	236,85	157,90	158,00	3,00	474,00

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
			PORTAL (SAPATA OU BLOCO)			6,00	3,00	18,00
								492,00
CDHU	08.02.020	4.1.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	C	L	ESP.	QT	M3
			Locação para muros, cercas e alambrados	236,85	0,40	0,40		37,90
			PORTAL (SAPATA OU BLOCO)	1,80	1,00	0,40	2,00	1,44
								39,34
CDHU	09.01.020	4.1.3	Forma em madeira comum para fundação	C	L			M2
			Locação para muros, cercas e alambrados	236,85	0,60			142,11
			PORTAL (SAPATA OU BLOCO)	5,20	0,40			2,08
								144,19
CDHU	09.01.030	4.1.4	Lastro de pedra britada	C	L	ESP.	QT	M3
			Locação para muros, cercas e alambrados	236,85	0,40	0,05		4,74
			PORTAL (SAPATA OU BLOCO)	1,80	1,00	0,05	2,00	0,18
								4,92
CDHU	11.18.020	4.1.5	Forma em madeira comum para estrutura	C	ALT.	QT		M2
			Locação para muros, cercas e alambrados	0,60	0,40	158,00		37,92
			PORTAL (PILARES)	2,40	3,00	2,00		14,40
								52,32
CDHU	10.01.040	4.1.6	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	VOL	TAX			KG
			Locação para muros, cercas e alambrados	14,21	80,00			1.136,80
			PORTAL (SAPATA OU BLOCO)	0,63	80,00			50,40
			PORTAL (PILARES)	1,20	80,00			96,00
								1.283,20
CDHU	10.01.060	4.1.7	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	VOL	TAX			KG
			Locação para muros, cercas e alambrados	14,21	20,00			284,20
			PORTAL (SAPATA OU BLOCO)	0,63	20,00			12,60
			PORTAL (PILARES)	1,20	20,00			24,00

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia. São Sebastião - SP. Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026, FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
								320,80
CDHU	11.01.290	4.1.8	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	C	L	ESP	QT	M3
			Locação para muros, cercas e alambrados	236,85	0,20	0,30		14,21
			PORTAL (SAPATA OU BLOCO)	1,80	1,00	0,35		0,63
			PORTAL (PILARES)	1,00	0,20	3,00	2,00	1,20
								16,04
CDHU	11.16.040	4.1.9	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	VOL				M3
			LOCAÇÃO E PORTAL	16,04				16,04
								16,04
CDHU	32.16.010	4.1.10	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	C	ALT.			M2
			Locação para muros, cercas e alambrados	236,85	0,60			142,11
			PORTAL (SAPATA OU BLOCO)	5,20	0,40			2,08
								144,19
CDHU	14.10.111	4.1.11	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	C	ALT.			M2
			Locação para muros, cercas e alambrados	236,85	0,40			94,74
			Rua Benedito Mariano dos Santos - Furados	89,20	0,40			35,68
								130,42
CDHU	17.02.020	4.1.12	Chapisco	ÁREA	FACE			M2
			Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	130,42	2,00			260,84
								260,84
CDHU	17.02.120	4.1.13	Emboço comum	ÁREA				M2
			Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	260,84				260,84
								260,84
CDHU	17.02.220	4.1.14	Reboco	ÁREA				M2
			Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	260,84				260,84
								260,84

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
Sao Sebastião GOVERNO MUNICIPAL TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
CDHU	15.01.010	4.1.15	Estrutura de madeira keconmila para telha de barro - vãos até 7,00 m	C	L	INCL.		M2
			PORTAL	8,20	1,75	1,35		19,37
								19,37
CDHU	16.02.015	4.1.16	Telha de barro colonial/paulista	ÁREA				M2
			PORTAL	19,37				19,37
								19,37
CDHU	16.02.120	4.1.17	Cumeeira de barro emboçado tipo: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	C				M
			PORTAL	11,25				11,25
								11,25
CDHU	16.02.230	4.1.18	Emboçamento de beiral em telhas de barro	C				M
			PORTAL	11,25				11,25
								11,25
CDHU	22.01.210	4.1.19	Testeira em tábua aparelhada, largura até 20cm	C				M
			PORTAL	19,90				19,90
								19,90
CDHU	34.05.309	4.1.20	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	C	DESCIDA			M
			PORTAL - CALHA	19,90				19,90
			PORTAL - CONDUTOR	3,50	4,00			14,00
								33,90
CDHU	34.05.310	4.1.21	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	C	ALT.			M2
			Locação para muros, cercas e alambrados	236,85	1,40			331,59
								331,59
CDHU	34.05.320	4.1.22	Portão de ferro perfilado, tipo parque	C	L	QT		M2
			PORTÃO PRINCIPAL	6,10	2,20	1,00		13,42
			PORTÃO SECUNDARIO	2,80	1,80	2,00		10,08

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
								23,50
		4.2	**PADRÃO DE ENERGIA (T6) / SUPORTE DE PRAÇA DE EVENTOS**					
CDHU	12.01.021	4.2.1	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	C	QT			M
			PADRÃO DE ENERGIA	3,00	6,00			18,00
			SUPORTE DO EVENTO	3,00	2,00			6,00
								24,00
CDHU	68.01.630	4.2.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	C	L	ALT.		M3
			PADRÃO DE ENERGIA - RADIER	5,60	2,60	0,25		3,84
			RADIER DO SUPORTE	2,00	1,00	0,25		0,50
								4,14
CDHU	36.05.010	4.2.3	Forma em madeira comum para fundação	C	ALT			M2
			PADRÃO DE ENERGIA - RADIER	16,40	0,25			4,10
			RADIER DO SUPORTE	6,00	0,25			1,50
								5,60
CDHU	11.18.040	4.2.4	Lastro de pedra britada	C	L	ALT.		M3
			PADRÃO DE ENERGIA - RADIER	5,60	2,60	0,05		0,73
			RADIER DO SUPORTE	2,00	1,00	0,05		0,10
								0,83
CDHU	38.13.040	4.2.5	Armadura em tela soldada de aço	C	L	TX- Q138		KG
			PADRÃO DE ENERGIA - RADIER	5,60	2,60	2,20		32,03
			TAMPÃO DO PADRÃO DE ENERGIA	4,00	1,00	2,20		8,80
			RADIER DO SUPORTE	2,00	1,00	2,20		4,40
			TAMPÃO DO SUPORTE	1,40	0,80	2,20		2,46
								47,69
CDHU	36.03.060	4.2.6	Forma em madeira comum para estrutura	C	ALT	QT		M2
			PILARES	0,60	2,20	6,00		7,92

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
			VIGAS	8,40	0,15	2,00		2,52
			TAMPÃO DO PADRÃO DE ENERGIA	10,00	0,10	1,00		1,00
			TAMPÃO DO SUPORTE	4,40	0,10	1,00		0,44
								11,88
CDHU	36.03.010	4.2.7	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	VOL	TX			KG
			PADRÃO DE ENERGIA - RADIER	2,91	80,00			232,80
			PILARES	0,30	80,00			24,00
			VIGAS	15,84	80,00			1.267,20
			TAMPÃO DO PADRÃO DE ENERGIA	0,40	80,00			32,00
			RADIER DO SUPORTE	0,30	80,00			24,00
			TAMPÃO DO SUPORTE	0,11	80,00			8,80
								1.588,80
CDHU	37.21.032	4.2.8	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	VOL	TX			KG
			PADRÃO DE ENERGIA - RADIER	2,91	20,00			58,20
			PILARES	0,30	20,00			6,00
			VIGAS	15,84	20,00			316,80
			TAMPÃO DO PADRÃO DE ENERGIA	0,40	20,00			8,00
			RADIER DO SUPORTE	0,30	20,00			6,00
			TAMPÃO DO SUPORTE	0,11	20,00			2,20
								397,20
CDHU	11.01.290	4.2.9	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	C	L	ESP.	QT	M3
			PADRÃO DE ENERGIA - RADIER	5,60	2,60	0,20		2,91
			PILARES	2,20	0,15	0,15	6,00	0,30
			VIGAS	0,60	2,20	6,00	2,00	15,84
			TAMPÃO DO PADRÃO DE ENERGIA	4,00	1,00	0,10		0,40
			RADIER DO SUPORTE	2,00	1,00	0,15		0,30
			TAMPÃO DO SUPORTE	1,40	0,80	0,10		0,11
								19,86
CDHU	37.13.720	4.2.10	Lançamento e adensamento de concreto ou mistu em fundação	VOL				M3

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
			Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	19,86				19,86
								19,86
CDHU	37.14.300	4.2.11	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	C	ALT			M2
			FECHAMENTO DO PADRÃO DE ENERGIA	6,70	2,20			14,74
			SUPORTE DE ESPAÇO DE EVENTOS	3,20	2,20			7,04
								21,78
CDHU	38.13.020	4.2.12	Chapisco	ÁREA	FACE			M2
			FECHAMENTO DO PADRÃO DE ENERGIA E SUPORTE DE ESPAÇO DE EVENTOS	21,78	2,00			43,56
								43,56
CDHU	39.26.100	4.2.13	Emboço comum	ÁREA				M2
			FECHAMENTO DO PADRÃO DE ENERGIA E SUPORTE DE ESPAÇO DE EVENTOS	43,56				43,56
								43,56
CDHU	39.26.060	4.2.14	Reboco	ÁREA				M2
			FECHAMENTO DO PADRÃO DE ENERGIA E SUPORTE DE ESPAÇO DE EVENTOS	43,56				43,56
								43,56
CDHU	39.10.300	4.2.15	Poste de concreto circular, 300 kg, H = 9,00 m	QT				UN
			POSTE	1,00				1,00
								1,00
CDHU	39.10.080	4.2.16	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	QT				UN
			ROLDANA PARA POSTE	1,00				1,00
								1,00
CDHU	42.05.200	4.2.17	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	C				M
			PADRÃO DE ENERGIA	9,00				9,00
								9,00
CDHU	42.05.160	4.2.18	Caixa de medição externa tipo 'M' (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	QT				UN

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
Sao Sebastião GOVERNO MUNICIPAL TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
			PADRÃO DE ENERGIA	1,00				1,00
								1,00
CDHU	42.05.310	4.2.19	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	QT				UN
			PADRÃO DE ENERGIA	1,00				1,00
								1,00
CDHU	42.05.200	4.2.20	Suprotetor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, Imax. de surto 50 até 80 kA	QT				UN
			PADRÃO DE ENERGIA	1,00				1,00
								1,00
CDHU	39.04.070	4.2.21	Barramento de cobre nu	KG				KG
			PADRÃO DE ENERGIA	15,00				15,00
								15,00
CDHU	39.04.071	4.2.22	Disjuntor série universal em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 VCA, corrente de 300 A até 400 A	QT				UN
			PADRÃO DE ENERGIA	1,00				1,00
								1,00
CDHU	39.04.072	4.2.23	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 160 A	QT				UN
			PADRÃO DE ENERGIA	1,00				1,00
								1,00
CDHU	38.13.020	4.2.24	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	C	PEÇAS			M
			ALIMENTAÇÃO DO PADRÃO	3,00	2,00			6,00
			ILUMINAÇÃO PUBLICA	6,00	2,00			12,00
			PONTE INTERATIVA	9,00	2,00			18,00
								36,00
CDHU	39.04.074	4.2.25	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	C	PERNAS			M
			PADRÃO DE ENERGIA	10,50	3,00			31,50
								31,50

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
CDHU	39.04.075	4.2.26	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	C	PERNAS			M
			CONCESSIONARIA ATE ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESPAÇO DE EVENTOS	6,00	3,00			18,00
			CONCESSIONARIA ATE FONTE INTERATIVA	18,00	3,00			54,00
								72,00
CDHU	39.03.182	4.2.27	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	C	PERNAS			M
			CONCESSIONARIA ATE ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESPAÇO DE EVENTOS	6,00	3,00			18,00
			CONCESSIONARIA ATE FONTE INTERATIVA	18,00	3,00			54,00
								72,00
CDHU	39.04.077	4.2.28	Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm²	QT				UN
			PADRÃO DE ENERGIA	10,00				10,00
								10,00
CDHU	39.04.078	4.2.29	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	QT				UN
			CONCESSIONARIA ATE ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESPAÇO DE EVENTOS	16,00				16,00
			CONCESSIONARIA ATE FONTE INTERATIVA	16,00				16,00
								32,00
CDHU	25.02.070	4.2.30	Portinhola de abrir veneziana em alumínio anodizado - linha comercial	C	L			M2
			PADRÃO DE ENERGIA	0,60	2,10			1,26
			SUPORTE DO ESPAÇO DE EVENTOS	0,60	2,10			1,26
			CONCESSIONARIA ATE ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESPAÇO DE EVENTOS	0,60	2,10			1,26
			CONCESSIONARIA ATE FONTE INTERATIVA	0,60	1,50			0,90
								4,68
CDHU	39.04.079	4.2.31	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	QT				UN
			PADRÃO DE ENERGIA	6,00				6,00
			SUPORTE DO ESPAÇO DE EVENTOS	4,00				4,00
								10,00
CDHU	39.04.080	4.2.32	Conector olhal cabo/haste de 5/8	QT	PEÇAS			UN
			Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	10,00	4,00			40,00

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
								40,00
CDHU	39.04.081	4.2.33	Caixa de inspeção de terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	QT				UN
			Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	10,00				10,00
								10,00
CDHU	39.04.082	4.2.34	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	QT				UN
			Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	10,00				10,00
								10,00
CDHU	39.04.080	4.2.35	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm²	C				M
			PADRÃO DE ENERGIA	25,40				25,40
			SUPORTE DO ESPAÇO DE EVENTOS	6,40				6,40
								31,80
		4.3	**ILUMINAÇÃO PUBLICA DA PRAÇA / ESPAÇO DE EVENTOS**					
CDHU	37.03.210	4.3.1	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	QT				UN
			PADRÃO DE ENERGIA	1,00				1,00
			SUPORTE DE ESPAÇO DE EVENTOS	1,00				1,00
								2,00
CDHU	37.10.010	4.3.2	Barramento de cobre nu	KG				KG
			PADRÃO DE ENERGIA	5,00				5,00
			SUPORTE DE ESPAÇO DE EVENTOS	5,00				5,00
								10,00
CDHU	38.13.020	4.3.3	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	C				M
			PADRÃO ATE SUPORTE	31,00				31,00
			PADRÃO PARA ESPAÇO DE EVENTOS	127,60				127,60
			PADRÃO PARA ESPAÇO DO PLAYGROUND	73,55				73,55
			PADRÃO PARA A FONTE INTERATIVA	98,75				98,75
			PADRÃO PARA JARDIM	215,10				215,10
								546,00

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
CDHU	39.02.030	4.3.4	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	C	PERNAS			M
			PADRÃO PARA JARDIM	215,10	3,00			645,30
								645,30
CDHU	39.02.040	4.3.5	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	C	PERNAS			M
			PADRÃO ATE SUPORTE	31,00	3,00			93,00
			PADRÃO PARA ESPAÇO DE EVENTOS	127,60	3,00			382,80
			PADRÃO PARA ESPAÇO DO PLAYGROUND	73,55	3,00			220,65
			PADRÃO PARA A FONTE INTERATIVA	98,75	3,00			296,25
								992,70
CDHU	37.13.610	4.3.6	Disjuntor termomagnetico, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	QT				UN
			Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	9,00				9,00
								9,00
CDHU	37.13.640	4.3.7	Disjuntor termomagnetico, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	QT				UN
			Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	9,00				9,00
								9,00
CDHU	37.17.080	4.3.8	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	QT				UN
			Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	2,00				2,00
								2,00
CDHU	40.07.020	4.3.9	Caixa em PVC de 4" x 4"	QT				UN
			PADRÃO PARA ESPAÇO DE EVENTOS	4,00				4,00
								4,00
CDHU	40.04.340	4.3.10	Plugue e tomada 2P+T de 16 A de sobrepor - 380 / 440 V	QT				CJ
			PADRÃO PARA ESPAÇO DE EVENTOS	2,00				2,00
								2,00
CDHU	40.04.460	4.3.11	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	QT				CJ

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026, FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
			PADRÃO PARA ESPAÇO DE EVENTOS	8,00				8,00
								8,00
TCPO	60.094.000004 MAT	4.3.12	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado, quadrada, 0,4 x 0,4 x 0,5 m, inclusive tampa	QT				UN
			PADRÃO ATE SUPORTE	5,00				5,00
			PADRÃO PARA ESPAÇO DE EVENTOS	8,00				8,00
			PADRÃO PARA ESPAÇO DO PLAYGROUND	5,00				5,00
			PADRÃO PARA A FONTE INTERATIVA	6,00				6,00
			PADRÃO PARA JARDIM	6,00				6,00
								30,00
CDHU	41.10.430	4.3.13	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	QT				UN
			ESPAÇO DO PLAYGROUND	5,00				5,00
			ESPAÇO DA FONTE INTERATIVA	6,00				6,00
								11,00
CDHU	41.10.340	4.3.14	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	QT				UN
			ESPAÇO DE EVENTOS	7,00				7,00
								7,00
CDHU	41.10.330	4.3.15	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	QT				UN
			ESPAÇO DE EVENTOS - CENTRAL	1,00				1,00
								1,00
CDHU	41.11.764	4.3.16	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	UND	QT			UN
			ESPAÇO DO PLAYGROUND	5,00	3,00			15,00
			ESPAÇO DA FONTE INTERATIVA	6,00	3,00			18,00
			ESPAÇO DE EVENTOS	7,00	3,00			21,00
			ESPAÇO DE EVENTOS - CENTRAL	1,00	12,00			12,00
								66,00
CDHU	41.11.711	4.3.17	Luminária com corpo em tubo de alumínio tipo balizador para uso externo	QT				UN
			JARDIM INTERATIVO	42,00				42,00

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

Sao Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
								42,00
CDHU	41.11.712	4.3.18	Luminária LED redonda de embutir para parede ou piso, uso interno ou externo, bivolt - potência 6 W	QT				UN
			JARDIM INTERATIVO	17,00				17,00
								17,00
		4.4	**PADRÃO DE AGUA / ALIMENTAÇÃO DA FONTE INTERATIVA**					
CDHU	45.01.020	4.4.1	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	QT				UN
			PADRÃO DE AGUA	1,00				1,00
								1,00
CDHU	46.01.019	4.4.2	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	C				UN
			ALIMENTAÇÃO DA FONTE INTERATIVA	1,00				1,00
								1,00
CDHU	46.01.017	4.4.3	Barramento de cobre nu	KG				KG
			ALIMENTAÇÃO DA FONTE INTERATIVA	5,00				5,00
								5,00
CDHU	46.01.018	4.4.4	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	C				UN
			ALIMENTAÇÃO DA FONTE INTERATIVA	16,00				16,00
								16,00
CDHU	46.01.019	4.4.5	Dispositivo diferencial residual de 30 A a 30 mA - 4 polos	C				UN
			ALIMENTAÇÃO DA FONTE INTERATIVA	2,00				2,00
								2,00
CDHU	46.01.018	4.4.6	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, sem acessórios	C				M
			ALIMENTAÇÃO DA FONTE INTERATIVA ATE CISTERNA/FILTRO/CASA DE BOMBA	18,00				18,00
								18,00
CDHU	46.01.019	4.4.7	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	C	PERNAS			M
			ALIMENTAÇÃO DA FONTE INTERATIVA ATE CISTERNA/FILTRO/CASA DE BOMBA	18,00	3,00			54,00

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

Sao Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia. São Sebastião - SP. Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026, FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
								54,00
CDHU	46.01.020	4.4.8	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	C				M
			PADRÃO DE AGUA ATE CISTERNA	11,80				11,80
			PADRÃO DE AGUA ATE DOIS PONTOS DE JARDIM	132,10				132,10
			CISTERNA ATE A RUA (LADRÃO)	9,60				9,60
								153,30
CDHU	46.01.030	4.4.9	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	C				M
			RETORNA DA FONTE PARA CISTERNA	147,00				147,00
								147,00
CDHU	46.01.050	4.4.10	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	C				M
			ALIMENTAÇÃO DA FONTE	124,00				124,00
								124,00
CDHU	47.01.060	4.4.11	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2"	QT				UN
			CISTERNA	2,00				2,00
			FILTRO	2,00				2,00
			BOMBAS	1,00				4,00
			JARDIM	3,00				3,00
								11,00
CDHU	44.03.400	4.4.12	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	QT				UN
			JARDIM	4,00				4,00
								4,00
SINAPI	97896	4.4.13	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	QT				UN
			SISTEMA DE FONTE	32,00				32,00
			JARDIM	3,00				3,00
								35,00
TCPO	30.107.000175 SER	4.4.14	Caixa de passagem em concreto pré-moldado, quadrada, 0,6 x 0,6 x 0,5 m, inclusive tampa	QT				UN

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
			SISTEMA DE FONTE - HIDRAULICA	2,00				2,00
			SISTEMA DE FONTE - ELETRICA	2,00				2,00
								4,00
		4.5	**CISTERNA/FILTRO/CASA DE BOMBA**					
CDHU	06.02.020	4.5.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	C	L	ESP.	QT	M3
			CISTERNA	3,20	2,70	3,00	1,00	25,92
			FILTRO	3,00	3,00	2,50	1,00	22,50
			BOMBAS	2,00	2,70	1,70	2,00	18,36
			CONTORNO DA FONTE	34,00	0,90	0,30	1,00	9,18
								75,96
CDHU	09.01.020	4.5.2	Forma em madeira comum para fundação	C	ESP.	QT		M2
			CISTERNA	9,40	0,20	1,00		1,88
			FILTRO	9,60	0,20	1,00		1,92
			BOMBAS	7,00	0,20	2,00		2,80
								6,60
CDHU	11.18.020	4.5.3	Lastro de pedra britada	C	L	ESP.	QT	M3
			CISTERNA	3,20	2,70	0,05	1,00	0,43
			FILTRO	3,00	3,00	0,05	1,00	0,45
			BOMBAS	2,00	2,70	0,05	2,00	0,54
			CONTORNO DA FONTE	34,00	0,90	0,05	1,00	1,53
								2,95
CDHU	10.01.040	4.5.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	VOL	TX			KG
			RADIER - CISTERNA	1,09	80,00			87,20
			TAMPÃO - CISTERNA	0,82	80,00			65,60
			PILARES - CISTERNA	0,90	80,00			72,00
			VIGAS - CISTERNA	0,42	80,00			33,60
			BLOCO CHEIO - CISTERNA	2,93	80,00			234,40
			RADIER - FILTRO	1,15	80,00			92,00
			TAMPÃO - FILTRO	0,86	80,00			68,80

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
Sao Sebastião GOVERNO MUNICIPAL TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
			PILARES - FILTRO	0,72	80,00			57,60
			VIGAS - FILTRO	0,43	80,00			34,40
			BLOCO CHEIO - FILTRO	2,88	80,00			230,40
			RADIER - BOMBAS	1,18	80,00			94,40
			TAMPÃO - BOMBAS	0,88	80,00			70,40
			PILARES - BOMBAS	1,08	80,00			86,40
			VIGAS - BOMBAS	0,63	80,00			50,40
			BLOCO CHEIO - FILTRO	1,26	80,00			100,80
			CONTORNO DA FONTE	3,06	80,00			244,80
								1.023,20
CDHU	10.01.060	4.5.5	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	VOL	TX			KG
			RADIER - CISTERNA	1,09	20,00			21,80
			TAMPÃO - CISTERNA	0,82	20,00			16,40
			PILARES - CISTERNA	0,90	20,00			18,00
			VIGAS - CISTERNA	0,42	20,00			8,40
			BLOCO CHEIO - CISTERNA	2,93	20,00			58,60
			RADIER - FILTRO	1,15	20,00			23,00
			TAMPÃO - FILTRO	0,86	20,00			17,20
			PILARES - FILTRO	0,72	20,00			14,40
			VIGAS - FILTRO	0,43	20,00			8,60
			BLOCO CHEIO - FILTRO	2,88	20,00			57,60
			RADIER - BOMBAS	1,18	20,00			23,60
			TAMPÃO - BOMBAS	0,88	20,00			17,60
			PILARES - BOMBAS	1,08	20,00			21,60
			VIGAS - BOMBAS	0,63	20,00			12,60
			BLOCO CHEIO - FILTRO	1,26	20,00			25,20
			CONTORNO DA FONTE	3,06	20,00			61,20
								405,80
CDHU	11.01.290	4.5.6	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	C	L	ESP.	QT	M3
			RADIER - CISTERNA	2,60	2,10	0,20	1,00	1,09
			TAMPÃO - CISTERNA	2,60	2,10	0,15	1,00	0,82

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026, FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
			PILARES - CISTERNA	0,60	2,50	0,15	4,00	0,90
			VIGAS - CISTERNA	9,40	0,15	0,15	2,00	0,42
			BLOCO CHEIO - CISTERNA	7,80	2,50	0,15	1,00	2,93
			RADIER - FILTRO	2,40	2,40	0,20	1,00	1,15
			TAMPÃO - FILTRO	2,40	2,40	0,15	1,00	0,86
			PILARES - FILTRO	0,60	2,00	0,15	4,00	0,72
			VIGAS - FILTRO	9,60	0,15	0,15	2,00	0,43
			BLOCO CHEIO - FILTRO	9,60	2,00	0,15	1,00	2,88
			RADIER - BOMBAS	2,10	1,40	0,20	2,00	1,18
			TAMPÃO - BOMBAS	2,10	1,40	0,15	2,00	0,88
			PILARES - BOMBAS	0,60	1,50	0,15	8,00	1,08
			VIGAS - BOMBAS	7,00	0,15	0,15	4,00	0,63
			BLOCO CHEIO - FILTRO	7,00	1,20	0,15	1,00	1,26
			CONTORNO DA FONTE	34,00	0,60	0,15	1,00	3,06
								20,29
CDHU	11.16.040	4.5.7	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	VOL				M3
			Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	20,29				20,29
								20,29
CDHU	14.10.111	4.5.8	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	C	ALT.	QT		M2
			CISTERNA	7,80	2,50	1,00		19,50
			FILTRO	9,60	2,00	1,00		19,20
			BOMBAS	7,00	1,20	2,00		16,80
			CONTORNO DA FONTE	34,00	0,80	1,00		27,20
								82,70
CDHU	17.02.020	4.5.9	Chapisco	ÁREA	FACE			M2
			Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	82,70	2,00			165,40
								165,40
CDHU	17.02.120	4.5.10	Emboço comum	ÁREA				M2
			Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	165,40				165,40

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
								165,40
CDHU	17.02.220	4.5.11	Reboco	ÁREA				M2
			Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	165,40				165,40
								165,40
CDHU	32.16.060	4.5.12	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca e reforço em tela poliéster	ÁREA				M2
			Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	82,70				82,70
								82,70
CDHU	24.03.100	4.5.13	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	C	L	QT		M2
			CISTERNA	0,90	0,85	1,00		0,77
			FILTRO	0,90	0,85	1,00		0,77
			BOMBAS	1,70	1,00	2,00		3,40
								4,94
		4.6	**SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DA FONTE INTERATIVA**					
CDHU	43.12.500	4.6.1	Filtro de areia com carga de areia filtrante, vazão de 16,9 m³/h	QT				UN
			FILTRO	1,00				1,00
								1,00
CDHU	43.10.480	4.6.2	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,1 m³/h	QT				UN
			BOMBAS	2,00				2,00
								2,00
CDHU	43.11.380	4.6.3	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 10 a 50 m³/h, Hman= 22 a 4 mca, potência 4 cv	QT				UN
			BOMBA SUBMERSIVEL PARA CISTERNA	2,00				2,00
								2,00
CDHU	38.01.040	4.6.4	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	C				M
			FILTRO	22,50				22,50
			BOMBAS	31,50				31,50
			ALIMENTAÇÃO DA FONTE	124,00				124,00
								178,00

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
CDHU	39.03.174	4.6.5	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	C	PERNAS			M
			FILTRO	22,50	3,00			67,50
			BOMBAS	31,50	3,00			94,50
			ALIMENTAÇÃO DA FONTE	124,00	3,00			372,00
								534,00
PMSP	10-011-087	4.6.6	HV.23 - CANALETA DE ALVENARIA PARA GRELHA OU TAMPA DE CONCRETO L=40CM	C	QT			M
			CONTORNO DA FONTE	7,00	6,00			42,00
								42,00
CDHU	49.06.170	4.6.7	Grelha em alumínio fundido para caixas e canaletas - linha comercial	C	L	QT		M2
			GRELHAFPSOL30 - Grelha para refletor Anel fonte seca 300 x 300mm	0,35	0,35	32,00		3,92
			CONTORNO DA FONTE	7,00	0,40	6,00		16,80
								20,72
CPU		4.6.8	SISTEMA FONTE INTERATIVA NO PISO - EQUIPAMENTOS/MO	QT				UN
			SISTEMA DE FONTE INTERATIVA	1,00				1,00
								1,00
		4.7	**PAISAGISMO E ACESSORIOS**					
CDHU	34.02.080	4.7.1	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	ÁREA				M2
			PARA O GRAMADO	961,00				961,00
								961,00
CPU	CPU 02	4.7.2	Árvore frutífera mangueira, MANGIFERA INDICA, altura 0,5 a 1 m	QT				UN
			PRAÇA	4,00				4,00
								4,00
CDHU	34.04.130	4.7.3	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	QT				UN
				4,00				4,00
								4,00

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

Sao Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
CDHU	34.03.020	4.7.4	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	QT				UN
			PRAÇA	32,00				32,00
								32,00
CPU	CPU 03	4.7.5	Formação cloreófito, CHLOROPHYTUM COMOSSUM	QT	POR MUDAS			M2
			PRAÇA	332,00	9,00			36,89
								36,89
TCPO	30.147.000219 SER	4.7.6	Arbusto lubisce com altura 0,5 a 0,7 m; em cava de 60 x 60 x 60 cm	QT				UN
			PRAÇA	67,00				67,00
								67,00
PMSP	18003043	4.7.7	JASMIM ESTRELA (TRACHELOSPERMOM JASMINDA)	QT				UN
			PRAÇA	20,00				20,00
								20,00
FDE	16.03.302	4.7.8	ARBUSTO CLÚSIA H=0,50 A 0,70M	QT				UN
			PRAÇA	36,00				36,00
								36,00
CPU	CPU 04	4.7.9	Formação onze horas, PORTULACA GRANDIFLORA	QT	POR MUDAS			M2
			PRAÇA	135,00	9,00			15,00
								15,00
TCPO	30.147.000612 SER	4.7.10	Formação curvulígo em canteiro de 25 cm de profundidade	QT	POR MUDAS			M2
			PRAÇA	10,00	9,00			1,11
								1,11
		4.8	EQUIPAMENTOS URBANOS					
PMSP	18016020	4.8.1	LIXEIRA DUPLA	QT				UN
			PELA PRAÇA	12,00				12,00

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
								12,00
		4.9	**BANCOS DA PRAÇA / MAPA TÁTIL**					
CDHU	08.02.020	4.9.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	C	L	ESP.	QT	M3
			BANCO 01	14,50	2,20	0,20	2,00	12,76
			BANCO 02	9,30	2,40	0,20	4,00	17,86
			BANCO 03	2,70	1,60	0,20	4,00	3,46
			MAPA TATIL - RADIER	1,10	0,70	0,15		0,12
								34,20
CDHU	09.01.020	4.9.2	Forma em madeira comum para fundação	C	ESP.	QT		M2
			BANCO 01	29,40	0,15	2,00		8,82
			BANCO 02	19,40	0,15	4,00		11,64
			BANCO 03	3,20	0,15	8,00		3,84
			MAPA TATIL - RADIER	2,40	0,15	1,00		0,36
								24,66
CDHU	09.01.030	4.9.3	Forma em madeira comum para estrutura	C	ALT.	QT		M2
			BANCO 01 - PILARES 01	0,60	0,90	12,00		6,48
			BANCO 01 - PILARES 02	0,60	0,45	12,00		3,24
			BANCO 01 - VIGAS 01	32,80	0,45	2,00		29,52
			BANCO 01 - VIGAS 02	11,40	0,45	4,00		20,52
			BANCO 01 - BORDA	29,40	0,10	2,00		5,88
			BANCO 02 - PILARES 01	0,60	0,90	12,00		6,48
			BANCO 02 - PILARES 02	0,60	0,45	20,00		5,40
			BANCO 02 - VIGAS 01	17,90	0,45	4,00		32,22
			BANCO 02 - VIGAS 02	6,00	0,45	4,00		10,80
			BANCO 02 - BORDA	22,50	0,10	4,00		9,00
			MAPA TATIL - PILARES	0,80	0,75	1,00		0,60
			MAPA TATIL - TAMPÃO	2,40	0,10	1,00		0,24
								130,38
				COM REAPROVEITAMENTO DE 33%				**43,46**

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
CDHU	11.18.040	4.9.4	Lastro de pedra britada	C	L	ESP	QT	M3
			BANCO 01	14,50	2,20	0,05	2,00	3,19
			BANCO 02	9,30	2,40	0,05	4,00	4,46
			BANCO 03	2,70	1,60	0,05	4,00	0,86
			MAPA TATIL - RADIER	1,10	0,70	0,05		0,04
								8,55
CDHU	10.01.040	4.9.5	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	VOL	TX			KG
			BANCO 01 - RADIER	4,86	60,00			291,60
			BANCO 01 - PILARES 01	0,24	60,00			14,40
			BANCO 01 - PILARES 02	0,12	60,00			7,20
			BANCO 01 - VIGAS 01	1,48	60,00			88,80
			BANCO 01 - VIGAS 02	1,03	60,00			61,80
			BANCO 01 - BORDA	3,24	60,00			194,40
			BANCO 02 - RADIER	3,49	60,00			209,40
			BANCO 02 - PILARES 01	0,24	60,00			14,40
			BANCO 02 - PILARES 02	0,20	60,00			12,00
			BANCO 02 - VIGAS 01	1,61	60,00			96,60
			BANCO 02 - VIGAS 02	0,54	60,00			32,40
			BANCO 02 - BORDA	2,88	60,00			172,80
			BANCO 03 - RADIER	0,72	60,00			43,20
			MAPA TATIL - RADIER	0,12	60,00			7,20
			MAPA TATIL - PILARES	0,03	60,00			1,80
			MAPA TATIL - TAMPÃO	0,04	60,00			2,40
								1.250,40
CDHU	10.01.060	4.9.6	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	VOL	TX			KG
			BANCO 01 - RADIER	4,86	20,00			97,20
			BANCO 01 - PILARES 01	0,24	20,00			4,80
			BANCO 01 - PILARES 02	0,12	20,00			2,40
			BANCO 01 - VIGAS 01	1,48	20,00			29,60
			BANCO 01 - VIGAS 02	1,03	20,00			20,60
			BANCO 01 - BORDA	3,24	20,00			64,80

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
			BANCO 02 - RADIER	3,49	20,00			69,80
			BANCO 02 - PILARES 01	0,24	20,00			4,80
			BANCO 02 - PILARES 02	0,20	20,00			4,00
			BANCO 02 - VIGAS 01	1,61	20,00			32,20
			BANCO 02 - VIGAS 02	0,54	20,00			10,80
			BANCO 02 - BORDA	2,88	20,00			57,60
			BANCO 03 - RADIER	0,72	20,00			14,40
			MAPA TATIL - RADIER	0,12	20,00			2,40
			MAPA TATIL - PILARES	0,03	20,00			0,60
			MAPA TATIL - TAMPÃO	0,04	20,00			0,80
								416,80
CDHU	11.01.290	4.9.7	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	C	L	ESP.	QT	M3
			BANCO 01 - RADIER	13,50	1,20	0,15	2,00	4,86
			BANCO 01 - PILARES 01	0,90	0,15	0,15	12,00	0,24
			BANCO 01 - PILARES 02	0,45	0,15	0,15	12,00	0,12
			BANCO 01 - VIGAS 01	32,80	0,15	0,15	2,00	1,48
			BANCO 01 - VIGAS 02	11,40	0,15	0,15	4,00	1,03
			BANCO 01 - BORDA	13,50	1,20	0,10	2,00	3,24
			BANCO 02 - RADIER	8,30	1,40	0,15	2,00	3,49
			BANCO 02 - PILARES 01	0,90	0,15	0,15	12,00	0,24
			BANCO 02 - PILARES 02	0,45	0,15	0,15	20,00	0,20
			BANCO 02 - VIGAS 01	17,90	0,15	0,15	4,00	1,61
			BANCO 02 - VIGAS 02	6,00	0,15	0,15	4,00	0,54
			BANCO 02 - BORDA	6,00	1,20	0,10	4,00	2,88
			BANCO 03 - RADIER	1,00	0,60	0,15	8,00	0,72
			MAPA TATIL - RADIER	1,10	0,70	0,15	1,00	0,12
			MAPA TATIL - PILARES	0,20	0,75	0,20	1,00	0,03
			MAPA TATIL - TAMPÃO	0,70	0,50	0,10	1,00	0,04
								20,84
CDHU	11.16.040	4.9.8	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	VOL				M3
				20,84				20,84

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

Sao Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
								20,84
CDHU	14.10.111	4.9.9	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	C	ALT	QT		M2
			BANCO 01 - H = 0,90M	16,50	0,90	4,00		59,40
			BANCO 01 - H = 0,45M	4,20	0,45	4,00		7,56
			BANCO 02 - H = 0,90M	14,80	0,90	4,00		53,28
			BANCO 02 - H = 0,45M	3,10	0,45	4,00		5,58
								125,82
CDHU	17.02.020	4.9.10	Chapisco	ÁREA	FACE			M2
			BANCOS	125,82	2,00			251,64
								377,46
CDHU	17.02.120	4.9.11	Emboço comum	ÁREA				M2
			BANCOS	377,46				377,46
								377,46
CDHU	17.02.220	4.9.12	Reboco	ÁREA				M2
			BANCOS	377,46				377,46
								377,46
CDHU	32.16.060	4.9.13	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca e reforço em tela poliéster	ÁREA	FACE			M2
			BANCO 01 - H = 0,45M	7,56	2,00			15,12
			BANCO 02 - H = 0,45M	5,58	2,00			11,16
								26,28
CPU	CPU 05	4.9.14	BANCO PUBLICO (ESTRUTURA METALICA COM ACABAMENTO DE MADEIRA)	QT				UNID.
			APOIO - BARRA REDONDA - 5/8	4,00				4,00
								4,00
CPU	CPU. 06	4.9.15	Assoalho de tábuas de madeira ipê com encaixe tipo macho-fêmea 15 cm x # 2 cm	C	L	QT		M2
			BANCO 01	5,90	1,20	4,00		28,32
			BANCO 02	6,00	1,20	4,00		28,80

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
								57,12
		4.10	**EQUIPAMENTOS PARQUINHO INFANTIL**					
CPU	CPU 07	4.10.1	PLAYGROUND CONJUGADO - P/CRIANÇAS ATÉ DE 5 ANOS DE IDADE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	QT				UNID.
			PRAÇA	1,00				1,00
								1,00
		4.11	**ABRIGO DO PONTO DE ONIBUS**					
CDHU	06.02.020	4.11.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	C	L	ESP		M3
			RADIER DO PONTO DE ONIBUS	6,00	4,00	0,20		4,80
								4,80
CDHU	09.01.020	4.11.2	Forma em madeira comum para fundação	C	ALT.			M2
			RADIER DO PONTO DE ONIBUS	16,00	0,15			2,40
								2,40
CDHU	11.18.040	4.11.3	Lastro de pedra britada	C	L	ESP.		M3
			RADIER DO PONTO DE ONIBUS	6,00	4,00	0,05		1,20
								1,20
CDHU	10.01.040	4.11.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	VOL	TX			KG
			RADIER DO PONTO DE ONIBUS	2,25	80,00			180,00
								180,00
CDHU	10.01.060	4.11.5	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	VOL	TX			KG
			RADIER DO PONTO DE ONIBUS	2,25	20,00			45,00
								45,00
CDHU	11.01.290	4.11.6	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	C	L	ESP.		M3
			RADIER DO PONTO DE ONIBUS	5,00	3,00	0,15		2,25
								2,25
CDHU	11.16.040	4.11.7	Lançamento e adensamento de concreto ou mistu em fundação	VOL				M3

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
			RADIER DO PONTO DE ONIBUS	2,25				2,25
								2,25
CDHU	15.03.030	4.11.8	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	C	L	TX	QT	KG
			CUMBADOR - CHAPA 1/2	0,40	0,40	98,00	2,00	31,36
			PILARES - 150X50-4,75mm	3,00	0,00	8,64	4,00	103,68
			VIGAS DE COBERTURA - 100X50-4,75mm	16,20	0,00	6,77	1,00	109,67
			VIGAS DO ASSENTO - 100X50-4,75mm	8,80	0,00	6,77	1,00	59,58
								304,29
CDHU	16.32.120	4.11.9	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	C	L	QT		M2
			PONTO DE ONIBUS - TETO	3,40	2,50			8,50
			PONTO DE ONIBUS - LATERAL	1,00	1,80	2,00		3,60
								12,10
CDHU	32.07.090	4.11.10	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	C				M
			PONTO DE ONIBUS - TETO	14,00				14,00
								14,00
CDHU	41.31.070	4.11.11	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	QT				UN
			PONTO DE ONIBUS - TETO	2,00				2,00
								2,00
CDHU	39.03.174	4.11.12	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	C	PERNAS			M
			PONTO DE ONIBUS - TETO	14,00	3,00			42,00
								42,00
CPU	43.03.510	4.11.13	SISTEMA DE PAINEL SOLAR PARA PONTO DE ONIBUS	QT				UN
			PONTO DE ONIBUS - TETO	2,00				2,00
								2,00
CDHU	09.02.120	4.11.14	Forma ripada de 5 cm na vertical	C	L			M2
			PAINEL	3,20	1,80			5,76

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

Sao Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026, FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
			COBERTURA	3,40	2,50			8,50
								14,26
CPU	CPU 06	4.11.15	Assalho de tabuas de madeira ipê com encaixe tipo macho-fêmea 15 cm x # 2 cm	C	L			M2
			ASSENTO DO PONTO DE ONIBUS	2,50	0,45			1,13
								1,13
		5.	PINTURA GERAL					
CDHU	33.11.050	5.1	Esmalte à base ágna em superfície metálica, inclusive preparo	ÁREA	FACE	QT		M2
			Gradil de ferro perfilado, tipo parque	331,59	2,00			663,18
			Portão de ferro perfilado, tipo parque	23,50	2,00			47,00
			Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	4,94	2,00			9,88
			PONTO DE ONIBUS	C	L	QT	FACE	
			CUMBADOR - CHAPA 1/2	0,40	0,40	8,00	2,00	2,56
			PILARES - 150X50-4,75mm	3,00	0,15	8,00	2,00	7,20
			VIGAS DE COBERTURA - 100X50-4,75mm	14,00	0,10	4,00	2,00	11,20
			VIGAS DO ASSENTO - 100X50-4,75mm	8,00	0,10	4,00	2,00	8,10
								747,42
CDHU	33.02.080	5.2	Massa corrida à base de resina acrílica	ÁREA	FACE			M2
			ALVENARIA - FECHAMENTO DE MURO	130,42	2,00			260,84
			ALVENARIA - PADRÃO DE ENERGIAS / ILUMINAÇÃO / FONTE INTERATIVA	21,78	2,00			43,56
			ALVENARIA - BANCOS PUBLICOS	125,82	2,00			251,64
								556,04
CDHU	33.03.740	5.3	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	ÁREA				M2
			ALVENARIA EM GERAL	556,04				556,04
								556,04
CDHU	33.05.330	5.4	Verniz em superfície de madeira	ÁREA	DEMÃO	FACE	QT	M2
			Assalho de tabuas de madeira ipê com encaixe tipo macho-fêmea 15 cm x # 2 cm	57,12	1,00	2,00		114,24
			LIXEIRA DUPLA	0,09	1,00	2,00	12,00	2,16

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026, FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO					UN
			Estrutura de madeira tesourada para telhas de barro - vãos até 7,00 m	19,37	1,00	2,00		38,74
			Testeira em tábua aparelhada, largura até 20cm	19,90	1,00	2,00		39,80
								194,94
		6.	LIMPEZA GERAL DA OBRA					
CDHU	55.01.020	6.1	Limpeza final da obra	ÁREA	%			M2
			TERRENO	4.006,89	0,10			400,69
								400,69
		7.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
CPU	CPU 08	7.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	QT				UN
			COMPOSIÇÃO DE VALORES	1,00				1,00
								1,00

ALOB
14/10/2026 14:38

Eng. Luis Eduardo Bezerra de Araujo
Secretário de Obras

ANEXO I-H
CURVA ABC DE SERVIÇO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolândia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°26'59.4"W

BASE e TAXAS : CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

CURVA ABC DE SERVIÇOS

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
CDHU	54.04.342	3.7	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	1.771,00	132,90	165,83	293.684,93	9,43%
CDHU	34.05.310	4.1.21	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	M2	331,59	582,85	727,28	241.158,78	7,74%
TCPO	03.001.000007 MAT	2.1	Saibro	M3	1.325,38	120,00	149,73	198.449,15	6,37%
CPU	CPU 01	4.6.8	SISTEMA FONTE INTERATIVA NO PISO - EQUIPAMENTOS/MO	UN	1,00	130.476,36	162.808,40	162.808,40	5,23%
CPU	CPU 09	7.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	130.071,04	162.302,64	162.302,64	5,21%
PMSP	18-101-003	3.10	PISO INTERTRAVADO EMBORRACHADO PARA PLAYGROUND	M2	237,00	458,04	571,54	135.454,98	4,35%
CDHU	54.01.220	3.6	Base de brita corrida	M3	435,60	237,95	296,91	129.334,00	4,15%
CDHU	54.01.400	3.1	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	2.904,00	24,87	31,03	90.111,12	2,89%
PMSP	01-003-010	2.4	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	21.448,65	3,33	4,15	89.011,90	2,86%
CDHU	17.05.100	3.12	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	55,84	1.116,33	1.392,95	77.782,33	2,50%
CDHU	10.01.040	4.1.6	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	5.925,60	10,27	12,81	75.906,94	2,44%
CDHU	11.01.290	4.1.8	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	79,28	579,77	723,43	57.353,53	1,84%
CDHU	41.11.704	4.3.16	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	UN	66,00	692,73	864,38	57.049,08	1,83%
CPU	CPU 07	4.10.1	PLAYGROUND CONJUGADO - PCRIANÇAS ATÉ DE 5 ANOS DE IDADE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UNID.	1,00	43.593,12	54.395,49	54.395,49	1,75%
CDHU	33.11.050	5.1	Emulte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	747,42	54,75	68,31	51.056,26	1,64%
CDHU	12.01.021	4.1.1	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	516,00	74,71	93,22	48.101,52	1,54%
CDHU	14.10.111	4.1.11	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	360,72	103,16	128,72	46.431,88	1,49%
CDHU	49.06.170	4.6.7	Grelha em alumínio fundido para caixas e canaletas - linha comercial	M2	20,72	1.417,41	1.768,64	36.646,22	1,18%
CDHU	54.04.392	3.8	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 6 cm	M2	198,00	147,30	183,80	36.392,40	1,17%
SINAPI	25907	1.3.1	TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2	542,89	51,87	64,72	35.135,84	1,13%
CDHU	09.01.030	4.1.5	Forma em madeira comum para estruturas	M2	107,66	255,70	319,06	34.350,00	1,10%
SINAPI	98524	1.2.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2024	M2	4.006,89	6,86	8,55	34.258,91	1,10%
CPU	CPU 06	4.9.15	Assoalho de tábuas de madeira ipê com encaixe tipo macho-fêmea 15 cm x # 2 cm	M2	58,25	467,89	583,83	34.008,10	1,09%
CDHU	34.01.010	2.2	Terra vegetal orgânica comum	M3	104,53	248,72	310,35	32.440,89	1,04%
CDHU	34.02.080	4.7.1	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	961,09	24,74	30,87	29.666,07	0,95%
CDHU	17.02.120	4.1.13	Emboço comum	M2	847,26	25,62	31,96	27.078,43	0,87%
CDHU	33.10.050	5.3	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	556,04	38,17	47,62	26.478,62	0,85%
CDHU	09.01.020	4.1.3	Forma em madeira comum para fundação	M2	183,45	113,73	141,91	26.033,39	0,84%
CDHU	43.10.480	4.6.2	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h	UN	2,00	10.031,76	12.517,63	25.035,26	0,80%
CDHU	41.10.430	4.3.13	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UN	11,00	1.743,97	2.176,12	23.937,32	0,77%
SINAPI	94279	3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	405,39	47,13	58,80	23.836,93	0,77%
TCPO	30.138.000050.5 ER	3.11	Rampa de acesso destinada à PNE, revestida com piso podotátil de alerta/ladrilho hidráulico 25 x 25 cm, # 2cm, assentado com argamassa	M2	18,90	1.006,99	1.256,52	23.748,23	0,76%
CDHU	34.05.320	4.1.22	Portão de ferro perfilado, tipo parque	M2	23,50	801,71	1.000,37	23.508,70	0,75%
PMSP	18-016-020	4.8.1	LIXEIRA DUPLA	UN	12,00	1.503,43	1.875,97	22.511,64	0,72%

Página 1 de 5

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolândia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS: CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

CURVA ABC DE SERVIÇOS

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
CDHU	39.02.040	4.3.5	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1.046,70	16,98	21,18	22.169,11	0,71%
CDHU	05.07.040	1.1.20	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	148,69	114,01	142,26	21.152,64	0,68%
CDHU	10.01.060	4.1.7	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	1.585,60	10,65	13,28	21.056,77	0,68%
CDHU	11.16.040	4.1.9	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	79,28	201,56	251,50	19.938,92	0,64%
CDHU	43.11.380	4.6.3	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 10 a 50 m³/h, Hman= 22 a 4 mca, potência 4 cv	UN	2,00	7.824,30	9.763,16	19.526,32	0,63%
CPU	CPU 05	4.9.14	BANCO PUBLICO (ESTRUTURA METALICA COM ACABAMENTO DE MADEIRA)	UNID.	4,00	3.855,92	4.811,41	19.245,64	0,62%
CDHU	41.10.340	4.3.14	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	UN	7,00	2.188,57	2.730,89	19.116,23	0,61%
TCPO	30.107.000150.SER	4.3.12	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado, quadrada, 0,4 x 0,4 x 0,5 m, inclusive tampa	UN	30,00	489,01	610,18	18.305,40	0,59%
CDHU	54.01.010	2.5	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	4.006,89	3,55	4,42	17.710,45	0,57%
SINAPI	97896	4.4.13	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	35,00	400,05	499,18	17.471,30	0,56%
SINAPI	94280	3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	270,26	51,04	63,68	17.210,16	0,55%
CDHU	39.02.030	4.3.4	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1.179,30	11,37	14,18	16.722,47	0,54%
CDHU	17.02.220	4.1.14	Reboco	M2	847,26	15,29	19,07	16.157,25	0,52%
CDHU	03.01.020	1.1.1	Demolição manual de concreto simples	M3	47,00	262,90	328,04	15.417,88	0,49%
CDHU	06.02.020	4.1.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	158,44	71,70	89,46	14.174,04	0,45%
CDHU	33.02.080	5.2	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	556,04	20,06	25,03	13.917,68	0,45%
CDHU	01.17.111	1.4.1	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	8,00	1.332,58	1.662,79	13.302,32	0,43%
CDHU	32.16.060	4.5.12	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca e reforço em tela poliéster	M2	108,98	94,88	118,39	12.902,14	0,41%
CPU	CPU 08	4.11.13	SISTEMA DE PAINEL SOLAR PARA PONTO DE ONIBUS	UN	2,00	5.016,00	6.258,96	12.517,92	0,40%
PMSP	01-001-010	1.1.21	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	5.235,52	1,86	2,32	12.146,41	0,39%
CDHU	01.06.021	1.4.2	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA	UN	1,00	9.676,24	12.074,01	12.074,01	0,39%
PMSP	10-011-087	4.6.6	HV.23 - CANALETA DE ALVENARIA PARA GRELHA OU TAMPA DE CONCRETO L=40CM	M	42,00	219,24	273,56	11.489,52	0,37%
CDHU	15.03.030	4.11.8	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	304,29	29,93	37,34	11.362,19	0,36%
CDHU	24.03.100	4.5.13	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	M2	4,94	1.740,07	2.171,25	10.725,98	0,34%
CDHU	05.10.010	2.3	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	1.429,91	5,59	6,97	9.966,47	0,32%
CDHU	02.10.060	1.3.3	Locação de vias, calçadas, tanques e lagos	M2	3.865,00	1,89	2,35	9.082,75	0,29%
CDHU	46.01.050	4.4.10	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	124,00	57,26	71,44	8.858,56	0,28%
CDHU	17.02.020	4.1.12	Chapisco	M2	847,26	8,10	10,10	8.557,33	0,27%
CDHU	41.11.090	4.3.17	Luminária com corpo em tubo de alumínio tipo balizador para uso externo	UN	42,00	161,11	201,03	8.443,26	0,27%
CDHU	55.01.020	6.1	Limpeza final da obra	M2	400,69	16,73	20,87	8.362,49	0,27%
CDHU	38.01.040	4.6.4	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	M	178,00	36,26	45,24	8.052,72	0,26%

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolândia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS: CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

CURVA ABC DE SERVIÇOS

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
CDHU	33.05.330	5.4	Verniz em superfície de madeira	M2	194,94	32,59	40,66	7.926,26	0,25%
CDHU	46.01.030	4.4.9	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	M	147,00	42,94	53,58	7.878,26	0,25%
CDHU	11.18.020	3.9	Lastro de areia	M3	21,75	283,81	354,13	7.702,33	0,25%
CDHU	38.13.020	4.2.24	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	600,00	9,92	12,37	7.422,00	0,24%
CDHU	46.01.020	4.4.8	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	153,30	35,81	44,68	6.849,44	0,22%
CPU	CPU 03	4.7.5	Formação clorofito, CHLOROPHYTUM COMOSSUM	M2	36,89	134,79	168,19	6.204,53	0,20%
CDHU	11.18.040	3.15	Lastro de pedra britada	M3	20,13	228,38	284,97	5.736,45	0,18%
CDHU	37.10.010	4.2.21	Barramento de cobre nu	KG	30,00	149,31	186,30	5.589,00	0,18%
CDHU	16.33.022	4.1.20	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	33,90	121,96	152,18	5.158,90	0,17%
CDHU	43.12.500	4.6.1	Filtro de areia com carga de areia filtrante, vazão de 16,9 m³/h	UN	1,00	4.107,47	5.125,30	5.125,30	0,16%
CDHU	04.02.070	1.1.9	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	M2	160,00	23,85	29,76	4.761,60	0,15%
CDHU	11.20.050	3.17	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para piso	M	307,50	12,03	15,01	4.615,58	0,15%
CDHU	37.13.720	4.2.22	Disjuntor série universal em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 VCA, corrente de 300 A até 400 A	UN	1,00	3.574,48	4.460,23	4.460,23	0,14%
CDHU	15.01.010	4.1.15	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	M2	19,37	180,98	225,82	4.374,13	0,14%
TCPO	30.147.000219.SER	4.7.6	Arbusto hibisco com altura 0,5 a 0,7 m, em cova de 60 x 60 x 60 cm	UN	67,00	51,00	63,63	4.263,21	0,14%
CDHU	16.32.120	4.11.9	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	M2	12,10	280,12	349,53	4.229,31	0,14%
CDHU	30.04.030	3.18	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	22,94	147,51	184,06	4.222,34	0,14%
CDHU	02.01.200	1.1.8	Desmobilização de construção provisória	M2	133,00	25,21	31,45	4.182,85	0,13%
CDHU	09.02.120	4.11.14	Forma ripada de 5 cm na vertical	M2	14,26	212,74	265,45	3.785,32	0,12%
CDHU	47.01.060	4.4.11	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2"	UN	11,00	271,62	338,92	3.728,12	0,12%
CDHU	32.16.010	4.1.10	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	144,19	20,36	25,40	3.662,43	0,12%
CDHU	16.02.045	4.1.16	Telha de barro colonial/portuguesa	M2	19,37	148,92	185,82	3.599,33	0,12%
CDHU	39.26.100	4.2.25	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	31,50	89,87	112,13	3.532,10	0,11%
TCPO	30.107.000175.SER	4.4.14	Caixa de passagem em concreto pré-moldado, quadrada, 0,6 x 0,6 x 0,5 m, inclusive tampa	UN	4,00	700,24	873,75	3.495,00	0,11%
CDHU	25.02.070	4.2.30	Portinhola de abrir veneziana em alumínio anodizado - linha comercial	M2	4,68	596,73	744,59	3.484,68	0,11%
CDHU	04.09.160	1.1.5	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	542,89	5,04	6,28	3.409,35	0,11%
CDHU	41.11.712	4.3.18	Luminária LED redonda de embutir para parede ou piso, área interna ou externa, bivolt - potência 6 W	UN	17,90	157,94	197,07	3.350,19	0,11%
CDHU	41.10.330	4.3.15	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	1,00	2.610,11	3.256,89	3.256,89	0,10%
CDHU	37.13.630	4.4.4	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	16,00	133,99	167,19	2.675,04	0,09%
CDHU	42.05.200	4.2.31	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	10,00	212,50	265,15	2.651,50	0,09%
CDHU	03.02.040	1.1.14	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	22,12	95,60	119,28	2.638,47	0,08%
CDHU	37.14.300	4.2.23	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 160 A	UN	1,00	2.074,40	2.588,43	2.588,43	0,08%
FDE	16.03.302	4.7.8	ARBUSTO CLUSIA H=0,50 A 0,70M	UN	36,00	57,47	71,71	2.581,56	0,08%
CPU	CPU 04	4.7.9	Formação onze horas, PORTULACA GRANDIFLORA	M2	15,00	137,40	171,44	2.571,60	0,08%

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolândia, São Sebastião

LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas : 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W

BASE e TAXAS: CDHU 202 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; FDE ABR/2026; TCPO JUL/26

CURVA ABC DE SERVIÇOS

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
CDHU	36.03.060	4.2.18	Caixa de medição externa tipo 'M' (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00	2.035,47	2.539,85	2.539,85	0,08%
CDHU	34.03.020	4.7.4	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	32,00	61,19	76,35	2.443,20	0,08%
CDHU	68.01.670	4.2.15	Poste de concreto circular, 300 kg, H = 9,00 m	UN	1,00	1.892,53	2.361,49	2.361,49	0,08%
CDHU	04.02.140	1.1.7	Retirada de estrutura metálica	KG	686,00	2,55	3,18	2.213,28	0,07%
CDHU	37.03.200	4.3.1	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	3,00	582,44	726,76	2.180,28	0,07%
PMSP	18-003-043	4.7.7	JASMIM ESTRELA (TRACHELOSPERMOM JASMINDA)	UN	20,00	84,21	105,07	2.101,40	0,07%
CDHU	39.26.060	4.2.26	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	72,00	23,14	28,87	2.078,64	0,07%
CDHU	39.04.070	4.2.35	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm²	M	31,80	50,73	63,30	2.012,94	0,06%
CDHU	45.01.020	4.4.1	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	UN	1,00	1.603,18	2.000,44	2.000,44	0,06%
CDHU	04.03.040	1.1.10	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	160,00	9,56	11,92	1.907,20	0,06%
CDHU	04.09.020	1.1.6	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	39,20	37,09	46,28	1.814,18	0,06%
CDHU	03.01.040	1.1.2	Demolição manual de concreto armado	M3	2,86	478,00	596,44	1.705,82	0,05%
CDHU	37.13.640	4.3.7	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	9,00	151,34	188,84	1.699,56	0,05%
CDHU	54.06.040	3.4	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	20,00	64,71	80,74	1.614,80	0,05%
PMSP	9060014	1.1.18	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	375,00	3,32	4,14	1.552,50	0,05%
CDHU	37.17.080	4.3.8	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	UN	4,00	303,59	378,81	1.515,24	0,05%
CDHU	39.03.182	4.2.27	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	72,00	13,83	17,25	1.242,00	0,04%
CDHU	04.30.060	1.1.11	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	98,50	9,56	11,92	1.174,12	0,04%
CDHU	11.16.220	3.16	Nivelamento de piso em concreto com acabadom de superfície	M2	55,84	16,82	20,98	1.171,52	0,04%
CDHU	22.01.210	4.1.19	Testeira em tábua aparelhada, largura até 20cm	M	19,90	41,59	51,89	1.032,61	0,03%
CDHU	54.06.170	3.5	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	0,90	918,17	1.145,69	1.031,12	0,03%
CDHU	34.04.130	4.7.3	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	4,00	194,70	242,94	971,76	0,03%
CDHU	40.04.340	4.3.10	Plugue e tomada 2P+T de 16 A de sobrepor - 380 / 440 V	CJ	2,00	371,60	463,68	927,36	0,03%
CPU	CPU 02	4.7.2	Árvore frutífera mangueira, MANGIFERA INDICA, altura 0,5 a 1 m	UN	4,00	179,48	223,95	895,80	0,03%
CDHU	04.21.160	1.1.19	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	M2	5,28	117,46	146,56	773,84	0,02%
CDHU	39.10.080	4.2.29	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	UN	32,00	17,88	22,31	713,92	0,02%
CDHU	11.20.090	3.13	Selante endurecedor de concreto antipó	M2	55,84	10,09	12,59	703,03	0,02%
CDHU	42.05.300	4.2.34	Tampa para caixa de inspeção circular, aço galvanizado	UN	10,00	51,09	63,75	637,50	0,02%
CDHU	37.13.610	4.3.6	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	9,00	56,61	70,63	635,67	0,02%
CDHU	10.02.020	4.2.5	Armadura em tela soldada de aço	KG	47,69	9,84	12,27	585,16	0,02%
CDHU	41.31.070	4.11.11	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	2,00	227,71	284,13	568,26	0,02%
CDHU	16.02.230	4.1.17	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	11,25	35,17	43,88	493,65	0,02%
CDHU	42.05.160	4.2.32	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	40,00	9,74	12,15	486,00	0,02%
CDHU	02.10.050	1.3.2	Locação para muros, cercas e alambrados	M	236,85	1,55	1,93	457,12	0,01%

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião
LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W
BASE e TAXAS: CDHU 202 MAIO/2026, SINAPI JUL/2026, PMSP JUL/2026, PDE ABR/2026, TCPO JUL/26

CURVA ABC DE SERVIÇOS

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
CDHU	36.03.010	4.2.19	Caixa de mudança tipo II (300 x 560 x 200) mm, paltrão concessionárias	UN	1,00	343,09	428,10	428,10	0,01%
CDHU	42.05.310	4.2.33	Caixa de inspeção de terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	10,00	33,11	41,31	413,10	0,01%
CDHU	04.21.130	1.1.15	Remoção de poste de concreto	UN	1,00	294,28	367,20	367,20	0,01%
CDHU	39.03.174	4.11.12	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	42,00	6,95	8,67	364,14	0,01%
CDHU	44.03.400	4.4.12	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	4,00	66,13	82,51	330,04	0,01%
CDHU	40.01.460	4.3.11	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	8,00	32,90	41,05	328,40	0,01%
CDHU	03.01.270	1.1.4	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	0,90	279,07	348,22	313,40	0,01%
CDHU	39.10.200	4.2.28	Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm²	UN	10,00	24,96	31,14	311,40	0,01%
CDHU	16.02.120	4.1.18	Emboçamento de beiral em telhas de barro	M	11,25	17,97	22,42	252,23	0,01%
CDHU	04.02.020	1.1.12	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	M	123,00	1,59	1,98	243,54	0,01%
CDHU	04.40.030	1.1.3	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M	20,00	9,56	11,92	238,40	0,01%
CDHU	38.13.040	4.2.17	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	M	9,00	19,54	24,38	219,42	0,01%
CDHU	32.07.090	4.11.10	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	M	14,00	12,26	15,29	214,06	0,01%
CDHU	04.09.120	1.1.13	Retirada de escada de marinheiro com ou sem guarda-corpo	M	3,50	42,38	52,88	185,08	0,01%
CDHU	04.22.100	1.1.17	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo acima de 50 mm	M	5,00	29,37	36,64	183,20	0,01%
CDHU	37.24.032	4.2.20	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, Imax. de surto 50 até 80 kA	UN	1,00	145,34	181,35	181,35	0,01%
TCPO	90.147.000612 SER	4.7.10	Formação cercalijo em canteiro de 25 cm de profundidade	M2	1,11	116,57	145,45	161,45	0,01%
CDHU	32.20.066	3.14	Lona plástica em polietileno, 150 micras, para camada separadora de piso/pavimento	M2	35,84	2,11	2,63	146,86	0,00%
CDHU	40.07.020	4.3.9	Caixa em PVC de 4" x 4"	UN	4,00	22,31	27,83	111,32	0,00%
CDHU	36.05.010	4.2.16	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	1,00	56,09	69,98	69,98	0,00%
CDHU	04.21.260	1.1.16	Remoção de roldana	UN	1,00	4,78	5,96	5,96	0,00%

ANEXO I-I
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolândia, São Sebastião
LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W
BASE e TAXAS: CDHU 2/2 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; PDE ABR/2026; TCPO JUL/26

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	$ TOTAL	PART %
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	90.348,90	90.348,89							R$ 180.697,79	5,89%
2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	34.757,98	52.136,82	69.515,77	69.515,77	69.515,77	52.136,62			R$ 347.578,83	11,16%
3.	PAVIMENTAÇÃO EM GERAL		84.924,13	127.386,20	212.310,33	212.310,33	127.386,20	84.924,12		R$ 849.241,31	27,26%
4.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		146.805,34	220.208,00	293.610,67	367.013,34	293.610,67	146.805,33		R$ 1.468.053,35	47,12%
5.	PINTURA GERAL							49.689,41	49.689,41	R$ 99.378,82	3,19%
6.	LIMPEZA GERAL DA OBRA								8.362,40	R$ 8.362,40	0,27%

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolândia, São Sebastião
LOCAL: Rua Antônio Pereira da Silva - Topolândia, São Sebastião - SP, Cep.: 11610-172 . Coordenadas: 23°48'36.0"S 45°24'59.4"W
BASE e TAXAS: CDHU 2/2 MAIO/2026; SINAPI JUL/2026; PMSP JUL/2026; PDE ABR/2026; TCPO JUL/26

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	$ TOTAL	PART %
7.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	20.207,83	20.207,83	20.207,83	20.207,83	20.207,83	20.207,83	20.207,83	20.207,83	R$ 162.302,64	5,21%
	SUBTOTAL	145.394,61	394.560,61	437.597,80	595.724,60	669.125,27	493.421,52	301.706,69	78.239,64	R$ 3.115.615,14	100,00%
		4,67%	12,66%	14,04%	19,12%	21,48%	15,84%	9,68%	2,51%		
	ACUMULADO	145.394,61	539.897,02	977.295,82	1.573.020,02	2.242.147,29	2.735.568,81	3.037.275,50	3.115.615,14		
		4,67%	17,33%	31,37%	50,49%	71,97%	87,81%	97,49%	100%		

AS-OB
16/10/2026 14:58

Eng. Luis Eduardo Bezerra de Araujo
Secretário de Obras

ANEXO I-J
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE REFERÊNCIA

CDHU
Sup. de Projetos
Ger. de Orçamento de Obras

ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO

Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

		Horistas
A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**37,80**
B1	Repouso semanal e feriados	22,90
B2	Auxílio-enfermidade	0,79 (*)
B3	Licença-paternidade	0,34 (*)
B4	13° Salário	10,57
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A**	**39,17**
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45
C2	Férias (indenizadas)	14,06
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12 (*)
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A**	**31,63**
D1	Reincidência de A sobre B	14,80
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	4,83
D	**Total das Taxas das reincidências**	**19,63**
	Percentagem total	**128,23**

(*) Adotado

Página 1
Encargos Sociais 128,23%

ANEXO I-K
COMPOSIÇÃO DO BDI DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA: Revitalização da Praça da Mangueira, Topolandia, São Sebastião/SP

Base de cálculo para o ISS conforme legislação tributária municipal: 100,00%.
Alíquota do ISS sobre a base de cálculo: 5,00%

1	Administração Central	AC	4,01%
2	Seguro e Garantia	SG	0,40%
3	Risco	R	0,56%
4	Despesas Financeiras	DF	1,11%
5	Lucro	L	7,40%
6	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
7	Tributos (ISS)	ISS	5,00%
8	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração	CPRB	4,50%
BDI SEM Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)			**24,78 %**

CALCULO DO BDI PELA FÓRMULA:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SG + R)\,(1 + DF)\,(1 + L)}{(1 - CP - ISS\text{-}CRPB)}\right] - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

São Sebastião, 27 de Agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Viana, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E EDITALÍCIAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 009/2026

PROCESSO Nº: 19.437/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DAS MANGUEIRAS, NO BAIRRO TOPOLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº [-], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome completo], inscrito(a) no CPF sob nº [-], na qualidade de [cargo/função], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência e em atendimento ao disposto no item 5.4.1 do Edital, que:

a) está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tendo examinado os elementos técnicos disponibilizados pela Administração, inclusive o Projeto Básico, os projetos, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos aplicáveis à contratação;

b) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à plena execução do objeto, inclusive os custos diretos e indiretos relativos a materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização e desmobilização, administração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), seguros, garantias, segurança e saúde do trabalho, obrigações ambientais e demais despesas incidentes, conforme aplicáveis à contratação;

c) a proposta econômica contempla todos os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;

d) atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e responderá pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, comprometendo-se a encaminhar, quando convocada, toda a documentação exigida para comprovação de sua habilitação;

e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) encontra-se em situação regular quanto às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, seja pelo cumprimento das cotas que lhe sejam aplicáveis, seja pela não sujeição legal a determinada obrigação;

h) está ciente de que, caso seja declarada provisoriamente vencedora, poderá ser convocada a comprovar a situação declarada no inciso anterior mediante certidões eletrônicas oficiais, documentos equivalentes ou justificativa idônea de não sujeição às respectivas cotas, sem prejuízo da realização de consulta direta e de diligências pela Administração;

i) não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, e no subitem 2.6 do Edital, bem como não existem

fatos impeditivos ou supervenientes que obstem sua participação na licitação ou eventual contratação;

j) compromete-se a manter, durante o procedimento licitatório e a execução do Contrato, as condições declaradas e exigidas no Edital, bem como a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa alterar sua situação;

k) reconhece que a Administração poderá verificar as informações declaradas mediante consulta a cadastros, bancos de dados e sistemas públicos, bem como solicitar esclarecimentos e documentos complementares, nos limites da legislação e do Edital.

Declara, por fim, estar ciente de que a falsidade, inexatidão ou omissão de informação relevante poderá ensejar a adoção das medidas previstas no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

[Local], [Data]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo: [-]

CPF: [-]

Empresa: [-]

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUANTO AO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E À APTIDÃO PARA O TRATAMENTO FAVORECIDO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 009/2026

PROCESSO Nº: 19.437/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DAS MANGUEIRAS, NO BAIRRO TOPOLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº [-], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome completo], inscrito(a) no CPF sob nº [-], na qualidade de [cargo/função], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que se encontra em uma das situações abaixo, devendo assinalar **apenas uma opção**:

I. SITUAÇÃO DO LICITANTE

☐ **1. NÃO SE ENQUADRA** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

☐ **2. ENQUADRA-SE** como:

☐ Microempresa (ME); ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);

mas não pretende usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando ciente de que não fará jus aos respectivos benefícios nesta licitação.

☐ **3. ENQUADRA-SE** como:

☐ Microempresa (ME); ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);

mas não está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da seguinte circunstância: [indicar a hipótese legal ou o motivo]

☐ **4. ENQUADRA-SE** como:

☐ Microempresa (ME); ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);

e está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, declarando, para tanto:

a) que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e não incorre nas hipóteses impeditivas previstas no § 4º do referido artigo;

b) que, no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em observância ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) que, para fins de apuração do limite mencionado na alínea anterior, considerou, nas contratações com prazo de vigência superior a 1 ano, o valor anual do respectivo contrato, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

d) que o valor total dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, até a data desta declaração, apurado conforme as alíneas anteriores, corresponde a: R$ _____.

II. COMPATIBILIDADE COM AS INFORMAÇÕES DA PLATAFORMA

A empresa declara que a opção assinalada neste documento é compatível com a condição informada no campo próprio da plataforma eletrônica BLL Compras.

Declara, ainda, estar ciente de que:

a) a simples indicação da condição de ME/EPP na plataforma eletrônica não substitui esta declaração nem dispensa o atendimento dos requisitos legais para obtenção do tratamento favorecido;

b) eventual divergência entre as informações prestadas na plataforma, nesta declaração e nos documentos posteriormente apresentados poderá ser objeto de diligência;

c) caso tenha assinalado as opções 1, 2 ou 3, não poderá usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

d) caso tenha assinalado a opção 4 e haja necessidade de verificação do enquadramento, a Administração poderá realizar consultas a bases oficiais e, se necessário, convocar a empresa para apresentação de documento oficial ou equivalente apto a comprovar a condição declarada;

e) a falsidade, inexatidão ou omissão de informação relevante poderá implicar o afastamento dos benefícios indevidamente obtidos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

[Local], [Data]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo: [-]

CPF: [-]

Empresa: [-]

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 009/2026

PROCESSO Nº: 19.437/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DAS MANGUEIRAS, NO BAIRRO TOPOLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: [-]

CNPJ: [-] Inscr. Municipal: [-]

Endereço Completo: [Logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, estado e CEP]

Telefone: [-] e-mail: [-]

2. PROPOSTA DE PREÇO

Declaramos que os preços abaixo propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais necessários à plena execução do objeto.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total (R$)
1	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1,00	[-]

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: [-] [-] meses, conforme o Projeto Básico e o Edital.

Condições de pagamento: conforme o Edital e a Minuta do Contrato, mediante medições aprovadas, observada a programação do cronograma físico-financeiro.

Regime tributário: ☐ Simples Nacional; ☐ Lucro Presumido; ☐ Lucro Real; ☐ Outro: _____.

Enquadramento previdenciário considerado na proposta: ☐ sujeito ao regime previsto na Lei nº 12.546/2011, inclusive às regras de transição aplicáveis; ☐ não sujeito; ☐ não aplicável.

4. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo: [-]

Cargo/Função: [-]

CPF: [-]

RG: [-]

E-mail: [-]

Telefone: [-]

5. DADOS BANCÁRIOS

Banco: [-]

Agência: [-]

Conta: [-]

Tipo: ☐ Corrente ☐ Poupança

Titular: [-]

CNPJ do titular: [-]

6. DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PROPOSTA

Integram a presente proposta, como parte indissociável e complementar, os seguintes documentos:

a) Planilha Orçamentária readequada;

b) Cronograma Físico-Financeiro readequado;

c) Composição detalhada dos Encargos Sociais;

d) Composição detalhada dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), no valor de [-]%;

e) demais composições e documentos exigidos pelo Edital ou solicitados pela Administração para análise da proposta, quando cabíveis.

7. DECLARAÇÕES

Declaro que os valores constantes nos documentos acima são compatíveis com o valor global ofertado e que todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto estão neles contemplados.

Declaro que os preços, as composições de BDI e de Encargos Sociais e os demais elementos que integram esta proposta foram elaborados considerando o regime tributário e previdenciário efetivamente aplicável à empresa, inclusive quanto às alíquotas de tributos, contribuições e à incidência ou não do regime previsto na Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quando cabível, não decorrendo da mera reprodução dos parâmetros utilizados no orçamento de referência da Administração.

Declaro ainda que, quando aplicável, os percentuais variáveis de tributos considerados na formação da proposta correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos pela empresa nos últimos 12 (doze) meses, observadas as disposições do Edital e da legislação vigente.

[Local], [Data]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo: [-]

CPF: [-]

Empresa: [-]

Observação: Este documento deverá ser apresentado exclusivamente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de disputa, quando expressamente convocado pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, por meio da plataforma BLL Compras, nos termos e no prazo estabelecidos no Edital.

ANEXO V
ESPECIFICAÇÕES DA PLACA DE OBRA E MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 009/2026

PROCESSO Nº: 19.437/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DAS MANGUEIRAS, NO BAIRRO TOPOLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº [-], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome completo], inscrito(a) no CPF sob nº [-], na qualidade de [cargo/função], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório e de eventual contratação, que tem plena ciência das condições estabelecidas no Edital e assume, caso contratada, o compromisso de:

I. confeccionar e instalar, às suas expensas e sem ônus adicional para a Contratante, placa indicativa da obra ou do serviço, nas dimensões de **4,00 m × 2,00 m**, totalizando 8,00 m²;

II. observar, para a confecção da placa, as seguintes especificações mínimas:

a) estrutura em chapa galvanizada, com sustentação em estrutura e estacas de madeira adequadamente dimensionadas;

b) acabamento visual mediante impressão digital colorida em vinil adesivo branco;

c) laminação frontal em vinil transparente, destinada à proteção da impressão contra intempéries;

d) estrutura, fixação e acabamento adequados às condições do local, de modo a assegurar estabilidade, segurança, visibilidade, durabilidade e legibilidade;

III. utilizar a arte final e o leiaute institucional a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, vedada qualquer alteração sem prévia autorização da fiscalização;

IV. inserir na placa, conforme arte fornecida pela Contratante, no mínimo:

a) identificação da Prefeitura Municipal de São Sebastião;

b) denominação ou descrição resumida da obra ou do serviço;

c) número do processo administrativo;

d) data da obra (data do contrato);

e) valor da contratação;

f) data de início e prazo ou data prevista para término da execução;

g) identificação da empresa contratada;

h) identificação do responsável técnico pela execução; e

i) número da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso;

V. instalar a placa, às suas expensas, em local visível ao público e previamente aprovado pela fiscalização, antes do início dos serviços de campo ou no prazo expressamente estabelecido na Ordem de Serviço, assegurada sua leitura a distância mínima de 10 m;

VI. encaminhar à fiscalização, após a instalação, registro fotográfico que permita comprovar a localização, a fixação, as dimensões e o conteúdo da placa;

VII. manter a placa em adequado estado de conservação, segurança, visibilidade e legibilidade durante toda a execução, até o recebimento provisório, ou até outro marco expressamente determinado pela fiscalização, providenciando sua manutenção, atualização ou substituição sempre que necessário;

VIII. não retirar, deslocar, substituir ou alterar a placa sem prévia autorização da fiscalização; e

IX. considerar incluídos em sua proposta todos os custos relativos à elaboração do arquivo para impressão, quando aplicável, confecção, impressão, transporte, estrutura, instalação, manutenção, atualização, substituição e posterior retirada da placa.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá caracterizar inadimplemento contratual e ensejar a aplicação das medidas e sanções previstas no Edital, no Contrato e na legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº 1.248, de 21 de maio de 1998.

[Local], [Data]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo: [-]

CPF: [-]

Empresa: [-]

Observação: Este documento deverá ser apresentado exclusivamente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de disputa, quando expressamente convocado pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, por meio da plataforma BLL Compras, nos termos e no prazo estabelecidos no Edital.

ANEXO VI
REQUISITOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 009/2026

PROCESSO Nº: 19.437/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DAS MANGUEIRAS, NO BAIRRO TOPOLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Para fins do disposto no item 9 do Edital, a habilitação do licitante será verificada mediante a documentação prevista neste Anexo, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. As exigências previstas neste Anexo limitam-se aos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante para a execução do objeto.

1.3. A forma, o momento e o prazo para apresentação dos documentos, bem como as regras relativas à validade, autenticidade, diligências, saneamento e demais procedimentos da fase de Habilitação, observarão o disposto no item 9 do Edital.

1.4. Não será exigido documento que, em razão da natureza jurídica, da atividade ou da situação específica do licitante, seja comprovadamente inaplicável, sem prejuízo da apresentação de documento oficial ou justificativa idônea que demonstre essa condição, quando necessário.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentado, conforme a natureza jurídica do licitante, o documento correspondente dentre os seguintes:

2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial competente.

2.1.3. Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da unidade no registro competente, acompanhada, quando cabível, da averbação correspondente no registro da matriz.

2.1.6. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil e demais documentos de registro exigidos pela legislação aplicável.

2.2. Os documentos previstos neste item deverão ser apresentados com todas as alterações posteriores ou mediante instrumento consolidado em vigor.

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

3.2.1. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual somente será exigida quando, em razão das características específicas do objeto e da atividade exercida pelo licitante, houver operação sujeita à tributação estadual diretamente pertinente à contratação.

3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais

e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na legislação aplicável.

3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativamente aos tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e ao objeto da contratação, especialmente quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando incidente.

3.5. Considerando a natureza do objeto desta licitação e o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, **não será exigida, como regra, prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, inclusive relativa ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços (ICMS), por não se tratar de tributo pertinente à atividade e ao objeto contratados.

3.5.1. A dispensa prevista no subitem anterior não se aplica quando, em razão das características específicas do objeto ou da atividade exercida pelo licitante, houver operação sujeita à tributação estadual pertinente à contratação, hipótese em que poderá ser exigida a respectiva comprovação de regularidade fiscal.

3.5.2. A análise da regularidade fiscal observará, em qualquer caso, a pertinência do tributo com o ramo de atividade do licitante e com o objeto contratual, nos termos do art. 68, incisos II e III, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).

3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação aplicável.

3.9. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal será comprovado por meio da Declaração Conjunta de Cumprimento de Exigências Legais e

Editalícias, constante do Anexo II do Edital, dispensada sua reapresentação na fase de Habilitação, nos termos do subitem 9.7 do Edital.

3.10. Caso o licitante seja legalmente isento de inscrição ou de determinado tributo abrangido por este item, deverá comprovar essa condição por documento expedido pelo órgão competente ou por outro meio idôneo admitido pela Administração.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. CERTIDÃO RELATIVA À FALÊNCIA

4.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Quando, em razão da natureza jurídica do licitante, não for cabível a expedição da certidão prevista no subitem anterior, será admitido documento equivalente expedido pelo órgão judicial competente, apto a demonstrar a inexistência da situação correspondente.

4.1.3. Não será exigida certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, nem a apresentação de plano de recuperação judicial ou extrajudicial como requisito autônomo de habilitação, sem prejuízo da necessidade de atendimento às demais exigências econômico-financeiras estabelecidas neste Edital.

4.1.4. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará, por si só, a inabilitação do licitante.

4.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.2.1. O licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e as demais demonstrações contábeis exigíveis, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, elaborados e apresentados na forma da legislação societária, comercial, fiscal e contábil aplicável, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1.1. Para definição dos exercícios sociais exigíveis, será considerada a situação jurídica e contábil existente na data de abertura da sessão pública, que constituirá marco único para todos os licitantes, independentemente da data em que venham a ser

convocados para apresentação dos documentos de habilitação ou da data em que estes sejam analisados pela Administração.

4.2.1.2. O encerramento de prazo legal para elaboração, aprovação ou transmissão de demonstração contábil ocorrido **após a abertura da sessão pública** não modificará os exercícios exigíveis para aquela licitação.

4.2.2. Para as pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), o exercício social imediatamente anterior será considerado exigível após o encerramento do prazo estabelecido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para transmissão da respectiva ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

4.2.3. Para as pessoas jurídicas não obrigadas à ECD, a exigibilidade das demonstrações contábeis observará os prazos estabelecidos na legislação societária, comercial e contábil aplicável à respectiva natureza jurídica e forma de escrituração.

4.2.4. O prazo relativo à Escrituração Contábil Fiscal (ECF) não será utilizado para definição da exigibilidade do Balanço Patrimonial, da DRE ou das demais demonstrações contábeis, por se tratar de obrigação fiscal distinta da ECD e da elaboração das demonstrações contábeis.

4.2.5. Quando a sujeição ou a dispensa da ECD for relevante para a definição dos exercícios exigíveis ou da forma de apresentação das demonstrações contábeis, a Administração poderá solicitar, mediante diligência, declaração subscrita por profissional habilitado da área contábil, com indicação do respectivo registro profissional, informando:

a) o regime de tributação adotado no exercício;

b) a sujeição ou não à ECD;

c) o fundamento legal ou normativo da eventual dispensa; e

d) a forma de escrituração contábil adotada.

4.2.5.1. A declaração prevista no subitem anterior não impede a solicitação de documentos comprobatórios adicionais nem a realização de consultas às bases e aos sistemas oficiais competentes.

4.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.3.1. Quando a escrituração correspondente ao exercício tiver sido realizada mediante ECD, obrigatória ou facultativamente, deverão ser apresentados:

a) Balanço Patrimonial;

b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

c) demais demonstrações contábeis exigíveis para a pessoa jurídica, conforme a legislação aplicável; e

d) recibo de entrega da respectiva ECD ao Sped, ou documento oficial equivalente que permita identificar a escrituração da qual foram extraídas as demonstrações apresentadas.

4.3.1.1. As demonstrações apresentadas deverão corresponder à mesma escrituração identificada no recibo de entrega da ECD, dispensada autenticação adicional perante a Junta Comercial.

4.3.2. Quando a pessoa jurídica não utilizar ECD, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma legalmente aplicável, acompanhadas, quando cabível, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e da comprovação de sua autenticação perante o órgão competente ou por outra forma legalmente admitida.

4.3.3. Não será exigido o arquivamento isolado do Balanço Patrimonial perante a Junta Comercial quando a regularidade e a autenticidade da escrituração estiverem comprovadas por outra forma legalmente admitida.

4.3.4. Não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios em substituição às demonstrações contábeis exigidas.

4.4. SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

4.4.1. Quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos previstos no subitem 4.2.1 deste anexo, limitar-se-ão ao último exercício social exigível, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2. A pessoa jurídica constituída no próprio exercício financeiro da licitação poderá substituir as demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. O enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não dispensa, por si só, a apresentação das demonstrações contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira.

4.5. ANÁLISE DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

4.5.1. A situação econômico-financeira do licitante será aferida objetivamente mediante os índices abaixo, previamente justificados na fase preparatória da contratação:

a) **Índice de Liquidez Geral (ILG):** ILG ≥ 1,00;

b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC):** ILC ≥ 1,00; e

c) **Índice de Endividamento (IE):** IE ≤ 0,50.

4.5.2. Os índices serão calculados mediante as seguintes fórmulas:

a) **ILG =** (AC + RLP) / (PC + PNC)

b) **ILC =** AC / PC

c) **IE =** (PC + PNC) / AT

Onde:

- AC = Ativo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- PC = Passivo Circulante;
- PNC = Passivo Não Circulante;
- AT = Ativo Total.

4.5.3. Os índices estabelecidos deverão ser atendidos em **cada um dos exercícios sociais exigidos**, ressalvadas as hipóteses em que, nos termos deste Edital, seja exigível apenas um exercício ou Balanço de Abertura.

4.5.4. O licitante deverá apresentar memória de cálculo ou declaração subscrita por profissional habilitado da área contábil, com indicação do respectivo registro profissional, demonstrando os valores utilizados e o resultado dos índices previstos neste item.

4.5.5. A memória de cálculo ou declaração apresentada pelo licitante não vincula a Administração, cabendo ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação

realizar a conferência dos índices diretamente a partir das demonstrações contábeis apresentadas.

4.5.6. Em caso de divergência entre os índices declarados pelo licitante e aqueles apurados a partir das demonstrações contábeis, prevalecerão, para fins de análise, os valores constantes da escrituração regularmente comprovada, sem prejuízo da realização de diligência quando houver dúvida ou inconsistência.

4.6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

4.6.1. Será exigida a comprovação de **patrimônio líquido mínimo** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, observado o limite estabelecido no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2. A exigência prevista neste item será aferida com base no patrimônio líquido constante do Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível na data de abertura da sessão pública.

4.6.3. Na participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as regras estabelecidas no item 9 do Edital.

4.7. DIVERGÊNCIAS, RETIFICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.7.1. A existência de versões distintas das demonstrações contábeis relativas ao mesmo exercício, especialmente quando houver alteração capaz de modificar os índices econômico-financeiros exigidos, poderá ensejar diligência para verificação da origem, da regularidade e dos efeitos das alterações realizadas.

4.7.2. Para fins do subitem anterior, a Administração poderá solicitar, conforme o caso:

a) as demonstrações contábeis originalmente elaboradas e as posteriormente retificadas ou substituídas;

b) a identificação e a justificativa das contas ou dos lançamentos alterados, acompanhadas dos documentos necessários à sua comprovação;

c) manifestação do profissional responsável pela contabilidade, com indicação de seu registro profissional;

d) no caso de ECD, os recibos das escriturações envolvidas e os documentos relativos à sua eventual substituição, inclusive o Termo de Verificação para Fins de Substituição, quando cabível; e

e) no caso de escrituração não submetida à ECD, os livros, termos de autenticação e demais documentos necessários à verificação da origem e regularidade das demonstrações apresentadas.

4.7.3. A data de registro, autenticação, transmissão ou arquivamento posterior à abertura da sessão pública não constituirá, isoladamente, motivo para recusa da demonstração contábil, desde que esta se destine a comprovar situação econômico-financeira preexistente e tenha sido elaborada em conformidade com a legislação aplicável.

4.7.4. A retificação, substituição ou apresentação posterior de demonstração contábil somente poderá ser considerada quando destinada a comprovar ou retratar adequadamente fatos e condições econômico-financeiras já existentes na data de abertura da sessão pública.

4.7.5. Não será admitida alteração destinada a constituir, após a abertura da sessão pública, patrimônio, capital, saldo, índice ou outra condição econômico-financeira necessária à habilitação que não estivesse materialmente presente naquela data, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade quando cabível.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

5.1.1 Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante na entidade profissional competente, conforme as atividades abrangidas pelo objeto, mediante certidão ou documento equivalente que demonstre habilitação compatível com a execução da obra ou dos serviços.

5.1.2 Para fins do subitem anterior, serão considerados o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea), o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outra

entidade profissional legalmente competente, conforme a natureza das atividades e as atribuições profissionais exigidas pela contratação.

5.1.3 Não será exigida comprovação de quitação de anuidade perante a entidade profissional como condição de habilitação.

5.1.4 No caso de licitante registrada em Crea de outra unidade da Federação, não será exigido visto no Crea-SP para fins de habilitação, devendo o licitante vencedor providenciá-lo, quando exigível, como condição para a assinatura do Contrato.

5.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

5.2.1 A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados, certidões ou documentos equivalentes, em nome da pessoa jurídica licitante, que demonstrem a execução anterior de obras ou serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação.

5.2.2 Os atestados poderão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e deverão conter informações suficientes para identificação do contratante, da empresa executora, do objeto, das características dos serviços executados, dos quantitativos pertinentes, quando exigidos, e do período de execução.

5.2.3 Nas atividades sujeitas a fiscalização profissional, serão observadas as formas de registro e certificação previstas pelo respectivo conselho, admitindo-se, conforme o caso:

a) Certidão de Acervo Operacional (CAO), no âmbito do Sistema Confea/Crea;

b) Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), no âmbito do CAU; ou

c) outro documento de acervo ou certificação operacional admitido pela entidade profissional competente.

5.2.4 A apresentação dos documentos previstos no subitem 5.2.3 deste anexo não será exigida de forma exclusiva, admitindo-se a comprovação da capacidade técnico-operacional mediante atestados emitidos pelos respectivos contratantes que, isoladamente ou acompanhados de documentos complementares, sejam idôneos e suficientes para demonstrar a experiência anterior da pessoa jurídica.

5.2.5 A Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida no âmbito do Sistema Confea/Crea, bem como a certidão de acervo técnico-profissional equivalente emitida por outro conselho, constitui documento relativo ao acervo do profissional, não se confundindo com o acervo operacional da pessoa jurídica.

5.2.6 PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO

5.2.6.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a exigência de atestados ficará restrita às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, previamente identificadas e justificadas na fase preparatória da contratação, nos termos dos arts. 18, inciso IX, e 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme quadro a seguir:

Item	Parcela de maior relevância ou valor significativo	Unid.	Quantidade mínima exigida
1	PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DE CONCRETO	m²	885,50
2	EXECUÇÃO DE GRADIL METÁLICO	m²	165,79
3	EXECUÇÃO DE ATERRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m³	662,69

5.2.6.2 A seleção das parcelas indicadas no subitem anterior deverá guardar pertinência com as características, a complexidade, os riscos e as condições de execução do objeto, limitando-se às exigências indispensáveis à demonstração da capacidade do licitante para executar satisfatoriamente a contratação.

5.2.6.3 Consideram-se parcelas de valor significativo aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

5.2.6.4 Poderá ser eleita parcela cujo valor individual seja inferior ao percentual previsto no subitem anterior quando caracterizada sua maior relevância técnica, mediante justificativa expressa na fase preparatória que demonstre sua especificidade, complexidade, criticidade, risco ou importância para a adequada execução do objeto.

5.2.6.5 O enquadramento de determinada parcela como de valor significativo, inclusive por atingir ou superar o percentual previsto no subitem 5.2.6.3 deste anexo, não implica, por si só, sua inclusão entre as exigências de qualificação técnica, devendo a necessidade da comprovação de experiência anterior estar devidamente motivada nos autos.

5.2.6.6 Quando for estabelecida quantidade mínima para comprovação da experiência anterior, esta:

a) deverá ser adequada e proporcional à dimensão, à complexidade e aos riscos da parcela cuja experiência se pretende comprovar;

b) deverá estar tecnicamente justificada na fase preparatória da contratação; e

c) não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) do quantitativo correspondente à respectiva parcela prevista no objeto licitado.

5.2.6.7 Para fins de atendimento às exigências previstas neste item, serão aceitos atestados, certidões ou demais documentos admitidos neste Edital que comprovem a execução de obras ou serviços **similares**, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas exigidas.

5.2.6.7.1 A aferição da similaridade considerará as características técnicas efetivamente relevantes para a execução da parcela, conforme delimitadas no quadro do subitem 5.2.6.1 deste anexo e nos documentos técnicos da contratação, vedada a exigência de identidade absoluta de nomenclatura, composição, código, solução construtiva ou descrição com os itens da planilha orçamentária, quando a equivalência técnica puder ser demonstrada.

5.2.6.7.2 A análise observará as atividades, características e quantitativos efetivamente comprovados nos documentos apresentados, bem como, quando aplicável, as atribuições profissionais e os registros reconhecidos pela entidade profissional competente, em conformidade com a regulamentação vigente.

5.2.6.7.3 Para comprovação de parcela que exija experiência em **execução de obra ou serviço**, não serão considerados suficientes atestados que demonstrem exclusivamente atividades de elaboração de projeto, consultoria, supervisão,

fiscalização, gerenciamento ou acompanhamento, salvo quando tais atividades integrarem a parcela cuja capacidade se pretende comprovar.

5.2.6.7.4 Será admitida experiência decorrente de obra ou serviço anteriormente executado pelo licitante na condição de subcontratado ou subempreiteiro, desde que seja possível comprovar sua efetiva participação na execução das atividades e dos quantitativos considerados para fins de habilitação, observadas as regras da entidade profissional competente.

5.2.6.7.5 Quando necessário à comprovação da efetiva participação prevista no subitem anterior, poderão ser solicitados, mediante diligência, contrato ou instrumento de subcontratação, registros de responsabilidade técnica, ordens de serviço, notas fiscais, diário de obras, termos de recebimento ou outros documentos idôneos.

5.2.6.8 Não serão estabelecidas limitações quanto:

a) ao tempo de execução das obras ou dos serviços constantes dos atestados; ou

b) ao local específico de sua execução;

5.2.6.9 Será admitido o **somatório de atestados, certidões ou documentos equivalentes** para alcance dos quantitativos mínimos exigidos para determinada parcela.

5.2.6.10 A vedação ou restrição ao somatório previsto no subitem anterior somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa técnica robusta e detalhada constante da fase preparatória e previsão expressa no Edital, quando demonstrado que:

a) o aumento da escala de execução acarreta, inequivocamente, aumento relevante da complexidade técnica; ou

b) a relação entre o quantitativo e o prazo de execução exige capacidade operativa ou gerencial específica que não possa ser adequadamente demonstrada pela soma de experiências obtidas em contratos de menor escala.

5.2.6.10.1 Na ausência de previsão expressa e devidamente justificada em sentido contrário, será admitido o somatório de documentos, não sendo exigida a execução concomitante das experiências neles comprovadas.

5.2.6.11 Não será exigida quantidade mínima ou máxima de atestados para comprovação de uma mesma parcela, podendo o licitante apresentar tantos documentos quantos forem necessários para demonstrar o atendimento ao requisito, observado o disposto nos subitens anteriores.

5.2.6.12 A documentação apresentada deverá permitir a identificação objetiva das características técnicas e dos quantitativos efetivamente executados, admitida a realização de diligência para esclarecimento ou confirmação de informações, nos termos do item 9 do Edital.

5.2.7 Na hipótese de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o licitante tenha participado, a experiência será considerada de acordo com os critérios estabelecidos no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.7.1 Quando o atestado ou o instrumento de constituição do consórcio identificar as atividades efetivamente executadas por cada consorciado, serão consideradas as atividades atribuídas ao licitante.

5.2.7.2 Quando não houver identificação individual das atividades:

a) no caso de consórcio homogêneo, a experiência será reconhecida na proporção quantitativa da participação do licitante no consórcio; e

b) no caso de consórcio heterogêneo, a experiência será reconhecida de acordo com o respectivo campo de atuação do licitante.

5.2.7.3 Quando o percentual de participação do consorciado não constar expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser apresentado o instrumento de constituição do consórcio que permita sua comprovação.

5.2.8 Havendo dúvida fundada quanto à autenticidade, ao conteúdo ou à efetiva execução dos serviços indicados nos documentos apresentados, a Administração poderá realizar diligência junto ao licitante, ao emitente, à entidade profissional competente ou a bases públicas oficiais e solicitar, conforme necessário, contratos, ordens de serviço, notas fiscais, medições, termos de recebimento, registros de responsabilidade técnica

ou outros documentos idôneos aptos a confirmar a experiência declarada, observadas as regras do item 9 do Edital.

5.3 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.3.1 A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante a indicação de profissional ou profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados na entidade profissional competente, detentores de experiência anterior na execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas indicadas neste Edital, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2 A experiência do profissional será comprovada mediante atestado de responsabilidade técnica e respectiva documentação de acervo técnico-profissional reconhecida pela entidade profissional competente, conforme aplicável, tais como:

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), no âmbito do Sistema Confea/Crea;

b) Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), no âmbito do CAU; ou

c) documento equivalente emitido pela entidade profissional legalmente competente.

5.3.3 PARCELAS PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.3.3.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas as seguintes parcelas:

Item	Parcela de maior relevância ou valor significativo
1	PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DE CONCRETO
2	EXECUÇÃO DE GRADIL METÁLICO
3	EXECUÇÃO DE ATERRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

5.3.3.2 Para a capacidade técnico-profissional, **não será exigido quantitativo mínimo de execução anterior**, bastando que a documentação apresentada demonstre experiência do profissional na execução de obra ou serviço de características semelhantes à respectiva parcela.

5.3.3.3 Serão admitidas experiências em obras ou serviços de complexidade técnica equivalente ou superior, não sendo exigida identidade absoluta entre a denominação constante do acervo técnico e a descrição utilizada neste Edital, desde que demonstrada a equivalência das características técnicas relevantes.

5.3.3.4 A definição do título ou das atribuições profissionais necessárias à execução das parcelas observará a legislação e a regulamentação da entidade profissional competente, vedada a restrição a determinada formação profissional quando outras categorias legalmente habilitadas possuírem atribuições compatíveis.

5.3.4 Será admitida a apresentação de mais de um profissional para comprovação das diferentes parcelas exigidas, não sendo necessário que um único profissional detenha experiência em todas elas, salvo quando a necessidade de atuação integrada por um único responsável estiver tecnicamente justificada na fase preparatória da contratação.

5.3.5 AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE VÍNCULO NA FASE DE HABILITAÇÃO

5.3.5.1 Não será exigida, na fase de Habilitação, comprovação de vínculo empregatício, societário, contratual ou de qualquer outra natureza entre o licitante e o profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional.

5.3.5.2 A indicação do profissional e a apresentação de seu acervo técnico nos termos deste item não implicam a necessidade de sua contratação prévia pelo licitante.

5.3.5.3 O licitante vencedor deverá comprovar, como condição para a assinatura do Contrato, a vinculação do profissional indicado ou de profissional substituto previamente aceito pela Administração, mediante um dos seguintes meios, conforme o caso:

a) contrato social ou ato constitutivo, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha ou registro de empregado;

c) contrato de trabalho;

d) contrato de prestação de serviços firmado com profissional autônomo ou pessoa jurídica por ele integrada; ou

e) outro instrumento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

5.3.6 O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução da obra ou do serviço, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

5.3.7 A contratada deverá providenciar e apresentar, previamente à emissão da Ordem de Serviço, os registros de responsabilidade técnica exigidos pela legislação profissional aplicável, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso.

5.4 CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.4.1 Para comprovação do requisito previsto no subitem 9.9 do Edital, será obrigatória a apresentação da Declaração de Vistoria Prévia ou de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, conforme modelo constante do Anexo VII.

5.4.2 A declaração deverá indicar uma das seguintes situações:

a) realização de vistoria prévia no local de execução; ou

b) opção pela não realização da vistoria, acompanhada de declaração formal do responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.4.3 A realização da vistoria presencial é facultativa e sua não realização, por si só, não constituirá causa de inabilitação, desde que seja apresentada a declaração prevista na alínea “b” do subitem anterior.

5.4.4 A ausência da declaração exigida neste item poderá acarretar a inabilitação do licitante, observadas as disposições relativas à diligência e saneamento previstas no item 9 do Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA OU DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 009/2026

PROCESSO Nº: 19.437/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DAS MANGUEIRAS, NO BAIRRO TOPOLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº [-], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu responsável técnico abaixo identificado, **DECLARA**, para fins de habilitação na licitação em referência, que se encontra em uma das situações abaixo, devendo assinalar a opção correspondente:

☐ Realizou vistoria prévia no local de execução da obra ou dos serviços, em [data], às [horário], acompanhada pelo servidor municipal [nome do servidor], tendo tomado conhecimento das condições locais, das características, particularidades e dificuldades relacionadas à execução do objeto, bem como dos demais elementos que possam influenciar a elaboração da proposta e o cumprimento das obrigações contratuais.

☐ Optou por não realizar vistoria prévia no local de execução da obra ou dos serviços e declara possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, com base nos elementos técnicos, projetos, especificações, planilhas, documentos e demais informações disponibilizadas pela Administração.

Na hipótese de opção pela não realização da vistoria, **DECLARA** que assume a responsabilidade pelas consequências decorrentes dessa escolha quanto às condições

locais ostensivas e passíveis de conhecimento mediante vistoria ordinária, não podendo alegar posteriormente seu desconhecimento para justificar o descumprimento da proposta ou das obrigações contratuais.

A presente declaração não afasta a responsabilidade da Administração pela adequação e suficiência dos projetos, levantamentos, especificações e demais elementos técnicos fornecidos, nem prejudica o tratamento contratual e legal aplicável a fatos imprevisíveis, condições ocultas ou circunstâncias que não pudessem ser razoavelmente identificadas mediante vistoria prévia.

Declara, por fim, estar ciente de que a falsidade ou inexatidão das informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

[Local], [Data]

[NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO]

Título Profissional: [engenheiro/arquiteto/técnico etc.]

Registro profissional**:** [CREA/Cau/CFT/CRT nº -]

CPF: [-]

Empresa: [-]

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2026[SECRETARIA][-]

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO** e a empresa **[-]**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DAS MANGUEIRAS, NO BAIRRO TOPOLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214, Centro, São Sebastião/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica e demais normas aplicáveis, pelo Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Alves Moreira Filho, com a interveniência da Secretaria Municipal de [SECRETARIA DEMANDANTE], representada por seu Secretário, Sr. [SECRETÁRIO(A) DEMANDANTE], na qualidade de área demandante e gestora do Contrato, e da Secretaria Municipal de Obras, representada por seu Secretário, Sr. Luis Eduardo Bezerra de Araújo, no âmbito das atribuições relativas às obras e aos serviços de engenharia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [-], inscrita no CNPJ sob o nº [-], com sede em [endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [nome e função], conforme seus atos constitutivos ou instrumento de procuração constante dos autos, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 19.437/2026 e em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 9.136/2023 e às demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DAS MANGUEIRAS, NO BAIRRO TOPOLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme as condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas no Projeto Básico e nos demais documentos que integram a contratação.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DAS MANGUEIRAS, NO BAIRRO TOPOLÂNDIA	Serviço	1	R$ [-]	R$ [-]

1.2.1. O quadro acima apresenta o valor global da contratação de forma resumida. O detalhamento dos preços, quantitativos, etapas e demais elementos da proposta da **CONTRATADA** consta do Apêndice A do Contrato – Proposta Comercial Readequada e Documentação de Preços, parte integrante deste Contrato, compreendendo, conforme aplicável, a proposta comercial readequada, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as composições de preços unitários, a composição do BDI, a composição dos encargos sociais e os demais documentos de formação de preços exigidos no Edital.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o Projeto Básico e seus anexos;

1.3.2. o Edital da Licitação e seus anexos;

1.3.3. o Apêndice A do Contrato – Proposta Comercial Readequada e Documentação de Preços, compreendendo, conforme aplicável, a proposta comercial readequada, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as composições de preços unitários, a composição do BDI, a composição dos encargos sociais e os demais

documentos de formação de preços apresentados pela **CONTRATADA** e aceitos pela Administração;

1.3.4. os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronogramas e demais documentos técnicos e orçamentários elaborados pela Administração que integram a contratação; e

1.3.5. eventuais anexos e documentos complementares dos instrumentos mencionados nos subitens anteriores.

1.4. O regime de execução contratual é o de **empreitada por preço unitário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do Contrato, assim considerada a data da última assinatura digital válida aposta neste instrumento, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de execução do objeto é de **08 (oito) meses**, contado da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, observados o Projeto Básico, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes da contratação.

2.1.2. Para todos os efeitos contratuais, considera-se emitida a Ordem de Serviço na data da assinatura digital válida da autoridade competente da CONTRATANTE, devendo a ciência da **CONTRATADA** ser registrada no respectivo instrumento.

2.1.3. A assinatura da **CONTRATADA** na Ordem de Serviço terá caráter de ciência e não constituirá condição para sua emissão nem alterará, por si só, o termo inicial do prazo de execução.

2.1.4. O prazo de vigência contratual compreende o prazo necessário às providências anteriores ao início da execução, o prazo de execução do objeto e o período adicional destinado às medições finais, recebimentos provisório e definitivo, liquidação, pagamento e demais providências necessárias ao encerramento da contratação.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, desde que devidamente justificado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto,

devendo a CONTRATANTE providenciar a correspondente readequação do cronograma contratual, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. A prorrogação prevista no subitem anterior deverá ser devidamente registrada e justificada nos autos do processo administrativo.

2.3. Quando a não conclusão do objeto no prazo estabelecido decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

2.3.1. a **CONTRATADA** será constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis; e

2.3.2. a CONTRATANTE poderá optar pela extinção do Contrato, hipótese em que adotará as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução do objeto, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Eventual necessidade de alteração do prazo de execução deverá ser formalmente justificada pela área técnica responsável, acompanhada, quando cabível, da readequação do cronograma físico-financeiro e dos demais documentos técnicos afetados, observada a forma de formalização exigida pela legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o Projeto Básico, o Edital e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, os demais documentos integrantes da contratação e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e as condições de início, acompanhamento, conclusão, entrega, medição e recebimento do objeto observarão o disposto neste Contrato, no Projeto Básico e nos demais documentos integrantes da contratação.

3.3. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

3.3.1. A execução da obra dependerá da emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, após a verificação das condições prévias estabelecidas neste Contrato e nos demais documentos da contratação..

3.3.2. Para todos os efeitos contratuais, considera-se emitida a Ordem de Serviço na data da assinatura digital válida da autoridade competente da CONTRATANTE. A execução terá início no 5º (quinto) dia útil subsequente à emissão, salvo prazo diverso expressamente previsto no Projeto Básico e uniformizado com a Ordem de Serviço, constituindo a data de início o termo inicial dos **08 (oito) meses** de execução e do cronograma físico-financeiro.

3.3.3. Previamente à emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATANTE deverá verificar as pendências sob sua responsabilidade, promover, quando cabível, a liberação das áreas necessárias à execução e adotar as demais providências necessárias à regularidade do início da obra.

3.3.4. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos e ao cumprimento das providências prévias exigíveis para o início da execução, nos termos do Edital, deste Contrato e do Projeto Básico, especialmente:

a) comprovação da prestação da garantia de execução contratual;

b) comprovação da prestação da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;

c) apresentação dos registros de responsabilidade técnica correspondentes à execução do objeto, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme a natureza da atividade e a legislação profissional aplicável;

d) indicação formal do preposto responsável pela representação da **CONTRATADA** durante a execução contratual; e

e) demais documentos e providências expressamente exigidos no Projeto Básico, no Edital ou neste Contrato como condição prévia ao início da execução.

3.3.5. Nenhuma atividade técnica sujeita a registro de responsabilidade profissional poderá ser iniciada sem a apresentação do respectivo registro à CONTRATANTE, observada a legislação do conselho profissional competente.

3.4. DA EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA

3.4.1. A execução deverá observar os projetos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos, métodos construtivos, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e nos documentos integrantes da contratação.

3.4.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro contratual e comunicar à fiscalização, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato ou circunstância capaz de comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.4.3. Verificado atraso ou desvio relevante em relação ao cronograma físico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, justificativa circunstanciada e plano de ação destinado à recuperação do cronograma, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

3.4.4. A eventual aprovação de reprogramação ou atualização do cronograma físico-financeiro não implica, por si só, prorrogação do prazo de execução, alteração da vigência contratual ou reconhecimento de direito a acréscimo de valor ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, os quais dependerão do atendimento dos respectivos pressupostos legais e contratuais.

3.4.5. Quaisquer alterações relevantes nos métodos, soluções ou procedimentos executivos previstos nos documentos técnicos da contratação dependerão de prévia análise e autorização da CONTRATANTE, observadas as responsabilidades técnicas dos profissionais envolvidos e a legislação aplicável.

3.5. DOS IMPEDIMENTOS, PARALISAÇÕES E SUSPENSÕES

3.5.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

3.5.2. As circunstâncias que determinarem impedimento, paralisação ou suspensão da execução deverão ser formalmente registradas nos autos do processo administrativo, com indicação, sempre que possível, de suas causas, efeitos e período de duração.

3.5.3. Durante eventual período de paralisação ou suspensão, a **CONTRATADA** deverá adotar as providências necessárias à conservação dos serviços já executados, dos materiais, dos equipamentos e do local da obra, bem como à segurança de pessoas e bens, observado o disposto no Projeto Básico e as determinações da fiscalização.

3.5.4. A retomada dos serviços será formalmente comunicada pela CONTRATANTE, devendo ser promovida, quando necessária, a correspondente atualização do cronograma físico-financeiro.

3.6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.6.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e por um ou mais fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.136/2023 e da regulamentação municipal aplicável.

3.6.2. A designação do gestor e dos fiscais do Contrato deverá ser formalizada em ato próprio, observadas as atribuições, a qualificação compatível com as atividades a serem desempenhadas e a segregação de funções.

3.6.3. Caberá ao fiscal técnico acompanhar a execução física da obra, verificar o cumprimento das especificações, projetos, quantitativos, métodos executivos, normas técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições da contratação, bem como registrar as ocorrências e adotar ou solicitar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades.

3.6.4. Caberá ao fiscal administrativo, quando designado, acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, inclusive a manutenção das condições exigidas da **CONTRATADA**, a regularidade da documentação pertinente e as demais atribuições previstas na regulamentação municipal.

3.6.5. Caberá ao gestor do Contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, acompanhar os registros da execução, adotar ou encaminhar as

providências que ultrapassem a competência dos fiscais e praticar os demais atos de gestão previstos na legislação e na regulamentação municipal.

3.6.6. Os fiscais registrarão nos autos as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comunicando ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

3.6.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução integral e adequada do objeto, inclusive perante terceiros, por vícios, defeitos, incorreções, danos ou desconformidades decorrentes da execução.

3.7. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

3.7.1. As comunicações relacionadas à execução contratual serão formalizadas por escrito, admitida a utilização do sistema eletrônico de tramitação de processos adotado pelo Município, de e-mail institucional ou de outro meio eletrônico definido pela CONTRATANTE.

3.7.2. As comunicações, determinações, solicitações, notificações e demais atos que produzam efeitos sobre a execução contratual deverão ser registrados ou juntados aos autos do respectivo processo administrativo.

3.7.3. Em situações que exijam providência imediata, poderão ser transmitidas orientações diretamente à **CONTRATADA** ou a seu preposto, devendo os atos relevantes ser posteriormente formalizados por escrito.

3.7.4. A CONTRATANTE poderá convocar o preposto ou outro representante da **CONTRATADA** para reunião ou adoção de providências relacionadas à execução do Contrato.

3.8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.8.1. O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto observarão o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 99 a 102 do Decreto Municipal nº 9.136/2023, no Projeto Básico ou Termo de Referência, conforme o caso, nos demais documentos da contratação e neste Contrato.

3.8.2. Concluída a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente o fato à fiscalização e requerer o recebimento provisório, instruindo o requerimento com a documentação técnica e administrativa necessária ao encerramento da execução, inclusive aquela prevista no subitem 3.8.2.1 e nos demais documentos da contratação.

3.8.2.1. Para fins do recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no mínimo, quando aplicáveis à natureza e ao escopo do objeto:

a) projetos *as built* das disciplinas executadas ou alteradas, refletindo fielmente a situação final da obra e as alterações aprovadas pela fiscalização, acompanhados das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), bem como do memorial descritivo final consolidado;

b) relatório fotográfico das etapas executivas, com identificação das fases, serviços e áreas de intervenção;

c) manual de uso, operação, conservação e manutenção da obra, das instalações e dos equipamentos incorporados, contendo as orientações necessárias à sua adequada utilização e conservação;

d) plano de manutenção preventiva e cronograma de inspeções periódicas, com indicação dos itens abrangidos, das respectivas periodicidades e das responsabilidades relacionadas à manutenção;

e) caderno de garantias dos materiais, sistemas e equipamentos incorporados à obra e dos serviços executados, contendo, conforme o caso, prazos de garantia, condições e procedimentos para acionamento, abrangência e dados de contato dos fabricantes, fornecedores ou prestadores responsáveis;

f) licenças, autorizações, alvarás e demais atos cuja obtenção seja de responsabilidade da **CONTRATADA** e que sejam necessários à regular utilização do objeto;

g) laudos, certificados, relatórios de ensaios, testes, comissionamentos e demais documentos técnicos exigíveis em razão da natureza do objeto, das normas técnicas aplicáveis ou dos documentos da contratação.

3.8.2.2. A entrega dos documentos previstos nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem anterior não exaure as obrigações da **CONTRATADA** relativas à garantia, à assistência, à correção de vícios e, quando contratualmente prevista, à manutenção do objeto, as quais permanecerão exigíveis pelos respectivos prazos legais e contratuais.

3.8.2.3. Durante os prazos referidos no subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá promover as atualizações ou complementações necessárias da documentação entregue e assegurar à CONTRATANTE os elementos necessários ao acionamento das garantias de fabricantes e fornecedores, sem prejuízo de sua própria responsabilidade pelas garantias dos serviços executados.

3.8.2.4. A relação constante do subitem 3.8.2.1 é mínima e não exaustiva, podendo a fiscalização exigir documentação complementar que seja objetivamente indispensável à regular utilização, operação, manutenção, segurança ou registro patrimonial do objeto, desde que a exigência: (i) possua relação direta com o objeto contratado e com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**; (ii) encontre fundamento nos documentos da contratação, na legislação, em norma técnica aplicável ou em exigência do órgão competente; e (iii) seja formalmente motivada pela fiscalização, com indicação de seu fundamento e de sua finalidade.

3.8.2.5. A exigência de documentação destinada apenas a comprovar, detalhar ou viabilizar o cumprimento de obrigação já compreendida no objeto contratado não caracteriza, por si só, ampliação do escopo contratual. Caso a exigência implique efetiva alteração quantitativa ou qualitativa do objeto ou a imposição de encargo não compreendido nas obrigações originalmente contratadas, deverão ser observadas as disposições legais e contratuais pertinentes às alterações do Contrato e à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.8.2.6. A **CONTRATADA** entregará, juntamente com a documentação prevista no subitem 3.8.2.1, declaração subscrita por seu responsável técnico atestando, sob sua responsabilidade profissional, que os documentos apresentados refletem a situação final do objeto e são completos e suficientes, no âmbito de sua competência técnica, para sua regular utilização, operação e manutenção, sem prejuízo das verificações e exigências complementares da fiscalização.

3.8.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do Contrato designado na forma do Decreto Municipal nº 9.136/2023, mediante termo detalhado, após vistoria do objeto e análise da documentação apresentada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e das demais condições estabelecidas na contratação.

3.8.3.1. O fiscal deverá manifestar-se no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação escrita da **CONTRATADA** acerca do encerramento da execução contratual, salvo se outro prazo tiver sido estabelecido no instrumento convocatório ou neste Contrato, nos termos do art. 100, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

3.8.3.2. Constatados vícios, defeitos, incorreções, serviços executados em desacordo com os documentos da contratação ou insuficiência da documentação apresentada, a fiscalização poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, ou deixar de promover seu recebimento provisório, mediante manifestação formal e fundamentada que discrimine as pendências constatadas e fixe prazo para sua correção.

3.8.3.3. A **CONTRATADA** deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir, substituir ou complementar, às suas expensas, os serviços, materiais ou documentos considerados inadequados, submetendo-os posteriormente a nova verificação pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.8.3.4. Pendências de natureza residual ou formal que, a critério fundamentado da fiscalização, não comprometam a segurança, a funcionalidade, a regular utilização do objeto ou a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico poderão ser consignadas como ressalvas no termo de recebimento provisório, com indicação expressa das providências necessárias e do respectivo prazo para saneamento.

3.8.4. As pendências e ressalvas consignadas no termo de recebimento provisório deverão ser integralmente saneadas pela **CONTRATADA** no prazo estabelecido pela fiscalização, constituindo seu cumprimento condição para o recebimento definitivo quando relacionadas à conformidade, segurança, funcionalidade ou regular utilização do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.8.5. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento provisório, nos termos do art. 100, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

3.8.6. A emissão do termo de recebimento definitivo dependerá da verificação, conforme aplicável ao objeto, das seguintes condições, sem prejuízo de outras expressamente previstas nos documentos da contratação:

a) realização do recebimento provisório e saneamento das pendências que impeçam a aceitação definitiva do objeto;

b) comprovação da conformidade final dos serviços, materiais, instalações, sistemas e equipamentos com as exigências técnicas e contratuais;

c) entrega e aprovação da documentação final necessária à regular utilização, operação, manutenção e registro patrimonial do objeto;

d) entrega das chaves, bens remanescentes, peças, componentes e sobressalentes devidos à CONTRATANTE, quando houver;

e) realização e aprovação dos testes, ensaios, comissionamentos e demais verificações finais exigíveis para o objeto.

3.8.6.1. Sem prejuízo das condições para o recebimento definitivo previstas no subitem anterior, serão verificadas, para fins de pagamento final e das demais providências administrativas pertinentes, a manutenção das condições de habilitação da

CONTRATADA, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como, quando aplicável, a documentação relativa ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações residuais decorrentes da execução do Contrato.

3.8.6.2. As pendências materiais ou técnicas que comprometam o atendimento das exigências contratuais impedirão o recebimento definitivo até seu integral saneamento.

3.8.6.3. Pendências exclusivamente formais ou residuais que não comprometam a conformidade, a segurança, a funcionalidade ou a regular utilização do objeto poderão, mediante decisão fundamentada do gestor ou da comissão responsável, ser consignadas como ressalvas no termo de recebimento definitivo, com fixação de prazo para seu saneamento, permanecendo a **CONTRATADA** responsável por seu cumprimento e sujeita às medidas contratuais cabíveis.

3.8.6.4. A existência de pendência poderá obstar a liberação da garantia contratual enquanto não caracterizada a fiel execução das obrigações garantidas e, quando diretamente relacionada a parcela ainda não paga, poderá repercutir no respectivo pagamento, observado, em qualquer caso, o direito ao pagamento da parcela incontroversa, quando cabível, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez, segurança, qualidade e funcionalidade do objeto nem sua responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do Contrato, nos termos do art. 140, §§ 2º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

3.8.7.1. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior estabelecido neste Contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação, permanecendo obrigada, em caso de vício, defeito ou incorreção, à reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

3.8.8. Na hipótese de o recebimento provisório ou definitivo não ocorrer nos prazos estabelecidos, será observado o disposto no art. 102 do Decreto Municipal nº 9.136/2023 quanto aos efeitos decorrentes do esgotamento dos respectivos prazos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do agente público por eventual omissão.

3.9. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

3.9.1. Quando prevista matriz de alocação de riscos para a contratação, esta integrará o presente Contrato independentemente de transcrição e disciplinará a distribuição dos riscos entre a CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.2. Na existência de matriz de alocação de riscos, as partes deverão observar a distribuição das responsabilidades nela estabelecida para fins de execução contratual, alteração do Contrato e eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9.3. O Mapa de Riscos elaborado na fase preparatória da contratação não se confunde com a matriz de alocação de riscos contratual, quando esta for exigida ou adotada para o caso concreto.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Poderá ser autorizada a subcontratação parcial de parcelas do objeto não abrangidas pelas vedações previstas nesta Cláusula, desde que previamente solicitada pela **CONTRATADA** e expressamente autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. A possibilidade de subcontratação não constitui direito subjetivo da **CONTRATADA**, cabendo à CONTRATANTE avaliar cada solicitação à vista das características da parcela, das condições de execução, dos riscos envolvidos e do interesse público.

4.1.2. A autorização será específica e deverá delimitar, em cada caso, a parcela objeto da subcontratação, os respectivos quantitativos e valores, o período de execução e as demais condições consideradas necessárias pela CONTRATANTE.

4.1.3. A subcontratação não poderá implicar alteração do objeto, dos preços contratados, das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ou das demais condições estabelecidas na contratação.

4.1.4. O somatório das subcontratações parciais autorizadas não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor contratual, considerado o limite global acumulado das parcelas subcontratadas, sem prejuízo das vedações relativas à subcontratação integral ou à transferência do núcleo essencial da execução, conforme justificativa constante da fase preparatória

4.2. DAS VEDAÇÕES À SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. É vedada:

a) a subcontratação integral do objeto;

b) a subcontratação que, isoladamente ou considerada em conjunto com outras subcontratações autorizadas, implique transferência predominante da execução do objeto ou de seu núcleo essencial, descaracterize a responsabilidade direta da **CONTRATADA** ou a reduza à condição de mera intermediária ou administradora do Contrato;

c) a cessão da posição contratual ou a transferência à SUBCONTRATADA das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** perante a Administração;

d) a subcontratação das parcelas expressamente identificadas no Projeto Básico, no Edital ou neste Contrato como não subcontratáveis, em razão de sua relevância técnica, de integrarem o núcleo essencial do objeto, das responsabilidades técnicas envolvidas ou de outras circunstâncias devidamente justificadas na fase preparatória da contratação;

e) a subcontratação de pessoa física ou jurídica que esteja legalmente impedida de participar da execução do Contrato, inclusive em decorrência de sanção vigente, observados o alcance e os efeitos da respectiva penalidade; e

f) a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.2. A fase preparatória da contratação deverá identificar, quando existentes, as parcelas cuja subcontratação deva ser vedada em razão das características específicas do objeto, as quais deverão constar expressamente do Projeto Básico e dos demais documentos da contratação.

4.3. DO PROCEDIMENTO PARA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. A subcontratação dependerá de solicitação prévia, por escrito e fundamentada, da **CONTRATADA**, apresentada antes do início da execução da parcela que se pretende subcontratar.

4.3.2. A solicitação deverá identificar, no mínimo:

a) a pessoa física ou jurídica que se pretende subcontratar;

b) a parcela do objeto a ser subcontratada;

c) os respectivos quantitativos e valores;

d) o período previsto para execução das atividades subcontratadas;

e) a justificativa para a subcontratação; e

f) as demais informações necessárias à análise do pedido.

4.3.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica da potencial SUBCONTRATADA para a execução da parcela pretendida, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os documentos

necessários à verificação da inexistência das situações impeditivas previstas nesta Cláusula.

4.3.4. A CONTRATANTE poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares necessários à análise da solicitação, inclusive quanto à regularidade da potencial SUBCONTRATADA, quando pertinente à natureza da parcela e às obrigações a serem por ela executadas.

4.3.5. Quando a parcela subcontratada estiver sujeita à responsabilidade técnica profissional, deverão ser apresentados, antes do início das respectivas atividades, os registros de responsabilidade técnica exigíveis, inclusive ART, RRT ou TRT, conforme o caso e a legislação profissional aplicável.

4.3.6. A solicitação será submetida à análise da fiscalização e do gestor do Contrato, sem prejuízo de manifestação da área técnica competente quando necessária, e somente poderá ser efetivada após autorização expressa da CONTRATANTE.

4.3.7. Na análise do pedido serão considerados, entre outros aspectos, a compatibilidade da subcontratação com o objeto e com o modelo de execução contratual, a capacidade técnica da potencial SUBCONTRATADA, os riscos decorrentes da transferência da parcela, a preservação das condições que fundamentaram a contratação e a manutenção da responsabilidade e da capacidade de gestão da CONTRATADA sobre a execução do objeto.

4.3.8. O indeferimento da solicitação de subcontratação não eximirá a **CONTRATADA** do cumprimento integral das obrigações e dos prazos assumidos.

4.3.9. Caso não sejam demonstradas as condições necessárias à autorização da potencial SUBCONTRATADA, a **CONTRATADA** poderá indicar outra pessoa física ou jurídica para execução da mesma parcela, observando-se novamente o procedimento previsto nesta Cláusula.

4.3.10. Após a autorização, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do instrumento de subcontratação ou ajuste equivalente celebrado com a SUBCONTRATADA, para juntada aos autos do processo administrativo.

4.3.11. O procedimento previsto nesta Cláusula aplica-se igualmente à substituição de SUBCONTRATADA anteriormente autorizada.

4.4. DA RESPONSABILIDADE PELA SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. A subcontratação não transfere à SUBCONTRATADA qualquer responsabilidade contratual perante a Administração nem exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita e integral execução do objeto.

4.4.2. Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** supervisionar, coordenar e controlar as atividades executadas pela SUBCONTRATADA, permanecendo responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações correspondentes às parcelas subcontratadas.

4.4.3. A autorização da subcontratação pela CONTRATANTE não implica reconhecimento de vínculo contratual entre a Administração e a SUBCONTRATADA.

4.4.4. Os pagamentos decorrentes da execução do Contrato serão realizados exclusivamente à **CONTRATADA**, inexistindo obrigação de pagamento direto da CONTRATANTE à SUBCONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total inicial da contratação é de **R$ [-] ([-])**.

5.1.1. Os preços unitários contratados, os quantitativos, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos de formação do preço constam do Apêndice A do Contrato – Proposta Comercial Readequada e Documentação de Preços, parte integrante deste Contrato.

5.2. Considerado o regime de execução por empreitada por preço unitário, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** corresponderão aos quantitativos de serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados.

5.2.1. A execução e a medição observarão os quantitativos, unidades de medida e preços unitários constantes dos documentos integrantes da contratação, sem prejuízo

das alterações regularmente promovidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Contrato.

5.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, administração local, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, taxas e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.4. Os preços unitários contratados constituem a referência para fins de medição, pagamento, acréscimos, supressões e demais alterações quantitativas do objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por fato superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou passe a incorrer em hipótese legal impeditiva de fruição do regime tributário diferenciado, permanecerá obrigada ao cumprimento integral das condições contratadas, não sendo cabível o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento exclusivamente na perda ou alteração desse enquadramento tributário.

6. CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. DAS MEDIÇÕES

6.1.1. A execução do objeto será aferida por meio de medições periódicas, realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro e com base nos quantitativos de serviços efetivamente executados e nos respectivos preços unitários contratados.

6.1.2. As medições serão apresentadas mensalmente pela **CONTRATADA**, considerando-se como marco inicial da execução a data fixada na Ordem de Serviço.

6.1.3. Poderão ser realizadas medições correspondentes a período inferior a 1 (um) mês no início ou no término da execução, bem como em outras situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

6.1.4. Somente serão objeto de medição os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as unidades de medida, os critérios de medição, os quantitativos e os preços unitários constantes dos documentos integrantes da contratação.

6.2. DA APRESENTAÇÃO DA MEDIÇÃO

6.2.1. A medição será apresentada à Secretaria Municipal de Obras e deverá ser instruída, no mínimo, com:

a) planilha de medição, contendo os serviços executados, respectivos quantitativos, preços unitários e valores medidos;

b) memória de cálculo dos quantitativos medidos;

c) relatório fotográfico da execução, com fotografias georreferenciadas, nos termos da Lei Municipal nº 2.315/2015;

d) relatório técnico ou demais elementos comprobatórios da execução, quando exigíveis em razão da natureza dos serviços;

e) documentação de regularidade e demais documentos exigidos nos termos desta Cláusula; e

f) outros documentos previstos no Projeto Básico ou solicitados justificadamente pela fiscalização em razão das características da obra.

6.2.2. A planilha de medição deverá ser assinada pelo representante autorizado da **CONTRATADA** e pelo profissional responsável técnico pela execução da obra, e submetida à análise da fiscalização.

6.2.3. Os documentos integrantes da medição deverão identificar, conforme aplicável:

a) a modalidade e o número da licitação;

b) o número do processo administrativo;

c) o número do Contrato;

d) o objeto da contratação;

e) a identificação da **CONTRATADA**;

f) o número do boletim de medição;

g) o período correspondente à medição; e

h) a data e as assinaturas dos responsáveis.

6.2.4. A documentação da medição deverá ser apresentada em formato PDF e, quanto às planilhas, também em formato editável .XLSX, por meio do endereço eletrônico **seo.medicoes@saosebastiao.sp.gov.br** ou de outro canal institucional indicado pela **CONTRATANTE**.

6.2.5. Quando aplicável à obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), sem prejuízo de sua atualização ou de outros documentos previdenciários exigíveis durante a execução.

6.3. DO ACOMPANHAMENTO DO CRONOGRAMA

6.3.1. Quando a medição demonstrar execução inferior à prevista no cronograma físico-financeiro para o período correspondente, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa circunstanciada acerca dos fatos que ocasionaram o desvio.

6.3.2. A fiscalização poderá exigir, juntamente com a justificativa, plano de ação contendo as medidas destinadas à recuperação do atraso e à recomposição do cronograma de execução.

6.3.3. A aprovação da medição ou do plano de ação não implica reconhecimento da justificativa apresentada como causa excludente de responsabilidade da **CONTRATADA**, nem afasta a aplicação das medidas e sanções cabíveis quando o atraso lhe for imputável.

6.4. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA MEDIÇÃO

6.4.1. A fiscalização terá o prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento da documentação completa da medição, para proceder à sua análise.

6.4.2. No curso da análise, a fiscalização poderá:

a) aprovar integralmente a medição;

b) aprová-la parcialmente;

c) glosar quantitativos ou valores;

d) solicitar esclarecimentos ou documentação complementar; ou

e) determinar a correção da medição ou dos documentos que a instruem.

6.4.3. A solicitação de correção, esclarecimento ou complementação documental suspenderá a contagem do prazo previsto no item 6.4 até o atendimento da solicitação pela **CONTRATADA**.

6.4.4. Somente os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização poderão compor o valor autorizado para faturamento.

6.4.5. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor da parcela incontroversa para emissão da respectiva Nota Fiscal, sem prejuízo da posterior apuração da parcela controvertida, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE

6.5.1. Para fins de acompanhamento da execução contratual e instrução da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** deverá manter e comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação, quando não puder ser verificada diretamente pela Administração nos sítios eletrônicos oficiais, dos seguintes documentos:

6.5.1.1. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangidas as contribuições sociais na forma da legislação aplicável;

6.5.1.2. certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, relativa aos tributos pertinentes ao objeto da contratação;

6.5.1.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.5.2. Quando necessário à verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS relacionadas à mão de obra efetivamente empregada na execução, a fiscalização poderá exigir, mediante solicitação fundamentada e proporcional aos riscos identificados:

a) relação dos trabalhadores vinculados à obra;

b) folhas ou registros de pagamento pertinentes;

c) comprovantes de recolhimentos previdenciários e de FGTS exigíveis;

d) comprovantes de pagamento de salários, adicionais e demais verbas trabalhistas devidas;

e) comprovação da observância dos pisos salariais e demais direitos previstos em lei ou instrumento coletivo aplicável; e

f) cópia do instrumento coletivo pertinente, quando necessária à conferência.

6.5.3. As consultas realizadas diretamente pela CONTRATANTE às bases oficiais deverão ser registradas nos autos ou em instrumento de fiscalização, com identificação da fonte consultada, data, resultado, prazo de validade e responsável pela verificação, dispensada a reapresentação da certidão que puder ser comprovada validamente por esse meio.

6.5.4. A fiscalização indicará, nos respectivos registros, a situação que fundamentou a solicitação de documentos complementares, a extensão da verificação, o prazo para apresentação, a análise realizada e as providências adotadas diante de eventual irregularidade. A diligência poderá abranger trabalhadores vinculados a subcontratada regularmente autorizada, sem constituição de vínculo contratual direto com a Administração.

6.5.5. A coleta e o acesso a documentos que contenham dados pessoais deverão observar finalidade específica, necessidade, segurança e acesso restrito, preservados os princípios e as disposições da Lei nº 13.709/2018.

6.5.6. A presente contratação não se caracteriza como serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra. Não se exige, por mera rotina, o envio mensal indistinto de toda a documentação prevista no item 6.5.2, sem prejuízo da comprovação ordinária da regularidade exigível e das diligências motivadas da fiscalização.

6.6. DAS SUBCONTRATAÇÕES NAS MEDIÇÕES

6.6.1. Quando houver subcontratação previamente autorizada, a **CONTRATADA** deverá identificar, na documentação da medição, os serviços executados pela **SUBCONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade integral da **CONTRATADA** perante a Administração.

6.6.2. A fiscalização poderá exigir da **CONTRATADA**, em relação à **SUBCONTRATADA**, os documentos de regularidade e de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS pertinentes às atividades subcontratadas.

6.6.3. Não havendo subcontratação no período medido, a **CONTRATADA** deverá declarar essa circunstância na documentação da medição.

6.7. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.7.1. Após a aprovação da medição, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor autorizado para faturamento.

6.7.2. A Nota Fiscal somente deverá ser emitida após a autorização prevista no item anterior.

6.7.3. A Nota Fiscal deverá indicar, conforme aplicável:

a) o número da medição;

b) o número do processo administrativo;

c) a modalidade e o número da licitação;

d) o número do Contrato;

e) o período da medição;

f) o número do CNO, quando aplicável;

g) o endereço da obra;

h) o valor correspondente à medição; e

i) as informações relativas a convênio, termo de compromisso ou outro instrumento de transferência de recursos, quando a obra for financiada total ou parcialmente por recursos vinculados.

6.7.4. No documento fiscal deverão constar os destaques dos tributos e demais retenções exigidos pela legislação aplicável.

6.7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a **CONTRATADA** será comunicada para adoção das providências saneadoras, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento até a regularização.

6.8. DO PAGAMENTO

6.8.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade da **CONTRATADA**, indicados na Proposta Comercial Readequada ou posteriormente atualizados mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, observados os procedimentos administrativos da CONTRATANTE.

6.8.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal regularmente emitida, correspondente à medição devidamente aprovada e acompanhada da documentação exigível.

6.8.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e término em dia de expediente da **CONTRATANTE**.

6.8.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções determinadas pela legislação vigente, independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta, planilha de preços ou Nota Fiscal.

6.8.5. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional receberá o tratamento tributário previsto na legislação aplicável, desde que comprove, quando exigido, o enquadramento que lhe assegure o respectivo benefício.

6.8.6. No caso de atraso no pagamento imputável à CONTRATANTE, o valor da obrigação regularmente liquidada será atualizado monetariamente entre o término do prazo contratual para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, sem que essa atualização se confunda com o reajuste dos preços contratuais disciplinado na Cláusula Sétima.

6.9. DAS IRREGULARIDADES DOCUMENTAIS

6.9.1. A ausência de documento indispensável à comprovação dos serviços executados ou à regular instrução da medição impedirá sua aprovação até que a **CONTRATADA** promova o saneamento da pendência.

6.9.2. Constatada irregularidade relativa à manutenção das condições de habilitação ou ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, a **CONTRATADA** será notificada para regularização no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.

6.9.3. Persistindo a irregularidade, o gestor do Contrato adotará as providências cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.136/2023 e deste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.4. A irregularidade documental relativa à manutenção das condições de habilitação não autoriza, por si só, a retenção indefinida ou automática do pagamento da parcela incontroversa correspondente a serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, sem prejuízo das retenções legais obrigatórias, da notificação para regularização e das demais medidas legalmente cabíveis, fundamentadas e processadas com observância do contraditório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da **data-base do orçamento estimado**, fixada em **MAI/2026** pela área técnica responsável por sua elaboração.

7.1.1. O orçamento estimado da contratação foi elaborado com base nas seguintes fontes referenciais de preços: **SINAPI/SP JUL/2026; CDHU MAI/2026; TCPO JUL/2026, PMSP JUL/2026, FDE ABR/2026**, conforme indicado na respectiva planilha orçamentária e nos documentos técnicos que a integram.

7.1.2. As competências distintas das fontes referenciais foram expressamente identificadas e compatibilizadas no relatório técnico de formação do orçamento, no qual consta a justificativa da data-base adotada para fins de reajuste.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano contado da data-base indicada no item 7.1, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços contratuais serão reajustados mediante aplicação do **Índice de Preços de Obras Públicas (IPOP/FIPE)**, série **PAV – Índice de Pavimentação, sem desoneração**, exclusivamente sobre as obrigações cuja execução esteja sujeita ao reajuste após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. A série ou o índice setorial aplicável deverá corresponder à natureza predominante do objeto e estar expressamente identificado nos documentos da contratação.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

7.4. Não incidirá reajuste sobre parcelas cuja execução tenha ocorrido após o prazo previsto no cronograma físico-financeiro por atraso imputável à **CONTRATADA**.

7.4.1. Para fins do item anterior, será considerada a data em que a parcela deveria ter sido executada de acordo com o cronograma contratual vigente, ressalvadas as prorrogações, suspensões, reprogramações ou demais alterações de prazo regularmente reconhecidas pela CONTRATANTE e não imputáveis à **CONTRATADA**.

7.5. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE poderá calcular provisoriamente o reajuste mediante a última variação conhecida, promovendo a correspondente compensação financeira tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado, memória de cálculo dos valores sujeitos ao reajustamento.

7.6. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo correspondente ao período de reajustamento.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado ou utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo na forma da legislação ou regulamentação aplicável.

7.7.1. Na ausência de índice substituto definido em norma, será adotado novo índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos do setor correspondente ao objeto, mediante termo aditivo.

7.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e com os documentos que integram a contratação;

8.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato, no Projeto Básico e nos demais documentos integrantes da contratação;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, reparação, reconstrução ou substituição, total ou parcial, às expensas da **CONTRATADA**, certificando-se de que as soluções propostas sejam adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.136/2023 e deste Contrato;

8.1.5. Analisar as medições apresentadas pela **CONTRATADA**, promover os atestes, glosas ou demais providências cabíveis e autorizar a emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços regularmente executados, conforme os procedimentos estabelecidos na Cláusula Sexta;

8.1.6. Comunicar à **CONTRATADA**, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, o valor correspondente à parcela incontroversa para emissão da respectiva Nota Fiscal e processamento da liquidação e do pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato;

8.1.8. Aplicar à **CONTRATADA**, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação, no Edital e neste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa;

8.1.9. Cientificar, quando necessário, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e os demais órgãos municipais competentes para emissão de orientação, manifestação ou parecer, adoção das providências administrativas ou judiciais cabíveis e apuração de infrações contratuais, observadas as competências estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal;

8.1.10. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A CONTRATANTE terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da conclusão da instrução do requerimento, para proferir decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvada a existência de prazo legal ou contratual específico;

8.1.11. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da conclusão da instrução do respectivo requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;

8.1.11.1. O prazo previsto no subitem anterior não se iniciará enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as diligências ou apresentar os documentos e informações solicitados pela CONTRATANTE necessários à adequada instrução e análise do requerimento;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de obrigação contratual que possa repercutir na garantia prestada;

8.1.13. Comunicar à **CONTRATADA**, quando aplicável, eventual alteração promovida pela CONTRATANTE nos projetos ou demais peças técnicas relacionadas ao objeto, observando-se o disposto no art. 93, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.14. Fornecer, por escrito, as informações e os esclarecimentos sob sua responsabilidade necessários à adequada execução do objeto;

8.1.15. Adotar, previamente à emissão da Ordem de Serviço, as providências de sua responsabilidade necessárias à regularidade do início da execução, inclusive, quando cabível, verificar pendências e promover a liberação das áreas destinadas à obra;

8.1.16. Exigir da **CONTRATADA**, previamente ao recebimento definitivo, a apresentação da documentação técnica e administrativa final aplicável ao objeto, nos termos do Projeto Básico, deste Contrato e da legislação pertinente;

8.1.17. Manter arquivados no processo administrativo, conforme aplicável, o Contrato e seus aditamentos, projetos, memoriais, especificações, orçamento, proposta contratada, registros de responsabilidade técnica, medições, relatórios de fiscalização, documentação *as built*, termos de recebimento, notificações e demais documentos relevantes à execução e ao encerramento contratual;

8.1.18. Assegurar, quanto às instalações, equipamentos, áreas ou condições que estejam sob sua responsabilidade, a existência das condições necessárias ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, sem prejuízo das obrigações próprias da **CONTRATADA** relativas à segurança da execução da obra.

8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, profissionais, prepostos, subcontratados ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade atribuídas à Administração pela legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação aplicável, neste Contrato e nos documentos que integram a contratação, assumindo os riscos e as despesas que lhe sejam atribuíveis e que decorram da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações previstas nesta Cláusula.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor, pelos fiscais do Contrato ou pela autoridade competente e prestar os esclarecimentos, informações e documentos por eles solicitados.

9.1.3. Executar o objeto com observância das normas técnicas, dos projetos, memoriais, especificações, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, empregando materiais, equipamentos, métodos e mão de obra compatíveis com a boa técnica e com a legislação aplicável.

9.1.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho aplicável às categorias envolvidas na execução, bem como pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais previstas na legislação, cuja inadimplência não transfere

automaticamente responsabilidade à CONTRATANTE, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, assim que tiver ciência, qualquer fato ou circunstância que possa impossibilitar, prejudicar, retardar ou comprometer a execução ou a conclusão do objeto nos prazos estabelecidos, sem prejuízo da apresentação das justificativas e do plano de ação previstos neste Contrato.

9.2. DO PREPOSTO, DA EQUIPE E DA ORGANIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.2.1. Designar formalmente, previamente à emissão da Ordem de Serviço, preposto responsável por representar a **CONTRATADA** durante a execução do Contrato, informando nome, função, telefone e endereço eletrônico, e manter essas informações atualizadas durante toda a vigência contratual.

9.2.2. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela CONTRATANTE, mediante justificativa, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá designar substituto no prazo fixado pela fiscalização.

9.2.3. Alocar profissionais em número suficiente e com qualificação, habilitação e conhecimento adequados à perfeita execução do objeto, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

9.2.4. Manter no local da obra, durante a execução das atividades que demandem acompanhamento técnico, profissional responsável com atribuições compatíveis, na forma exigida pela legislação profissional e pelos documentos da contratação.

9.2.5. Manter os trabalhadores e profissionais envolvidos na execução da obra devidamente identificados, mediante crachá ou outro meio de identificação previamente aceito pela fiscalização.

9.2.6. Promover a organização técnica e administrativa da obra de modo a assegurar sua execução eficiente, segura e compatível com o cronograma contratual.

9.3. DA EXECUÇÃO TÉCNICA DA OBRA

9.3.1. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à execução

integral do objeto, salvo os itens cuja disponibilização pela CONTRATANTE esteja expressamente prevista neste Contrato.

9.3.2. Utilizar materiais, equipamentos e sistemas em conformidade com as especificações contratuais, normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade exigíveis, ficando qualquer substituição condicionada à prévia autorização da fiscalização quando implicar alteração das características originalmente previstas.

9.3.3. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e autorização, quaisquer alterações relevantes nos métodos, soluções ou procedimentos executivos previstos nos documentos da contratação.

9.3.4. Não executar, por iniciativa própria, serviços acrescidos, modificados ou estranhos ao objeto contratado, nem alterar quantitativos, soluções ou especificações com pretensão de posterior remuneração, sem prévia autorização formal da CONTRATANTE e observância dos procedimentos legalmente exigíveis para alteração contratual.

9.3.5. Ao identificar incompatibilidade, divergência, omissão ou inconsistência entre projetos, memoriais, planilhas, especificações ou as condições efetivamente encontradas no local da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente a fiscalização antes da execução da parcela afetada, para definição das providências cabíveis.

9.3.6. A comunicação prevista no subitem anterior não transfere à **CONTRATADA** a responsabilidade pela elaboração dos documentos técnicos produzidos pela Administração, nem autoriza a adoção unilateral de solução diversa daquela contratada.

9.3.7. Adotar as providências e precauções necessárias para evitar danos às redes existentes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, energia elétrica, telecomunicações, gás e demais interferências existentes no local da obra, promovendo as consultas pertinentes quando necessário.

9.3.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços nos quais se verificarem

vícios, defeitos, incorreções, desconformidades ou inadequações decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

9.4.1. Manter, durante a execução, seu registro ou inscrição e os de seus responsáveis técnicos perante os conselhos profissionais competentes, quando exigíveis, em situação regular e compatível com as atividades desempenhadas.

9.4.2. Providenciar e apresentar à CONTRATANTE, previamente à emissão da Ordem de Serviço, os registros de responsabilidade técnica relativos à execução do objeto, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou instrumento equivalente, conforme o caso.

9.4.3. Na ocorrência de alteração contratual que implique alteração ou ampliação do objeto, dos quantitativos, do valor, das atividades técnicas ou do prazo de execução, a **CONTRATADA** deverá providenciar, quando exigível pela legislação profissional aplicável, a complementação, substituição ou emissão de novo registro de responsabilidade técnica.

9.4.4. O registro de responsabilidade técnica correspondente à alteração contratual deverá ser apresentado à fiscalização previamente ao início da execução das atividades acrescidas ou modificadas ou do período de execução prorrogado, conforme o caso.

9.4.5. Obter, junto aos órgãos e entidades competentes, conforme a responsabilidade que lhe seja atribuída pela legislação e pelos documentos da contratação, as licenças, autorizações, aprovações e demais documentos necessários à execução e à regularização das atividades contratadas.

9.4.6. Quando exigida a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da legislação tributária federal, a **CONTRATADA** deverá providenciá-la no prazo legal, contado do efetivo início da obra, e apresentar à CONTRATANTE o respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, observado o disposto na Cláusula Sexta.

9.5. DA SEGURANÇA, SAÚDE E RELAÇÕES DE TRABALHO

9.5.1. Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução da obra, adotando todas as medidas preventivas e de proteção necessárias.

9.5.2. Fornecer e exigir a utilização adequada dos equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários às atividades desempenhadas.

9.5.3. Manter o canteiro e as áreas de trabalho em condições adequadas de segurança, higiene, organização e disciplina, adotando sinalização, isolamento e proteção compatíveis com os riscos existentes.

9.5.4. Adotar medidas necessárias à proteção de usuários, servidores, transeuntes, imóveis vizinhos, equipamentos públicos e terceiros eventualmente afetados pela execução da obra.

9.5.5. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente de trabalho ou ocorrência relevante no local da obra, observado, em qualquer hipótese, prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das comunicações legalmente exigidas aos demais órgãos competentes.

9.5.6. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade executada em desacordo com a boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens.

9.5.7. Não permitir trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa, insalubre ou proibida pela legislação.

9.5.8. Não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida, trabalho forçado, violência, assédio ou discriminação, devendo receber e dar tratamento adequado às denúncias relacionadas ao ambiente de trabalho.

9.5.9. Cumprir, durante a execução do Contrato, as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social, aprendizes e demais hipóteses legalmente previstas.

9.5.9.1. Comprovar o cumprimento das reservas previstas no subitem anterior quando solicitado pela fiscalização, mediante documentação adequada.

9.6. DA FISCALIZAÇÃO, REGISTROS E CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.6.1. Garantir ao gestor, aos fiscais e aos demais agentes autorizados pela CONTRATANTE livre acesso ao local da obra e aos documentos relacionados à execução contratual.

9.6.2. Elaborar e manter atualizado Diário de Obra ou Livro de Ordem, com registros diários efetuados pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, quando aplicável:

a) quantidade de trabalhadores presentes;

b) equipamentos e máquinas empregados;

c) condições meteorológicas relevantes;

d) serviços executados no período;

e) ocorrências e intercorrências verificadas;

f) paralisações e respectivos motivos;

g) determinações e comunicações da fiscalização;

h) informações relativas à segurança da obra; e

i) situação dos serviços em relação ao cronograma contratual.

9.6.3. O Diário de Obra ou Livro de Ordem deverá permanecer acessível à fiscalização e integrar a documentação da execução contratual.

9.6.4. Realizar, conforme aplicável, às suas expensas e por meio de laboratório tecnicamente habilitado e aceito pela fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos empregados na obra.

9.6.5. Apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, certificados de qualidade, fichas técnicas, laudos, resultados de ensaios, notas de procedência ou demais documentos destinados à comprovação da conformidade dos materiais e serviços empregados.

9.7. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS, GUARDA E CONSERVAÇÃO

9.7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto e por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de atos ou omissões imputáveis à **CONTRATADA**, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução.

9.7.2. A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, observados o devido processo e a legislação aplicável, os valores correspondentes a danos cuja responsabilidade da **CONTRATADA** tenha sido apurada.

9.7.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho, de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços e do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros, quando decorrentes de sua atuação.

9.7.4. Promover a guarda, conservação, manutenção e vigilância dos materiais, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias e demais bens sob sua responsabilidade necessários à execução do objeto.

9.7.5. Adotar, nos períodos de paralisação ou suspensão da obra, as medidas necessárias à preservação dos serviços executados, materiais, instalações e condições de segurança do local.

9.8. DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS E DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO

9.8.1. Observar a legislação ambiental aplicável à execução do objeto e adotar as medidas necessárias à prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes das atividades executadas.

9.8.2. Gerenciar os resíduos da construção civil em conformidade com a Resolução Conama nº 307/2002, suas alterações e demais normas aplicáveis, promovendo sua segregação, acondicionamento, transporte, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada, de acordo com sua classificação.

9.8.2.1. Os resíduos Classe A deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a local regularmente autorizado para seu recebimento e destinação.

9.8.2.2. Os resíduos Classe B deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a local adequado de armazenamento ou destinação que permita seu posterior aproveitamento.

9.8.2.3. Os resíduos Classes C e D deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com a legislação e as normas técnicas específicas aplicáveis.

9.8.3. É vedada a disposição de resíduos provenientes da obra em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota-fora" não autorizadas, encostas, corpos d'água, lotes vagos, áreas protegidas ou quaisquer locais não licenciados ou não autorizados para essa finalidade.

9.8.4. A **CONTRATADA** deverá utilizar transportadores e destinadores regularmente habilitados ou autorizados, quando assim exigido pela legislação aplicável.

9.8.5. A **CONTRATADA** deverá manter e apresentar à fiscalização, quando solicitado e especialmente por ocasião das medições correspondentes, os documentos destinados a comprovar a regular remoção, transporte e destinação dos resíduos gerados pela obra, inclusive controles ou manifestos de transporte, recibos, certificados de destinação, notas fiscais ou documentos equivalentes exigidos pela legislação.

9.8.6. Quando exigida a elaboração de Plano ou Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para a obra, a **CONTRATADA** deverá observar integralmente suas disposições e manter à disposição da fiscalização os registros comprobatórios de sua execução.

9.8.7. É vedada a utilização de produtos, materiais ou artefatos que contenham amianto ou asbesto, bem como de outros minerais que contenham fibras de amianto em sua composição, nos termos da Lei Estadual nº 12.684/2007 e demais normas aplicáveis.

9.8.8. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas destinadas ao controle de poeira, emissão de partículas, ruídos, vibrações e demais incômodos decorrentes da execução da obra, observadas as normas ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis e as características do local de execução.

9.8.9. Adotar, durante a execução da obra, medidas destinadas ao uso racional de água, energia e demais recursos naturais, evitando desperdícios e observando, quando aplicável, as práticas e soluções previstas nos documentos técnicos da contratação.

9.8.10. Preservar a vegetação, o solo, os recursos hídricos, os sistemas de drenagem e as demais condições ambientais existentes no local e em seu entorno, abstendo-se de

realizar supressões, intervenções ou lançamentos não previstos ou não autorizados pelos órgãos competentes.

9.8.11. Cumprir as condicionantes, determinações e medidas ambientais eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes durante a execução da obra, quando relacionadas às atividades de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.9. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS PARA CONCLUSÃO DA OBRA

9.9.1. Para fins de conclusão da execução e de recebimento do objeto, a **CONTRATADA** deverá adotar as providências e apresentar os documentos técnicos e administrativos que sejam aplicáveis à natureza da contratação e que decorram da legislação, deste Contrato ou dos demais documentos que integram a contratação, observados os limites do objeto contratado.

9.9.2. A documentação final compreenderá, conforme aplicável:

a) documentação *as built*, cadastro técnico final ou documento equivalente, elaborado por profissional competente, destinado a registrar as condições efetivamente executadas da obra, inclusive as alterações regularmente autorizadas durante sua execução;

b) laudos, relatórios, resultados de ensaios, certificados de conformidade, fichas técnicas e demais documentos destinados à comprovação da qualidade e regularidade dos materiais, sistemas, equipamentos e serviços executados;

c) manuais de operação, uso e manutenção, termos de garantia, certificados e demais documentos relativos aos equipamentos, sistemas e instalações incorporados ao objeto;

d) comprovantes de ligações, ativações, testes ou regularizações de redes, sistemas e utilidades cuja execução ou providência esteja compreendida no objeto contratado;

e) licenças, alvarás, autorizações, certificados e demais documentos de regularização cuja obtenção seja legalmente exigível para o objeto e cuja providência esteja compreendida nas obrigações atribuídas à **CONTRATADA**;

f) documentação relativa ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), à regularização previdenciária da obra e às demais obrigações correlatas, quando exigíveis e de responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação aplicável;

g) registros de responsabilidade técnica relativos à execução do objeto, inclusive suas complementações, substituições, baixas ou demais providências de encerramento exigidas pela legislação profissional aplicável; e

h) demais documentos expressamente previstos neste Contrato ou nos documentos integrantes da contratação e aqueles cuja apresentação decorra diretamente das atividades executadas pela **CONTRATADA**.

9.9.3. Da documentação final da obra

9.9.3.1. A documentação *as built*, o cadastro técnico final ou documento equivalente deverá refletir fielmente as condições efetivamente executadas e as modificações regularmente autorizadas em relação aos elementos técnicos integrantes da contratação.

9.9.3.2. A obrigação prevista no subitem anterior não abrange a elaboração de projetos técnicos originalmente não integrantes da contratação, salvo quando sua elaboração estiver expressamente compreendida no objeto contratado.

9.9.4. Das licenças, autorizações e regularizações

9.9.4.1. Quando a obtenção, renovação ou atualização de licença, alvará, certificado, autorização ou documento equivalente integrar as obrigações da **CONTRATADA**, caberá a ela adotar as providências técnicas e administrativas necessárias à regular instrução do procedimento, inclusive elaborar e apresentar os documentos sob sua responsabilidade, promover protocolos, acompanhar análises ou vistorias e atender às exigências relacionadas aos serviços por ela executados.

9.9.4.2. A obrigação prevista no subitem anterior compreende, quando aplicável, os procedimentos perante órgãos públicos, entidades fiscalizadoras, conselhos profissionais e concessionárias ou prestadores de serviços públicos.

9.9.5. Dos limites das obrigações da CONTRATADA

9.9.5.1. As obrigações previstas neste item limitam-se às providências, documentos, serviços e regularizações relacionados ao objeto contratado e às atividades atribuídas à **CONTRATADA**, não abrangendo, sem a correspondente formalização, a execução de obras, serviços, projetos ou adequações adicionais decorrentes de:

a) condições preexistentes da edificação, infraestrutura ou área de intervenção;

b) irregularidades estranhas aos serviços executados pela **CONTRATADA**;

c) intervenções realizadas por terceiros;

d) alteração superveniente das exigências técnicas ou legais que implique modificação do objeto; ou

e) providências cuja responsabilidade seja legal ou contratualmente atribuída à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.9.5.2. Verificada qualquer das situações previstas no subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente a fiscalização, apresentar os elementos técnicos disponíveis para análise e aguardar orientação da CONTRATANTE, sendo vedada a execução de serviços adicionais sem a correspondente autorização e formalização, quando exigível.

9.9.6. Da responsabilidade por exigências decorrentes da execução

9.9.6.1. Caberá à **CONTRATADA**, sem remuneração adicional, corrigir, complementar ou refazer documentos, serviços, instalações ou providências cuja inadequação decorra de erro, omissão, vício, desconformidade ou execução defeituosa que lhe seja imputável.

9.9.7. Da atuação de órgãos e terceiros

9.9.7.1. Quando a emissão de licença, certificado, autorização ou documento depender de ato de órgão ou entidade competente, a **CONTRATADA** deverá comprovar que adotou tempestivamente todas as providências que lhe incumbiam e acompanhar o procedimento até sua conclusão, quando essa obrigação integrar o objeto.

9.9.7.2. O atraso exclusivamente imputável ao órgão ou entidade competente não caracterizará, por si só, inadimplemento da **CONTRATADA**, desde que demonstrado o cumprimento tempestivo e integral das obrigações sob sua responsabilidade, cabendo à

CONTRATANTE avaliar os efeitos da pendência sobre o recebimento e o encerramento do Contrato.

9.9.8. Do recebimento definitivo

9.9.8.1. A ausência de documento ou providência que seja de responsabilidade da **CONTRATADA** e indispensável à comprovação da regular execução, segurança, operação, utilização, manutenção ou encerramento da obra poderá impedir o recebimento definitivo enquanto não regularizada a pendência.

9.9.8.2. A documentação deverá ser entregue de forma organizada, atualizada e em meio digital, sem prejuízo da apresentação em formato diverso quando exigido pela legislação, pela natureza do documento ou pela CONTRATANTE.

9.9.9. Dos custos

9.9.9.1. Os custos necessários ao cumprimento das obrigações atribuídas à **CONTRATADA** neste item consideram-se compreendidos nos preços contratados, não sendo devida remuneração adicional pela elaboração, atualização, emissão, assinatura, protocolo, acompanhamento ou entrega da documentação correspondente.

9.9.9.2. O disposto no subitem anterior não compreende a execução de obras, serviços, projetos, adequações ou providências que caracterizem alteração do objeto contratado, cuja eventual execução dependerá da análise e da formalização cabíveis pela CONTRATANTE.

9.10. DA GARANTIA DA OBRA E DOS VÍCIOS CONSTRUTIVOS

9.10.1. A **CONTRATADA** permanecerá responsável pela solidez, segurança, qualidade, funcionalidade e adequação dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável, independentemente do recebimento provisório ou definitivo.

9.10.2. A **CONTRATADA** deverá refazer, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios construtivos, inclusive após o recebimento definitivo, observado o prazo legal de garantia aplicável às obras.

9.10.3. Sem prejuízo de prazos superiores previstos em lei ou decorrentes da natureza do vício, fica assegurada a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo prazo mínimo de 5

(cinco) anos, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos aplicáveis à solidez e segurança da obra.

9.11. DA PLACA DE OBRA

9.11.1. A **CONTRATADA** deverá confeccionar, instalar, manter em condições adequadas, atualizar, quando necessário, e retirar, ao final da execução, a placa de identificação da obra, observadas as especificações, dimensões, características e demais condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nas orientações fornecidas pela CONTRATANTE.

9.11.2. A placa deverá ser confeccionada e instalada às expensas da **CONTRATADA**, em local visível ao público e previamente aprovado pela fiscalização, antes do início dos serviços de campo.

9.11.3. Após a instalação, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à fiscalização registro fotográfico suficiente para comprovar sua localização, fixação, dimensões e conteúdo.

9.11.4. A **CONTRATADA** deverá manter a placa em adequado estado de conservação, segurança, visibilidade e legibilidade durante todo o período determinado pela CONTRATANTE, promovendo, às suas expensas, os reparos, as atualizações e as substituições necessárias.

9.11.5. A placa não poderá ser retirada, deslocada, substituída ou alterada sem prévia autorização da fiscalização.

9.11.6. Todos os custos relativos à elaboração do arquivo para impressão, quando aplicável, confecção, impressão, transporte, estrutura, instalação, manutenção, atualização, substituição e retirada da placa encontram-se incluídos no preço contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE a esse título.

9.11.7. O descumprimento das obrigações previstas neste item caracterizará inadimplemento contratual e sujeitará a **CONTRATADA** às medidas administrativas e sanções cabíveis, sem prejuízo da determinação para cumprimento ou regularização da obrigação.

9.12. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

9.12.1. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na gestão ou fiscalização deste Contrato, observado o art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12.2. Guardar sigilo sobre informações não públicas obtidas em decorrência da execução contratual, sem prejuízo das obrigações específicas relativas à proteção de dados pessoais previstas na Cláusula Décima.

9.12.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta quanto a custos e fatores previsíveis inerentes à sua atividade, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.12.4. Manter atualizadas as informações cadastrais e os documentos exigidos pelos sistemas de controle e acompanhamento contratual utilizados pela Administração, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFIDENCIALIDADE

10.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações, os regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a Política de Privacidade do Município de São Sebastião e as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais relacionado à licitação e à execução deste Contrato.

10.2. A **CONTRATADA** compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativamente ao tratamento de dados pessoais a que tiver acesso em razão da contratação, inclusive nos meios digitais.

10.3. DA CONFIDENCIALIDADE

10.3.1. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo sobre informações, dados, documentos, regras de negócio e demais conteúdos não públicos de interesse da CONTRATANTE ou

de terceiros de que venha a tomar conhecimento em razão da execução do objeto, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao Contrato.

10.3.2. O dever de sigilo previsto neste item permanecerá aplicável após o encerramento do Contrato enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo ou enquanto subsistir obrigação legal de confidencialidade.

10.3.3. Quando as informações acessadas envolverem dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, seu tratamento deverá observar integralmente a LGPD e as demais normas aplicáveis.

10.4. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

10.4.1. Os dados pessoais acessados, recebidos ou obtidos em razão da contratação somente poderão ser tratados para as finalidades necessárias à execução do Contrato, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou às demais hipóteses admitidas pela legislação.

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá observar, entre outros, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização previstos na LGPD.

10.4.3. É vedada a utilização, divulgação, comunicação, transferência ou compartilhamento dos dados pessoais para finalidade estranha à contratação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.

10.4.4. A **CONTRATADA** deverá limitar o acesso aos dados pessoais às pessoas que necessitem conhecê-los para o desempenho de atividades relacionadas ao Contrato, adotando as medidas necessárias à preservação de sua confidencialidade.

10.5. DOS PEDIDOS DE DIVULGAÇÃO POR AUTORIDADE PÚBLICA

10.5.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer pedido legalmente vinculante formulado por autoridade pública para divulgação de dados pessoais tratados em razão deste Contrato, salvo quando a própria legislação vedar essa comunicação.

10.6. DA SEGURANÇA DOS DADOS E DOS INCIDENTES

10.6.1. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou tratamento inadequado.

10.6.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar oficialmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado do conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança relacionado a dados pessoais tratados em razão da execução deste Contrato, devendo a comunicação ser dirigida ao gestor do Contrato e ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município.

10.6.3. A comunicação deverá conter, na medida das informações disponíveis, a descrição da ocorrência, os dados potencialmente afetados, os riscos identificados, as medidas de contenção ou mitigação adotadas e as demais informações solicitadas pela CONTRATANTE.

10.7. DOS TRABALHADORES DA CONTRATADA

10.7.1. Quando, para a execução do objeto, empregados, profissionais ou prepostos da **CONTRATADA** tiverem acesso habitual às dependências administrativas da CONTRATANTE, a informações não públicas ou a dados pessoais sob responsabilidade do Município, a **CONTRATADA** deverá dar-lhes ciência formal da Política de Privacidade do Município de São Sebastião.

10.7.2. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá exigir a assinatura de Termo de Confidencialidade pelos profissionais que, em razão de suas atividades, tenham acesso a informações ou dados que demandem proteção específica.

10.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.8.1. A CONTRATANTE adotará medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos empregados, profissionais, representantes e prepostos da **CONTRATADA** que sejam coletados e tratados para cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou contratuais.

10.9. DO ACESSO A SISTEMAS, BANCOS DE DADOS E INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA DA CONTRATANTE

10.9.1. Caso a execução do objeto envolva acesso da **CONTRATADA** a sistemas, bancos de dados, servidores, equipamentos ou demais infraestruturas de tecnologia da informação da CONTRATANTE, deverão ser observadas, adicionalmente, as disposições deste item.

10.9.2. Os acessos deverão ocorrer mediante credenciais individualizadas, sendo vedado o compartilhamento de credenciais entre usuários.

10.9.3. A **CONTRATADA** deverá limitar o tratamento das informações e dos dados acessados ao estritamente necessário para o cumprimento das finalidades do Contrato.

10.9.4. Os profissionais que necessitem acessar os sistemas, bancos de dados ou infraestruturas da CONTRATANTE deverão firmar Termo de Confidencialidade, quando exigido, e observar a Política de Privacidade e as demais normas de segurança da informação do Município.

10.9.5. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE o desligamento, substituição, transferência ou alteração das atribuições de profissional que possua credenciais de acesso, para que sejam promovidas as providências de revisão ou revogação dos respectivos privilégios.

10.9.6. Quando a solução ou sistema utilizado no âmbito da contratação estiver sob responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser mantidos, sempre que tecnicamente aplicável, registros das operações de tratamento realizadas, de modo a possibilitar sua rastreabilidade e auditoria em caso de incidente.

10.10. DA COOPERAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

10.10.1. A **CONTRATADA** deverá cooperar com a CONTRATANTE em investigações, auditorias e demais procedimentos relacionados ao cumprimento das obrigações de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições de titulares, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, dos órgãos de controle e das demais autoridades competentes, naquilo que se relacionar às atividades por ela desempenhadas.

10.10.2. Quando solicitado pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município e quando pertinente à natureza e aos riscos da contratação, a

CONTRATADA deverá fornecer as informações sob sua responsabilidade necessárias à elaboração ou atualização de relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

10.11. DO ENCERRAMENTO DO TRATAMENTO

10.11.1. Encerrada a finalidade que justificou o tratamento ou extinto o Contrato, a **CONTRATADA** deverá devolver à CONTRATANTE ou eliminar, de forma segura, os dados pessoais, documentos, registros e respectivas cópias obtidos exclusivamente em razão da contratação, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei.

10.11.2. Quando a devolução de documentos ou dados for solicitada pela CONTRATANTE em razão da extinção do Contrato, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvado prazo diverso expressamente estabelecido em razão das características do caso.

10.11.3. É vedada a conservação de cópias ou backups de dados pessoais obtidos exclusivamente em razão da execução contratual após o encerramento da respectiva finalidade, ressalvadas as hipóteses em que sua conservação seja exigida ou autorizada pela legislação.

10.12. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

10.12.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula, inclusive a inobservância das normas de proteção de dados ou a ocorrência de incidente de segurança imputável à **CONTRATADA**, poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal previstas na legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida da **CONTRATADA** garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, equivalente a **R$ [-] ([-])**, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro;

b) caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, na forma da legislação aplicável;

c) seguro-garantia;

d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

11.2.1. A garantia deverá ser prestada nos prazos e condições estabelecidos no Edital e neste Contrato.

11.2.2. Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada previamente à assinatura do Contrato pela **CONTRATADA**, observado o prazo mínimo estabelecido no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2.1. A apólice deverá possuir período de vigência suficiente para abranger integralmente a vigência contratual e o período adicional previsto neste Contrato, consideradas as datas estimadas para sua formalização informadas pela CONTRATANTE.

11.2.2.2. Formalizado o Contrato, caso se verifique que o período constante da apólice não seja suficiente para abranger integralmente a vigência contratual e o período adicional exigido, a **CONTRATADA** deverá providenciar o respectivo endosso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da última assinatura digital válida do Contrato e, em qualquer hipótese, previamente à emissão da Ordem de Serviço, sem que haja período descoberto.

11.2.3. Nas demais modalidades, a comprovação da prestação da garantia deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da última assinatura digital válida do Contrato, e, em qualquer hipótese, antes da emissão da Ordem de Serviço.

11.3. DA GARANTIA ADICIONAL

11.3.1. Quando o valor da proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida da **CONTRATADA**, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantia adicional correspondente à diferença entre o montante equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo da garantia de execução prevista no item 11.1.

11.3.2. A garantia adicional corresponderá ao valor de **R$ [-] ([-])**, apurado conforme a seguinte fórmula:

Garantia Adicional = (Valor Orçado pela Administração × 0,85) – Valor da Proposta Vencedora.

11.3.3. A garantia adicional é cumulativa com a garantia de execução prevista no item 11.1 e não a substitui nem reduz.

11.3.4. A garantia adicional poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas para a garantia de execução, observadas as condições previstas nesta Cláusula.

NOTA PARA UTILIZAÇÃO DA MINUTA: Manter os itens 11.3 a 11.3.4 somente quando a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, hipótese em que a garantia adicional é obrigatória, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso contrário, excluir os itens e ajustar automaticamente a numeração subsequente.

11.4. DA VALIDADE E MANUTENÇÃO DA GARANTIA

11.4.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger, no mínimo, todo o período de vigência do Contrato, sem prejuízo do período adicional exigido para a modalidade seguro-garantia, nos termos do item 11.5.

11.4.2. No caso de acréscimo do valor do Contrato, a garantia de execução deverá ser complementada de modo a preservar o percentual estabelecido no item 11.1 sobre o valor atualizado do Contrato.

11.4.3. No caso de prorrogação ou extensão da vigência do Contrato, inclusive quando decorrente da necessidade de conclusão do objeto nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia deverá ser renovada, prorrogada ou ajustada, conforme a modalidade adotada, de modo a abranger integralmente o novo período contratual.

11.4.4. Qualquer outra alteração contratual que repercuta sobre as obrigações, os riscos, o valor ou o período abrangidos pela garantia deverá ser acompanhada da correspondente complementação, atualização, renovação, substituição ou endosso, conforme o caso.

11.4.5. A complementação, atualização, renovação ou ajuste da garantia deverá ser comprovada à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da formalização da alteração contratual, e, quando a alteração envolver acréscimo ou modificação de serviços, previamente à execução das parcelas correspondentes.

11.4.6. Quando houver garantia adicional prestada nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta deverá igualmente ser mantida e, quando necessário, ajustada, renovada ou prorrogada em razão das alterações contratuais que repercutam sobre sua vigência, cobertura ou obrigações garantidas.

11.5. DO SEGURO-GARANTIA

11.5.1. Quando escolhida a modalidade seguro-garantia:

11.5.1.1. a apólice deverá ter vigência suficiente para abranger todo o período de vigência do Contrato e mais 90 (noventa) dias após o seu término, permanecendo em vigor ainda que a **CONTRATADA** não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas;

11.5.1.2. a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, de modo que sua validade permaneça suficiente para abranger a nova vigência contratual e os 90 (noventa) dias subsequentes ao respectivo término;

11.5.1.3. eventual substituição da apólice somente será admitida nas hipóteses e condições permitidas pela legislação, desde que mantidas as condições e coberturas exigidas e não haja qualquer período descoberto;

11.5.1.4. a apólice deverá contemplar as coberturas exigidas neste Contrato e observar a regulamentação vigente da Superintendência de Seguros Privados (Susep).

11.6. DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

11.6.1. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. DAS COBERTURAS DA GARANTIA

11.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial do objeto e das demais obrigações contratuais garantidas;

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CONTRATANTE à **CONTRATADA**; e

c) obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) relacionadas à contratação, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

11.8. DAS LIMITAÇÕES DE COBERTURA

11.8.1. Não serão aceitas garantias que estabeleçam isenções de responsabilidade incompatíveis com as obrigações garantidas, admitindo-se apenas aquelas decorrentes de:

11.8.1.1. caso fortuito ou força maior;

11.8.1.2. descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE; e

11.8.1.3. hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.9. DA REPOSIÇÃO DA GARANTIA

11.9.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, para pagamento de obrigação garantida, a **CONTRATADA** deverá promover sua reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da CONTRATANTE, de modo a restabelecer o valor exigido.

11.10. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

11.10.1. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação aplicável e nas condições deste Contrato.

11.10.2. O emitente da garantia deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de obrigação contratual que possa repercutir na garantia, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10.3. Ocorrido o sinistro durante o período de validade da garantia, sua caracterização ou comunicação poderá ocorrer posteriormente ao término de sua validade, desde que observados os prazos prescricionais aplicáveis e, no caso de seguro-garantia, a regulamentação da Susep.

11.10.4. A garantia deverá assegurar a cobertura dos eventos ocorridos durante seu período de validade ainda que a notificação prevista no item 11.10.2 ou a comunicação do sinistro ocorra após o término da vigência do Contrato ou da própria garantia.

11.11. DA LIBERAÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA

11.11.1. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado, na modalidade seguro-garantia, o período adicional de cobertura previsto no item 11.5.1.1.

11.11.2. A extinção da garantia ocorrerá mediante a restituição ou liberação do respectivo instrumento, valor ou título, conforme a modalidade adotada, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que foram cumpridas as obrigações contratuais garantidas, sem prejuízo da manutenção do seguro-garantia até o término do período de cobertura exigido neste Contrato.

11.11.3. Na modalidade de seguro-garantia, sua extinção observará também a regulamentação da Susep.

11.12. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.12.1. O garantidor não será parte no processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com a finalidade de apurar prejuízos ou aplicar sanções à **CONTRATADA**, sem prejuízo das comunicações que lhe devam ser realizadas nos termos da legislação e deste Contrato.

11.12.2. A **CONTRATADA** autoriza a CONTRATANTE a reter e executar a garantia nas hipóteses legal e contratualmente cabíveis.

11.12.3. A garantia de execução contratual e a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 são independentes da responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, segurança e correção dos serviços executados e das demais garantias legais ou contratuais relacionadas à obra.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- **a)** der causa à inexecução parcial do Contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** der causa à inexecução total do Contrato;
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- **f)** praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

12.2.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.2. Observadas a natureza e a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto:

a) a advertência será aplicada exclusivamente quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do Contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) o impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado às condutas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada às condutas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 12.1.1, bem como às previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” quando, em razão de sua gravidade, justificar-se a imposição de penalidade mais grave; e

d) a multa poderá ser aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas neste Contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.136/2023, observados os critérios e percentuais estabelecidos nesta Cláusula.

12.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Sebastião, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

12.2.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, observados a legislação aplicável, a proporcionalidade e o procedimento pertinente.

12.3. DA ADVERTÊNCIA

12.3.1. A advertência será aplicada pelo Secretário da área demandante ou, no caso de demandas comuns a mais de uma Secretaria, pelo Secretário da área prejudicada no Contrato, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial que não resulte em prejuízo à Administração e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.2. A aplicação da advertência independe da instauração de processo administrativo específico ou da constituição de comissão para apuração de responsabilidade, sem prejuízo da observância das garantias processuais aplicáveis.

12.3.3. A reincidência de conduta que enseje advertência no mesmo Contrato fica limitada a 3 (três) advertências, devendo, na ocorrência de nova conduta passível de responsabilização, o fiscal comunicar o fato ao gestor para adoção das providências cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

12.3.4. A ausência de aplicação prévia de advertência não impede a instauração de procedimento visando à aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

12.4. DA MULTA

12.4.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, nos seguintes termos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º (décimo sexto) dia, 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido, em acréscimo à multa prevista na alínea "a"; e

c) ultrapassados 30 (trinta) dias corridos de atraso injustificado, a CONTRATANTE avaliará motivadamente a caracterização de inexecução parcial ou total da obrigação afetada, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, com dedução de valores moratórios já cobrados pelo mesmo inadimplemento e vedada a duplicidade de penalidades.

12.4.2. A multa compensatória será graduada segundo a infração, a gravidade, o dano, a parcela afetada e os fatores do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observados os percentuais previstos na legislação e na disciplina específica desta contratação. Quando o atraso evoluir para inexecução da mesma obrigação, o total pecuniário sancionatório correspondente à mesma sequência de fatos, computada a mora já cobrada, não excederá 30% do valor contratual. Diferença de preço decorrente de nova contratação não constitui multa alternativa, admitindo-se reparação apenas de dano efetivamente comprovado, mediante procedimento próprio, nexo causal e vedação de cobrança em duplicidade.

12.4.3. A adoção de medida cautelar sobre créditos da **CONTRATADA** dependerá de motivação concreta, proporcionalidade e base legal pertinente, observados os efeitos suspensivos legais, o contraditório e o pagamento das parcelas incontroversas quando cabível. A cobrança definitiva da multa dependerá da conclusão do processo de apuração.

12.4.4. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada à **CONTRATADA** defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.

12.4.5. A multa será aplicada pelo Secretário da área demandante ou, no caso de demandas comuns a mais de uma Secretaria, pelo Secretário da área prejudicada no Contrato, cabendo recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico Municipal – Doem.

12.4.6. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, sem que ocorra sua quitação, o respectivo valor e as indenizações eventualmente devidas poderão ser descontados dos créditos da **CONTRATADA**, inclusive dos montantes preventivamente retidos, e, sendo estes inexistentes ou insuficientes, poderão ser executadas as garantias contratuais, observado o disposto na Cláusula Décima Primeira, sem prejuízo da inscrição do débito em Dívida Ativa e da cobrança judicial.

12.4.7. A multa poderá ser convertida em advertência na hipótese prevista no art. 110, § 6º, do Decreto Municipal nº 9.136/2023, desde que a natureza da infração comporte a sanção de advertência nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. DAS COMUNICAÇÕES E DO PROCESSO DE APURAÇÃO

12.5.1. A apuração das infrações administrativas observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 9.136/2023 e as demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.2. Toda notificação, intimação ou citação relativa ao procedimento de apuração será publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal – Doem e, concomitantemente, encaminhada ao endereço eletrônico indicado pela **CONTRATADA**, a quem compete manter seus dados cadastrais atualizados perante a Administração.

12.5.3. Os prazos serão contados da regular intimação do interessado, observada a contagem legal em dias úteis e a comprovação da ciência, sem prejuízo da publicidade no Doem.

12.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.6.1. A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade dependerá de processo administrativo de responsabilização conduzido por comissão composta de, no mínimo,

2 (dois) servidores estáveis, ressalvada a hipótese legal para órgãos ou entidades sem servidores estatutários, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.2. O gestor do Contrato poderá instaurar, de ofício, o procedimento administrativo quando verificar indícios de descumprimento contratual suscetível de aplicação das sanções previstas no item anterior.

12.6.3. A citação da **CONTRATADA** deverá indicar, no mínimo:

a) os fatos que lhe são imputados;

b) as disposições legais ou contratuais supostamente infringidas;

c) as sanções potencialmente aplicáveis e respectivos fundamentos;

d) eventual hipótese de extinção contratual relacionada aos fatos apurados;

e) o prazo para apresentação de defesa escrita, de 15 (quinze) dias úteis; e

f) o meio e o local para apresentação da defesa.

12.6.4. Na defesa, a **CONTRATADA** deverá apresentar as alegações e os documentos probatórios pertinentes, podendo indicar outras provas que pretenda produzir, ressalvada impossibilidade devidamente justificada.

12.6.5. A ausência de apresentação de defesa não implicará reconhecimento da verdade dos fatos nem renúncia a direitos pela **CONTRATADA**.

12.7. DA INSTRUÇÃO E DA DECISÃO

12.7.1. Encerrado o prazo de defesa, serão realizadas, quando necessárias, as diligências, oitivas, perícias, juntada de documentos e demais providências destinadas à adequada apuração dos fatos.

12.7.2. Caso sejam produzidas novas provas ou incorporados elementos relevantes após a apresentação da defesa, será concedido à **CONTRATADA** prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

12.7.3. Concluída a instrução, a comissão encaminhará relatório circunstanciado à autoridade legalmente competente. No Executivo municipal, a declaração de inidoneidade compete exclusivamente a secretário municipal, precedida de análise jurídica, nos termos do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.7.4. A decisão será publicada nos meios oficiais e comunicada regularmente à **CONTRATADA**, observados os prazos para recurso ou reconsideração e o efeito suspensivo do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. DOS RECURSOS

12.8.1. Das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido inicialmente à autoridade decisora para juízo de reconsideração e, quando necessário, à autoridade superior, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

12.8.2. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, na forma do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

12.8.3. Na hipótese de extinção do Contrato sem aplicação de sanção, será observado o prazo recursal previsto no art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. DAS INFRAÇÕES RELACIONADAS À LEI ANTICORRUPÇÃO

12.9.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente estabelecidos na legislação aplicável.

12.9.2. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. DO REGISTRO E DA PUBLICIDADE DAS SANÇÕES

12.10.1. Mantida a decisão de aplicação da sanção após o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração, a Administração providenciará, no prazo máximo de 15

(quinze) dias úteis, os registros e atualizações pertinentes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando cabível.

12.10.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. DOS EFEITOS SOBRE OUTROS CONTRATOS

12.11.1. A aplicação de sanção decorrente deste Contrato não implicará, por si só, extensão automática da penalidade aos demais contratos regularmente executados pela **CONTRATADA**, sem prejuízo dos efeitos próprios da sanção aplicada e de sua eventual repercussão sobre a possibilidade de prorrogação ou celebração de novos ajustes, nos termos da legislação aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

13.1.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. A extinção motivada por alguma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.1.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a extinção do Contrato quando não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

13.1.3.1. Se a operação societária implicar alteração da pessoa jurídica contratada, eventual alteração subjetiva dependerá da verificação de sua admissibilidade jurídica e, quando cabível, será formalizada mediante termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

c) indenizações e multas eventualmente incidentes.

13.3. A extinção do Contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro regularmente caracterizado, hipótese em que eventual indenização será formalizada na forma prevista em lei.

13.4. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual que não seja passível de saneamento, eventual decisão pela suspensão da execução ou pela declaração de nulidade do Contrato observará os arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à avaliação do interesse público e das consequências da medida, assegurada à **CONTRATADA** oportunidade de manifestação e participação na instrução, quando cabível.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação, referentes ao exercício financeiro de [ANO DO CONTRATO], correrão à conta dos créditos orçamentários abaixo discriminados:

Unid. Orçamentária	Classificação Funcional-Programática	Projeto/ Atividade	Despesa Desdobrada	Fonte	Cód. de Aplicação	Categoria Econômica	Origem/Vinculação dos Recursos	Valor (R$)
02.07	16	14	3585	07	1000339	4.4.90.51.99.00.00	Operação de Crédito Contrato nº 31254 – Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A	[-]
							TOTAL	**R$**

14.2. Quando a execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro indicado no subitem anterior, as despesas correspondentes às parcelas a serem executadas nos

exercícios subsequentes correrão à conta dos créditos orçamentários próprios de cada exercício, os quais serão indicados após a aprovação das respectivas leis orçamentárias e a disponibilização dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.3. As dotações orçamentárias, fontes de recursos, códigos de aplicação e demais elementos de vinculação poderão ser substituídos, complementados ou suplementados no curso da execução contratual, quando necessário, desde que a alteração seja regularmente autorizada, disponha de cobertura orçamentária e seja formalizada nos autos, mediante apostilamento, quando cabível, observadas a legislação orçamentária e as vinculações específicas dos recursos.

14.4. Nos procedimentos de empenho, medição, liquidação e pagamento deverão ser observadas as fontes de recursos, os códigos de aplicação e as demais vinculações orçamentárias correspondentes a cada parcela da despesa, especialmente quando o objeto for custeado por mais de uma fonte de recursos.

14.4.1. Quando houver utilização de mais de uma fonte de recursos, a documentação que instruir o empenho, a medição, a liquidação e o pagamento deverá permitir a identificação dos valores correspondentes a cada fonte e respectivo código de aplicação, de modo a assegurar a correta vinculação da despesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.136/2023 e das demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como das normas e dos princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os acréscimos, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.1. Para fins de apuração dos limites previstos no item 16.2, considera-se valor inicial atualizado do Contrato o valor originalmente contratado, acrescido das atualizações econômicas que sobre ele incidirem, inclusive reajustes e eventuais recomposições decorrentes do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não se incluindo nessa base de cálculo os valores decorrentes de acréscimos ou supressões posteriormente formalizados.

16.2.2. Os limites legais deverão ser controlados separadamente para os acréscimos e para as supressões, vedada a compensação entre uns e outros para fins de aferição do percentual máximo de alteração contratual.

16.2.3. Os acréscimos sucessivamente formalizados serão somados entre si para fins de verificação do respectivo limite legal, assim como as supressões serão computadas cumulativamente entre si, sempre em relação ao valor inicial atualizado do Contrato.

16.2.4. O limite de 50% (cinquenta por cento) previsto para reforma de edifício ou de equipamento aplica-se exclusivamente aos acréscimos, permanecendo as supressões unilaterais sujeitas ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.2.5. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão ultrapassar o limite previsto para as supressões unilaterais, desde que observados os requisitos legais aplicáveis.

16.3. DA INCLUSÃO DE ITENS SEM PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO

16.3.1. Quando o Contrato não contemplar preço unitário para obra ou serviço cuja inclusão se mostre necessária em decorrência de alteração contratual, o respectivo preço será estabelecido mediante aplicação da relação geral entre o valor da proposta

vencedora e o orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, nos termos do art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.2. Para fins do item anterior, considera-se o **desconto global de [-]%,** apurado na licitação em relação ao orçamento-base da Administração, o qual deverá ser observado na formação dos preços dos itens novos.

16.3.3. O percentual de desconto global referido no item 16.3.2 será aquele originalmente obtido na licitação, não sendo alterado em razão de reajustes, recomposições decorrentes do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou alterações contratuais posteriores.

16.3.4. O preço referencial ou de mercado utilizado para a formação do preço do novo item deverá estar atualizado para a data do aditamento, não sendo aplicada, sobre o preço assim formado, a variação de reajuste contratual referente ao período anterior à sua inclusão no Contrato.

16.4. DA PRESERVAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA DA PROPOSTA

16.4.1. Nas alterações que impliquem modificação da planilha orçamentária, deverá ser preservada a vantagem econômica global obtida na licitação, de modo que a diferença percentual entre o valor global contratado e o correspondente preço global de referência não seja reduzida em favor da **CONTRATADA**, observado o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.2. A regra prevista no item anterior aplica-se tanto às alterações dos quantitativos dos itens já contratados quanto à inclusão de novos itens, devendo ser preservada a diferença percentual global originalmente obtida pela Administração, ainda que os descontos constantes da proposta tenham sido distribuídos de forma distinta entre os preços unitários.

16.5. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observados os procedimentos legalmente exigidos, ressalvada a hipótese de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Caso alteração unilateral promovida pela CONTRATANTE aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, o equilíbrio econômico-financeiro inicial deverá ser restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Os registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. As alterações contratuais deverão ser acompanhadas, conforme o caso, da atualização do cronograma físico-financeiro, da garantia de execução, da garantia adicional e dos registros de responsabilidade técnica, nos termos das respectivas cláusulas deste Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e nos prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como promover sua divulgação no sítio oficial do Município de São Sebastião e no Diário Oficial Eletrônico do Município, observada a legislação aplicável.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados na esfera administrativa ou por meio consensual, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Sebastião, data da última assinatura digital válida.

PELO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LUIS EDUARDO BEZERRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras

Área Técnica de Engenharia e Ordenador de Despesas

PELA CONTRATADA

[RAZÃO SOCIAL]

[NOME]

[Cargo/Função]

Representante Legal

ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATADO: [-]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2026[-][-]

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DAS MANGUEIRAS, NO BAIRRO TOPOLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

ADVOGADO/Nº OAB/e-mail: [-]/[-]/[-]

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE-SP – CadTCESP", nos

termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, data da última assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Reinaldo Alves Moreira Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 369.XXX.XXX-83

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: [Secretário(a) Demandante]

Cargo: Secretário(a) Municipal de [-]

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Reinaldo Alves Moreira Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 369.XXX.XXX-83

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: [Secretário(a) Ordenador]

Cargo: Secretário(a) Municipal de [-]

CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: [Secretário(a) Demandante]

Cargo: Secretário(a) Municipal de [-]

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Responsável pelo Processo Licitatório

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsável pela Fiscalização do Ajuste

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados

relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO X
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº [-]/[ANO]

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	[-]
PROCESSO DIGITAL 1DOC Nº	19.437/2026
LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
CONTRATADA	[-]
CNPJ	[-]
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DAS MANGUEIRAS, NO BAIRRO TOPOLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA
LOCAL DE EXECUÇÃO	RUA ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, S/N, TOPOLÂNDIA, SÃO SEBASTIÃO/SP
VALOR VIGENTE DO CONTRATO	R$ [-]
PRAZO DE EXECUÇÃO	08 (OITO) MESES
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO	[NOME] – [CREA/CAU/CFT Nº [-]]
ART/RRT/TRT DE EXECUÇÃO Nº	[-]
PREPOSTO DA CONTRATADA	[-] – TELEFONE: [-] – E-MAIL: [-]
FISCAL DO CONTRATO	[-] – MATRÍCULA Nº [-]
GESTOR DO CONTRATO	[-] – MATRÍCULA Nº [-]

1. DA AUTORIZAÇÃO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

1.1. Por meio da presente Ordem de Serviço, a CONTRATANTE autoriza o início da execução do objeto identificado acima, pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato

Administrativo, do Edital, do Projeto Básico e seus anexos, da proposta aceita e dos demais documentos integrantes da contratação.

1.2. O prazo de execução será de **08 (oito) meses**, contado da data de início da execução indicada no subitem 1.5.

1.3. Considera-se emitida esta Ordem de Serviço na data da assinatura digital válida do agente competente da CONTRATANTE.

1.4. O início da execução ocorrerá no **5º (quinto) dia útil subsequente à data de emissão desta Ordem de Serviço**, observado eventual prazo diverso previsto no Projeto Básico e no Contrato.

1.5. A data definida no subitem 1.4 constitui o termo inicial do prazo de execução e do acompanhamento do cronograma físico-financeiro contratual.

1.6. A emissão desta Ordem de Serviço pressupõe a verificação e o registro, nos autos, do atendimento das condições exigíveis para o início da execução, inclusive garantias, registros de responsabilidade técnica e indicação do preposto, quando cabíveis.

1.7. A assinatura da **CONTRATADA** neste instrumento representa ciência e não altera a data de emissão nem o termo inicial da execução.

2. DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DE EXECUÇÃO

2.1. A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação, bem como as determinações regularmente expedidas pela fiscalização.

2.2. A presente Ordem de Serviço não autoriza alterações do objeto, dos quantitativos, dos preços, das soluções técnicas ou das demais condições contratadas, nem a execução de serviços extraordinários ou não previstos, os quais dependerão, quando cabíveis, de prévia autorização e da correspondente formalização pela CONTRATANTE, nos termos do Contrato e da legislação aplicável.

2.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à fiscalização, antes da execução da parcela afetada, qualquer divergência, omissão, incompatibilidade, interferência ou

circunstância superveniente que possa comprometer a execução, a segurança, a qualidade ou o cumprimento do cronograma.

2.4. As comunicações relativas à execução deverão observar os canais institucionais definidos pela CONTRATANTE e serão registradas no respectivo processo administrativo.

São Sebastião, data da última assinatura digital válida.

LUIS EDUARDO B. DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras
CONTRATANTE

[-]
Representante Legal
CONTRATADA – Ciente